SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AUDIÊNCIA PUBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2016, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2016, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 20 de setembro de 2016.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antônio Archanjo de Oliveira
Código Identificador:1AA47499

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016
PREGÃO Nº 001/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abatiá
CONTRATADA: São Roque Comércio de Combustíveis LTDA – ME - CNPJ 22.920.404/0001-36.
OBJETO: Fornecimento de combustível tipo etanol e filtro de óleo motor, filtro combustível.
VALOR: 7.288,50
VIGÊNCIA: 06/09/2016 a 31/12/2016

Abatia, 21 de setembro de 2016

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antônio Archanjo de Oliveira
Código Identificador:55BFD5D8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO N.º 73 / 2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 652/2015 de 06 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 203.374,00 (duzentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme descrito abaixo:

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2.018 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
0326 - FR 512 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 5.700,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0322 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 85.550,00
0335 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.000,00
0333 - FR 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 7.000,00
0354 - FR 510 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 7.970,00
0355 - FR 510 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 32.850,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
0145 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 5.500,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.043 - Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
0148 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.061 - Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial
0149 - FR 125 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
0150 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.500,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.033 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
0153 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 250,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0170 - FR 104 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.800,00
0172 - FR 104 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.080,00

0186 - FR 103 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 22.500,00
0353 - FR 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 7.674,00

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I – Anulação R$182.030,00
02 - Executivo Municipal
02,001 - Gabinete da Prefeita
04.121.0207.2.005 - Assessoria e Planejamento
0001 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.200,00
03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
04.122.0301.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração
0022 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2.019 - Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
0054 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 29.950,00
04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2.020 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
0050 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 8.000,00
0052 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.600,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0503.2.027 – Manutenção do Posto de Saúde
0116 - FR 510 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
0144 - FR 125 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.033 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
0155 - FR 104 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 250,00
0159 - FR 104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0177 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 8.380,00
0189 - FR 104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.037 - Manutenção dos Prédios Escolares – Demais Recursos
0190 - FR 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 5.500,00
0193 - FR 103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
0195 - FR 103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0234 - FR 103 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 - Manut do Centro de Ref da Assistência Social CRAS
0292 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$45.750,00
0303 - FR 000 - 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$28.000,00

II – Superávit Financeiro R$ 15.644,00
- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 107 R$ 7.674,00
- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 510 R$ 7.970,00

III – Excesso de Arrecadação R$ 5.700,00
- Receita 1.7.2.2.01.13.00.00 - FR 512 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico R$ 5.700,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:8E68CA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 534, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao Servidor **JOAO JULIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2977, pelo período de 20 dias contados de 14 de setembro a 03 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015 com fulcro no art.192, da Lei complementar Municipal nº 019/2011, conforme processo protocolado sob nº 0018.0017053/2016, de 09/09/2016.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:C5ED71C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos respectivos indicados:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1689	ADELAIR DE MOURA E COSTA	11/06/2015 A 10/06/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
1710	ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/2015 A 31/05/2016	08/09/2016 A 07/10/2016
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2015 A 07/02/2016	01/07/2016 A 30/07/2016
5757	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	01/07/2015 A 30/06/2016	08/09/2016 A 07/10/2016
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/2015 A 10/05/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE	02/01/2015 A 01/01/2016	06/09/2016 A

	MORAES		05/10/2016
2004	CARMEM MIRIAN MARGOLESKI	18/05/2015 A 17/05/2016	06/09/2016 A 05/10/2016
3096	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	01/07/2014 A 30/06/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
5787	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	01/08/2015 A 31/07/2016	31/08/2016 A 01/10/2016
648	DOMOZARTE MACEDO	01/05/2015 A 30/04/2016	06/09/2016 A 05/10/2016
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS	25/06/2014 A 24/06/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/2015 A 07/05/2016	01/09/2016 Á 30/09/2016
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2015 A 31/12/2015	18/07/2016 A 16/08/2016
1340	EVERLI DO ROSARIO FERNANDES	01/02/2015 A 31/01/2016	08/09/2016 A 07/10/2016
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2015 A 09/06/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2015 A 07/02/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
2015	JOANY DE SIQUEIRA SILVA	10/06/2014 A 09/06/2015	05/09/2016 A 04/10/2016
1269	JOAO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS	09/10/2014 A 08/10/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
2388	JOEL MATEUS	03/05/2015 A 02/05/2016	02/09/2016 A 02/10/2016
1934	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	01/01/2015 A 31/12/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
1519	JUCIMARA APARECIDA M. LECHENACOSK	16/03/2014 A 15/03/2015	08/09/2016 A 07/10/2016
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALI	01/07/2015 A 30/06/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
3266	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	08/02/2016 A 07/02/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2015 A 31/12/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
267	MARIA EMILIA ALCANTRA KLOPPEL	06/10/2014 A 05/10/2015	19/09/2016 A 18/10/2016
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/2015 A 17/02/2016	05/09/2016 A 04/10/2016
3328	MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS	22/06/2014 A 21/06/2015	01/09/2016 A 30/09/2016
1197	MIRIAN CRISTINA FORTES	27/04/2015 A 26/04/2016	15/08/2016 A 13/09/2016
1735	MOISES ROSA	09/05/2014 A 08/05/2015	02/09/2016 A 01/10/2016
99	OLIVINO CAMPOS	08/02/2015 A 07/02/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2015 A 01/08/2016	15/08/2016 A 13/09/2016
277	RAIMUNDO WANDERLEY L. SCHETTINI	02/05/2015 A 01/05/2016	08/09/2016 A 07/10/2016
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2015 A 14/07/2016	08/09/2016 A 07/10/2016
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/2015 A 27/05/2016	06/09/2016 A 05/10/2016
1203	SIMONE DE FATIMA FURTADO	13/07/2015 A 12/07/2016	01/09/2016 A 30/09/2016
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	12/08/2014 A 11/08/2015	26/09/2016 A 24/10/2016

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:F34C84BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

Data Para Entrega das Propostas: 07/10/2016 às 09h00min.
Data Para Abertura: 07/10/2016 às 10h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULA NUTRIÇÃO INFANTIL E FÓRMULAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. Conforme Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 658.247,33 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663 de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2016.

XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:628869E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

Data Para Entrega das Propostas: até 07/10/2016 às 14h00min.
Data Para Abertura: 07/10/2016 às 14h10min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ESPECIAL DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL", pelo período de 12 (doze) meses. Seguindo as condições constantes no termo de referência e do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo da licitação será de **R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**, por um período de 12 meses, conforme anexos deste edital.

Local de Abertura: Sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.
Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663 e/ou e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00.

Almirante Tamandaré 21 de setembro de 2016.

XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DF522F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

Data Para Entrega dos Envelopes: 13/10/2016 às 08h30.
Data Para Abertura: 13/10/2016 às 09h00min.

Objeto Seleção de Empresa de Engenharia para a execução do seguinte serviço: **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JUVENIL DE OLIVEIRA BINI, JARDIM SÃO DOMINGOS".**

Valor Máximo: **R$ 445.604,93 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos), sendo o prazo para a execução da obra de 90 (noventa) dias**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663.

Almirante Tamandaré, 21/09/2016.

XÊNIA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:402899F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO CMEAT Nº 001/2016 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Estabelece a data e procedimentos para a eleição 2016 de todas as representatividades do CMEAT e dá providências.

O Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – CMEAT, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal nº 1451/2009*** de 11 de setembro de 2009.
Considerando a deliberação da plenária em 19 de setembro de 2016.
Considerando a Lei Municipal nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009.
Considerando o Decreto nº 818, de 04 de outubro de 2013 e o Decreto nº 1.049 de 03 de novembro de 2015.
Resolve:

Art. 1º - Fica escolhida a data de **25 de outubro de 2016**, terça-feira, para realização da eleição do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré - CMEAT, gestão 2016-2019, às **9 horas**, no Centro de Convenções Edson Dalke, sito a rua Rachel Cândido de Siqueira, 533, Centro, neste município.

Art. 2º - Fica formada a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Eleição do CME, que atuará para organizar e fiscalizar o pleito, composta dos seguintes conselheiros: Luciane Ap. Graciano (Representante do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino), Amarildo Antonio Natel (Representante do Quadro Próprio do Magistério, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal), Maria Otilia P. Alves (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Raimunda C. Barbosa (Representante das Instituições privadas de ensino), Telma P. Zonatto (Representante do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino), Graziele Manfron (Representante do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino), Silviane Cavalli N. da Silva (Representante dos Pais de alunos da rede municipal de ensino) e Danyelle V. Stropa (Representante das Instituições privadas de ensino).

Art. 3º - Para compor as vagas de conselheiros, conforme a Lei de criação do Conselho Municipal de Educação (***Lei Municipal nº 1451/2009*** de 11 de setembro de 2009), no artigo 4º, no qual será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, que exercerão o mandato de três anos, de 2016 a 2019, sendo as vagas destinadas aos seguintes segmentos; 02 Representantes do Quadro Próprio do Magistério, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino; 02 Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino; 02 Representantes de Pais de Alunos da rede municipal de ensino; 01 Representante de Alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino; 01 Representante das Instituições Privadas de ensino, 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro: Os representantes serão eleitos por seus pares, (com exceção dos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal) e terão seus nomes encaminhados ao Prefeito Municipal que os nomeará por Decreto.

Parágrafo Segundo: No ato de homologação o representante eleito deverá apresentar os documentos RG e CPF, sob pena de nulidade de sua eleição.

Art. 4º - Como determina a lei de criação deste conselho, no artigo 4º, § 2º, "As funções de membro do Conselho Municipal de Educação são consideradas de relevante interesse social e não serão remuneradas".

Art. 5º- As atribuições inerentes ao Conselheiro eleito envolvem todas as mencionadas no Artigo 3º da lei de criação deste Conselho (***Lei Municipal nº 1451/2009*** de 11 de setembro de 2009), sendo imprescindível a disponibilidade para as reuniões ordinárias bimestrais do colegiado e reuniões extraordinárias, sempre que convocadas.

Art. 6º - Será reservado um período de 30 minutos para os segmentos de reunirem e indicarem seus representantes.

Parágrafo Primeiro: Após o prazo final deste artigo, não serão permitidos novas inscrições.

Parágrafo Segundo: Em caso de haver mais de uma indicação no mesmo segmento, a plenária do segmento decidirá, por eleição simples, maioria entre seus pares.

Art. 7º - Após as indicações dos representantes dos segmentos em formulário próprio assinado pelos representantes, o Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, homologará os nomes e precederá a apresentação dos membros titulares e suplentes indicados por seus pares.

Art. 8º - A publicação dos membros indicados pelas categorias respectivas será através da Resolução própria do CMEAT e do Jornal oficial do Município, após a nomeação por ato do Chefe do poder Executivo.

Art. 9º - Qualquer questão de ordem ou reclamação poderá ser levada a qualquer representante da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, devidamente identificada por meio de crachá.

Parágrafo único: Qualquer situação não abrangida nesta resolução, ou reclamação, ou outros casos omissos, serão devidamente analisados pela Comissão de Organizadora e Fiscalizadora, conforme artigo 2º, que terá a chancela do Presidente do Conselho, como palavra final.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de setembro de 2016.

Publique-se

LUCIANE APARECIDA GRACIANO
Presidente do CMEAT
Gestão 2013-2016

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5DA469BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 18m de vidro temperado incolor 8mm na sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: 30 dias, após a execução do serviço e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: LEVI LEME VIDRAÇARIA – ME – CNPJ 00.193.693/ 0001-86, situada a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 465 – CEP 85.440-000 – Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LEVI LEME** portador da cédula de identidade sob o n. 4.237.900-0 e inscrito no CPF 585.372.959-49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo em vista que necessita de instalação de vidros na Sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no sentido de melhorar os aspectos arquitetônico do prédio recém construído. Segue, ainda acompanhando o processo o Ofício de solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, autorização do Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 21 de Setembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:41358150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 18m de vidro temperado incolor 8mm na sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 088/2016, Dispensa de licitação nº. 041/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 041/2016, para a empresa **LEVI LEME VIDRAÇARIA – ME** – CNPJ 00.193.693/0001-86, situada a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 465 – CEP 85.440-000 – Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LEVI LEME** portador da cédula de identidade sob o n. 4.237.900-0 e inscrito no CPF 585.372.959-49

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Setembro de 2016.

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6FEA97D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 18m de vidro temperado incolor 8mm na sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal em pleno exercício resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa LEVI LEME VIDRAÇARIA – ME** – CNPJ 00.193.693/ 0001-86, situada a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 465 – CEP 85.440-000 – Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LEVI LEME** portador da cédula de identidade sob o n. 4.237.900-0 e inscrito no CPF 585.372.959-49

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Setembro de 2016

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F72314C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0120/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito em exercício Sr. **JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO**, portadora do RG 4570242-1 SSP/PR e CPF 595.455.429-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa LEVI LEME VIDRAÇARIA – ME** – CNPJ 00.193.693/0001-86, situada a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 465 – CEP 85.440-000 – Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LEVI LEME** portador da cédula de identidade sob o n. 4.237.900-0 e inscrito no CPF 585.372.959-49**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 088/2016 e Dispensa n. 041/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 18m de vidro temperado incolor 8mm na sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, 30 dias após a realização do serviço e atestado de execução.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-PR, 21 de Setembro de 2016.

Contratante
JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Contratado
LEVI LEME VIDRAÇARIA – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:214A37C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 015/2016

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/ 0001-00

Objeto: "**Curso de atualização e capacitação para Servidores Efetivos."**

Valor Contratado: (R$425,00) Quatrocentos e vinte e cinco reais.
Contratado: UNIPÚBLICA União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.
CNPJ 11.227.107/0001-93
Período: 22/09/2016 a 23/09/2016
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 015/2016, para a eficácia do ato, nos termos do Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação dos Servidores Efetivos Anderson César Zeneratto, Leônidas de Resende Teixeira, Marino da Silva e Mirella dos Reis Luiz no Curso online (à distância) com o tema "O Portal da Transparência e suas novas regras, como alimentar na prática que será transmitido no plenário desta Casa de Leis nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, conforme material de áudio e vídeo no valor de **R$425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, em 21 de setembro de 2016.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:40F2F0CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.805 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: *Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BABE86F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.447 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate às Endemias, objeto do Edital nº. 01/2015, homologado em 24 de março de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANA CLAUDIA PEREIRA**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, a partir desta data (20/092016).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E0E18531

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.802 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	1.000,00	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento		1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0B8A6701

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.803 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003.DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000. MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais	
4.4.90.51.00.00.3000. OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.400,00	4.400,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00
0019 – AGROPECUARIA	8.600,00	8.600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	3.400,00	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	2.000,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	8.600,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		1.000,00
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		1.000,00
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação		1.400,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		2.000,00
1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais		8.600,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:27491C85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.804 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: *Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o **Plano Municipal de Arborização Urbana deAndirá - PMAUA.**

CAPÍTULO I
DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 2º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá - PMAUA, instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização da área urbana do Município de Andirá e Distrito.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 3º Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbanade Andirá- PMAUA:
I- definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da arborização urbana;
II- promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano;
III- implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;
IV- estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;
V- integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos, execução e manejo do trabalho, com equipe especializada.
Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando revisão e monitoramentos periódicos, visando à reposição das mudas mortas.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da elaboração de projetos, deverá prever a arborização conforme o Plano Municipal de Arborização Urbana, em que deverá ocorrer a interação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I- arborização urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana e na sede do distrito, sendo considerada bem de interesse comum;
II- manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III- plano de manejo: instrumento de gestão ambiental elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos, que estabelecem as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas no manejo da arborização, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e estabelecimento de cronogramas e metas, de forma a possibilitar a implantação do plano;
IV- espécie nativa: espécie vegetal ou animal que suposta ou comprovadamente é originária de área geográfica em que atualmente ocorre;

V- espécie exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área ou que foi introduzida numa área ou região por ação humana, mas se adaptou ao novo ambiente;
VI- espécie exótica invasora: espécie introduzida, intencionalmente ou não, em habitats onde é capaz de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas, competir com elas e dominar novos ambientes;
VII- biodiversidade: biodiversidade ou diversidade biológica é a variedade de vida na terra, constituída pelas variedades interespecíficas, entre espécies e de ecossistemas, referindo-se, também, às relações complexas entre os seres vivos e seu meio ambiente;
VIII- fenologia: o estudo dos eventos periódicos da vida da planta em função da sua reação às condições do ambiente;
IX- árvores matrizes: indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas de alto padrão e elevada variabilidade genética, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;
X- propágulo: qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como fragmentos de talo, ramo ou estruturas especiais;
XI- inventário: estudo diagnóstico qualitativo e quantitativo que identifica as espécies de uma determinada área;
XII- banco de sementes: armazenamento de coleção de sementes de diversas espécies vegetais, ocorrendo naturalmente no solo de áreas florestadas ou artificialmente em instituições com a finalidade de produção para arborização, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções de manejo florestal;
XIII- fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
XIV- poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;
XV- poda drástica: corte de mais de cinqüenta por cento do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
XVI- estipe: é o caule das palmeiras, compreendido desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XVII- transplante: transferir de um local para outro uma árvore existente;
XVIII- propagação: tipo de reprodução, comum dos vegetais, que consiste na multiplicação assexuada de suas partes (ramo, tronco, folhas e outras);
XIX- supressão: corte de árvores;
XX- fitossanidade: consiste nas condições de saúde de um determinado indivíduo florestal analisado;
XXI- anelagem: é a retirada de um anel do tronco de uma árvore, parte mais externa, fazendo com que os vasos floemas sejam interrompidos, impedindo o recebimento de seiva elaborada pelas raízes, causando a morte destas e conseqüente impossibilidade de absorção de sais minerais para as folhas fabricarem seiva elaborada, ocasionando o perecimento da planta;
XXII- sucessão ecológica: substituição gradual de uma comunidade por outra, ao longo do tempo, até que se atinja o equilíbrio, de forma que cada comunidade, ao se instalar, modifica o ambiente e cria as condições favoráveis para que outra comunidade se instale, substituindo-a;
XXIII- copa: parte aérea dos vegetais superiores, não lenhosa, constituída por ramos e folhas;
XXIV- estaca: pedaço de madeira afiado em um dos lados, introduzido no solo com o objetivo de sustentar a muda;
XXV- fruto carnoso: fruto que apresente camada suculenta, independente da estrutura que o tenha originado;
XXVI- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: SMAMA;
XXVII- árvore de pequeno porte: espécie arbórea que, quando adulta,atinja, no mínimo, 3m e, no máximo, 5m de altura total;
XXVIII- árvore de médio porte: espécie arbórea que, quando adulta,atinja altura total de até 10m;
XXIX- árvore de grande porte: espécie arbórea que, quando adulta,tenha altura superior a 10m;
XXX- copa com formato globoso: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato de globo;
XXXI- copa com formato oval: copa cujas ramificações se desenvolvem em formato ovalado;
XXXII- constituição tronco-ramos: espécie arbórea cujo corpo divide-se em raízes, tronco e ramos (e. g. Ipê), diferentemente das espécies em que as folhas originam-se diretamente do tronco, como as bananeiras.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Art. 7º São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:
I- estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da área urbana do Município de Andirá;
II- respeitar o planejamento viário previsto da área urbana do Município de Andirá nos projetos de arborização;
III- planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-as antes de sua execução;
IV- manter nos passeios públicos, que não estejam localizados em áreas comerciais, largura mínima para receber a arborização e demais equipamentos urbanos deforma que sejam garantidas as condições de acessibilidade;
V- dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município de condições para receber arborização;
VI- efetuar plantios somente em passeios de ruas onde o passeio público esteja definido e meio-fio existente;
VII- fiscalizar o planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas, que devem atender às diretrizes da legislação vigente;
VIII- elaborar o plano de manejo da arborização do Município, a ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX- utilizar preferencialmente redes compactas e fios encapados na rede de distribuição de energia elétrica em projetos novos e em substituição a redes antigas, compatibilizando-as com a arborização urbana.

Art. 8º São diretrizes quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano e ambiental:
I- utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais da área urbana do Município de Andirá;
II- planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais aprazível e visando ao equilíbrio ambiental;
III- priorizar espaços e logradouros antigos em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, exceto quando forem exóticas invasoras.

Art. 9º Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, são estabelecidas as seguintes diretrizes:
I- utilizar predominantemente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, respeitando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de espécies nativas, com vistas a promover a biodiversidade, vedado o plantio de espécies exóticas invasoras;
II- diversificar as espécies utilizadas na arborização em áreas públicas, como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana, respeitando o limite de 10% (dez por cento) por espécie;
III- implementar, em áreas de Preservação Permanente, os projetos de recomposição florestal nativa apenas quando for comprovado pelo órgão gestor do plano que o simples isolamento não seja suficiente para assegurar a recuperação da área em questão, por meio da sucessão ecológica, devendo ser utilizadas somente espécies florestais nativas, de acordo com a região fitogeográfica, do bioma Mata Atlântica;
IV- estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes;
V- condicionar a aprovação dos projetos de loteamentos urbanos à aprovação do respectivo Projeto de Arborização, que deverá ser

realizado por profissional legalmente habilitado e submetido à análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 São diretrizes quanto ao monitoramento da arborização da área urbana do Município de Andirá:
I- estabelecer um cronograma integrado do plantio de arborização junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o prazo mínimo de um ano para o início de sua implementação;
II- adotar, para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização, segundo orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III- documentar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá desenvolver programas de educação ambiental objetivando:
I- informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II- reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III- compartilhar ações públicas e privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
IV- estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades, com o intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
V- informar e sensibilizar a população sobre a importância da manutenção de área permeável em tamanho adequado em torno de cada árvore, vegetando-a com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores, observando as medidas contidas no artigo 18;
VI- informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do plantio de espécies nativas, visando à preservação e à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I
Dos Critérios para Arborização

Art. 12 A arborização urbana deverá ser executada:
I- nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de mobiliário urbano e redes de infraestrutura, se existirem, desde que a largura em questão compatibilize o plantio da espécie, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II- em todas as ruas e passeios, de modo que a largura deste seja compatível com a expansão da copa e espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos.

Art. 13 Toda a arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14 Incumbe ao proprietário do imóvel a obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote, observado o disposto nos artigos 18 a 21 desta Lei.

Art. 15 Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculada ao plantio de árvore no passeio em frente ao lote, observando o respectivo projeto de arborização do loteamento.

Art. 16 Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, projetos de arborização de canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único - Os empreendimentos de uso coletivo em que constem áreas de preservação permanente, conforme definido por lei federal florestal, deverão apresentar junto ao projeto de loteamento quais são suas áreas e sua devida locação.

Seção II
Da Produção de Mudas e Plantio

Art. 17 Caberá ao Viveiro Municipal, dentre outras atribuições:
I- produzir mudas visando a atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
II- identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;
III- implementar um banco de sementes;
IV- testar espécies com predominância de nativas não usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
V- difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
VI- promover o intercâmbio de sementes e mudas;
VII- conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas;
VIII- fornecer a muda para o local de plantio com identificação (nome popular, nome científico, cor das flores) e registrar o fornecimento nos arquivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com endereço de plantio.

Art. 18 As mudas para plantio deverão atender as seguintes especificações:
I- altura mínima do fuste: 1,80m;
II- altura mínima total: 2,20m;
III- diâmetro do tronco, a 1,30 de altura do solo: mínimo de 0,02m;
IV- estar livre de pragas e doenças;
V- possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
VI- estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
VII- estar rustificada, exposta a pleno sol no viveiro pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 19 As mudas deverão ser plantadas no alinhamento das demais árvores do passeio, quando as mesmas forem existentes e for obedecidas as seguintes distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos:
I- 5,00m da confluência do alinhamento predial da esquina, ficando desde já a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a retirar as árvores que não se encontrem nesse padrão;
II- 2,00m das bocas de lobo e caixas de inspeção;
III- 1,5m do acesso de veículos;
IV- 4,00m de postes com ou sem transformadores e de placas de trânsito;
V- o espaçamento entre as mudas deverá observar o porte da espécie, sendo:
a) espécie de pequeno porte: 4,00m entre árvores;
b) espécie de médio porte: 6,00m entre árvores;
c) espécie de grande porte: 10,00m entre árvores;

VI- 1,00m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;
VII- nos locais onde os rebaixamentos de meios-fios forem contínuos, deverá ser plantada uma árvore a cada 7,00m, atendendo às distâncias e aos padrões estabelecidos;
VII- 3,00m de hidrantes, pontos de ônibus e mobiliários urbanos (bancas, cabines de ônibus, guaritas, telefones públicos).

Art. 20 Nos passeios públicos, o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e deixar área livre de qualquer pavimentação ao redor das árvores, destinada à infiltração de água, de acordo com os seguintes critérios:
I- para espécies de grande porte, as dimensões mínimas serão de 3,00m x 3,00m;
II- para espécies de médio e pequeno porte, 1,20m de largura x 2,50m de comprimento;
III- vegetar o canteiro com grama ou flores conforme o caso;

IV- ao redor do canteiro da árvore não deverá ser construída mureta.

Art. 21 Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além de seus limites, o proprietário deverá, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I- ampliar a área ao redor da árvore;
II- adequar o espaço à forma de exposição das raízes;
III- proceder à supressão nos casos em que ofereçam risco à segurança e de desmoronamento, hipótese em que se faz obrigatório o replantio de outra espécie a ser indicada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições especificadas nos artigos acima, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal.

Seção III
Da Conservação da Arborização Urbana

Art. 23 Após a implantação da arborização, será indispensável a vistoria periódica para a realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I- a muda plantada deverá receber irrigação necessária ao seu desenvolvimento até que a mesma esteja completamente desenvolvida;
II- a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno ou adubação química diluída, a ser aplicada através dos dutos condutores nas espécies que contarem com o duto;
III- deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV- em caso de morte ou supressão de árvore plantada, a mesma deverá ser reposta num prazo de até 30 (trinta) dias, conforme artigo 51.

Art. 24 Será priorizado o atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos às danificações.

Art. 25 A copa e o sistema de raízes deverão ser mantidos os mais íntegros possíveis, recebendo poda somente mediante indicação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26 A supressão, poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão seguir orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer formal.
Parágrafo único - Caso seja constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos.

Art. 27 Em caso de supressão, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá promover a capacitação permanente de mão de obra para a manutenção das árvores do Município.
Parágrafo único - Quando se tratar de mão de obra terceirizada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exigirá profissionais legalmente habilitados durante os serviços, mediante comprovação da capacitação para trabalhos em arborização.

Seção IV
Do Plano de Manejo

Art. 30 O Plano de Manejo atenderá aos seguintes objetivos:
I- unificar a metodologia de trabalho nos diferentes setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização;
II- diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário, que caracterize qualitativa e quantitativamente a arborização urbana, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado;
III- definir zonas baseadas nos resultados do diagnóstico, com o objetivo de caracterizar diferentes regiões do Município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constituem, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada zona;
IV- definir metas plurianuais de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, com cronogramas de execução de plantios e replantios;
V- listar as espécies a serem utilizadas na arborização urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos, de acordo com as zonas definidas, os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;
VI- identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana e definir metodologia de substituição gradual desses exemplares com vistas a promover a revitalização da arborização;
VII- definir metodologia de combate a "erva-de-passarinho", hemiparasita que provoca mortalidade em espécies arbóreas;
VIII- dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana, embasado em planejamento prévio a ser definido;
IX- estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
X- identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as zonas menos arborizadas;
XI- identificar índice de área verde, em função da densidade da arborização diagnosticada.

Seção V
Da Poda, do Corte, do Transplante e da Reposição

Art. 31 As atividades de poda e corte, poderão ser motivadas por vistoria de rotina ou a pedido dos proprietários, formalizado mediante protocolo.
§ 1º A execução dos serviços de corte poderá ser realizada tanto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante pagamento de preço público, nos termos do artigo 36 desta Lei, ou pelo proprietário, a critério deste, desde que sejam adotadas as medidas técnicas e de segurança previstas.
§ 2º Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, a ser realizada exclusivamente por pessoas habilitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que estará com vestimenta identificando-a, exceto quando se tratar de conflito com a fiação, quando a execução do serviço ficará a cargo da concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.

Subseção I
Dos Critérios para a Poda

Art. 32 Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando à boa formação e equilíbrio da copa, que poderá ser solicitada por qualquer cidadão por via protocolo.

Art. 33 Em árvores adultas será admitida a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muitos baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.

Art. 34 A empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica deverá apresentar por escrito o plano de poda, assinado por profissional legalmente habilitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subseção II
Dos Critérios para o Corte

Art. 35. O corte de árvore somente será autorizado quando:
I- estiver ameaçando cair, por estar em processo de decomposição, oca ou quando seu ponto de equilíbrio estiver deslocado;
II- estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico aprovado pelo CMMA;
III- quando as raízes vierem a prejudicar os equipamentos urbanos subterrâneos ou não;
IV- estiver morta;
V- estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável;
VI- estiver apresentando algum risco à segurança;
VII- constituir espécie exótica invasora;
VIII- constituir espécie que apresente frutos carnosos;
IX- for de espécie que, comprovadamente, ocasione problemas de saúde pública ou a critério de regulamento estadual ou federal;
X- estiver impedindo o trânsito de pedestres ou dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização;
XI- constituir espécie de porte inadequado para o local.

§ 1º O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore será feito pelo proprietário do imóvel, por promitente comprador com escritura pública, possuidor mediante contrato de imóvel da COHAPAR, ou por procurador legal, em formulário específico.
§ 2º A autorização para retirada será emitida pela SMAMA, assinada por profissional técnico designado, após vistoria.
§ 3º A retirada da árvore implicará, obrigatoriamente, na retirada do toco.

Art. 36 Quando solicitada a retirada de árvore através de serviço prestado pela SMAMA, serão cobrados os seguintes valores, a título de preço público, exceto quando se tratar de risco iminente:
I- árvore medindo 1,0cm a 10,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a R$ 100,00 (cem reais);
II- árvore medindo 11,0cm a 30,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais);
III- árvore medindo 31,0cm a 50,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais);
IV- árvore acima de 51,0cm de circunferência na altura do peito (CAP), o equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A retirada da árvore pela SMAMA e desbaste do toco serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento do preço público e obedecerão à ordem cronológica de protocolo.
§ 2º Serão **isentas** do pagamento do preço público as pessoas referidas no art. 35, § 1º, desta Lei, que comprovarem o vínculo a programa de transferência de renda (bolsa família, etc.) ou que comprovem serem isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Andirá.

Art. 37 Caso o contribuinte opte por retirar a árvore por conta própria, após autorização da SMAMA, será de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da retirada.

Art. 38 A retirada de árvore por interesse público será de inteira responsabilidade do Município de Andirá, incluindo as situações de riscos iminentes, podendo, nesse caso, qualquer cidadão comunicar diretamente a SMAMA.

Art. 39 A emissão do "Habite-se" fica condicionada à comprovação do plantio das árvores, conforme projeto técnico, mediante vistoria da SMAMA.

Art. 40 A supressão ou substituição de grupo superior a 05 (cinco) árvores, tanto por interesse particular quanto público, somente será permitida se justificada tecnicamente e precedida de aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único - Para aferição do quantitativo de árvores, será analisado um período de até 02 (dois) anos.

Art. 41. Sempre que o espécime florestal constituir exemplar de relevante interesse ecológico (espécie rara, ameaçada de extinção, matrizes, etc.), cultural ou histórico, o seu transplante deverá ser privilegiado, independente do seu porte.

Subseção III
Dos Transplantes

Art. 42 Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e executa dos conforme os critérios técnicos, cabendo à Secretaria definir o local de destino dos transplantes.

Subseção IV
Dos Critérios para Reposição

Art. 43 Quando da emissão da autorização formal para corte, a reposição dos exemplares cortados será obrigatória, exceto nos casos constantes na Subseção II e que não for possível a reposição devido às circunstâncias do local.
Parágrafo único. As mudas utilizadas no replantio deverão obedecer aos critérios desta Lei.

Seção VI
Da Vegetação em Áreas Privadas

Art. 44 Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado.
Parágrafo único. O projeto de arborização deverá atender ao disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei quanto às especificações e à sua execução.

Seção VII
Da Erradicação da Murta (Murrayapaniculata)

Art. 45 Não poderá ser comercializada, produzida ou plantada a espécie Murrayapaniculata, popular Falsa Murta, conforme previsto na Lei Estadual n°. 15.953, de24 de setembro de 2008.
§ 1º As árvores existentes, no território do Município, da espécie Murrayapaniculata deverão ser erradicadas através da supressão ou substituição, conforme previsto na Lei Estadual n°. 15.953, de 24 de setembro de 2008, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentar o respectivo plano de trabalho num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.
§ 2º Em até 30 (trinta) dias após a supressão do exemplar de Murrayapaniculata, deverá ser realizada a substituição por espécie indicada pela SMAMA.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 46 A Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 47 O Sistema de Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá será constituído da seguinte forma:
I- Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA);
II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 48 São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA):
I- analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá;
II- apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá;
III- acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;
IV- acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste Plano;
V- solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano;

VI- deliberar, após parecer técnico, sobre intervenções urbanísticas em que seja necessária a supressão ou substituição de grupo superior a 05 (cinco) árvores.

Art. 49 A SMAMA deverá criar e manter atualizado um Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana, como uma unidade funcional administrativa de gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Andirá.
Parágrafo único - O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana do Município de Andirá.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 50 São proibidas as seguintes práticas:
I- a anelagem ou envenenamento, visando à morte da árvore;
II- a condução de águas que contenham substâncias tóxicas para canteiros e áreas arborizadas;
III- a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, pregos, lixeiras, bem como qualquer tipo de pintura, incluindo a pintura com cal, na arborização urbana;
IV- amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
V- o plantio de espécies em desacordo com o previsto nesta Lei;
VI- atear fogo;
VII- o plantio no passeio de espécies:
a) exóticas invasoras;
b) de porte inadequado, conforme previsto na presente Lei;
c) de frutíferas carnosas;
d) comprovada cientificamente como causadora de problemas de saúde pública;
e) cuja legislação estadual ou federal seja contrária;
f) que não apresentem constituição tronco-ramos;
g) que não apresentem formato globoso ou oval de copas;
h) espécies que apresentem espinhos ou acúleos.

Seção II
Das Penalidades

Art. 51 Além das penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela fiscalização municipal, sendo:
I- corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: R$ 1.000,00 (um mil reais) por árvore;
II- poda drástica: R$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore;
III- o não cumprimento do prazo de 30 dias para plantio/replantio, após emissão da notificação: R$ 300 (trezentos reais) por árvore, reincidindo a cada período de 30 (trinta) dias se novamente notificado;
IV- demais infrações: R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 52 Respondem solidariamente pela infração às normas desta Lei:
I- seu autor material;
II- o mandante, o possuidor do imóvel ou o proprietário;
III- quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 53 As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinqüenta por cento) quando comprovadamente o agente infrator tiver baixo grau de instrução ou escolaridade, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 54 As multas definidas no artigo 51 desta Lei serão aplicadas em dobro:
I- no caso de reincidência das infrações;
II- no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;
III- no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação;
IV- no caso de o agente ser prestador de serviços relacionados à jardinagem, poda e/ou corte de árvores.

Art. 55 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, com análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando for necessário, e serão revertidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 57 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções e portarias que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 58 Ao Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o prazo máximo de 01 (um) ano para realizar o Diagnóstico da Arborização Urbana do Município.

Art. 59 O valor das multas e os preços públicos estabelecidos nesta Lei poderão ser atualizados pelos índices inflacionários e corrigidos monetariamente mediante Decreto.

Art. 60 As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 61 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9ED17C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 19 de setembro de 2016 com término em 18 de dezembro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D7E689FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.438 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de Novembro de 2008, no Artigo 21, Parágrafos Primeiro e Segundo;
Considerando o Anexo II da Tabela Referente ao Cargo de Professor de Artes e Professor de Educação Física – Lei 1.857 de 04/11/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial ao Servidor Público Municipal **EDER RONI MONTANHEIRO**, exercendo o Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo do ***nível I – 2 para II – 2***.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FD888160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.437 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **JOAO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 19 de setembro de 2016 com término em 18 de dezembro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:A0B3E961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO 003-2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº CMA-003/2016
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES (QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS E CORRETIVAS COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS.
Valor Mensal do Contrato: R$ 2.849,45 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Valor Total do Contrato: R$ 17.096,70 (dezessete mil, noventa e seis reais e setenta centavos)
Prazo de Execução do Contrato: 06 (seis) meses de 10/07/2016 a 10/01/2017
DATA: 09/07/2016.

Antonina, 09 de julho de 2017.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E1E56DBD

CISLIPA
PORTARIA 64/2016 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 64/2016

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitações, a senhora JEMIMA ALIANO, ocupando a função de Presidente e Pregoeira, e TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA e MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL, na função de membros e equipe de apoio.

Art. 2. O escopo-fim da comissão nomeada é o de receber, examinar e julgar documentos e cometer quaisquer atos relativos aos processos licitatórios deste Consórcio.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:903216E1

CISLIPA
PORTARIA 65/2016 - FISCAL DE CONTRATOS

"Designa a funcionária ANDRESSA MARTINS SANTOS na qualidade de fiscal de contratos do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, designa:

Artigo 1°. Fica DESIGNADA o Sra. ANDRESSA MARTINS SANTOS, para exercer a função de Fiscal dos Contratos, celebrados pelo CISLIPA.

Artigo 2º. O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato conforme determinado em cláusula especifica dos Contratos Administrativos celebrados entre o Cislipa e contratados.
Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº 52/2016, a qual é substituída pela presente.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 21 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C18A297C

CISLIPA
EDITAL 031/2016 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites
httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,
CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 23, 26, 27 e 28 de setembro 2016 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
33806002	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	61

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran –
http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre dias 29 e 30 de setembro de 2016**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/ Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/ Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 21 de setembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:ABBC05F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2016

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 028/2016, para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens de ônibus Intermunicipais, com Base com art. 25, inciso I e Declaração do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP/ COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC, no valor total de ate R$ 98.449,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da **EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BARBOSA FERRAZ X CURITIBA	UNID	400	113,81	45.524,00
2	CURITIBA X BARBOSA FERRAZ	UNID	400	118,91	47.564,00
3	BARBOSA FERRAZ X JANDAIA DO SUL	UNID	120	21,44	2.572,80
4	JANDAIA DO SUL X BARBOSA FERRAZ	UNID	120	23,24	2.788,80
VALOR TOTAL					98.449,60

Barbosa Ferraz, 21 de Setembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:83BE3C0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 147/2016 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens de ônibus Intermunicipais, com Base com art. 25, inciso I e Declaração do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP/ COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC, no valor total de ate R$ 98.449,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da **EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BARBOSA FERRAZ X CURITIBA	UNID	400	113,81	45.524,00
2	CURITIBA X BARBOSA FERRAZ	UNID	400	118,91	47.564,00
3	BARBOSA FERRAZ X JANDAIA DO SUL	UNID	120	21,44	2.572,80
4	JANDAIA DO SUL X BARBOSA FERRAZ	UNID	120	23,24	2.788,80
VALOR TOTAL					98.449,60

Barbosa Ferraz, 21 de Setembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:52803FD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 057/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BARBOSA FERRAZ X CURITIBA	UNID	400	113,81	45.524,00
2	CURITIBA X BARBOSA FERRAZ	UNID	400	118,91	47.564,00
3	BARBOSA FERRAZ X JANDAIA DO SUL	UNID	120	21,44	2.572,80
4	JANDAIA DO SUL X BARBOSA FERRAZ	UNID	120	23,24	2.788,80
VALOR TOTAL					98.449,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.08.122.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0007.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0015.6.023.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DURAÇÃO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2016.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:8649F38A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 072/2016- PMBF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0125/2016

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPALO INFORMA QUE FOI CONSIDERADA CANCELADA, POR INTERESSE PÚBLICO.

BARBOSA FERRAZ, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:360A9284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 165/2016

EU: DIEGO ANDRE DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Aparecido Ponciano que necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(23/07/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(24/07/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)		
_____ ***DIEGO ANDRE DA SILVA***		
AUTORIZO EM:22/07/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EE6BBA80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 166/2016

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar os Pacientes Claudio Geronimo e José Ferreira Duarte para tratamento médico especializado mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(26/07/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(27/07/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
_____ ***JOSE FERNANDES DE FREITAS***		
AUTORIZO EM:26/07/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:17E283C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 167/2016

EU: DEOLINDO TIBOLLA		
CARGO: Fiscal		
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. pegar assinatura do sargento da Junta Militar nos documentos Certificado de Dispensa de Corporação, na PRM/ 30 BIM.		
Período Inicio	APUCARANA- PR	***Final***
(28/07/2016) saída 8:00 horas		(28/07/2016) retorno as 17:00 horas
DIÁRIAS**: 01 DIÁRIADESLOCAMENTO NO VALOR DE 30,00 CADA**		
R$30,00 (TRINTA REAIS)		
DEOLINDO TIBOLLA **Servidor**		
AUTORIZO EM: 28/07/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FBFAF9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 168/2016

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar medicamentos para secretaria de saúde), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(29/07/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(30/07/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
_____ ***HELIO GONÇALVES DA SILVA***		
AUTORIZO EM:28/07/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8CFA7663

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 169/2016

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2016)	(31/08/2016)
DIÁRIAS**: 22 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)	
ADEMILSON RICARDO SANCHES **servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2016	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
MARCIO YOITI FUKURO **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FE29049A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 170/2016

EU: JOSÉ FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2016)	(31/08/2016)
DIÁRIAS**: 24 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)	
JOSÉ FERNANDES DE FREITAS **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2016	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
MARCIO YOITI FUKURO **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6F839B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1885/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(167) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(152) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(330) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(186) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.029-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(209) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**1.035.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(102) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.766,48
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	61.916,19
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.916,59
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.916,19
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.631,26
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.916,19
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.766,48
(125) 3.3.72.30.00.00.00.00.2.056-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	63.154,52
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	263.235,41
(131) 3.3.72.47.00.00.00.00.2.056-1504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	76.065,91
(86) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.386,24
(129) 3.3.72.39.00.00.00.00.2.056-1504 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.388,04
(127) 3.3.72.36.00.00.00.00.2.056-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.191,62
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.383,24
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.085,55
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	42.280,09
Total Anulação:	**1.035.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de setembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:5E3D7FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1885/16 de 21 de setembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(167) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(152) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(330) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(186) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.029-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(209) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**1.035.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(102) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.766,48
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	61.916,19
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.916,59
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.916,19
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.631,26
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.916,19
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.766,48
(125) 3.3.72.30.00.00.00.00.2.056-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	63.154,52
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	263.235,41
(131) 3.3.72.47.00.00.00.00.2.056-1504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	76.065,91
(86) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.386,24
(129) 3.3.72.39.00.00.00.00.2.056-1504 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.388,04
(127) 3.3.72.36.00.00.00.00.2.056-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.191,62
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.383,24
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.085,55
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	42.280,09
Total Anulação:	**1.035.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de setembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:C1F04EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 08/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 008/2016 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA CACHOEIRINHA, MEDINDO 48 M2 CONFORME PROJETO CIVIL E ARQUITETÔNICO, a pedido da Secretária de Meio Ambiente.**

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º008/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de Setembro de 2016 às 10hs em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério Menor Preço da seguinte proponente classificada em 1º Lugar:

Proponente proponente **ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL – ME, CNPJ nº 18.295.545/0001-38**, com sede na Travessa HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA CIDADE/UF: Turvo/PR representado por ERONDI DE OLIVIERA CARRIEL portador do RG nº 6.913.897 SSP/SC e CPF nº 739.424.649-34.

Homologa-se para a proponente ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL – ME, CNPJ nº 18.295.545/0001-38, com o valor da proposta de **R$ 69.991,93 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Setembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/2016 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte ganhadora abaixo mencionada:

Proponente **ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL – ME, CNPJ nº 18.295.545/0001-38**, com sede na Travessa HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA CIDADE/UF: Turvo/PR representado por ERONDI DE OLIVIERA CARRIEL portador do RG nº 6.913.897 SSP/SC e CPF nº 739.424.649-34.

Adjudica-se para a proponente ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL – ME, CNPJ nº 18.295.545/0001-38, com o valor da proposta de **R$ 69.991,93 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Setembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:E8B0E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA E ESCOLAS – RECURSO FNDE, em conformidade com o anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Munícipio.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia 03 de Outubro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42) 3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:B39CB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/01/2015 a 31/01/2015**

Mês	Especificação	Código	Valor
Janeiro/15	CONVÊNIO MAPA PRODESA PATRULHA AGRICOLA 2014	2.4.7.1.99.99.23.00	292.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C05FB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - JANEIRO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/01/2016 a 31/01/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Janeiro	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	648.180,45
Janeiro	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	5.816,07
Janeiro	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	8.610,70
Janeiro	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	430,03
Janeiro	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO COTA CIDE	1.7.2.2.01.13.00.00	4.758,66
Janeiro	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,52
Janeiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Janeiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	17.238,00
Janeiro	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Janeiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Janeiro	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	12.642,60
Janeiro	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	17.768,18
Janeiro	TRANSF DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	1.7.2.1.34.03.00.00	1.013,50
Janeiro	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	1.896,67
Janeiro	COMPETENTE P/QUALIFI. DA GESTÃO (SUAS)	1.7.2.1.34.30.10.00	2.867,56
Janeiro	CONV. MC PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS 785126/13	2.4.7.1.99.99.24.00	73.755,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1661EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - FEVEREIRO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/02/2016 a 29/02/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Fevereiro	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	811.428,22
Fevereiro	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	5.689,05
Fevereiro	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	7.512,05
Fevereiro	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	6.260,48
Fevereiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Fevereiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	17.238,00
Fevereiro	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	33.016,23
Fevereiro	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Fevereiro	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Fevereiro	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,52
Fevereiro	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA 604/2015	1.7.2.2.33.05.00.00	115.000,00
Fevereiro	TRANSF. SESA QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE – VIGIA-SUS	1.7.2.2.33.02.00.00	30.075,19
Fevereiro	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	1.855,90
Fevereiro	PAC II- CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	2.4.7.1.99.99.25.00	25.500,00
Fevereiro	TRANSF. SESA QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIA-SUS	1.7.2.2.33.02.00.00	32.717,53
Fevereiro	TRANSF. PROGR. DE INC. CUSTEIO P/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	1.7.2.2.33.04.00.00	14.923,80

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F28AE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - MARÇO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/03/2016 a 31/03/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Março	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS	1.7.2.1.01.02.00.00	492.876,60

	MINICIPIOS		
Março	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	4.426,62
Março	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	7.334,12
Março	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	964,95
Março	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	8.940,00
Março	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	33.614,41
Março	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	19.232,01
Março	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Março	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	43.650,00
Março	PROGRAMA E MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	14.600,00
Março	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	3.014,45
Março	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Março	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	19.232,01
Março	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Março	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,52
Março	PAC II- CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	2.4.7.1.99.99.25.00	20.400,00
Março	TRANS. FES/PR PROGR. ESTADUAL DE CAPAC. DOS CONSELHEIROS MINICIPAIS	2.4.2.2.99.01.00.00	6.265,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal De Finanças

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98BA337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - ABRIL/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/04/2016 a 30/04/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Abril	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	585.924,43
Abril	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	4.352,94
Abril	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	7.525,43
Abril	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	582,10
Abril	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO COTA CIDE	1.7.2.2.01.13.00.00	6.096,45
Abril	AUX. FINAN. DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	1.7.2.1.99.03.00.00	12.017,74
Abril	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Abril	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	18.099,90
Abril	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	18.734,65
Abril	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Abril	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Abril	PROGRAMA E MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	7.300,00
Abril	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	8.786,00
Abril	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Abril	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Abril	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Abril	CONV. SEDS – PROG.ADOLESCENTE PARANAENSE	1.7.6.2.99.01.00.00	40.000,00
Abril	TRANSF. DE REC. SUAS –FEAS-PPASIII- PAEFI – PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIALI	1.7.2.2.99.99.01.00	7.500,00
Abril	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	1.837,39
Abril	TRANSF. PROGR. DE INC. CUSTEIO P/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	1.7.2.2.33.04.00.00	7.460,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17BB17A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - MAIO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/05/2016 a 31/05/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Maio	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	779.138,05
Maio	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	4.985,13
Maio	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	8.545,73
Maio	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	356,00
Maio	AUX. FINAN. DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	1.7.2.1.99.03.00.00	12.017,74
Maio	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Maio	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	18.850,48
Maio	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Maio	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Maio	PROGRAMA E MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	7.300,00
Maio	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	3.221,60
Maio	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Maio	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Maio	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Maio	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR SUS	1.7.2.2.33.40.01.02	6.000,00
Maio	PISO BASICO FIXO (SUAS)	1.7.2.1.34.10.10.00	71.700,00
Maio	TRANSF. DE REC. SUAS –FEAS-PPASIII-PAEFI – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.7.2.2.99.99.03.00	15.000,00
Maio	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	3.730,34
Maio	TRANSF. PROGR. DE INC. CUSTEIO P/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	1.7.2.2.33.04.00.00	47.694,00
Maio	TRANSF. DE REC. SUAS – FEAS – PPAS III – PAEFI – PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.7.2.2.99.99.03.00	15.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BA12A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - JUNHO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/06/2016 a 30/06/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Junho	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	643.694,27
Junho	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	4.986,74
Junho	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	5.085,09
Junho	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	99,35
Junho	AUX. FINAN. DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	1.7.2.1.99.03.00.00	12.017,74
Junho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Junho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	34.476,00
Junho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Junho	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	18.942,60

Junho	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Junho	PROGR. MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	7.300,00
Junho	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	207,15
Junho	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Junho	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Junho	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Junho	TRANSF.MS–AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA 1150-01	2.4.2.1.01.01.01.00	369.669,53
Junho	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	1.986,84
Junho	TRANSF. SEDS/PR PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	1.7.2.2.99.99.04.00	18.118,70
Junho	TRANSFERENCIA RECURSOS FES/PARANÁ – FNS BLMAC	1.7.2.2.33.06.00.00	2.249,64
Junho	TRANS. FES/PR PROGR. ESTADUAL DE CAPAC. DOS CONSELHEIROS MINICIPAIS	2.4.2.2.99.01.00.00	2.506,00
Junho	TRANS. PROGR. ESTADUAL INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.4.2.2.99.02.00.00	24.000,00
Junho	TRNSF. SEDS- PAIF – PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	1.7.2.2.99.99.06.00	10.808,00
Junho	TRANSF. SEDS – PPAS – EXPANÇÃO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIALI	1.7.2.2.99.99.05.00	6.250,00
Junho	COMPETENTE P/QUALIFI. DA GESTÃO (SUAS)	1.7.2.1.34.30.10.00	716,89
Junho	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR SUS	1.7.2.2.33.40.01.02	6.000,00
Junho	TRANSF. PROGR. DE INC. CUSTEIO P/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	1.7.2.2.33.04.00.00	9.416,00
Junho	CONV. FUNASA PLANO MUNICIP. DE SANEAMENTO BÁSICO	2.4.7.1.03.01.00.00	102.187,27

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E14A95E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - JULHO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/07/2016 a 31/07/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Julho	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	713.771,45
Julho	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	6.500,84
Julho	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	6.909,23
Julho	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	242,60
Julho	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO COTA CIDE	1.7.2.2.01.13.00.00	7.402,61
Julho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Julho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	17.238,00
Julho	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	18.642,30
Julho	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Julho	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Julho	PROGRAMA E MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMARQ)	1.7.2.1.33.10.02.05	14.600,00
Julho	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	4.835,30
Julho	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Julho	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Julho	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Julho	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	3.806,05
Julho	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III – IFP III	1.7.2.2.99.99.07.00	60.000,00
Julho	TRANSF. DE REC. SUAS –FEAS-PPASIII-PAEFI – PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIALI	1.7.2.2.99.99.01.00	7.500,00
Julho	TRANSF. PROGR. DE INC. CUSTEIO P/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	1.7.2.2.33.04.00.00	8.438,00
Julho	CONVÊNIO SEAB RECUP DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	1.7.6.2.99.02.00.00	70.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4C7C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS - AGOSTO/2016

Em atendimento a Lei Federal n. º 9.452 de 20 de março de 1997 notificamos os repasses de Recursos Federais. **Período: 01/08/2016 a 31/08/2016**

Mês	Especificação	Código	Valor
Agosto	FPM-FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MINICIPIOS	1.7.2.1.01.02.00.00	578.755,19
Agosto	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.7.2.1.22.70.00.00	6.631,43
Agosto	TRANSFERENCIA IPI EXPORTAÇÃO	1.7.2.2.01.04.00.00	6.981,71
Agosto	COTA-PARTE DO ITR	1.7.2.1.01.05.00.00	13,19
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.7.2.1.33.10.02.03	4.470,00
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.7.2.1.33.10.02.02	17.238,00
Agosto	TRANSF DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.7.2.1.35.01.00.00	18.664,94
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS - PAB-FIXO	1.7.2.1.33.10.01.01	15.213,33
Agosto	TRANSFERENCIA PAB SUS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.7.2.1.33.10.02.01	21.825,00
Agosto	TRANSFERENCIA ACOES BASICAS VIG. SANITARIA.	1.7.2.1.33.30.02.01	3.365,00
Agosto	ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	17.2.1.35.03.00.00	6.518,00
Agosto	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR PNATE.	1.7.2.1.35.04.00.00	11.363,52
Agosto	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS- CONTA ICMS DESONERAÇÃO	1.7.2.1.36.00.00.00	5.387,69
Agosto	COMPETENTE P/ GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA (SUAS)	1.7.2.1.34.30.30.00	1.817,21
Agosto	TRANSFERENCIA RECURSOS FES/PARANÁ – FNS BLMAC	1.7.2.2.33.06.00.00	2.249,25
Agosto	TRNSF. SEDS- PAIF – PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	1.7.2.2.99.99.06.00	10.108,00
Agosto	COMPETENTE P/QUALIFI. DA GESTÃO (SUAS)	1.7.2.1.34.30.10.00	716,89

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEZAR MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCA25079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016
PROCESSO Nº 15/2016
OBJETO: Aquisição de 01 (um) pneu para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara (Chevrolet/Cruze).
EMPRESA VENCEDORA:
GLADÊ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 80.198.138/0001-86, no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Total: R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Cafeara – PR, 21 de setembro de 2016.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F3A81531

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1390/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00-(Quinze mil reais).
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde para Todos
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 6.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0013.1158-Aquisição de Equiptos e Mat.Permanente Ensino Fundamental-Rec.Fundeb
4.4.90.52.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 102 R$ 9.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2142-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 495 R$ 6.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.366.0013.2078-Manutenção do Magistério EJA- FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 102 R$ 9.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 15.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 20 de setembro 2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:18446394

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 25/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE MULTIMÍDIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com abertura no dia 05/10/2016, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 21 de setembro de 2016.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F1B909FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N°11-2016

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
LICITAÇÃO: Pregão 22/2016
INICIO DA VIGÊNCIA:19/09/2016
FINAL DA VIGÊNCIA: 27/12/2016
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): DUBENA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.192.700/0001-86.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:885C6A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 - PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 05/10/2016, (cinco dias de outubro de 2016), na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida João Ferreira Neves, Nº 3516 - Centro em Campina do Simão, Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 29/2016, menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como seu valor máximo R$ 13.563,32, (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no site do município http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ ou solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h e das 13:30h às 17:00h no Departamento de Licitação e Compras.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail licitações@campinadosimao.pr.gov.br ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, vinte e um dias de setembro de 2016

MAYRA KRUTSCH
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:8BD54F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 30/06/2016 (b)	Em 31/08/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.619.003,52	2.465.592,64	2.648.874,46
DEDUÇÕES (II)	1.363.787,08	829.166,58	777.484,31
Disponibilidade de caixa bruta	1.956.567,17	1.571.739,63	1.543.678,96
Demais haveres financeiros	2.768,76	9.805,95	8.877,30
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	595.548,85	752.379,00	775.071,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.255.216,44	1.636.426,06	1.871.390,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	149.595,93	133.922,79	128.698,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.105.620,51	1.502.503,27	1.742.691,74
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	240.188,47	637.071,23	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B6426395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.660.112,70	0,00
Pessoal Ativo	9.272.773,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	387.339,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.940,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	18.940,31	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	18.940,31	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	9.641.172,39	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		9.641.172,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.121.391,25	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	10.865.551,28	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	10.322.273,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	9.778.996,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.121.391,25
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		10.865.551,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		10.322.273,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		9.778.996,15

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:11CF4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.619.003,52	2.449.723,86	2.648.874,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.619.003,52	2.449.723,86	2.648.874,46	0,00
Dívida Interna	2.619.003,52	2.449.723,86	2.648.874,46	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.363.787,08	1.125.953,09	777.484,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.956.567,17	1.740.219,57	1.543.678,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.768,76	7.869,41	8.877,30	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	595.548,85	622.135,89	775.071,95	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.255.216,44	1.323.770,77	1.871.390,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	19.561.888,05	19.741.281,18	20.121.391,25	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,39	12,41	13,16	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	6,97	5,70	3,86	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.619.003,52	2.449.723,86	2.648.874,46	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	149.595,93	139.147,17	128.698,41	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	149.595,93	139.147,17	128.698,41	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	149.595,93	139.147,17	128.698,41	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.469.407,59	2.310.576,69	2.520.176,05	0,00
Interna	2.469.407,59	2.310.576,69	2.520.176,05	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	79.252,77	74.748,63	76.316,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	408.842,22	910.929,11	755.104,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F28B8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2016		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.121.391,25	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.219.422,60	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.408.497,39	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0812D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	189.595,00	9.640,00	179.955,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	189.595,00	9.640,00	179.955,00
Alienação de Bens Móveis	189.595,00	9.640,00	179.955,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	189.595,00	9.640,00	179.955,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	237.134,86	34.595,00	202.539,86
Investimentos	237.134,86	34.595,00	202.539,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	237.134,86	34.595,00	202.539,86
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	47.539,86	(24.955,00)	22.584,86

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D0BA0759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	440.000,00	270.843,37	373.382,41	66.617,59
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.327.369,72	138.976,61	888.908,66	1.438.461,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.327.369,72	138.976,61	888.908,66	1.438.461,06
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.887.369,72)	131.866,76	(515.526,25)	(1.371.843,47)

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9EE20714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A agosto DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.870.849,10	3.376.982,15	12.807.521,10	12.269.582,03
Receita tributária	3.224.000,00	302.088,75	1.095.343,43	1.114.733,97
IPTU	242.000,00	19.098,07	140.007,86	156.351,67
ISS	1.414.000,00	172.796,84	532.693,23	553.276,18
ITBI	629.000,00	9.837,06	30.688,69	45.993,81
IRRF	463.000,00	34.599,02	140.782,57	96.184,09
Outras receitas tributárias	476.000,00	65.757,76	251.171,08	262.928,22
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	260.000,00	43.522,70	139.949,86	169.365,57

Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	260.000,00	43.522,70	139.949,86	169.365,57
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	98.186,75	21.877,86	115.241,25	93.677,12
(-)Aplicações financeiras	(98.186,75)	(21.877,86)	(115.241,25)	(93.677,12)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	18.665.828,10	2.957.666,24	11.336.853,55	10.847.044,43
FPM	8.729.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	5.058.728,57
ICMS	4.696.000,00	753.253,16	3.027.897,90	2.893.340,89
Convênios	255.165,10	154.621,17	311.049,58	466.983,33
Outras transferências correntes	4.985.663,00	1.004.350,84	2.991.222,98	2.427.991,64
Demais receitas correntes	1.721.021,00	73.704,46	235.374,26	138.438,06
Dívida Ativa	65.000,00	5.919,23	16.705,95	19.874,12
Diversas receitas correntes	1.656.021,00	67.785,23	218.668,31	118.563,94
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	629.595,00	273.543,37	383.022,41	218.028,09
Operações de crédito(III)	440.000,00	270.843,37	373.382,41	107.167,36
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	189.595,00	2.700,00	9.640,00	110.860,73
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	23.870.849,10	3.376.982,15	12.807.521,10	12.269.582,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.099.368,14	2.966.734,72	12.558.491,52	10.247.160,66
Pessoal e encargos sociais	10.765.312,00	1.556.208,91	6.060.573,33	5.315.498,80
Juros e encargos da dívida (I)	460.000,00	64.955,79	249.858,15	214.765,17
Outras despesas correntes	11.874.056,14	1.345.570,02	6.248.060,04	4.716.896,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	22.639.368,14	2.901.778,93	12.308.633,37	10.032.395,49
DESPESAS DE CAPITAL (I)	2.327.369,72	138.976,61	888.908,66	1.644.685,64
Investimentos	1.747.369,72	50.840,36	544.822,99	1.357.025,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	580.000,00	88.136,25	344.085,67	287.660,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	1.747.369,72	50.840,36	544.822,99	1.357.025,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	232.925,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	24.619.662,86	2.952.619,29	12.853.456,36	11.389.420,78
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(748.813,76)	424.362,86	(45.935,26)	880.161,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.182.462,86	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E2A27A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	23.477.200,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	24.603.630,85
Receitas Realizadas	3.672.403,38	13.305.784,76
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	23.477.200,00
Créditos Adicionais		2.182.462,86
Dotação Atualizada	0,00	25.659.662,86
Despesas Empenhadas	3.105.711,33	13.447.400,18
Despesas Liquidadas	3.386.283,00	12.692.295,49
Superávit Orçamentário	566.692,05	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.105.711,33	13.447.400,18
Despesas Liquidadas	3.386.283,00	12.692.295,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.880.154,03	20.121.391,25
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	637.071,23	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(45.935,26)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	739.991,85	0,00	589.193,43	150.798,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	920.091,54	46.641,15	427.683,22	445.767,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.660.083,39	46.641,15	1.016.876,65	596.565,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.551.062,35	25% / 18%	26,98 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.587.908,36	60%	71,62 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	373.382,41	66.617,59
Despesa de Capital Líquida	888.908,66	1.438.461,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.640,00	179.955,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.595,00	202.539,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.073.841,84	15%	21,93 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73B73A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	9.641.172,39	47,92
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.865.551,28	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.322.273,71	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.426.706,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.219.422,60	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.408.497,39	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7042B635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRENCIA 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público que Concorrência 01/2016 , cujo objeto é **a CONCESSÃO DO ESPAÇO DONOMINADO CTG, com a data de abertura prevista para 26/09/2016 ÁS 09:00 horas,** que a mesma está **SUSPENSA POR SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** e que será marcada nova data a ser divulgada aos licitantes interessados.

Campo Magro, 21 de setembro de 2016.

JOSE FERNANDO WISTUBA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4C43BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 66/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARI VIEIRA DA SILVA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
VALOR ADITIVADO: R$ 142.695,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA PRORROGADA: de 07/01/2016 para 07/01/2017
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:744569AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 58/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA OLHO DE AGUIA MONITORAMENTO LTDA ME
Motivo: Equilíbrio financeiro de conformidade com o art 65, D, da Lei 8666/93, motivado pelo aumento da alíquota do imposto do simples nacional aplicado à empresa, e ainda pelo dissídio da categoria de Motoristas, ficando os seguintes valores a partir de 01 de novembro de 2015:
Valor: R$ 24.725,08 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)
Data de assinatura: 29 de outubro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0E5268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO 58/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA OLHO DE AGUIA MONITORAMENTO LTDA ME
Motivo: Equilíbrio financeiro dos cargo vinculados ao SIEMACO, de conformidade com o art 65, D, da Lei 8666/93, motivado pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016, registrado no MTE sob numero PR 000028/2016, valendo a partir de 01 de fevereiro de 2016
Valor: R$ 121.910,40 (cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1973F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO - CONTRATO 58/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA OLHO DE AGUIA MONITORAMENTO LTDA ME
Motivo: Alteração de prazo de vigência e execução, de conformidade com o art 57,II da Lei 8666/93, passando de 09/08/2016 para 09/02/2017
Valor aditivado: R$ 1.854.720,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8DF5FE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016 - RGF - ANEXO I

Camara Municipal de Carlopolis - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.223.562,88	-
Pessoal Ativo	1.223.562,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	-	-

da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.223.562,88	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.113.083,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.223.562,880	3,933%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.866.785,017	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.773.445,766	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.680.106,515	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2016, 15h e 55m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

_____
HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES

_____
RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO

ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
043720/O-5

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0E03B70D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016 - LRF, ART.48 - ANEXO VI

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.223.562,880	3,93
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	1.866.785,017	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	1.680.106,515	5,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2016, 15h e 56m.		

_____
HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES

_____
RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO

ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
043720/O-5

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5F3B4370

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.290/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização legislativa de recebimento de imóvel com encargo destinadoàCasa Lar, no Município de Carlópolis - PR, serviço oficialmente criado na Lei 1.288/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da doação com encargo por parte da Associação Criança Esperança deCarlópolis para o Município de Carlópolis do imóvel com Registro n° 7, Matrícula n°4.400 do Livro °2do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – o referido imóvel tem a seguinte referência descritiva:

“Uma residência de alvenaria, coberta de telhas, forro em pvc, medindo 82,50 metros quadrados de área construída, sendo: 01 área, 03 dormitórios (01 suíte), 01 SALA, 02 BANHEIROS E 01 COZINHA. Aos fundos, uma edícula medindo 38,50 metros quadrados de área construída, sendo: 01 área de serviço, 01 quarto e 01 banheiro. Totalizando 121,00 metros quadrados de área construída, com seu respectivo terreno urbano de forma retangularmedindo 242,00M2 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados). Situado na Cidade de Carlópolis/PR, no Bairro Pinheirinho, à Rua Padre Hugo s/nº, sendo lote 19 da Quadra “G” do Loteamento denominado “RESIDENCIAL VISTA BELLA”, possuindo os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco situado no vértice entre Lote 18 Quadra G e prolongamento da Rua Padre Hugo (Seção I), segue pelo rumo de 72º22’26”NE e percorre 11.00 m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Rua Padre Hugo (SeçãoI) até o marco, segue pelo rumo de 17º37’34” SE e percorre 22.00 m que faz divisa com terrenos de Lote 20 Quadra G até o marco, segue pelo rumo 72º22’26” e percorre 11.00 m que faz divisa com terrenos de Lote 3 Quadra G até o marco, segue pelo rumo de 17º37’34”NO e percorre 22.00m que faz divisa com terrenos de Lote 18 Quadra G até o marco, onde teve início esta descrição.”

Art. 2º A presente doação terá como encargo ao Município de Carlópolis a destinação específica do referido imóvel para a realização dos objetivos da Casa-Lar.

Art. 3º O não aproveitamento do imóvel como parte dos serviços prestados pela Casa-lar, ou seja, relacionados ao acolhimento de menores em unidade residencial, permite a retrocessão do respectivo imóvel à Associação Criança Esperança deCarlópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:465E2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO	N.º 01/2015
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e Centro de Educação e Inclusão Social Betânia.
OBJETO:	O Objeto do presente Termo é a integração das partes signatárias em regime colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor correspondente ao seu alunado, fazendo-se cumprir desta forma a resolução CD/FNDE/ n.º 26, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009.
PRAZO:	O presente contrato terá vigência até o mês de dezembro do ano de 2015.
ASSINATURA:	02/05/2016

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CENTRO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL BETÂNIA.

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:20B62410

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO	N.º 01/2016
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e Centro de Educação e Inclusão Social Betânia.
OBJETO:	O Objeto do presente Termo é a integração das partes signatárias em regime colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor correspondente ao seu alunado, fazendo-se cumprir desta forma a resolução CD/FNDE/ n.º 26, de 17 de junho de 2013, que

	regulamenta a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009.
PRAZO:	O presente contrato terá vigência até o mês de dezembro do ano de 2016.
ASSINATURA:	02/05/2016

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CENTRO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL BETÂNIA.

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EC793AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016

Edital – Objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Data: 05 de outubro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de setembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C66654B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PORTARIA Nº 94/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

RESOLVE:

Conceder à servidora pública municipal **PRISCILA FRANCELINO APOLINÁRIO**, portadora do RG nº. 7.615.934-3 Pr., lotada na Câmara Municipal de Colorado, no cargo de Agente Técnico, regida pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, licença de gestação, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada durante o período de 20-09-2016 à 19-03-2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.343/09, de 27/11/2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte de setembro de 2016.

VANDIR ITAMAR VILLEGAS
Presidente

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C6D0A7A2

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 060/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIVISÓRIAS.
VENCEDOR: ELIZEU BORDIN – DIVICOL -ME.
CNPJ: 12.125.777/0001-61.
VALOR: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ELIZEU BORDIN – DIVICOL - ME. CNPJ:** 12.125.777/0001-61.

Colorado-PR, 20 de Setembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7EB4CB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao segundo quadrimestre de 2016, a se realizar no dia 26 de setembro de 2016, a partir das 15hs, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 21 de setembro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1F1528F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016

Pregão Eletrônico Nº 070/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, bem como da Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 Fonte: 496
VALOR: R$ 1.080,75 (Um mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIELI LTDA - ME, CNPJ nº 14.282.205/0001-11.
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:B8C412F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016
OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico: Lote 01 - Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo na Av. João Franco, com extensão de 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros), e área de 7.791,23m² (sete mil setecentos e noventa e um metro e vinte e três decímetros quadrado) trecho da Ponte sobre o Rio Izabel Alves até a Rua Dr. Eucário Terézio de Carvalho**; LOTE 02 -** Recapeamento Asfáltico na Av. São João, com extensão de 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros), e área de 4.236,70m² (quatro mil duzentos e trinta e seis metro e setenta decímetros quadrado) trecho iniciando a 78,00m da Rodovia do Xisto BR-476 e se estendendo por 435,0m
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 62.205,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1007 4.4.90.51.00.00 Fonte 512 CIDE/Federal;
09.001.15.451.0022.1007 4.4.90.51.00.00 Fonte 000 Próprio
CONTRATANTE: TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 06.246.770/0001-03
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:1FF195C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016
OBJETO: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – sob matrícula nº 22.556, matrícula nº 22.277 e matrícula nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, demais exigências contidas no Edital e seus anexos e autorização contida na Lei Municipal nº 1.650/2016 de 16 de junho de 2016**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO TOTAL desta concorrência corresponde a **R$ 275.999,00** (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 27 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:98050326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2016

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa visando a terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro ônibus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 188.370,00** (Cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2016 as 08h30min. do dia 05/10/2016.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/10/2016 as 10h00min. do dia 05/10/2016.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/10/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro

Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7AF75CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016

OBJETO: **Contratação de empresa para a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Contenda, visando instituir um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, de acordo com o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, criada pelo Ministério Público do Paraná, em parceria com as seguintes instituições: APEF, COPEL, CREA/PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER E SANEPAR**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 40.947,50** (Quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 13 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 21 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4F84B0A5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 251/2016

SÚMULA: *Prorroga o prazo de validade do Concurso Público constante do Edital nº 001/2014, por igual período.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais disposições, em razão do interesse público e da conveniência administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público de provas destinado ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Município de Contenda, de que tratou o **Edital do Concurso nº 001/2014**, conforme previsão em seu item 11.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, a partir de:
25/09/2016- Edital de Homologação nº 019/2014, de 25 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal *"A Tribuna Regional"*, Edição nº 1819 de 29/09/2014.
Cargos: MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, VETERINÁRIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CATANDUVAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEPARTAMENTO E ARTESÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:3F0810E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 252/2016

SÚMULA: *Prorroga o prazo de validade do Concurso Público constante do Edital nº 002/2014, por igual período.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais disposições, em razão do interesse público e da conveniência administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público de provas destinado ao provimento de cargos efetivos no Município de Contenda, de que tratou o **Edital do Concurso nº 002/2014**, conforme previsão em seu item 11.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, a partir de:
25/09/2016 - Edital de Homologação nº 019/2014, de 25 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal *"A Tribuna Regional"*, Edição nº 1819 de 29/09/2014.
Cargos: PROFESSOR e PSICOPEDAGOGO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:BA0C0595

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 253/2016

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público constante do Edital nº 003/2014, por igual período.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais disposições, em razão do interesse público e da conveniência administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público de provas destinado ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Município de Contenda, de que tratou o Edital do Concurso nº 003/2014, conforme previsão em seu item 10.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, a partir de:
17/09/2016 - Edital de Homologação nº 021/2014, de 07 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal "A Tribuna Regional", Edição nº 1817 de 21/09/2014.
Cargos: MÃE SOCIAL, MERENDEIRA e MOTORISTA DE CAMINHÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:C9F0EF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2016 - DESIGNAR A SERVIDORA VANIRA DA LUZ RIBEIRO, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE COMO ZELADORA UBS ANÍBAL KURY

PORTARIA Nº. 054/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora VANIRA DA LUZ RIBEIRO, portadora do CPF n° 018.759.019-22, servidora Estatutária, sob matricula n° 112, admitida em 20/06/2012, para desempenhar atividade como Zeladora UBS Aníbal Kury.

Art. 2° - O município poderá por interesse público, remanejar o servidor de acordo com a necessidade da Administração;

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Setembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EED794D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO FINANCEIRO - ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

Considerando o Decreto nº 154/2016 de 13/09/2016, no Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),

Leia-se:

Considerando o Decreto nº 154/2016 de 13/09/2016, no Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 20 de setembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B223160A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2016 - REPUBLICAÇÃO PARA NOVA DATA

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., fica remarcada para o próximo dia 27 de setembro de 2016, com inicio após a Sessão Ordinária, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 20 de setembro de 2016.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Relator da C.F.O.

VER. ARILDO DE ANDRADE
Membro da C.F.O.

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Mesa Diretora

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F9000ACB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 104/2015
Pregão, na forma Presencial nº 083/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Ademir Lopes Martins ME, CGC/MF nº 13.093.736/0001-01
Do Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 04 (quatro) meses, passando seu vencimento para 18/12/2016 e prorrogado o prazo de vigência Contratual para 18/01/2017 e Fica aditado em 25% o quantitativo do item 01 ficando alterado o valor Global Contratual passando de R$ 6.840,00 para R$ 8.550,00.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1E21B6E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 94/2016- CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei municipais nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 351/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
464-1	ELIANE MARCELI MAYER PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02 B	03 B

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de setembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9B959EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016-PMGC

CONTRATANTE: Município de GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, inscrito no CGC/MF nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEBASTIAO SERGIO STEPTJUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.327.190-6 e do CPF/MF nº 438.256.309-78, e
CONTRATADA: Engemass Engenharia e Construções Eireli - EPP - CNPJN 07.289.188/0001-89.
OBJETO: LOTE 01 - Pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas numa area de 4.342,00 m²,incluindo execução de rede de drenagem de aguas pluviais (634,50 m de galerias) meio fio com sarjeta (1.102,00 m) e urbanização de passeios (1.246,00 m² de calçadas,rampas para acessibilidade universal e plantio de grama).
VALOR: R$ 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). AS DESPESAS COM A execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4.4.90.51.00.00.00.00 (329).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2016
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

General Carneiro - PR, 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2501DFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2016-PMGC

CONTRATANTE: Município de GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, inscrito no CGC/MF nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEBASTIAO SERGIO STEPTJUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.327.190-6 e do CPF/MF nº 438.256.309-78, e
CONTRATADA: Engemass Engenharia e Construções Eireli - EPP - CNPJN 07.289.188/0001-89.
OBJETO: LOTE 02 - RECAPEAMENTOS ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS, NUMA ÁREA DE 20.040.51m², incluindo adquação da rede de dremagem de aguas pluviais (399.60m de galerias) e de meio fio com sargeta (1.839,00m), e execução de urbanização de passeios (4.155,67m² calçadas, rampas para acessibilidade universal e plantio de gramas), e sinalização viária, em ruas desta cidade.
VALOR: R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4.4.90.51.00.00.00.00 (32 e 329).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2016.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

General Carneiro - PR, 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:97EEE8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/16 HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16

CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL - PR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)

DATA: 21/09/16

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D8B22E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/16 HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16

CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORESLTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)

DATA: 21/09/16 -

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DFC28D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/16 HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16

CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DATA: 21/09/16 -

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:69DD29F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/16 HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16

CONTRATADO: TDI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.202,00 (vinte e sete mil duzentos e dois reais)

DATA: 21/09/16 -

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:089BF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 PROCESSO Nº 96/2016
ADJUDICAÇÃO: 21/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESASDAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL -PR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:10F9274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016 PROCESSO Nº 97/2016
ADJUDICAÇÃO: 21/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORESLTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)

CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

CONTRATADO: TDI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.202,00 (vinte e sete mil duzentos e dois reais)

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:587EFDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 137/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
Valor.....: 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2016 Término: 21/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESASDAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL -PR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 21 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EF429413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 139/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: TDI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUS LTDA
Valor.....: 27.202,00 (vinte e sete mil duzentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2016 Término: 21/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2016
Recursos.....: Dotação:
3.3.90.30.39.02.00.00,
3.3.90.30.39.02.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 21 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32A418CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 140/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORESLTDA
Valor.....: 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2016 Término: 21/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2016
Recursos.....: Dotação:
3.3.90.30.39.02.00.00,
3.3.90.30.39.02.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 21 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:42E7F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/16 HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16

CONCORRÊNCIA Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/16
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/16
CONTRATADO: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS TECNICOS, MEMORIAIS DISCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.257.000,00 (Dois milhões duzentos e cinqüenta e sete mil reais)

General Carneiro, 21 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FD001484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016 PROCESSO Nº 87/2016
ADJUDICAÇÃO: 21/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS TECNICOS, MEMORIAIS DISCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS.
CONTRATADO: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.257.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta e sete mil reais)

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:65EC961C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2016

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR, o Sr. **RUAN CARDOSO**, portador do RG N.º 10.772.228-9 SSP/PR, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, servidor municipal, para operacionalizar a **SECRETARIA** da **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E9942AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 143/2016

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pelo servidor.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. EVA TEREZINHA GONÇALVES DE LIMA, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, portadora do RG nº. : 1.955.139 SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 16/09/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 21 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B8C6D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. CARLOS ALBERTO SCHEIBE, portador do RG N.º 3.406.146-7 SSP/PR, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:92C1FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 141/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
Valor.....: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2016 Término: 21/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2016
Recursos.....: Dotação:
3.3.90.30.39.02.00.00,
3.3.90.30.39.02.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 21 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B2F82179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DO DECRETO Nº. 5.376/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

Na edição nº. 1091 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 21 de Setembro de 2.016, página 37, foi publicado o Decreto Nº. 5.376/2.016, onde houve incorreção na Súmula:

Onde se lê:
..., Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências).

Leia-se:
..., Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.433/2.2016 de 20 de Setembro de 2.016 e dá outras providências).

Goioerê – PR, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07D49953

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DO DECRETO Nº. 5.377/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

Na edição nº. 1091 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 21 de Setembro de 2016, página 37, foi publicado o Decreto Nº. 5.377/2.016, onde houve incorreção no nome.

Onde se lê:
..., LEI Nº. 5.377/2.016.

Leia-se:
..., DECRETO Nº. 5.377/2.016.

Goioerê – PR, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8CD61524

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DA LEI Nº. 2.434/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

Na edição nº. 1091 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 21 de Setembro de 2016, página 37, foi publicado a Lei Nº. 2.434/2.016, onde houve incorreção no ano.

Onde se lê:
..., LEI Nº. 2.434/2.019.

Leia-se:
..., LEI Nº. 2.434/2.016.

Goioerê – PR, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BE78FDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇAO 10

RESOLUÇÃO Nº. 10/2016

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo PPAS – Período de Janeiro a Junho de 2016.

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim –Pr nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os gastos referentes à Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo PPAS – Período de Janeiro a Junho de 2016, conforme o RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 21 de setembro de 2016.

MARIA ESMELINDA MARCONDES
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BD7BA997

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 07/10/2016 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail:
licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 21/09/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FEB0FD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 327/2016 DATA: 21.09.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013001157, 2013005771, 2013007138, 2014004005 e 2015000250,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO QUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 SESP/PR	2013/2014	03.10.2016 a 17.10.2016
		2014/2015	01.12.2016 a 30.12.2016
Kely Barboza Ribeiro	7.808.938-5 SESP/PR	2014/2015	14.10.2016 a 28.10.2016
			15.12.2016 a 29.12.2016
Patricia Pereira Pio do Nascimento	8.660.498-1 SESP/PR	2014/2015	03.10.2016 a 01.11.2016
Ramon Manoel Batista	2.193.228 SESP/PR	2015/2016	10.10.2016 a 08.11.2016
Vanessa Bragato Richter	4.304.628-4 SESP/PR	2015/2016	17.10.2016 a 26.10.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8FAAD1EE

PROJUR
PORTARIA Nº 328/2016 DATA: 21.09.2016

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes, o processo disciplinar da portaria Municipal nº 329/2015, e considerando o memorando sob o nº 2013008471,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais desvios de condutas dos servidores públicos municipais indicados na decisão do Processo Disciplinar da portaria Municipal 329/2015, possivelmente ocorridos no transcorrer dos trâmites de pagamento e recebimento dos produtos concernente a licitação da cesta natalina de 2014, nos termos relatados no Processo Administrativo Disciplinar da Portaria Municipal nº 329/2015.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente – Julio Cesar Juvenal **–** matrícula nº 20460-1;
Membro – Matrusalém Barbosa de Lima **–** matrícula nº 18503-2;
Membro – Tania Maria Candil **–** matrícula nº 28258-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:92AE9489

PROJUR
PORTARIA Nº 329/2016 DATA: 21.09.2016

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o Processo Digital sob nº 3239/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome /Cargo	RG Nº	**Período Aquisitivo**	Período de gozo
Silvana Cafa Jangarelli Professora	5.681.045-5 SESP/PR	2005/2010	01.10.2016 a 31.12.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7FB231D1

PROJUR
DECRETO Nº 287/2016 DATA: 21.09.2016

Ementa: exonera a pedido Agrimalda de Abreu Ojeda do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 3184/**2016**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **AGRIMALDA DE ABREU OJEDA**, portadora da CI RG Nº 3.353.560-0 SESP/PR, do cargo de Professor, referente ao primeiro contrato de 22.02.1988 e segundo contrato de 02.06.1992, a partir do dia 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Declara vago o cargo de Professor, nos dois padrões, ocupados pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29.09.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:524E08C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2016

Súmula: Constitui Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

Eu Jamis Amadeu, Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para monitorar e avaliar questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a "COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Katia Cilene de Mendonça – RG: 6.834.945-1
Ricardo Henrique Prado Marçal – RG: 10.641.736-9
Michelli de Souza Soares – RG: 10.787.357-0

- **Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:**
Dulcinete Maria de Oliveira – RG: 1.810.093-2
Edneia Maria Feitosa do Nascimento – RG: 4.054.865-3
Sueli Aparecida Correa do Rosario – RG: 4.381.463-0
Francieli Colombari – RG: 10.300.171-4
Maria Aparecida Rosa Clímaco – RG: 4.054.866-1

- **Representantes das Escolas Estaduais:**
Rita de Cassia Toloy – RG: 4.228.531-5
Vania Cristina da Costa Dezoti – RG: 4.998.062-0
Adriana Valéria Menezes – RG: 8.577.764-5
Antônia Maria Albertini de Oliveira – RG: 4.031.812-7

- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Vilma Calzavara da Silva – RG: 4.216.427-5
Jeferson de Souza – RG: 4.265.378-4
Osmar Toloy – RG: 1.518.102

- **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
Antônio Carlos Rael – RG: 5.358.331-8
Selmo Rosa Araújo – RG: 6.016.493-2

- **Representante da Saúde Municipal:**
Glauciane Aparecida Freire – RG: 4.063.693-5

- **Representante da Secretaria Municipal de Esportes:**
Jivago José Lucas de Souza – RG: 5.972.409-6

- **Representantes da Assistência Social:**
Ana Maria Bianco – RG: 4.206.529-3
Cassia Aparecida Soares – RG: 4.498.563-2

- **Representante do Conselho Tutelar:**
Rosimeire Santana dos Santos – RG: 7.011.707-0

- **Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**
Marcio Teixeira Primo – RG: 9.646.585-8

Art. 2º - Competirá à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:
I – organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II – apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III – envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV – promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V – promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII – Elaborar e divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Art. 3º - Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal da Educação de Guaraci.

Art. 4º - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8BCF3833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2016

Súmula: Institui e nomeia Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a "EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.367/2015 de 24/06/2015),

decênio 2016-2025 que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal e outros seguimentos:

Membros:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Katia Cilene de Mendonça – RG: 6.834.945-1
Ricardo Henrique Prado Marçal – RG: 10.641.736-9
Michelli de Souza Soares – RG: 10.787.357-0

-**Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:**
Dulcinete Maria de Oliveira – RG: 1.810.093-2

Art. 2º - Competirá à Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:
I- Verificar se o Plano Municipal de Educação em vigência define ou não as instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação;
II- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano, instituindo instrumentos para coleta de dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
III- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
IV- Ajudar na articulação dos planos de educação com outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública, atentando-se ao ciclo de planejamento público;
V- Ajudar a assegurar a transparência e o controle social do plano;
VI- Recolher as análises e impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatório Anuais de Monitoramento, em conjunto com a Comissão Coordenadora, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
VII- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
VIII- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
IX- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
X- Verificar previsões orçamentárias;
XI- Verificar prazos e o período de avaliação (anual);
XII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
XIII- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29A02013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Marcelo Luiz da Silva, Martin Toshiaki Shimada e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:267899A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA - ME
CNPJ: 78.446.853/0001-49
ITEM: 1-13
VALOR: R$ 2.635,50 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais cinqüenta centavos).
CONTRATO Nº: 1624

Contratado: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 07.055.987/0001-90
ITEM: 2
VALOR: R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).
CONTRATO Nº: 1625

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824408032.087.3.3.90.30.00
090030824408032.087.4.4.90.52.00
090030824408032.088.3.3.90.30.00
090030824408032.088.4.4.90.52.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090030824408022.107.3.3.90.30.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, Eletro domésticos e equipamentos de informática para o CREAS e CRAS Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8EC44175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: C.K YOKOTA MÓVEIS ME
CNPJ: 04.340.669/0001-83
ITEM: 03-07-14-15
VALOR: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 1626

Contratado: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
CNPJ: 07.052.779/0001-38
ITEM: 4
VALOR: R$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais).
CONTRATO Nº: 1627

Contratado: CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.211.777-0001-19
ITEM: 05-06
VALOR: R$ 5.738,00 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais).
CONTRATO Nº: 1628
PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824408032.087.3.3.90.30.00
090030824408032.087.4.4.90.52.00
090030824408032.088.3.3.90.30.00
090030824408032.088.4.4.90.52.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090030824408022.107.3.3.90.30.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, Eletro domésticos e equipamentos de informática para o CREAS e CRAS Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A58795C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: A. PICOLOTTO-ME
CNPJ: 20.447.746/0001-55
ITEM: 08-09
VALOR: R$ 19.849,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais).
CONTRATO Nº: 1629

Contratado: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.371.010/0001-76
ITEM: 10
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
CONTRATO Nº: 1630

Contratado: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP
CNPJ: 08.792.763/0001-24
ITEM: 11
VALOR: R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).
CONTRATO Nº: 1631
PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824408032.087.3.3.90.30.00
090030824408032.087.4.4.90.52.00
090030824408032.088.3.3.90.30.00
090030824408032.088.4.4.90.52.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090030824408022.107.3.3.90.30.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, Eletro domésticos e equipamentos de informática para o CREAS e CRAS Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F33C46CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA EPP
CNPJ Nº: 07.315.550/0001-49
ITEM: 12
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
CONTRATO Nº: 1632

Contratado: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 20.795.155/0001-79
ITEM: 16
VALOR: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
CONTRATO Nº: 1633

Contratado: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.349.114/0001-19
ITEM: 17

VALOR: R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais).
CONTRATO Nº: 1634
PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824408032.087.3.3.90.30.00
090030824408032.087.4.4.90.52.00
090030824408032.088.3.3.90.30.00
090030824408032.088.4.4.90.52.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090030824408022.107.3.3.90.30.00
090030824408022.107.4.4.90.52.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.3.3.90.30.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
090040824308016.001.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, Eletro domésticos e equipamentos de informática para o CREAS e CRAS Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B0C75A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 02.911.351/0001-80, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, n°. 2935, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85806-470, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Aldanir Osmar Stum, CPF: 3.590.721-1 e RG: 488.449.509-87, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 024/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 130 (Cento e trinta) dias o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 24/08/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 24 de Agosto de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA - EPP
Representante da Empresa
SR. ALDANIR OSMAR STUM

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FCB5D690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2016

Objeto: Aquisição de materiais de Permanentes á serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social.
Data da sessão de abertura: 07/10/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 9.668,85 (Nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 21 de setembro de 2016.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2A4305C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 125/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Laudecir Zanata	Técnico de Controle Interno	15/09/2016 a 14/10/2016
Tânia Machado Campos	Técnico em Administração	19/09/2016 a 18/10/2016
Valeria dos Santos Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2016 a 01/11/2016
Maria das Dores Constancio	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2016 a 01/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4755D848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.256.625-7 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 101.367.789-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 276/2015 de 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DD1FCD2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3551E860

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2016

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de setembro de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7ADA928C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.256.625-7 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 101.367.789-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 276/2015 de 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D8F4EFA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2016, por um período de 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B61E24D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E50110DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar a partir de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C10366C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA FAGUNDES TIMOTEO TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FABIANA FAGUNDES TIMOTEO TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 56.456.904-5 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 354.141.768-41, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 19/02/2016, a contar de 02/01/2017 à 31/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8B51FCBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 918.875.009-44, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 11/03/2016 a contar de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FE161F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21.09.2016	FPM	112.268,81
21.09.2016	FUNDEB	120.433,21

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AEABA0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2016; Proc. Administrativo: nº 030/2016. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Bebidas (refrigerante, água e gelo), Gêneros Alimentícios, Embalagens e Decoração, para comemoração ao Dia das Crianças, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA - ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 9.444,30 (nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e D'MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP; CNPJ: 12.148.148/0001-12, com o valor de R$ 1.839,60 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Itambaracá PR, 21 de setembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:24D94F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2016

OBJETO: Contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: Centro de Integração de Estudantes-Estágios-CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24; **VALOR**: de R$ 371.904,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e quatro reais) para R$ 557.856,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 04 de setembro de 2016 para 04 de setembro de 2017, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 017/2012**,** Contrato nº. 017/2012. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá PR, 31 de agosto de 2016

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:044CD459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - SRP Nº 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - SRP Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 035/2016
MODALIDADE/NÚMERO: Concorrência – SRP nº 005/2016
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
PREÇO MÁXIMO: R$ 262.432,85 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PROTOCOLO: Até as **09h:00m** do dia **24 de outubro de 2016**, no Setor de Protocolo (Departamento de Tributação), sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.
ABERTURA: dia **24 de outubro de 2016**, as **09h:10m** horas, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro – Itambaracá/Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,20 (vinte) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até 15h00min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 15 de julho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FC9B55F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à Concessão de Beneficio – Aluguel Social, em favor do Sr. **MARCOS ANTONIO DE LARA**, no valor global estimado de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias uteis na imprensa oficial.

Itaperuçu, 12 de setembro de 2016

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:41ADD7C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

MODALIDADE: Pregão Presencialnº 59/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.524.687/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel) – CONVENIO SEAB.
VALOR GLOBAL: R$ 19.557,04 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de SETEMBRO de 2016.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A8351B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Daniele Massuqueto de Moraes Yoshitomi** portadora do RG **Nº 8.543.181-1/PR,** para o cargo de **Médico,** onde foi aprovada em Concurso Público 01/2015.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0B87F243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 110/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016.
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE LARA – CPF: 184.316.829-49
OBJETO: CONCESSÃO BENEFICIO ALUGUEL SOCIAL
DO VALOR: r$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO de 2016.
DA VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2C56FA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/2016

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento estadual do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente aos meses de Janeiro a Junho do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 476/96, de 08/03/96, e
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de Setembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - Cofinanciamento Estadual, referente ao período de Janeiro a Junho do ano de 2016.
Parágrafo Único: O recurso financeiro proveniente do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS) destina-se ao cofinanciamento de Serviços, Programas, Benefícios e Projetos de Assistência Social e sua Gestão a nível Municipal - conforme previsto na Deliberação 065/2013 do CEAS/PR.
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de Setembro de 2016.

KARINA JULIANA ERDMANN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:01DD8D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 189/2016 DA LICITAÇÃO 082/2016 - TOMADA DE PREÇOS 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO 189/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 082/2016
Pregão Presencial nº 008/2016
OBJETO: Lançamento de rede de baixa tensão na comunidade de Palmital, Ivaí - Pr. (projeto,materiais e serviços).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Arprel - Projetos. Montagens e Comercio de Materiais Elétricos Ltda.
Valor global: R$ 17.200,42.
Dotação orçamentária:
10011545115011061449051000000 2900
10011545115011061449051005070 2910
10011545215012066449051005070 3090
VIGÊNCIA: 26.09.2016 a 24.11.2016.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ARPREL - PROJETOS. MONTAGENS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:628878E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RUSSYAN CARLOS NASS**, Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.15 a 01.04.16, para o período concessivo de 22 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:43B8046D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MARIO KRUTSCH AVELAR,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.02.15 a 06.02.16, para o período concessivo de 21 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D9B16B42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria **nº 177/2016** referente a concessão de dez dias de férias para **JOÃO RENATO A DE SOUZA**, Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A16A8B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAMPOS & GAVA LTDA.
CNPJ: 75.652.305/0001-87.
CONTRATO Nº: 065/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 2.848,50 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EF165551

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MP3 DISTRIB. IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 17.063.665/0001-47.
CONTRATO Nº: 066/2016.

OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 22.921,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FDBB8829

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA. - ME.
CNPJ: 20.758.465/0001-13.
CONTRATO Nº: 067/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9B39D41F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAMPOS & CIA. LTDA.
CNPJ: 22.915.514/0001-00.
CONTRATO Nº: 068/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0FE82EF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 22.976.291/0001-90.
CONTRATO Nº: 070/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 4.409,00 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:683A2107

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: REGLA PELISSON & CIA. LTDA.
CNPJ: 22.647.160/0001-60.
CONTRATO Nº: 071/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 9.739,50 (Nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:85BE78B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME.
CNPJ: 21.935.597/0001-36.
CONTRATO Nº: 069/2016.
OBJETO: **aquisição de MATERIAIS, conforme descritivo da reaplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, do Estado do Paraná, destinados ao uso da Secretaria Municipal dA Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
VALOR: R$ 8.175,00 (Oito mil, cento e setenta e cinco reais).
DATA: **12/09/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3E66259C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51-2016

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2016
Decreto nº 51/2016 de 08/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.363.0011.2.080.		PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante	
211 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
08.010.12.364.0011.2.033.		PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior	
212 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.050.		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
213 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.196.		MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	
333 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			155.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.02		- PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.02.01.00.00		- IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	25.000,00
Total da Receita:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08/09/2016.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:90C66E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 15, 17, 34, 87, 92, 153, 163, 164, 166, 180, 224, 251 E 256.
VALOR GLOBAL: R$ 52.303,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:227C6E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.511.067/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITENS 11 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 4.278,88 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D812A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVÁTORIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, LOTES 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 17.190,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 12/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2855BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 076/2016

ORIGEM: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 17.514.801/0001-78, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS, CPF Nº 024.063.879-41.
OBJETO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 076/2016, FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE ATÉ 21.10.2016.
DATA: 19/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C5D60F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: FÁTIMA SILVANA HAMMERSCHMIDT EPP, CNPJ SOB Nº 00.078.953/0001-72, REPRESENTADO POR SUA TITULAR, SRA. FÁTIMA SILVANA HAMMERSCHMIDT, CPF Nº 606.274.259-68
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 103/2015 ATÉ O VALOR DE R$ 6.340,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA: 15/09/2016
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBFF664F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO DOS SANTOS GUIMARÃES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 66.495,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 15/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92DCB681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 202/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADO: SR. WAGNER ASSAD BRUEL, CPF Nº 003.752.619-74.
OBJETO: FICA COMO NOVA REDAÇÃO A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 202/2014, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 202/2014, PASSA A SER DE R$ 1.831,42 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 1.543,56 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 29.09.2015.
DATA: 16/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E3C442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADO: SRA. LARISSA FERNANDA MAIDL, CPF Nº 050.992.249-03.
OBJETO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 151/2014, PASSA A SER DE R$ 3.821,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 4.785,48 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE.
DATA: 15/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D73177A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 088/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADO POR SUA TITULAR, SRA. MARTA TEIXEIRA, CPF Nº 014.841.219-02.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS OS VEÍCULOS DAS LINHAS 28 E 40 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 088/2013, PASSANDO A SER OS SEGUINTES:
LINHA 28: PAS/ÔNIBUS MBENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001, PLACAS LNK-2035.
LINHA 40: PAS/ÔNIBUS MBENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001, PLACAS KMV-6132.
DATA: 19/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B344A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 082/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. OSVALDO NASCIMENTO, CPF Nº 187.219.159-20.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 082/2013, NO VALOR DE R$ 392,60 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA: 20/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E5432C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 008/2016.

Súmula: Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Laranjal, exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Acórdão de Parecer Prévio nº 252/11, pela regularidade com ressalvas das contas e recomendações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:CF268C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 009/2016.

Súmula: Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Laranjal, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Acórdão de Parecer Prévio nº 116/16, pela regularidade com ressalvas, recomendação e multa administrativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:7A7C4DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 54/2016-PML
PROCESSO 94/2016-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e duplas no Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de outubro de 2016 às 14h00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F46956A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 58/2016-PML
PROCESSO 98/2016-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de outubro de 2016 às 09h00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 284.659,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de setembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5AB6FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2016-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A**, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2016-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Abertura de Vala nº 18, com área total de 830,00 metros quadrados, no Aterro Sanitário do Município de Loanda.

Loanda, 20 de setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9661656C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 57/2016-PML
PROCESSO 97/2016-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra britada pedrisco e pedra britada 1/2, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda - Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de outubro de 2016 às 09h00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63A47A8B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **LUCIANO DE ABREU DIAS,** CPF/MF nº. 626.010.240-20 e RG. 12.459.796-0 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO - SEFA, CC.3,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:D9012C64

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI DA SILVA,** CPF/MF nº. 312.802.358-10 e RG. 40.949.196-2 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL - STSS, CC.2,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:B38B5F3A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ALMIRA PONCI SINIGÁLIA,** CPF/MF nº. 802.583.609-68 e RG. 1.718882 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL - STSS, CC.3,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:54844ED2

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **ANTONIO ROBERTO TAVARES,** CPF/MF nº. 306.998.789-34 e RG. 1808616-6 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL - SICA, CC.2,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administraç

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:38B1AA5A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **MARCELO BARBOSA,** CPF/MF nº. 029.242.659-32 e RG. 7.283.536-0 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SUMA, CC.5,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:1CB62B44

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **JOSÉ AUGUSTO GOMES DA SILVA,** CPF/MF nº. 073.784.069-29 e RG. 9.891.882-5 – SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEFA, CC.4,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:06C29428

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Conceder a servidora **IRENICE JOSÉ GARCIA**, matrícula 950011, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2014 a 28/04/2015, a partir de 12/09/2016, devendo retornar em atividade em 12/10/2016, em virtude da suspensão das férias, nos termos da portaria nº. 023/2016 de 18/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:56BF8CFE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3039/2016 de 19/09/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS,** matrícula nº. 100061, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/07/2014 a 06/07/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/10/2016, devendo retornar em atividade em 02/11/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:0FC7A24E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3058/2016 de 20/09/2016.

Resolve:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO,** CPF/MF nº. 071.282.848-69 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965964, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2013 a 02/11/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/10/2016 a 30/10/2016;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/10/2016 a 10/10/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:E9EFFB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2016 DE 21 SETEMBRO DE 2.016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.304/2015 de 10/12/2015.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.000,00(setenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
02		**Departamento de Administração**	
02.001		**Gabinete do Diretor**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	15.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
04.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
04.003.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.003		**Divisão de Cultura**	
07.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	13.000,00
Total das Suplementações			**78.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	R$ 78.000,00

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de Setembro de 2.016 (dois mil e dezesseis).

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:407888D1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 152/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9/SESP-PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas entre **20/09/2016 a**

19/10/2016, referente ao período aquisitivo de **15/04/2014 a 14/04/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ GONDOLFO
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:D6BD8A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 16/2016

ÍNDICE POR ARTIGOS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo único..... Art. 1º

TÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I – Dos Deveres..... Art. 2°
Capítulo II das Proibições..... Art. 3°
Capítulo III das Responsabilidades.....Arts. 4° a 13
Seção IV das Penalidades..... Arts. 14 a 31

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I das Disposições Gerais..... Arts. 32 a 33
Capítulo II das Comissões..... Arts. 34 a 37
Capítulo III dos Atos e Termos Processuais..... Arts. 38 a 49
Capítulo IV das Audiências..... Arts. 50 a 53
Capítulo V das Nulidades..... Arts. 54 a 57
Capítulo VI da Suspensão Preventiva ..... Arts. 58 a 64
Capítulo VII da Sindicância ..... Art. 65 a 72
Capítulo VIII do Processo Administrativo Disciplinar..... Art. 73 a 112
Seção I da Instauração..... Arts. 73 a 77
Seção II da Instrução..... Arts. 78 a 80
Subseção I da Audiência Inicial..... Arts. 81 a 85
Subseção I da Audiência de Instrução e Julgamento..... Arts. 86 a 92
Seção II das Provas..... Art. 93 a 103
Seção III do Relatório da Comissão..... Arts. 104 a 106
Seção IV do Julgamento..... Arts. 107 a 112
Capítulo IX do Processo Administrativo Para Servidor não Estável..... Arts. 113 a 115
Capítulo X do Recurso e Revisão do Processo..... Arts. 116 a 127
Capítulo XI do Termo de Ajustamento de Conduta..... Arts. 128 a 135

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo único..... Arts. 136 a 145

LEI Nº 16/2016

SÚMULA: *Dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Lupionópolis*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre regime disciplinar e as apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Lupionópolis.

TÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 2º São deveres do servidor:

agir com urbanidade, pontualidade e assiduidade no serviço;

exercer com eficiência, zelo e dedicação as atribuições do cargo;

ser leal às instituições a que servir;

cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

guardar sigilo de documentos e assuntos de natureza reservada que tenha conhecimento em razão do seu cargo, função ou condição;

atender com urbanidade e respeito os companheiros de trabalho e o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
zelar pela economia do material que lhe for confiado e pela conservação do patrimônio do Município;

apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme quando exigido;

atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias e administrativas, para a defesa do Município em juízo;

observar as normas legais, estatutárias e regulamentares;

submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;

frequentar cursos e treinamentos oferecidos para aperfeiçoamento ou especialização;

prestar serviços extraordinários, quando regularmente convocado, executando os que lhe competirem;

manter conduta compatível com os princípios da administração pública;

prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre fato de que tiver ciência;

levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado, ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Ao servidor é proibido:

ausentar-se do serviço sem a prévia autorização do chefe imediato;
recusar fé a documentos públicos;
opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição ou tornar-se solidário com elas;
coagir ou aliciar subordinados ou companheiros de trabalho no sentido de filiar ou desfiliarem-se a associação profissional, sindical ou a partido político;
exercer atividades estranhas ao serviço no horário de trabalho;
recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
apresentar-se em serviço em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias ilícitas que causam dependência física ou psíquica;
manter sob sua chefia imediata, em função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
cometer a terceiros o desempenho de seus encargos ou obrigações e deveres;
atribuir a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
revelar fato, informação ou documento de natureza reservada, salvo quando em depoimento em processo judicial ou administrativo;
prestar declaração falsa sobre atividades do Executivo e/ou Legislativo Municipal à imprensa ou veiculá-la através de outros meios de comunicação;
retirar, modificar, substituir ou apresentar documentos visando alterar a verdade dos fatos ou criar direitos ou obrigações;
proceder de forma desidiosa ou com falta de exação do cumprimento do dever;
utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e função e com horário ou regime de trabalho;
praticar a usura em qualquer de suas formas, no âmbito da instituição;
praticar atos discriminatórios de qualquer ordem;
atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
proceder de forma desidiosa ou com falta de exação do cumprimento do dever;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiro, em detrimento da dignidade da função pública;
receber ou solicitar propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, bem como presentes de valor considerável, em razão de suas atribuições;
utilizar consultoria técnica ou adquirir materiais de empresa ou firma da qual saiba fazer parte como quotista ou comanditário, cônjuge ou parente seu, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;
participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XXVII - utilizar o telefone celular ou o computador de seu trabalho com conversas ou buscas pela internet que não tenham relação com suas atribuições, durante o período de trabalho.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso do *caput*deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente.

§ 1º A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 2º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor nessa qualidade.

§ 3º A responsabilidade administrativa resulta das ações ou omissões ocorridas no desempenho dos deveres funcionais, ou fora deles, quando comprometedores da dignidade e do decoro da vida pública.

Art. 5º O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único. Caracteriza-se especialmente a falta responsabilidade:

I - pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda, ou por não prestar contas, ou não as tomar, na forma e no prazo estabelecido nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços;

II - pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

III - pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despachos, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação;

IV - por qualquer erro de cálculo, redução ou omissão contra a Fazenda Pública.

Art. 6º O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de desfalque, omissão ou remissão.

Art. 7º Excetuando-se os casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser liquidada mediante desconto em folha, de forma parcelada.

Parágrafo único. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra os mesmo será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 8º Em se tratando de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão judicial que houver condenado a Fazenda ao ressarcimento dos prejuízos.

Parágrafo único. O servidor poderá requerer seu ingresso no polo passivo da lide como terceiro interessado.

Art. 9º A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue categoricamente a existência do fato ou sua autoria.

Art. 10. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 11. A responsabilidade administrativa não exime o servidor das de natureza civil ou criminal que no caso couber.

Art. 12. O pagamento de indenização a que ficar obrigado não exime o servidor da pena disciplinar que incorrer.

Art. 13. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 14. São penas disciplinares:

advertência;

repreensão;

suspensão;

demissão;

cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 15. A advertência aplicar-se-á nos casos de:

I - inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna quando de natureza leve;

II - violação de proibição constante do artigo 3º, incisos I a VII.

Parágrafo único. A pena de advertência será aplicada, por escrito, pela chefia imediata, concedendo ao servidor o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar defesa ou justificativa, podendo a chefia que aplicou a pena revogá-la ou mantê-la após a análise da justificativa.

Art. 16. A repreensão aplicar-se-á nos casos de:

reincidência em falta punida com advertência;

dano material culposo ao patrimônio público ou de terceiros, sem prejuízo da obrigação de ressarci-lo;

desrespeito, ofensa ou assédio moral às autoridades constituídas e aos colegas de trabalho ou público em geral no âmbito da instituição;

erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal, não tendo havido má fé;

infração dos deveres e obrigações funcionais relacionados no artigo 2º quando de natureza grave;

violação de proibição constante do artigo 3º, incisos XI, XII, XIII e XVI ;

Parágrafo único. Aplicada a pena de repreensão, por escrito, terá o servidor o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar defesa e juntar documentos, cuja autoridade que aplicou a pena poderá, à vista da justificativa apresentada, cancelá-la ou mantê-la.

Art. 17. A suspensão aplicar-se-á nos casos de:

reincidência em falta punida com repreensão;

descumprimento das atribuições do cargo ou função;

sonegação, fornecimento incompleto, incorreto, ou a demora por mais de quinze dias na prestação de informações públicas;

infração dos deveres e obrigações funcionais relacionados no artigo 2º, quando de natureza gravíssima;

violação de proibição constante do artigo 3º, quando não for o caso de advertência, repreensão, demissão ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º A pena de suspensão não poderá exceder a 90(noventa) dias.

§ 2º Será punido com suspensão de até 15(quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 4º O servidor suspenso perderá, no período de suspensão, todas as vantagens e os direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto quando a pena for convertida em multa.

§ 5º A pena de suspensão implica na perda do direito à licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão, se superior a 30(trinta) dias;

§ 6º A pena de suspensão somente poderá ser aplicada após regular processo de sindicância ou administrativo disciplinar.

Art. 18. A demissão aplicar-se-á nos casos de:

reincidência de falta punida com suspensão;
abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
atos comprovados de improbidade administrativa;
acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
condenação criminal do servidor a pena privativa de liberdade, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
prática de ato definido como crime contra a administração pública;
corrupção ativa ou passiva;
incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos que comprometam o serviço público;
incontinência de conduta ou mau procedimento;
indisciplina ou insubordinação grave em serviço;
ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, em estrito cumprimento do dever legal ou em estado de necessidade;
aplicação irregular dolosa de dinheiro público;
violação de proibição constante do artigo 3º, quando de natureza grave;
embriaguez habitual ou em serviço, após tentativa de recuperação médica;
prática de fraude para fins de abono de ausências ao serviço por doença, motivos relevantes ou força maior, sem prejuízo da representação criminal cabível;
lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;
recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
ineficiência no desempenho de suas funções, comprovada mediante avaliações periódicas de desempenho;

§ 1º Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Entende-se por inassiduidade habitual o servidor que, durante o período de 12 (doze) meses, faltar ao serviço 45 (quarenta e cinco) dias, de forma alternada, sem justa causa.

§ 3ºCaracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 4º Verificada em processo administrativo disciplinar a acumulação ilegal de cargos e não comprovada a má-fé, o servidor deverá optar por um dos cargos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19. A destituição do cargo em comissão será aplicada compulsoriamente nos casos de infração sujeita às sanções de suspensão e demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 20. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado que o servidor:

I - praticou, quando em atividade, falta punível com a demissão; ou

II - declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, em caso de aposentadoria por invalidez, não entrar em exercício dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Art.21.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos III, VII, XII e XVI do art. 18, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, devendo-se, para todos os efeitos, oficiar-se ao Ministério Público.

Art. 22. A pena de demissão e destituição de cargo em comissão implica na exclusão do servidor do quadro do serviço público municipal.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 18, incisos III, VI, VII, XII e XVI.

Art. 23. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 24. Não poderá ser aplicada ao servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar, sendo que a infração mais grave absorve as demais.

Art. 25. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais, e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

§ 1º São circunstâncias atenuantes, em especial:

I - o bom desempenho dos deveres profissionais;

II - a confissão espontânea da infração;

III - a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

IV - a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

§ 2º São circunstâncias agravantes, em especial:

I - a premeditação;

II - a combinação com outras pessoas, para a prática da falta;

III - a acumulação de infrações;

IV - o fato de ter cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;

V - a reincidência.

§ 3º A premeditação consiste no desígnio formado pelo menos 24(vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

§ 4º Dá-se a acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

§ 5º Dá-se a reincidência quando a infração é cometida antes de decorrido um ano do término do cumprimento da pena imposta por infração anterior.

Art.26. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I-pelo Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara, quando se tratar de suspensão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder;
II-pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de repreensão;
III-pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. Não pode ser delegada a competência para a aplicação de pena disciplinar.

Art. 27. A mesma autoridade que aplicar a penalidade, ou a autoridade superior, poderá torná-la sem efeito, após regular processo de invalidação da pena.

Art. 28. Prescreverá a punibilidade:
I - da falta sujeita à pena de advertência e repreensão, em 180 (cento e oitenta) dias;

II - da falta sujeita à pena de suspensão, em 02 (dois) anos;
III - da falta sujeita à pena de demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade, e destituição de cargo em comissão em 05 (cinco) anos;

Parágrafo único. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Art. 29. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência do fato, ato ou conduta que possa ser caracterizado como infração.

§ 1º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 2º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 30. Deverão constar do assentamento individual do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas.

Art. 31. As penas de advertência e repreensão serão eliminadas da ficha funcional do servidor penalizado após o transcurso de 3(três) anos e a de suspensão após 5(cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A autoridade ou o cidadão que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá encaminhá-la à Corregedoria para imediata apuração através de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 33. A Corregedoria será acionada mediante denúncia escrita e detalhada dos fatos, realizada pelos dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal que tenham conhecimento da existência de irregularidade no serviço público envolvendo servidor público, bem como por particular que tenha ciência de irregularidade realizada por servidor público, podendo também ser acionada por

aqueles com legitimidade para requerer a instauração do processo de revisão nos termos desta Lei.
§ 1º A denúncia de irregularidade poderá ser escrita ou verbal, devendo, neste caso, ser reduzida a termo pela autoridade que dela tomou ciência, que também colherá a assinatura do denunciante.
§ 2º A denúncia deverá ser apresentada na Corregedoria devendo dela constar a identificação do denunciante e seu endereço, ou lotação, se servidor.

§ 3º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada pelo Prefeito Municipal por falta de objeto.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Art.34.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3(três) servidores estáveis designados pela autoridade máxima de cada Poder e, em se tratando de autarquias e fundações, de seu dirigente superior, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º O presidente da comissão designará um servidor para secretariar os trabalhos, que poderá ser um dos membros da comissão.

§ 2º O servidor designado para compor a comissão não poderá se negar a assumir esta incumbência, salvo por motivo justificável aceito pela autoridade que o designou.

§ 3º Não poderão integrar a comissão de processo administrativo disciplinar os membros da comissão de sindicância que o tenha precedido.

§ 4º Não poderão integrar a comissão de revisão os membros da comissão de processo administrativo disciplinar que o tenha precedido.

§ 5º Não poderá fazer parte da comissão processante ou sindicante, mesmo na qualidade de secretário, o cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciante ou denunciado.

§ 6º Não poderá fazer parte da comissão, sob pena de nulidade, servidor que tenha interesse particular no feito em relação à pessoa do acusado.

§ 7º Ao servidor designado incumbirá comunicar, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver, de acordo com o previsto neste artigo, sob pena de responsabilização.

Art. 35. Os membros de comissão dedicarão parte de sua carga horária aos trabalhos da comissão durante o curso das diligências até a elaboração do relatório.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a comissão poderá, motivadamente, solicitar à autoridade competente autorização para destinar a carga horária integral de seus membros para a realização dos trabalhos.

Art. 36. As comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, requisitando as diligências que entenderem necessárias para a completa elucidação dos fatos e apuração da responsabilidade, asseguradas o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, poderá a comissão solicitar ao Chefe do Executivo Municipal, diretor do órgão da Administração Indireta, ou ao Chefe do Legislativo Municipal, assessoria nas áreas jurídica, contábil, administrativa e outras, para acompanhar os trabalhos.
Art. 37. A não observância dos prazos afetos à comissão não acarreta a nulidade do respectivo processo, importando, porém, em responsabilidade administrativa dos seus membros.

CAPÍTULO III
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 38. Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, no horário normal do expediente.

§ 1º Serão, todavia, concluídos depois do horário os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou lhe causar grave dano.

§ 2º Em caráter de exceção, devidamente justificada, os atos poderão ser realizados em outros horários e até, se for necessário, em dias não úteis.

Art. 39. Os atos e termos processuais que devam ser assinados pelo acusado ou testemunhas quando estes, por motivo justificado, não possam fazê-lo, serão firmados a pedido, na presença de duas testemunhas.

Art. 40. Quando houver recusa na assinatura de documentos, a mesma será certificada nos autos.

Art. 41. As notificações serão feitas na pessoa do acusado, ou de seu procurador ou defensor, ou pelo correio com aviso de recebimento, ou, em último caso, por edital a ser publicado no Jornal Oficial.

§ 1º É dever do servidor manter seu endereço atualizado junto ao setor de gestão de pessoal de sua entidade de lotação, sendo que, a partir do início de processo administrativo contra o mesmo, é seu dever manter o endereço atualizado também perante a Corregedoria.

§ 2º As notificações para o procurador constituído do servidor denunciado poderão ser feitas por fax ou por correio eletrônico, mediante comprovante de envio, no número telefônico e ou e-mail indicado pelo procurador, que deverá assinar termo de compromisso de acompanhamento diário do referido e-mail durante o curso do processo.

§ 3º No caso de decisões proferidas em audiência, o servidor denunciado, ou seu procurador ou defensor, serão notificados na própria audiência.

Art. 42. Os prazos previstos nesta Lei são contínuos e começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Em virtude de força maior devidamente comprovada, poderão ser prorrogados pelo tempo estritamente necessário, a juízo do responsável pela regência do feito.

§ 2º O Presidente da Comissão certificará nos autos o vencimento dos prazos.

Art. 43. Os processos de sindicância e administrativo disciplinar deverão ser organizados em ordem cronológica e autuados, devendo todas as diligências realizadas ser certificadas.

Art. 44. Os requerimentos e documentos apresentados, os atos e termos processuais, as petições ou razões de recursos e quaisquer outros papéis referentes aos feitos formarão os autos, os quais ficarão sob a responsabilidade da Corregedoria.

Art. 45. Os autos não poderão sair da Corregedoria, salvo com autorização do responsável pela regência do feito, para cópia, quando solicitada no interesse do acusado, às expensas deste, a ser realizada nas dependências da Prefeitura.

Parágrafo único. Na hipótese de defensor nomeado, ser-lhe-ão retiradas fotocópias a expensas da Corregedoria.

Art. 46. O acusado, seu procurador ou defensor, poderão consultar os autos na Corregedoria.

Art. 47. Os documentos anexos aos autos poderão ser desentranhados somente depois de findo o processo, desde que deles fique cópia a expensas do requerente.
Art. 48. As comissões terão ampla liberdade na condução do processo, e não dependerão os atos e termos processuais de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.

Art. 49. Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária das normas constantes desta lei, exceto naquilo em que for incompatível.

CAPÍTULO IV
DAS AUDIÊNCIAS

Art. 50. As audiências processuais realizar-se-ão em data previamente fixada, no horário normal de expediente e, sempre que for necessário, poderão ser convocadas audiências extraordinárias.

Art. 51. À hora marcada, o Presidente da Comissão declarará aberta a audiência e providenciará a chamada do indiciado, das testemunhas e das demais pessoas que devam comparecer.

Art. 52. O Presidente da Comissão manterá a ordem nas audiências, podendo retirar do recinto as pessoas que a perturbarem.

Art. 53. Os acontecimentos das audiências, incluídos os depoimentos e protestos, deverão ser registrados em ata, devendo o mencionado documento ser assinado pelos membros da Comissão e pelos depoentes.

§ 1º Da ata de audiência poderão ser fornecidas cópias aos interessados.

§ 2º O registro em ata poderá ser substituído pela utilização de sistema de gravação em vídeo e áudio, ocasião em que os participantes do ato deverão assinar termo específico, atestando a fidedignidade das gravações realizadas.

CAPÍTULO V
DAS NULIDADES

Art. 54. Nos feitos sujeitos à apreciação da Corregedoria só haverá nulidade quando resultar dos atos, devidamente questionados, manifesto prejuízo ao acusado.

Art. 55. As nulidades poderão ser declaradas de ofício ou mediante provocação do acusado, o qual deverá argui-la à primeira vez em que tiver de falar em audiência ou nos autos.

Art. 56. A nulidade não será pronunciada quando:

I - for possível suprir a falta ou repetir o ato; e

II - for arguida por quem lhe tiver dado causa.

Art. 57. A autoridade ou órgão que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende.

Parágrafo único. A nulidade do ato apenas prejudicará os posteriores que dele dependam ou sejam consequência.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 58. Em qualquer fase do procedimento a comissão poderá requerer à autoridade competente a suspensão preventiva do servidor, desde que seu afastamento seja necessário para que não venha dificultar a apuração da falta cometida.

Art. 59. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena.

Art. 60. A suspensão preventiva será fixada por até 30(trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 61. Se o servidor houver sido afastado do exercício por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 62. A suspensão preventiva será determinada privativamente pelo Chefe do Executivo, diretor do órgão da Administração Indireta, ou pelo Presidente da Câmara Municipal, em despacho motivado.

Art. 63. Os procedimentos disciplinares em que for decretada a suspensão preventiva de servidor terão tramitação urgente e preferencial, devendo ser concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo decretado, salvo autorização de prorrogação do prazo pela autoridade competente para a instauração.

Art. 64. O servidor suspenso preventivamente perceberá a remuneração enquanto durar a medida.
§ 1º O servidor terá direito:

I – à contagem do tempo de serviço público relativo ao período em que tenha estado suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar a advertência ou repreensão;

II – à contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar efetivamente aplicada.

§ 2º Se considerado culpado e punido com a pena de demissão, os valores pagos durante o período de afastamento preventivo serão deduzidos por ocasião das verbas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VII
DA SINDICÂNCIA

Art. 65. A sindicância administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito do serviço público, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, quando não houver elementos de convicção suficientes para a imediata instauração do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A sindicância poderá resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 15 (quinze) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas, ampla defesa e o contraditório, dando prosseguimento nos trabalhos de acordo com os trâmites previstos na Seção II do Capítulo VIII desta lei.

Art. 66. A sindicância será instaurada por ordem da autoridade máxima de cada Poder e, em se tratando de autarquias e fundações, de seu dirigente superior.

Art. 67. A sindicância será instaurada por portaria que contenha a nomeação dos membros da comissão, a indicação do fato e o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 68. O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 30(trinta) dias do seu início, prorrogável por mais 30(trinta), à vista de representação motivada de seus membros.

Parágrafo único. Decorridos os prazos previstos no *caput*, sem que tenha sido apresentado relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da comissão, bem como designará nova comissão de sindicância.

Art. 69. A comissão deverá ouvir as pessoas diretamente envolvidas e as que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

Art. 70. Ultimada a sindicância, a comissão remeterá à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se é irregular ou não;

II - caso seja irregular, quais os dispositivos violados e se há presunção de autoria.

Art.71. Da sindicância poderá resultar:

I-arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de 15 (quinze) dias;

III-instauração de processo administrativo disciplinar.

Art.72. Na hipótese de a autoridade competente entender que o fato não está suficientemente esclarecido, poderá determinar à comissão que preste esclarecimento ou realize diligências complementares.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO

Art.73.O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 74. O processo de sindicância, quando houver, integrará os autos do processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 75. A competência para instaurar o processo administrativo é exclusiva dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, no âmbito de seus poderes, através de portaria que contenha a nomeação dos membros da comissão, a identificação do indiciado, a descrição e tipificação do ilícito administrativo imputado e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Quando a notícia da irregularidade houver sido dada por documento escrito, este acompanhará a portaria.

Art. 76. O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60(sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização.

§ 1º A não observância desses prazos não acarretará nulidade do processo, importando, porém, em responsabilidade administrativa dos membros da comissão.

§ 2º O processo deverá ser suspenso na hipótese de o indiciado entrar em licença para tratamento da própria saúde ou em licença maternidade.

Art. 77. Se ao funcionário se imputar crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO

Art.78.O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. O indiciado deverá ser comunicado de todos os atos, assegurando-lhe o direito de vista do processo na dependência onde funcione a respectiva comissão.

Art.79.A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.80.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1ºO presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

SUBSEÇÃO I
DA AUDIÊNCIA INICIAL

Art. 81. O presidente da comissão notificará o indiciado para, em dia, hora e local determinados, comparecer perante a comissão para ser interrogado.

§ 1º Com a notificação seguirão cópias do relatório de sindicância, se houver, da denúncia ao acusado, da decisão que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar e da respectiva portaria de instauração.

§ 2º No caso de recusa do recebimento da notificação, esta será assinada por duas testemunhas, certificando-se nos autos a data do recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, a notificação será feita por edital, com prazo de 10(dez) dias, publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação na sede de sua lotação e na localidade do último domicílio conhecido.

§ 4º Deverá ser respeitado o interstício de 5(cinco) dias entre o recebimento da notificação do indiciado ou publicação em edital e a data do depoimento.

§ 5º O indiciado será interrogado pessoal e oralmente, reduzindo-se a termo suas declarações.

§ 6º Na hipótese de haver mais de um indiciado, os interrogatórios deverão ocorrer separadamente, devendo haver acareação dos indiciados, no caso de contradição entre os depoimentos.

Art.82. O processo seguirá sem a presença do indiciado que, regularmente notificado para a audiência inicial, deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 1º A ausência do acusado à audiência inicial importa em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato, podendo ser afastada a confissão ficta pela produção de contraprova oral durante a instrução processual.

§2ºA revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§3º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 4º Salvo motivo relevante, devidamente justificado e documentado, o servidor é obrigado a prestar seu patrocínio ao acusado quando designado, sob pena de ser processado por desobediência.

Art.83. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 84. Ultimado o interrogatório, o indiciado poderá, no prazo de 10(dez) dias úteis, apresentar defesa prévia, oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, a qual será realizada às suas expensas, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

Art. 85. Decorrido o prazo de apresentação da defesa prévia, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento.

§ 1º Na hipótese de designação de perícia, a audiência de instrução e julgamento deverá ser marcada para data posterior ao vencimento do prazo para o acusado manifestar-se sobre o laudo pericial.

§ 2º O perito terá o prazo de 10(dez) dias para apresentação do laudo, do qual serão dadas vistas ao acusado pelo prazo de 5(cinco) dias.

§ 3º A notificação para o acusado manifestar-se sobre o laudo pericial deverá comunicar também a data da audiência de instrução e julgamento designada.

SUBSEÇÃO II
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 86. O acusado poderá estar presente à audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Nesta audiência serão ouvidas, nesta ordem, as testemunhas da acusação, as designadas pela comissão, os peritos, os assistentes técnicos e as testemunhas de defesa.

Art.87. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.88.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, providenciando-se de modo que uma não ouça o depoimento das outras.

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se à acareação entre os depoentes.

Art. 89. O procurador do indiciado poderá assistir aos interrogatórios, bem como participar da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las através do presidente da comissão.

Art. 90. O presidente da comissão, na instrução do processo, poderá, motivadamente, denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 91. A audiência de instrução e julgamento será contínua.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de concluir a audiência de instrução e julgamento no mesmo dia, o Presidente da Comissão marcará a sua continuação para a primeira data desimpedida, independentemente de nova notificação.

Art. 92. Finda a instrução, poderá o acusado, ou seu procurador, ou seu defensor, aduzir razões finais orais, em prazo não excedente de 30(trinta) minutos, ou por escrito no prazo de 05(cinco) dias.

SUBSEÇÃO III
DAS PROVAS

Art. 93. A prova das alegações incumbe a quem as fizer.

Art. 94. O depoimento de pessoa com deficiência que não fale ou que não saiba escrever, ou de testemunha que não saiba falar a língua nacional, será feito por meio de intérprete nomeado pelo Presidente da Comissão.

Art. 95. Nenhuma audiência será obrigatoriamente adiada para que possam ser ouvidas as testemunhas ausentes, exceto por falhas referentes à notificação ou motivo relevante comprovado documentalmente.

Art. 96. Cada acusado poderá indicar no máximo 05(cinco) testemunhas.

Art. 97. O Presidente da Comissão, a pedido, diligenciará para que as testemunhas não sofram nenhum desconto pelas faltas ao serviço ocasionadas pelo seu comparecimento para depor, quando devidamente arroladas ou convocadas.

Art. 98. Se a testemunha for servidor civil ou militar e tiver de depor em hora de serviço, será solicitado o seu comparecimento ao chefe da repartição para a audiência marcada.

Art. 99. As testemunhas comparecerão à audiência mediante notificação formal, ficando, no caso de não-comparecimento, se servidores públicos municipais, sujeitas a processo por desobediência, caso, sem motivo justificado, não atendam à notificação.

Parágrafo único. As testemunhas arroladas pelo acusado deverão comparecer independentemente de intimação, por responsabilidade deste.

Art. 100. O Presidente da Comissão poderá arguir os peritos compromissados ou os assistentes técnicos, e rubricará, para ser juntado aos autos do processo, o laudo que tiverem apresentado.

Parágrafo único. A remuneração do perito e do assistente técnico sempre deverá ser paga por aquele que lhe houver indicado.

Art. 101. Toda testemunha, antes de ser advertida e prestar o compromisso legal, deverá ser qualificada, com a indicação do nome, nacionalidade, profissão, idade, residência, e, quando servidor público municipal, a matrícula e o local de lotação.

Parágrafo único. A testemunha, ao início de seu depoimento, após ser advertida de que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta à verdade, prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Art. 102. A testemunha que for parente até o terceiro grau civil, amigo íntimo ou inimigo do acusado não prestará compromisso, e seu depoimento valerá como simples informação.

Art. 103. O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o presidente da Comissão Processante.

SEÇÃO III
DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

Art.104. Apreciada a defesa e a instrução processual, a comissão elaborará relatório minucioso, no prazo de 10(dez) dias úteis, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1ºO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor.

§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e a pena que julgar cabível, a fim de facilitar o julgamento do processo.

§3º Deverá a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art.105.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 106. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o inquérito, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10(dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 107. O prazo para julgamento será de 10(dez) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§1ºO julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2º Se a penalidade a ser aplicado exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.108.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 109. A autoridade encarregada de julgar o processo, se considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará nova comissão.

Art. 110. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Art.111. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido à autoridade competente, ficando trasladado na repartição.

Art.112.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração a pedido ou de ofício, na hipótese de cargo em comissão, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SERVIDOR NÃO ESTÁVEL

Art. 113. O processo administrativo a servidor em estágio probatório terá rito mais simplificado, nos termos deste capítulo, porém mantido o direito constitucional pelo servidor ao contraditório e ampla defesa.

Art. 114. O processo poderá ser aberto por motivo de:

I - constatação em processo de sindicância em que ficou comprovada ou caracterizada a infração cometida pelo servidor passível de aplicação de penalidade;

II - cometimento de ato infracional comprovado;

III - resultado das avaliações de desempenho insatisfatórias.

Art. 115. O processo administrativo disciplinar obedecerá aos seguintes atos processuais e prazos:

I - a autoridade competente designará comissão processante que iniciará os trabalhos ouvindo o servidor indiciado;

II - dará, ao servidor, após suas declarações, um prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar defesa escrita, juntar documentos e arrolar testemunhas, no máximo de duas;

III - após a oitiva das testemunhas encerrar-se-á a instrução e será concedido um prazo de 05(cinco) dias úteis para que o servidor apresente suas alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, a comissão processante terá um prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar relatório conclusivo sobre a continuidade ou não do servidor no serviço público.

§ 1º Durante o período do processo administrativo a comissão poderá determinar o afastamento do servidor, sem prejuízo dos vencimentos.

§ 2º Eventual recurso interposto pelo servidor seguirá o trâmite do Capítulo seguinte, porém sem efeito suspensivo da decisão.

CAPÍTULO X
DO RECURSO E REVISÃO DO PROCESSO

Art. 116. Da decisão da autoridade competente que aplicar aos servidores qualquer sanção, cabe recurso, com efeito suspensivo, à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito Municipal.

§ 1º O prazo para interposição do recurso será de 10(dez) dias, a contar da data de comunicação da decisão, ou da data de ciência expressa no próprio processo, cuja autoridade julgará em igual prazo.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente que proferiu a decisão recorrida que, após se manifestar especificamente sobre as razões recursais, o despachará para a autoridade competente no prazo de 05(cinco) dias.

§ 3º Nenhum recurso poderá ser encaminhado mais de uma vez à mesma autoridade.

§ 4º As decisões do Prefeito, proferidas em grau de recurso ou em pedido de reconsideração de despacho, encerram a instância administrativa.

Art. 117. A qualquer tempo, pode ser requerida a revisão do processo administrativo de que haja resultado pena disciplinar quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido.

Art.118.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 119. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 120. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 121. Tem legitimidade para requerer a instauração do processo de revisão o acusado ou terceiro juridicamente interessado.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 122. O requerimento de revisão será por escrito, devendo o requerente cumular ao pedido de revisão, se for o caso, o de novo julgamento da causa.

§ 1º Se os fatos alegados dependerem de prova, o requerimento deverá estar acompanhado dos respectivos documentos e rol de testemunhas e, se pedir perícia, especificará, desde logo, seus quesitos e assistente técnico, com a devida motivação para cada prova.

§ 2º A solicitação de provas a que alude o parágrafo primeiro deste artigo deverá, para cada uma de suas espécies, ser devidamente motivada.

Art. 123. O requerimento de revisão não suspende o cumprimento da referida decisão, salvo se o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo aplicar-lhe o efeito suspensivo, por ato motivado.

Art. 124. O requerimento devidamente instruído será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, que decidirá sobre o pedido.

Art. 125. Deferida a revisão, o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo despachará o processo à Corregedoria, que nomeará comissão revisora, aplicando, no que couber, o procedimento previsto para o processo administrativo disciplinar, com as seguintes especificidades:

§ 1º A ausência injustificada do requerente da revisão à audiência inicial importará no arquivamento do feito.

§ 2º O requerente da revisão que der causa ao arquivamento do feito pelo não comparecimento à audiência inicial não tem o direito de renovar sua pretensão.

Art.126. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.127. Julgada procedente a revisão, será determinada a redução ou o cancelamento da penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XI
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 128. O ajustamento de conduta, como medida alternativa de procedimento disciplinar e de punição, levará em consideração a possibilidade de reeducação do servidor público e do aperfeiçoamento do serviço mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator, e este, ao firmar o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá estar ciente das suas condições, comprometendo-se, doravante, em observá-las.

§ 1º Para que seja beneficiado pelo TAC o servidor público municipal não poderá ter recebido o benefício nos 05(cinco) anos anteriores ao cometimento da nova falta disciplinar.

§ 2º Não serão computadas para efeitos de concessão do TAC a averbação de penalidade na ficha funcional do servidor público municipal que tenha ocorrido há mais de 05(cinco) anos.

Art. 129. O Corregedor do Município, ao receber os autos da denúncia e, não sendo o caso de arquivamento, deverá:

I - analisar se a penalidade em abstrato aplicável ao servidor público municipal pela falta denunciada é de advertência ou repreensão;

II - analisar se o servidor público municipal já obteve o benefício do TAC nos últimos 05(cinco) anos; e

III - analisar se o servidor público municipal possui averbada em sua ficha funcional alguma penalidade nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 130. Após realizadas as diligências previstas no artigo anterior, e sendo as informações favoráveis à concessão do ajustamento de conduta ao servidor denunciado, o Corregedor encaminhará os autos com a proposta de TAC à autoridade que seria competente para aplicar, em tese, as penalidades de advertência ou repreensão ao servidor denunciado, que decidirá por sua concessão.

§ 1º Autorizada a concessão do TAC, o Corregedor notificará o servidor denunciado para que compareça à Corregedoria do Município acompanhado de seu procurador constituído, se for o caso, para a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta, que será assinado conjuntamente pelo Corregedor e duas testemunhas.

§ 2º Havendo recusa do servidor em aderir ao TAC, o Corregedor determinará a abertura ou prosseguimento do processo disciplinar.

Art. 131. Em sindicâncias e processos em curso, presentes ou pressupostos, a respectiva comissão poderá propor o ajustamento de conduta como medida alternativa à eventual aplicação da pena.

Art. 132. O TAC será automaticamente revogado se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas no TAC, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.

Art. 133. O TAC será registrado na ficha funcional do servidor.

Art. 134. O cabimento do TAC não impede a aplicação do afastamento preventivo ou outras hipóteses legais de afastamento.

Art. 135. Os autos de processo administrativo disciplinar ficarão sob a guarda do Corregedor Geral do Município enquanto estiverem suspensos em razão do disposto neste Capítulo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 136. Nos procedimentos disciplinares as comissões processantes poderão diligenciar diretamente a todos os órgãos da Prefeitura ou da Câmara Municipal e a setores administrativos estranhos à Administração e em relação a terceiro administrado.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento do disposto no *caput* deste artigo, as comissões processantes disciplinares solicitarão à autoridade competente as providências cabíveis.

Art. 137. As solicitações ou determinações de comissão processante a departamentos ou setores deverão ser atendidas no prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 138. O desatendimento, sem motivo justificado, de solicitação ou determinação de comissão processante por parte de servidor da Administração Municipal constitui inobservância de dever funcional.

Art. 139. Durante a tramitação do procedimento disciplinar fica vedada a requisição dos autos para consulta ou qualquer outro fim por parte de pessoa estranha ao processo, exceto por requisição da autoridade responsável pela instauração do referido procedimento.

Art. 140. Fica atribuída ao Presidente da comissão processante a competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de reproduções reprográficas referentes a processos administrativos disciplinares expedidos pela secretaria.

Art. 141. Fica garantido ao terceiro interessado a obtenção, por pedido justificado, de certidão para a defesa e esclarecimento de situação de interesse pessoal.

Art. 142. As sindicâncias e os processos em andamento na data da publicação desta lei poderão ser avocados pela Corregedoria.

Art. 143. As modificações introduzidas por esta Lei aplicar-se-ão desde já aos feitos em andamento a partir da fase processual em que se encontram, reputando-se válidos os atos já realizados.

Art. 144. Os processos administrativos disciplinares que estiverem em fase inicial ou de instrução quando da publicação desta Lei, observados os requisitos do artigo 129 desta Lei, deverão ser remetidos ao Corregedor Geral do Município para que seja analisada a possibilidade de proposição do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 145. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:419DCC96

GABINETE/SECRETARIA
LEI 17/2016

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE) e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Esta Lei visa regulamentar a criação e a aplicação do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE), como suporte nutricional para crianças com doenças especificas, atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município.
Art. 2° O Programa objetiva avaliar a necessidade do uso de fórmulas alimentares para crianças com doenças especificas em atendimento ambulatorial, acompanhar e avaliar o tratamento dietético proposto pelo profissional responsável.
Art. 3° As fórmulas alimentares serão dispensadas por tempo determinado nas seguintes situações:
I - alergia a proteína do leite de vaca: até 36 meses de idade, e alergia à proteína isolada de soja: até 24 meses de idade;
II - situações maternas e do lactente que contra indiquem a amamentação: até seis meses de idade:
III - crianças com comprometimento nutricional: até melhora do estado nutricional.
Art. 4° A indicação do uso será primariamente definida pelo médico pediatra da UBS, o qual passará também a acompanhar a evolução do quadro em consultas regulares a serem definidas pelo próprio;
§ 1° Verificando a necessidade de fórmula especial, serão encaminhados à Comissão de Suporte Nutricional, os seguintes documentos:
I - relatório social realizado pela assistente social de "referência":
II - relatório de visita domiciliar realizado pela equipe saúde da família (ESF):
III - prescrição médica.
§ 2° A equipe saúde da família (ESF) e a nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) serão responsáveis pelo acompanhamento da criança e monitoramento da dieta, avaliando se a fórmula alimentar está sendo utilizada de maneira correta.
Art. 5.° A Comissão de Suporte Nutricional será composta por um médico, assistente social, nutricionista, enfermeiro, farmacêutico e psicólogo, que se reunirão mensalmente para avaliar os encaminhamentos.
Art. 6° Critérios de exclusão:
I - a alta da criança com alergia alimentar estará vinculada à remissão da sintomatologia e à idade limite; e nos casos dos desnutridos à recuperação nutricional;
II - o não comparecimento a duas consultas consecutivas no ambulatório de pediatria da rede municipal, sem justificativa;
III - o uso indevido da fórmula alimentar, bem como a troca ou venda do produto;
IV - a mudança do município;
V - quando houver incompatibilidade entre renda familiar e o custo da fórmula indicada.
Parágrafo único Para afastar os efeitos do inciso V deste artigo, a família, deverá apresentar, quando da entrevista socioeconômica, os seguintes documentos:
I - fotocópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis (RG e CPF) e cartão SUS da criança;
II - comprovante atualizado de endereço;
III - declaração do imposto de renda dos pais ou responsáveis do último exercício, quando isento da apresentação deverá apresentar comprovante de renda dos pais ou responsáveis;
Art. 7° O PDFIE estará orientado pelo Protocolo Clínico para Dispensação de Fórmula Alimentar Infantil, nos termos de Anexo I a esta lei.
Art. 8° O responsável pela criança deverá estar de acordo com o Termo de Adesão ao Programa, conforme Anexo II.
Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos necessários.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de setembo de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE)
PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL

PROPOSTA
Criação e implementação do serviço de suporte nutricional para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas para crianças atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná.

OBJETIVO
_ Avaliar a necessidade do uso de fórmulas alimentares;
_ Dispensar as fórmulas alimentares para os pacientes com doenças específicas em atendimento ambulatorial;
_ Acompanhar e avaliar o tratamento dietético proposto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
Médico pediatra, assistente social, nutricionista, enfermeiro, farmacêutico e psicólogo.

SISTEMATIZAÇÃO
A dispensação das fórmulas alimentares para as crianças deverá seguir o seguinte fluxo:
Indicação do médico pediatra da Unidade Básica de Saúde.
Consulta especializada nos ambulatórios SUS de referências a este município.
Encaminhamento à Comissão de Suporte Nutricional via expediente da Secretaria de Saúde, da seguinte documentação: relatório social realizado pela assistente social de "referência", relatório de visita domiciliar realizada pela equipe da saúde da família e prescrição médica.
Análise dos encaminhamentos em reunião ordinária realizada mensalmente pela Comissão de Suporte Nutricional.
A equipe da saúde da família e a nutricionista do NASF serão responsáveis pelo monitoramento da dieta da criança, avaliando se a fórmula alimentar está sendo utilizada de maneira correta.

A dispensação das fórmulas alimentares será realizada na Secretaria de Saúde, após a aprovação da Comissão de Suporte Nutricional.
O médico pediatra é o profissional responsável pelo acompanhamento clínico e pela alta do paciente.
O responsável pela criança deverá estar de acordo com o Termo de Adesão ao Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE)(ANEXO I).

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO
As fórmulas alimentares serão dispensadas por tempo determinado nas seguintes doenças e situações:
I – alergia à proteína do leite de vaca: até 36 meses de idade, e alergia à proteína isolada de soja: até 24 meses de idade;
II – situações maternas e do lactante que contra indiquem a amamentação: até seis meses de idade;
III – crianças com comprometimento nutricional.

I – ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E À PROTEINA ISOLADA DA SOJA
A alergia alimentar é definida como uma reação anormal à ingestão de alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos (igE mediados ou não), que se manifesta através de uma grande variedade de sintomas. A sua prevalência é mais comum em crianças (3 a 6% em menores de 3 anos) e o leite de vaca é considerado o principal alérgeno responsável pela alergia alimentar no grupo etário pediátrico.
A alergia à proteína do leite de vaca tem como única forma de tratamento a exclusão completa e temporária da proteína alergênica da alimentação da criança, bem como a indicação de dieta substitutiva que atenda as necessidades nutricionais para cada faixa etária.
A grande maioria das crianças com alergia à proteína do leite de vaca adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.
O aleitamento materno é reconhecido como forma eficaz de prevenção da alergia alimentar, devendo ser incentivado e apoiado de forma exclusiva até os seis meses de idade e complementado até os dois anos.
Nas crianças com alergia à proteína do leite de vaca a conduta preconizada será baseada na faixa etária da criança, na condição do aleitamento materno e dieta atual, nas manifestações clínicas e no mecanismo imunológico envolvido (mediada ou não por IgE):
Crianças em aleitamento materno exclusivo: sempre estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar a dieta materna com restrição total do leite de vaca e derivados e quando necessário excluir outros alérgenos.

Crianças desmamadas ou em uso de complemento:
Crianças de 0 a 6 meses:
fórmula extensamente hidrolisada com fórmula de aminoácidos.

Crianças de 6 a 12 meses:
Sem comprometimento intestinal ou se mediada por IgE:
Considerar fórmula de proteína isolada de soja.

Com comprometimento intestinal:
Fórmula extensamente hidrolisada ou fórmula de aminoácidos.

Crianças de 12 a 36 meses:
Sem comprometimento intestinal e eutróficas:
Considerar o uso de produtos à base de soja, em apresentação liquida ou em pó, associada a outros alimentos.

Em situações de risco nutricional (crianças abaixo do percentil 10 de peso para a idade ou com curva descendente de peso para idade após três pesagens sucessivas) utilizar fórmula de proteína isolada de soja em crianças sem comprometimento do trato digestivo, ou fórmula extensamente hidrolisada em crianças com comprometimento intestinal.

Crianças maiores de 36 meses com parâmetros antropométricos normais para a idade, não receberão fórmulas infantis especiais, porém receberão orientação médica e nutricional especializadas enquanto persistir a hipersensibilidade alimentar.

Crianças com mais de 24 meses e menos de 36 meses que apresentam diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca associada à desnutrição energética proteica grave continuarão recebendo a fórmula infantil especifica.

Somente as crianças com persistência dos sintomas em uso de fórmula extensamente hidrolisada ou síndrome de má absorção grave com intenso comprometimento nutricional serão considerados prioritárias para o uso de fórmulas a base de aminoácidos.

II – Situações maternas ou do lactente que contra indiquem a amamentação
São raras as doenças maternas ou do lactente que contra-indicam a amamentação. Na maioria das vezes, o que se observa são as situações que dificultam o aleitamento materno.
Sugiro como conduta extremamente atualizada, em conformidade com as sociedades pediátricas de todo o mundo que, entre 6 e 24 meses (ao menos entre 6 e 12 meses), seja utilizada fórmula infantil do "seguimento" , a fins de se evitar os efeitos deletérios da LV nessa faixa etária. Nas situações abaixo citadas, em que não for possível a amamentação, será dispensada fórmula infantil de partida, até 6 meses de idade.
Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório médico);
- doença psiquiátrica grave;
- uso de medicamentos pela mãe que contra indiquem a amamentação, como citotóxicos ou radioativos;
- infecção materna por HIV (será atendida pelo ambulatório DST/AIDS);
2- Doenças do lactente que podem comprometer a amamentação ou a ingestão, a absorção e a metabolização dos alimentos:
- cardiopatia congênita grave;
- fenda palatina e/ou lábio leporino;
- neuropatia;
- doenças metabólicas;
Nos casos de crianças institucionalizadas as fórmulas não serão fornecidas pela Secretaria de Saúde.

III – Crianças com comprometimento nutricional
A má nutrição proteica e/ou calórica pode ser resultante de vários fatores como a diminuição da ingestão de alimentos, a absorção deficiente, as perdas acentuadas ou o aumento das necessidades nutricionais devido ao hipercatabolismo.
Nas crianças maiores de 1 ano, com comprometimento nutricional, a fórmula alimentar será dispensada para aquelas impossibilitadas de receber alimentos por via oral, ou seja, nas que apresentam indicação de uso de sondas (nasogástricas ou enterais) ou de gastrostomia e para as que possuem desnutrição grave.
O uso da fórmula alimentar será por tempo determinado, até a melhora nutricional, quando será orientada a substituição desta por alimentação caseira.
Para crianças com diagnóstico de doença de Crohn que apresentam comprometimento do estado nutricional será indicada a utilização de fórmula alimentar específica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- A alta da criança com alergia alimentar estará vinculada à remissão da sintomatologia e à idade limite: e nos casos dos desnutridos à recuperação nutricional.
- O não comparecimento a duas consultas consecutivas no ambulatório de pediatria da rede municipal, sem justificativa, implicará na suspensão da entrega da fórmula infantil.
- O uso indevido da fórmula alimentar, bem como a troca ou venda do produto, resultará em desligamento imediato do programa.
- A mudança de município também implicará em suspensão automática do fornecimento da dieta.
- V- quando houver incompatibilidade entre renda familiar e o custo da fórmula indicada.

Tipos de fórmulas infantis padronizadas para as crianças disponibilizadas pelo Programa:
Fórmula láctea de partida: Produto destinado ao consumo de crianças de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas na relação

caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com nucleotídeos e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, vitaminas e minerais.
Fórmula de proteína isolada de soja: Produto para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100 % proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. A recomendação atual da Sociedade Brasileira de Pediatria é que essa fórmula à base de proteína de soja somente deva ser utilizada a partir de 6 meses.
Fórmula extensamente hidrolisada: Fórmula semi-elementar, hipoalergênica com proteínas extensamente hidrolisadas (peptídeos e aminoácidos livres), enriquecidas com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais.
Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite ou da soja: Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas em forma de peptídeos e aminoácidos livres, isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose.
Fórmula de aminoácidos: Fórmula com 100 % de aminoácidos livres e maltodextrina, sem adição de produto animal.
Suplemento alimentar infantil de 1 a 10 anos: Suplemento nutricional em pó, para crianças, fontes protéica láctea ou de soja, fonte de lipídios a base de gordura láctea e/ou óleos vegetais fonte de carboidratos a base de maltodextrina e/ou sacarose e/ou lactose, densidade calórica de 1,05 a 1,4 kca/ml quando diluída.
Fórmula para doença de Crohn: Nutrição completa, enriquecida com agentes protetores da mucosa intestinal e ação anti-inflamatória, isenta de glúten, colesterol e lactose, contendo proteínas de alta qualidade.

Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponibilização de fórmulas alimentares no SUS, 2008. Apresentando no VIII Encontro da rede de nutrição no SUS. Disponível em: http: www.saude.gov.br/nutrição. Acesso em: 10 nov. 2009.

CONSENSO BRASILEIRO SOBRE ALERGIA ALIMENTAR: 2007. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Separata, v.31, n.2, 2008.

Protocolo clínico para normatização da dispensação de fórmulas infantis especiais a pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Único de Saúde, do Estado de São Paulo. Resolução SS – 336, de 27/11/2007. Diário Oficial, São Paulo.

SPOLIDORO, J. V.; FALCÃO, M.C. Nutrição enteral parenteral. Em: Ferreira CT, Carvalho E, Silva LR, editores. Gastroenterologia e hepatologia em pediatria. Rio de Janeiro: MEDSI; 2003. p. 345-387.
VIEIRA, M.C.; SPOLIDORO, J.V.N.; MORAIS, M.B.; TOPOROVSKI, M.B. Guia de Diagnóstico Tratamento da Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Support.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO
PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS (PDFIE)

EU,_____, RG n° _____, responsável por _____, nascido (a) em ___/___/___, estou de acordo com os termos do **PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS (PDFIE) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.**
O recebimento das fórmulas infantis especiais está vinculado à avaliação realizada pela equipe da Comissão de Suporte Nutricional designada pela Secretaria da Saúde, conforme PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.

As fórmulas infantis especiais serão dispensadas de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo, durante o tratamento, apresentar nomes comerciais diferentes, porém, com garantia de similaridade (Lei n° 8666/93, e sempre estarão adequadas à doença de base.

O tipo e a quantidade de fórmulas dispensadas poderão a qualquer momento sofrer alterações, acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente, após criteriosa avaliação pelo pediatra do Programa e/ou Comissão de Suporte Nutricional e do estoque disponível na Secretaria da Saúde.

No caso de não seguimento das orientações (relacionadas ao preparo, diluição e número de mamadas/dia, cuidados com a alimentação e dieta de exclusão) repassadas pela equipe do Programa, a mesma não poderá ser responsabilizada por qualquer problema decorrente disso.

Não é permitida, sob hipótese alguma, a comercialização ou doação das fórmulas infantis especiais concedidas pelo Programa. Caso se confirme esta irregularidade, a criança será desligada automaticamente do Programa.

No caso de não aceitação e/ou adaptação pela criança da fórmula fornecida, o responsável deverá devolver as latas restantes à Secretaria Municipal de Saúde.

Quando houver necessidade de internamento hospitalar, o responsável pelo paciente deverá comunicar à equipe do Programa e o fornecimento das fórmulas infantis especiais, durante o período de internação, ficará suspenso, sendo de responsabilidade da instituição.

Não será dispensada a fórmula sem receituário médico atualizado e retorno de acordo com a indicação médica.

O não comparecimento à consulta sem justificativa, bem como a recusa do acompanhamento da Equipe de Saúde da Família, implicará na suspensão temporária da entrega das fórmulas infantis especiais.

A mudança de cidade implicará na suspensão imediata da fórmula.

O desligamento do Programa ficará a critério do parecer do Pediatra de referência do Programa (em casos de alta), podendo também acontecer no caso de descumprimento ou não concordância com os termos acima.

Estou ciente e concordo com as normas do Programa de Fórmula Alimentar Infantil.

Assinatura: _____Data: ____/____/____

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:02B131E7

GABINETE/SECRETARIA
LEI 18/2016

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de prefeituras municipais, seu regulamento e anexos instituído pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para negociação dos valores referente aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo município de Lupionópolis*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos, instituído pela Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Lupionópolis.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 400.387,13 (*quatrocentos mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos*) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 30% (*trinta por cento*), perfazendo o valor da dívida em R$ 276.617,13 (*duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos*), a ser parcelada em 60 (*sessenta*) parcelas mensais no valor de R$ 5.347,78 (*cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos*). Os valores das parcelas serão atualizados até a data efetiva de homologação do acordo.

Art. 3° Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação quotas do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços a que o Município tem direito.

Art. 4° A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5° O Poder Legislativo do Município tem conhecimento do Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu Regulamento e Anexos instituído pela Sanepar.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BB5E21FA

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR 19/2016

INDICE POR ARTIGOS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo único..... Arts. 1º a 6º

TÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA

Capítulo I – Concurso Público..... Arts. 7° a 20
Capítulo II - do Provimento..... Arts. 21 a 23
Capítulo III - da Nomeação.....Arts. 24 a 30
Seção I - da Posse..... Arts.25 a 29
Seção II - do Exercício..... Art. 30
Capítulo IV - do Estágio Probatório..... Arts. 31 a 36
Capítulo V - da Estabilidade..... Arts. 37 a 38
Capítulo VI - da Reintegração..... Arts. 39 a 40
Capítulo VII - da Disponibilidade e do Aproveitamento..... Arts. 41 a 44
Capítulo VIII - da Reversão..... Arts. 45 a 47
Capítulo IX - da Movimentação de Pessoal..... Arts. 48 a 55
Seção I - Disposições Gerais..... Art. 48
Seção II - da Remoção..... Art. 49
Seção III - da Redistribuição..... Art. 50
Seção IV - da Disposição..... Arts. 51 a 53
Seção V - da Readaptação..... Art. 54
Seção VI - da Substituição..... Art. 55
Capítulo X - da Vacância..... Art. 56 a 60

TÍTULO III
DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

Capítulo I - do Vencimento e da Remuneração..... Arts. 61 a 70
Capítulo II - das Vantagens ..... Arts.71 a 101
Seção I - Disposições Gerais..... Art. 71
Seção II - das Indenizações..... Arts. 72 a 78
Subseção I - das Diárias..... Arts. 75 a 76
Subseção II - da Indenização de Transporte..... Arts. 77 a 78
Seção III - das Gratificações..... Art. 79
Seção IV - dos Adicionais ..... Arts. 80 a 97
Subseção I - Disposições Gerais..... Arts. 80 a 81
Subseção II - do Adicional Por Tempo de Serviço..... .. Arts. 82
Subseção III - dos Adicionais De Insalubridade E Periculosidade..... Arts. 83 a 90
Subseção IV - do Adicional Por Serviço Extraordinário.....Arts. 91 a 95
Subseção V - do Adicional Noturno..... Art. 96
Subseção VI – do Adicional de Férias ..... Art. 97
Seção V - dos Auxílios..... Arts. 98 a 99
Subseção I - do Salário-Família..... Art. 98
Subseção II - do Auxilio Natalidade..... Art. 99
Seção VI - dos Abonos Pecuniários..... Arts. 100 a 102
Subseção I - do Abono Natalino..... Arts. 100 a 101
Subseção II - do Abono Salarial..... Art. 102

TÍTULO IV
DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL

Capítulo I - da Jornada de Trabalho.....Arts. 103 a 111
Capítulo II - do Tempo de Serviço..... Arts. 112 a 118
Capítulo III - das Faltas ao Serviço..... .Arts. 120 a 126
Capítulo IV - dos Afastamentos..... Arts. 127 a 129
Seção I - Disposições Gerais.....Art. 127
Seção II - do Afastamento Para Exercício de Cargo em Comissão.....Art. 128
Seção III - do Afastamento Para Exercício De Mandato Eletivo..... ..Art. 129
Capítulo V - das Licenças .....Arts. 130 a 160
Seção I - das Disposições Gerais..... Arts. 130 a 135
Seção II - da Licença para Tratamento de Saúde..... Art. 136 a 137
Seção III - da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família .....Art.138 a 140
Seção IV - da Licença Maternidade, à Adotante e da Licença Paternidade.....Arts. 141 a 147
Subseção I – da Licença Maternidade .....Arts. 141 a 143
Subseção II - da Amamentação ..... Art. 144
Subseção III – da Licença Paternidade .....Art. 145
Subseção IV - da Licença à Adotante ..... Arts. 146 a 147
Seção V - da Licença Para o Serviço Militar .....Arts. 148 a 149
Seção VI - da Licença para Tratar de Interesses Particulares ..... Arts. 150 a 154
Seção VII - da Licença Prêmio..... .. Arts. 155 a 157
Seção VIII - da Licença para Desempenho de Mandato Sindical .....Art. 158
Seção IX - da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.....Art. 159
Seção X - da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge..... Art. 160
Capítulo VI - da Remuneração no Período das Licenças ou Afastamentos..... Art. 161
Capítulo VII - das Férias..... Arts. 162 a 168
Capítulo VIII - das Concessões..... Arts. 169 a 171
Capítulo IX - das Acumulações Remuneradas..... Arts. 172 a 178
Capítulo X - dos Cargos de Provimento em Comissão..... Arts. 179 a 185
Capítulo XI - da Organização em Associação de Classe..... Arts. 186 a 190
Capítulo XII - do Direito de Petição .....Arts. 191 a 197
Capítulo XIII dos Recursos..... Arts. 208 a 202

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Capítulo único..... Arts. 203 a 219

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná e revoga a Lei nº 03/2003 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município, para provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º Os cargos públicos podem ser:

I – efetivos, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

II – em comissão, de livre nomeação e exoneração em conformidade com a legislação municipal.

§ 2º Os cargos públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Lupionópolis são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.

§ 3º Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão aplicam-se os mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

§ 4º O regime especial de trabalho será regulamentado por lei específica.

§ 5º O regime de trabalho dos órgãos da administração indireta, constituídos como pessoa jurídica de direito privado, é o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que deverão constituir planos de carreira específicos.

Art. 4º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 5º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor público efetivo, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7° A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados o prazo de validade e a ordem de classificação, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Concurso Público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendido os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.

§ 2º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 3º A convocação do candidato, aprovado em concurso público, far-se-á através de edital publicado em órgão de imprensa no Município e afixado no prédio da administração central do Poder.

§ 4º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.

§ 5º Quando houver servidor público municipal em disponibilidade, não será permitida a realização de concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o servidor disponível.

Art. 8º Enquanto houver candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade ainda não se tenha expirado, não poderá ser realizado concurso para o mesmo cargo.

Art. 9º Em todos os concursos públicos para provimento de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Lupionópolis, serão reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, salvo quanto aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 10. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins desta Lei, aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, desde que conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

Art. 11. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo aplicarão provas especiais para o preenchimento das vagas reservadas, nos termos desta Lei.

§ 1º No ato da inscrição o candidato portador de alguma deficiência é obrigado a declará-la e, em caso de declaração falsa, confirmada em qualquer fase do concurso, poderá sofrer consequências legais decorrentes.

§ 2º O candidato deficiente, no ato da inscrição, caso seja necessário, deverá solicitar condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos no Edital.

§ 3º O edital do concurso definirá os critérios de inscrição e admissão para as pessoas com necessidades especiais, devendo explicitar as condições para inscrição.

§ 4º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução de atribuições do cargo ou na realização da prova pelo portador da deficiência é condição obstativa à inscrição no concurso.

§ 5º Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§ 6º Por ocasião da inscrição a pessoa portadora de alguma deficiência deverá declarar:

I - que conhece as exigências desta Lei;

II - que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeita à avaliação

pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

Art. 12. Os candidatos portadores de alguma deficiência, aprovados em concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

Parágrafo único. A cada 20 (vinte) nomeações de candidatos aprovados, será nomeado um candidato portador de deficiência, obedecida a classificação da lista de deficientes aprovados.

Art. 13. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados seja menor do que o número de vagas reservadas aos mesmos, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

Art. 14. Os candidatos aprovados, portadores de alguma deficiência, serão submetidos a avaliação pela junta médico-pericial municipal, para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

Art. 15. Os servidores com deficiência serão avaliados, no exercício de suas atribuições, segundo regras próprias, fixadas por Decreto.

Art. 16. A realização de concurso público condiciona-se ao cumprimento dos seguintes fatores:

necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada;

haver cargos vagos e criados por lei;

haver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

haver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias;

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e a origem dos recursos para o custeio, respeitado o limite de despesas com pessoal, fixado em lei.

Art. 17. O concurso público abrangerá duas etapas:

I - de caráter eliminatório, composto das seguintes provas:

prova escrita de conhecimentos;

exame médico ocupacional, que poderá abranger os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos;

II – de caráter facultativo, podendo ser incluídas todas ou algumas das seguintes provas:

prova prática de aferição dos conhecimentos das funções previstas para o cargo;

prova de títulos;

prova de aptidão física;

avaliação psicológica, com análise do perfil exigido para o cargo.

§ 1º O concurso para os cargos de Professor e Educador Infantil incluirá obrigatoriamente a prova de títulos.

§ 2º Se as funções a serem exercidas pelo servidor exigirem obrigatoriamente habilidade técnica ou manual ou grande esforço físico, poderá ser aplicada prova prática ou de esforço físico, de caráter eliminatório, nos termos do edital do concurso.

Art. 18. O edital do concurso público definirá as regras específicas para a participação, aprovação e classificação dos candidatos, contendo obrigatoriamente:

o prazo para as inscrições, que deverá ser razoável em procedimentos e formalidades confirmatórias desta;

identificação do cargo público, suas atribuições, qualificação profissional exigida, quantidade de vagas ofertadas, valor total dos vencimentos;

reserva de vaga para deficientes;

o valor da taxa de inscrição e critérios para isenção;

as hipóteses de anulação de provas e de eliminação de candidato do concurso;

os critérios e meios de divulgação do gabarito oficial e do resultado dos exames;

os prazos, locais e condições para interposição de recursos;

a composição da nota de cada prova na formação da nota final do candidato, do conteúdo programático de cada prova, das datas e locais de realização das provas, do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultados de recursos, incluindo os critérios de desempate;

a fixação do prazo inicial de validade do certame e de sua prorrogação;

as inscrições deferidas e indeferidas;

o resultado final do concurso;

a homologação do resultado final do concurso;

os critérios que desclassificam os candidatos, após a homologação do resultado final, como o não comparecimento quando convocado;

ampla divulgação, além da imprensa oficial.

Parágrafo único. Fica a inscrição do candidato condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 19. A Comissão Organizadora, designada por Portaria e encarregada da coordenação do concurso público, será composta por profissionais pertencentes ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento técnico.

§ 1º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do concurso público.

§ 2º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou vínculo de amizade íntima.

§ 3º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 4º Não poderão participar do concurso público os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 5º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do concurso público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 20. Os candidatos classificados no concurso serão chamados conforme oferta de vagas existentes, devendo, no dia e hora da apresentação, optar pelo local de trabalho, segundo a ordem de classificação.

Parágrafo único. Ao candidato classificado no concurso será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 21. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

estar em gozo dos direitos políticos;

a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

estar quite com as obrigações eleitorais;

a capacidade civil, na forma da lei;

possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;

VII - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, nos termos da lei;

VIII - ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da posse;

IX - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.

§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e/ou condições do serviço, podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em lei.

§ 2º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da autoridade máxima de cada Poder.

Art. 22. São formas de provimento de cargo público:

nomeação;

reintegração;

aproveitamento;

reversão.

Art. 23. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
a identificação do nomeado;

a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;

o fundamento legal, bem como a indicação do vencimento do cargo;

a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso, e referência ao ato ou processo em que foi autorizada.

a data do provimento.

CAPÍTULOIII
DA NOMEAÇÃO

Art. 24. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:

em caráter definitivo, quando se tratar de cargo público de provimento efetivo;

em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

§ 1º O candidato ao cargo público deverá apresentar os documentos solicitados ao órgão de pessoal no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir de sua convocação.

§ 2º A não apresentação dos elementos mencionados no parágrafo anterior, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

§ 3º O ato da nomeação deverá indicar a Secretaria ou órgão de lotação do servidor.

§ 4º Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e local de exercício nas unidades escolares.

SEÇÃO I
DA POSSE

Art. 25. Posse é o ato de investidura em cargo público por aceitação expressa de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 26. A posse investe o cidadão no cargo público para o qual foi nomeado.

§ 1ºA posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

§ 2º O cidadão prestará, no ato da posse, o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo.

§ 3º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

Art. 27. A posse dar-se-á pelo preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado, entre eles:

I - apresentar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF, bem como deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação;

II - prévia inspeção médica a ser realizada por médico ou entidade médica vinculada à administração municipal.

Art. 28. São autoridades competentes para dar posse:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Presidente da Câmara Municipal;

III - os dirigentes dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e a satisfação dos requisitos básicos para esse fim.

§ 2º A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo de provimento efetivo de que for

titular ou para o qual se encontre designado em regime de substituição eventual ou temporária.

Art. 29. Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão de pessoal, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro.

SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO

Art. 30. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, que completa o processo de investidura.

§ 1º Cabe à autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor dar-lhe exercício.

§ 2º Nenhum servidor poderá exercer funções diversas do seu cargo, salvo os casos expressamente permitidos por este Estatuto.

§ 3º Nenhum servidor poderá ter exercício em unidade administrativa diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos expressamente permitidos por este Estatuto, ou prévia autorização da autoridade máxima do ente.

§ 4º Consideram-se casos de força maior, para o adiamento da posse e exercício:

doença que provoque a incapacidade temporária para o desempenho das atribuições do cargo;

acidente que vitime o nomeado e o incapacite temporariamente para o exercício do cargo;

calamidade ou epidemia que impeça o nomeado a dar início ao exercício do cargo;

outras situações que tornem impossível o comparecimento do nomeado ao serviço público ou a execução das atribuições do seu cargo, aceitas pelo ente municipal.

§ 5º Nos casos a que se refere os incisos I e II é indispensável a perícia médica do órgão de medicina do trabalho.

§ 6º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§ 7º No caso do servidor legalmente afastado, o tempo do exercício em novo cargo será contado a partir da data em que retomar o exercício.

§ 9º Os efeitos funcionais e financeiros só serão considerados e devidos a partir do exercício do cargo.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 31. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores, sem prejuízo de outros necessários ao desempenho das funções:

assiduidade e pontualidade;

disciplina;

capacidade de iniciativa;

produtividade;

responsabilidade;

aptidão funcional;

VII - relações humanas no trabalho;

VIII - eficiência e dedicação.

§ 1º O procedimento e a periodicidade das avaliações do estágio probatório serão definidos em Regulamento, não podendo ser inferior a 4(quatro) avaliações, salvo nos casos de abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Uma vez demonstrada aptidão funcional, após o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o servidor será submetido à avaliação final e, se aprovado, terá homologado o estágio probatório.

§ 3º A avaliação de desempenho será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

§ 4º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada será considerado na avaliação de estágio probatório desde que haja similaridade com as funções do cargo efetivo.

§ 6º O Poder Executivo estabelecerá os critérios objetivos de avaliação de estágio probatório, mediante decreto.

Art. 32. A avaliação probatória constituirá um programa específico, coordenado pelo órgão responsável pela gestão de pessoal e, além da fiscalização da conduta funcional dos servidores em estágio probatório, terá caráter pedagógico, participativo e integrador, e suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento disciplinado na lei do plano de carreira do servidor.

Art. 33. Constatado pelas avaliações que o servidor não está apto para o desempenho das atribuições do cargo a que foi nomeado, ou demonstrar desídia em suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o competente processo administrativo, assegurando ao servidor ampla defesa.

§ 1º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a exoneração do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.

§ 2º Se o processo administrativo concluir pela não permanência do servidor, esta decisão será levada ao Prefeito Municipal para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

Art. 34. Sem prejuízo das avaliações realizadas, a chefia do órgão ou serviço a que está subordinado o servidor encaminhará obrigatoriamente aos seus superiores, até 4(quatro) meses antes do término do período do estágio probatório, um parecer conclusivo sobre as condições de permanência do servidor no serviço público, tendo em vista os requisitos enumerados no artigo anterior.

Art. 35. Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

a alteração de lotação a pedido;

a licença para estudo ou missão de qualquer natureza;

III - a licença ou o afastamento para tratar de interesses particulares;

IV - a progressão na carreira.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, os casos considerados pela Administração de relevante interesse público.

Art. 36. Será suspenso o cômputo do estágio probatório nos seguintes casos:

exercício de funções estranhas ao cargo;

licenças e afastamentos legais superiores a 15(quinze) dias;

nos dias relativos às suspensões disciplinares superiores a 15(quinze) dias:

IV - para exercer mandato eletivo, desde que incompatível com o exercício do cargo;

V - a partir da instauração de processo administrativo para apuração da permanência do servidor no serviço público, decorrente de insuficiência de desempenho nas avaliações, reabilitando-se a contagem deste período caso o servidor seja considerado apto.

CAPÍTULO V
DA ESTABILIDADE

Art. 37. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 38. O servidor público estável só perderá o cargo:

em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 39. Reintegração é a reinvestidura do servidor quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas com os acréscimos de lei.

Art. 40. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§1º Caso o cargo anteriormente ocupado tenha sofrido alguma transformação, o retorno deverá ocorrer no cargo resultante desta transformação ou, encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

§2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 41 a 44.

§ 3º O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial.

§ 4º O ressarcimento dos prejuízos deverá ser feito no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da reintegração do servidor, respeitando-se, em caso de precatório, a ordem de sua apresentação.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 41. Poderá ocorrer a disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo efetivo ou declarada a sua desnecessidade e desde que não seja possível atribuir, de imediato, ao servidor, cargo ou função compatível.

Art. 42. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

Art. 43. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo ou função de atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo anteriormente ocupado.

Art. 44. Serão tornados sem efeito o aproveitamento e a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º A hipótese prevista no caput deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.

§ 2º O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 3º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.

§ 4º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

§ 5º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.

§ 6º Para efeito de cálculo de vencimentos proporcionais ao servidor colocado em disponibilidade, será computado apenas o tempo de serviço público no Município.

CAPÍTULO VIII
DA REVERSÃO

Art. 45. Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação por junta médica oficial de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.

§ 2º O aposentado não poderá reverter à atividade se contar mais de 70 (setenta) anos de idade.

§ 3º A partir da publicação do ato de reversão cessa o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 4º Será considerado abandono de cargo do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo ato.

Art. 46. A reversão se fará no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, se extinto o cargo original ou declarada a sua desnecessidade, em cargo de vencimento e funções equivalentes ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, devendo a Administração providenciar imediatamente a criação de vaga, mediante projeto de lei ao Legislativo.

Art. 47. O tempo em que o servidor esteve aposentado será considerado exclusivamente para fins de concessão de futura aposentadoria ou disponibilidade, caso tenha contribuído para a previdência neste período.

CAPÍTULO IX
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. São formas de movimentação de pessoal:

remoção;

redistribuição;

disposição;

readaptação.

SEÇÃO II
DA REMOÇÃO

Art. 49. Remoção é o deslocamento do servidor ocupante do cargo efetivo, dentro do âmbito municipal, podendo ocorrer a pedido, de ofício ou por permuta.

§ 1º A remoção fica condicionada a servidor estável, existência de vaga no órgão de destino e conveniência administrativa.

§ 2º A remoção do servidor de uma Secretaria para outra, dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.

§ 3º A critério da autoridade de cada órgão, poderão ser instituídas normas regulamentadoras para remoção dentro da mesma unidade de lotação.

§ 4º A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes, excetuando-se os integrantes do Quadro Especial do Magistério, que obedecerão à regulamentação própria.

SEÇÃO III
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 50. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados os seguintes preceitos:

I-interesse da administração;

II-equivalência de vencimentos;

III-manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1ºA redistribuição ocorrerá*ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até seu aproveitamento na forma prevista nesta lei.

SEÇÃO IV
DA DISPOSIÇÃO

Art. 51. Disposição é a cessão de servidor para ter exercício, por prazo determinado, em órgão ou entidade diverso do quadro em que se encontrar lotado, observada a conveniência do serviço.

Art. 52. O servidor poderá ser cedido ou permutar, por tempo determinado, para ter exercício em órgãos públicos ou entidades públicas e privadas, em órgãos do mesmo Poder ou entre os Poderes do Município, comprovada a necessidade ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

nos casos previstos em leis específicas.

§ 1º A cessão de servidor municipal para órgão ou entidade pública federal ou estadual ou para instituição privada, com ônus para o Município, somente se verificará em função de convênio.

§ 2º A cessão dependerá de solicitação do órgão cedente ou cessionário e da aquiescência da outra parte, podendo ser com ou sem ônus para este Município.

§ 3º O servidor somente poderá ser colocado à disposição de órgão não pertencente à esfera municipal de governo, mediante sua anuência expressa.

§ 4º No caso previsto neste artigo, o servidor poderá, a qualquer momento, solicitar o retorno ou ser reconvocado pela Administração.

§ 5º Os servidores pertencentes às esferas de governo de outros municípios, do Estado ou da União, só serão colocados à disposição do Município de Lupionópolis quando o ônus couber ao órgão cedente, com ressalva das vantagens, para atendimento de exigências funcionais de interesse da administração municipal.

§ 6º Em casos excepcionais de emergência ou calamidade pública, devidamente justificada, será permitida a cessão de servidor para outro Município, com ônus para o ente solicitante, mediante anuência expressa do servidor cedido.

§ 7º Somente em casos excepcionais e de comprovada necessidade poderá ser deferida a cessão do servidor da Municipalidade para servir, com ou sem prejuízo de vencimentos, perante as autarquias e fundações municipais e a órgãos, entidades ou empresas federais ou estaduais, e ainda, junto a organismos internacionais, na forma de lei especial.

Art. 53. O ato de disposição é de competência do Chefe de Poder, não podendo haver delegação.

Parágrafo único. A cessão far-se-á mediante portaria publicada no órgão oficial do Município ou, na falta deste, no órgão oficial do Estado.

SEÇÃO V
DA READAPTAÇÃO

Art. 54. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e específica.

§ 1º A readaptação se fará a pedido ou de ofício.

§ 2º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.

§ 3º Na readaptação o servidor desenvolverá funções conforme o que dispuser o laudo de readaptação, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

§ 4º O órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir suas novas funções no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de submeter-se às penalidades legais.

§ 5º A readaptação será feita sempre com o objetivo de reaproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria ou de auxílio-doença.

§ 6º Em se tratando de limitação temporária e reversível o servidor realizará outra função, compatível com sua limitação, até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

§ 7º Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que foram vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.

§ 8º Sempre que se fizer necessário, a readaptação será precedida de treinamento do servidor pela administração municipal.

§ 9º Quando a perícia médica concluir que as limitações do servidor são permanentes e impedem o exercício das atribuições totais do seu cargo ou a execução de qualquer outra atividade no serviço público municipal, o readaptando deverá ser aposentado por invalidez.

§ 10 É vedada a readaptação do servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

SEÇÃO VI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 55. No interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargos em comissão e em funções de assessoramento, chefia ou direção, nos impedimentos superiores a 15(quinze) dias, poderá ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear.

§ 1º O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança em substituição, por período igual ou superior a 15(quinze) dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I - em se tratando de substituição em cargo em comissão, o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II - em se tratando de substituição de servidor de carreira investido em função de chefia, direção ou assessoramento, a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da gratificação de função de confiança do substituído.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e as demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

§ 3º A remuneração percebida em decorrência da substituição será incorporada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificação natalina e férias.

§ 4º Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do substituto.

§ 5º O substituto assumirá o exercício do cargo em comissão ou de funções de assessoramento, chefia ou direção desde que possua a qualificação e os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo ou função, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulatividade.

CAPÍTULO X
DA VACÂNCIA

Art. 56. A vacância de cargo público decorrerá de:

exoneração;

demissão;

aposentadoria;

posse em outro cargo inacumulável;

falecimento;

declaração judicial de ausência.

Art. 57. A vacância ocorrerá na data:

I - do falecimento;

II - imediata àquela em que o servidor completar 70(setenta) anos de idade;

III - da publicação, nos demais casos.

Art. 58. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:

de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;

de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

a pedido do servidor.

Art. 59. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

a juízo da autoridade competente;

a pedido do próprio servidor.

Art. 60. A demissão será aplicada como penalidade, observado o disposto em lei específica.

TÍTULO III
DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 62. A remuneração corresponde ao vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

§ 1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 2º A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 3º Vantagem permanente é aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor e nos proventos de aposentadoria.

§ 4º Vantagem temporária é aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor e a acompanha na aposentadoria somente nas hipóteses e condições previstas em lei.

§ 5º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 63. A remuneração do servidor público municipal, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

§ 1º Não são incluídas, para os fins do disposto neste artigo, as vantagens correspondentes à gratificação natalina, à indenização de férias e outras vantagens de caráter indenizatório previstas em lei.

§ 2º A remuneração fixada para os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, não poderá exceder ao valor do subsídio fixado pelo Legislativo Municipal aos Secretários Municipais.

Art. 64. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 65. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, consignadas em parcelas mensais sucessivas, não inferiores a 10%(dez por cento) nem excedentes a 30%(trinta por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 1º A Administração Municipal adotará, na atualização dos valores, os mesmos índices utilizados na correção dos tributos municipais e os acréscimos de lei.

§ 2º As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal.

§3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 66. O débito com o erário de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassadas, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Art. 67. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Art. 68. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observado a jornada normal de trabalho.

Art. 69. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 70. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:

I - faltas não justificadas.

II- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 1º A remuneração mensal somente sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos e saídas antecipadas no mês, na forma de regulamento, ultrapassar o limite máximo de 60(sessenta) minutos.

§ 2º No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento básico.

§ 3º Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser reduzida, em espécie, a valores correspondentes a minutos, hora e dia, conforme o caso, devendo processar-se na mesma proporção do período de tempo a ser descontado.

§ 4º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

indenizações;

gratificações;

adicionais;

auxílios;

abonos.

SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 72. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - transporte;
III - ressarcimento por comprovados prejuízos materiais suportados no efetivo exercício das atribuições do cargo, desde que não lhes tenha dado causa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, ao efetuar o pagamento, a Administração se sub-rogará no direito de pleitear a reparação a quem de direito, em sendo possível, através de ação regressiva.

Art. 73. Os valores das indenizações e as condições para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento, observados os limites previstos nesta Lei.

Art. 74. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 75. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias para cobrir despesas de locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá a diária recebida em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

§ 3º Se o servidor não efetuar a restituição a que se refere este artigo no prazo assinalado, o órgão de pessoal descontará em folha o respectivo valor.

§ 4º A partir do trigésimo dia do recebimento do numerário, o ressarcimento deverá ser acrescido de juros de mora na forma da lei, sem prejuízo da aplicação de eventual sanção administrativa.

§ 5º A diária será paga antecipadamente e, em qualquer caso, estará sujeita a posterior comprovação.

§ 6º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§7º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 76. Os valores de diárias serão fixados pela autoridade máxima de cada Poder, conforme regulamento.

SUBSEÇÃO II
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 77. O servidor que se afastar da sede do Município a serviço fará jus às passagens necessárias para o seu deslocamento.

Art. 78. Conceder-se-á indenização ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, desde que a Administração não ofereça os meios para o deslocamento para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 79. Aos servidores poderão ser deferidas as seguintes gratificações:

pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

de responsabilidade técnica.

§ 1º A nomenclatura, o símbolo e os valores das gratificações previstas no inciso I serão definidas na lei que define a estrutura administrativa do Executivo Municipal e no Plano de Carreira dos Servidores e do Magistério.

§ 2º A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.

§ 3º A gratificação e responsabilidade técnica será de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 80%(oitenta por cento) do vencimento básico do servidor a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação do titular da pasta onde está lotado o servidor.

§ 4º As gratificações serão incorporadas aos vencimentos dos servidores se recebidas por um período de, no mínimo, 10(dez) anos, contínuos ou alternados, desde que tenham sido incluídas na base de cálculo para dedução da previdência, vedado o recebimento de nova gratificação sob o mesmo título.

§ 5º A incorporação de que trata o inciso anterior corresponderá à maior gratificação recebida, desde que a tenha recebido por pelo menos 3 (três) anos, limitado a 50%(cinquenta por cento) do vencimento recebido no ato da incorporação.

SEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.

Parágrafo único. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 81. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:

por tempo de serviço;

de periculosidade ou insalubridade;

por serviços extraordinários;

pela prestação de trabalho noturno;

de férias.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 82. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) a cada 3(três) anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§ 1º O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, com a incorporação imediata, para todos os efeitos legais, sem necessidade de requerimento.

§ 2º O servidor em regime de acumulação de cargos permitidos em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um.

§ 3º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º O adicional por tempo de serviço será incorporado nos proventos do servidor quando de sua aposentadoria ou na pensão por morte.

§ 5º O tempo que faltar para completar o triênio, em anos completos, será incorporado aos vencimentos por ocasião da aposentadoria ou falecimento.

§ 6º O servidor exonerado de um cargo público e nomeado em outro cargo do serviço público municipal, por aprovação em novo concurso público, terá o tempo de serviço no cargo anterior contado para o adicional por tempo de serviço, desde que não haja interrupção entre a exoneração e a nova nomeação.

SUBSEÇÃO III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 83. Será concedido adicional pelo exercício em atividades consideradas insalubres ou perigosas, ao servidor que trabalhe com habitualidade em ambientes em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida.

§ 1º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade e a caracterização da periculosidade far-se-ão mediante perícia a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, segundo normas definidas pela legislação federal pertinente.

§ 2º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos.

§ 3º A Administração aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas e critério de caracterização de insalubridade, segundo a legislação federal pertinente.
§ 4º A gradação dos níveis de insalubridade dependerá de laudo do órgão de medicina e segurança do trabalho da Municipalidade.

Art. 84. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria.

§ 1º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.

§ 2º Ao servidor efetivo que atuar na coleta pública de lixo, seja residencial, comercial, industrial ou hospitalar, atuando diretamente com veículo coletor, o adicional de que trata esta seção será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 85. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, explosivos e eletricidade em condição de riscos acentuados, ou outra condição que coloque em risco a integridade física do servidor.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 86. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.

Art. 87. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.

Art. 88. A servidora gestante ou lactante será afastada das atividades e locais considerados como insalubres ou perigosos enquanto perdurar a gestação ou lactação.

Art. 89. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

§ 1º A cada 18(dezoito) meses deverá ser elaborado novo laudo pericial sobre as condições de insalubridade ou periculosidade sobre o local ou condições de trabalho do servidor.

§ 2º Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção à saúde.

§ 3º Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.

§ 4º Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 5º Os servidores que exerçam atividades insalubres na operação de raios-X ou com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos a cada 06(seis) meses.

Art. 90. Os materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo padronização internacional.

Parágrafo único. As unidades administrativas que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão nos setores abrangidos, avisos ou cartazes com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosas ou nocivas à saúde.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 91. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do "*caput*" deste artigo.

Art. 92. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

§ 1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará.

§ 2º A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor.

§ 3º O Município implantará, dentro do prazo máximo de 90(noventa) dias da aprovação desta Lei, o regime de compensação de horas extraordinárias.

Art. 93. Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:

o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;

o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.

Art. 94. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação específica.

Parágrafo único. Não serão computados, para fins do adicional de que trata este artigo, os 10(dez) minutos de tolerância diária durante a jornada de trabalho a que se refere o art. 109.

Art. 95. Será computado sobre as horas extraordinárias, quando estas forem pagas em espécie, o descanso semanal remunerado, que será obtido pela divisão do número de horas mensais, pelo número de dias úteis mensais, multiplicado pelo número de sábados, domingos e feriados do mês, multiplicado pelo valor da hora.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 96. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional de que trata este artigo incidirá também sobre as horas extraordinárias pagas com os acréscimos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Será computado sobre as horas noturnas o descanso semanal remunerado, que será obtido pela divisão do número de horas mensais, pelo número de dias úteis mensais, multiplicado pelo número de sábados, domingos e feriados do mês, multiplicado pelo valor da hora.

§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 97. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração mensal.

§ 1º O abono de que trata este artigo deverá ser pago integralmente e calculado sobre a remuneração do mês imediatamente anterior ao do início da fruição, acrescido da parte variável proporcional ao período de férias concedido e excluídas as parcelas decorrentes de substituição e pagamentos atrasados, compensando-se eventuais diferenças nos meses subsequentes.

§ 2ºO pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no §1ºdeste artigo.

§ 3º No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.

§ 4º O abono de férias de 1/3(um terço) mensal deve ser calculado proporcionalmente ao período de férias concedido.

§ 5º O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias.

SEÇÃO V
DOS AUXÍLIOS

SUBSEÇÃO I
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 98. Salário-família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, de baixa renda, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos, e será pago ao servidor:

pelo cônjuge ou companheiro que viva comprovadamente em sua companhia, que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;

pelo cônjuge ou companheiro inválido mentalmente incapaz ou quando deficiente físico que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;

por filho menor de 14 (quatorze) anos que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;

por filho deficiente físico, inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria, sem limite de idade;

por menor de 14 (quatorze) anos que mediante autorização judicial, viva na companhia e a expensas do servidor; e

pela mãe ou pai inválido, mentalmente incapaz ou deficiente físico que não exerça atividade remunerada, não tenha renda própria e que viva a expensas do servidor.

§ 1º O valor máximo da remuneração recebida pelo servidor para ter direito a este benefício corresponderá a 150%(cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

§ 2º A cada dependente relacionado neste artigo corresponderá uma cota de salário-família.

§ 3º Para efeito deste artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento mensal de importância igual ou superior ao valor do salário mínimo oficial vigente, a qualquer título.

§ 4º Equiparam-se ao pai e à mãe, o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes, e equiparam-se aos filhos os enteados.

§ 5º Quando pai e mãe forem servidores e viverem em comum o salário-família será pago somente a um deles.

§ 6º Se não viverem em comum, será pago ao que tiver os dependentes sob a sua guarda.

§ 7º Se ambos os tiverem, será pago a um e a outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

§ 8º O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal dentro de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes, da qual decorra modificação no pagamento do salário-família.

§ 9º A inobservância desta obrigação implicará a responsabilidade do servidor e a devolução das quantias recebidas indevidamente.

§ 10. Ocorrendo o falecimento do servidor, o salário-família continuará a ser pago a seus beneficiários.

§ 11. O salário-família corresponderá ao valor determinado pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com a Tabela de Contribuição Mensal do INSS.

§ 12. Nenhum desconto incidirá sobre o salário-família, nem este está sujeito a qualquer tributo e nem servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins previdenciários.

§ 13. A vantagem prevista nesta seção não será paga ao servidor que estiver em gozo de licença sem remuneração.

§ 14. Todo aquele que por ação ou omissão der causa ao pagamento indevido do salário-família, ficará sujeito à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 15. É vedada a percepção do salário-família por dependente em relação ao qual aquele já esteja sendo pago, quer pela Administração Direta e Indireta do Município, quer pela Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II
DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 99. O auxílio natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao valor do menor vencimento básico do serviço público pago pelo Município, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor do auxílio será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Na hipótese de ambos os cônjuges ou companheiros serem servidores municipais, o auxílio de que trata este artigo será devido somente a um deles.

§ 3ºO auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

SEÇÃO VI
DOS ABONOS PECUNIÁRIOS

SUBSEÇÃO I
DO ABONO NATALINO

Art. 100. O abono natalino corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º O abono natalino deverá ser pago até o dia 20 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser antecipada total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara.

§ 3º O pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação.

Art. 101. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, o abono natalino será devido proporcionalmente pelos meses trabalhados, com base na última remuneração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão.

SUBSEÇÃO II
DO ABONO SALARIAL

Art. 102. É permitida a concessão de outros abonos, desde que estabelecidos em lei federal ou local, os quais poderão ser incorporados nos respectivos vencimentos, segundo o que dispuser a legislação que os instituir.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 103. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimos e máximos de 02(duas) horas e 08(oito) horas diárias, respectivamente.

§ 1º A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de turnos ou de revezamento, em razão das necessidades do serviço público, observada a duração máxima do trabalho semanal.

§ 2º As variações da jornada de trabalho, a duração do intervalo intrajornada e interjornada, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidas em regulamento próprio.

§ 3º As jornadas de trabalho, inclusive nos sistemas de revezamento e escala, serão fixadas por Decreto do Executivo para a Administração Direta e Indireta.

§ 4º Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.

Art. 104. O servidor do quadro geral poderá ter a sua jornada ampliada temporariamente ou definitivamente, até o limite de 40(quarenta) horas semanais, com aumento proporcional de seus vencimentos, ou reduzida, temporariamente ou definitivamente, até o mínimo de 10(dez) horas semanais, com redução proporcional de vencimentos.

§ 1º A ampliação ou redução temporária ou definitiva da jornada de trabalho terá regras próprias, inclusive quanto à proporcionalidade do aumento ou redução dos vencimentos.

§ 2º O servidor que exercer funções que possam ser executadas fora do horário normal de trabalho e de forma imprevisível, ficará em condição de sobreaviso, conforme planejamento e escala a ser definida pela chefia, não podendo se afastar da cidade durante o período de sobreaviso.

§ 3º Durante o período de sobreaviso o servidor receberá o equivalente a 1/3(um terço) do valor de sua hora normal, passando a receber como hora extra caso venha a ser chamado.

Art. 105. A frequência do servidor será apurada:

pelo registro diário de ponto; ou

segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 106. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro diário do ponto, abonar faltas ou reduzir-lhe a jornada de trabalho.

Parágrafo único. A infração do disposto no artigo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem ou que a tiver consentido, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 107. O servidor perderá a remuneração:

do dia em que faltar ao serviço;

correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;

do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.

Parágrafo único. Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.

Art. 108. Os servidores municipais terão uma tolerância diária, de ingresso ou saída, de 10(dez) minutos, durante a jornada de trabalho.

Art. 109. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 110. Quando o número de horas semanais de trabalho for superior à jornada normal de trabalho, as horas que ultrapassarem esse número serão consideradas de serviço extraordinário, salvo nos casos de ampliação temporária da jornada parcial de trabalho.

Art. 111. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos da Administração Indireta e pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. No caso de antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO II
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 112. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos e meses, considerado o ano como de 360(trezentos e sessenta) dias e o mês de 30(trinta) dias.

Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência e folha de pagamento.

Art. 113. São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:

I - férias regulamentares;

II - casamento, por 08(oito) dias consecutivos;

III - falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, por 05(cinco) dias consecutivos;

IV - falecimento de sogro, sogra, genro e nora, irmãos, avós e netos, por 03(três) dias consecutivos;

V - exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

VI - exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União e do Estado;

VII - convocação para o serviço militar;

VIII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IX - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

X - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;

XI - licença para tratamento de saúde;

XII - licença à gestante, à adotante e em razão da paternidade;

XIII - missão ou estudo de interesse da administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, com ônus para os cofres públicos municipais;

XIV - representação classista;

XV - afastamento por processo disciplinar se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência e repreensão;

XVI - prisão, se colocado em liberdade ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;

XVII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XVIII - concessões previstas nos artigo 169.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VI, VII, IX, XIV o tempo de serviço não será considerado para promoção.

Art. 114. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior nos casos de prestação de serviço concomitante no serviço público e na atividade privada, ressalvados os casos de acumulação legal.

Art. 115. Para nenhum efeito será contado o tempo de serviço gratuito.

Art. 116. Contar-se-á para efeito de aposentadoria:

I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e outros Municípios, da administração direta e indireta, desde que não seja simultâneo;

II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal;

III - o tempo de serviço militar, voluntário ou obrigatório;

IV - o tempo de contribuição para o INSS, na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei;

V - a licença remunerada para atividade política;

VI - o tempo de serviço em que o servidor estiver colocado em disponibilidade, na forma desta lei.

§ 1º Não será computada qualquer forma de contagem de tempo sem a comprovação da respectiva contribuição previdenciária.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria, pela legislação vigente até 14 de dezembro de 1998, será contado como tempo de contribuição.

Art. 117. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, em relação à aposentadoria, haverá necessidade de comprovação da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 118. Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito às férias e adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

licença para tratamento de saúde superior a 180(cento e oitenta) dias consecutivos ou alternados no mesmo ano;

prisão, suspensão preventiva ou disciplinar, ressalvados os casos previstos no art. 113, incisos XV e XVI.

§ 1º O período aquisitivo de férias será suspenso pelo período em que o servidor perceber do Regime Geral da Previdência, prestações de auxílio-doença superiores a 06(seis) meses.

§ 2º Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito ao adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de licença para tratar de interesse particular.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, após o período de suspensão de que trata este artigo, será retomada pelo prazo remanescente do respectivo período aquisitivo.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 119. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no mesmo dia ou no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.

§ 1º A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da chefia imediata ou da autoridade competente.

§ 2º O atestado médico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.

§ 3º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para sua justificativa e, se for o caso, o abono da falta.

§ 4º O abono de falta ao serviço por motivo relevante será concedido mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente para abonar as faltas ao serviço, que decidirá de plano a forma de compensação, se necessário.

§ 5º Poderá ser exigido do servidor a compensação da falta, condição em que não haverá o desconto nos vencimentos.

§ 6º A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do(s) dia(s) em que o servidor houver faltado.

Art. 120. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;

II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.

Art. 121. As ausências por doença que impossibilitem o servidor de comparecer ao serviço serão abonadas desde que sejam comprovadas por atestado médico que indique o diagnóstico, o CID (Código Internacional de Doenças) e a necessidade de repouso do servidor ou a incapacidade para o exercício de suas funções.

§ 1º Aplicam-se, em relação aos afastamentos por motivo de saúde, as seguintes condições:

I - os atestados médicos que prescrevem o afastamento do servidor por até 3(três) dias serão justificados e/ou abonados pela chefia imediata, não havendo a obrigatoriedade da inclusão do CID;

II - os atestados médicos que prescrevem o afastamento de 4(quatro) a 15(quinze) dias deverão ter obrigatoriamente a inclusão do CID e deverão ser revistos pelo médico indicado pela administração ou pelo

setor de medicina do trabalho do Município, o qual poderá reduzir ou aumentar o número de dias de afastamento, mediante nova perícia.

III - os afastamentos por motivo de saúde por mais de 15(quinze) dias serão de responsabilidade do órgão do Regime Geral da Previdência (INSS) e serão transformados em licença para tratamento de saúde;

IV – no caso do inciso anterior o retorno ao trabalho dependerá de decisão do órgão previdenciário.

§ 2º Quando o servidor acidentado ou acometido de doença estiver impossibilitado, em razão da doença, de comparecer ao órgão de medicina do trabalho, ele será submetido ao exame médico na sua residência, em hospital, se estiver internado, ou onde se encontrar se estiver dentro do território do Município.

§ 3º O órgão de medicina do trabalho poderá suspender o afastamento quando comprovar insubsistente a doença, ficando o servidor cientificado de retornar ao exercício de seu cargo no dia subsequente.

§ 4º Serão considerados como faltas injustificadas os dias em que o servidor deixar de comparecer ao serviço, quando recusar-se a submeter-se à inspeção médica ou considerado apto em exame médico e não reassumir o exercício do cargo.

§ 5º Sempre que o afastamento do serviço decorrer de acidente de trabalho é obrigatória a lavratura da CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho).

Art. 122. Com a apresentação do atestado médico será abonado um dia a cada 30(trinta) dias, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), filhos, enteados, curatelados, tutelados menores de 18(dezoito) anos e genitores ou padrastos e madrastas acima de 65(sessenta e cinco) anos, em consultas médicas e outros procedimentos médico-hospitalares.

Art. 123. O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas.

Parágrafo único. Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maiores, devidamente comprovados, a serem compensados em horário ou dia determinados a ser definido pela chefia imediata.

Art. 124. A Administração Direta e Indireta e o Legislativo Municipal poderão, através de regulamento, dispor sobre a autoridade competente para abonar as ausências, atrasos ou saídas antecipadas.

Art. 125. Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o artigo 169 e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 126. Decreto do Executivo disciplinará, entre outras questões, os critérios para a compensação de faltas.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. O servidor será afastado do cargo para:

exercício de cargo de provimento em comissão;

exercício de mandato eletivo;

atividade político-partidária;

à disposição de outros órgãos ou entidades.

§ 1º Dar-se-á também o afastamento do servidor, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos seguintes casos:

I - participação em congresso e certames culturais, técnicos ou científicos de comprovado interesse do Município;

II - participação em missão ou representação oficial de governo que se relacione com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro, desde que para tanto haja autorização prévia e expressa dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de seus poderes;

III - estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de atuação ou função do servidor, de comprovado interesse do Município, conforme regulamento.

§ 2º Será também considerado afastado o servidor:

preso em flagrante delito ou mediante ordem judicial, enquanto durar a prisão;

em caso de ser declarada pela Justiça a ilegalidade de greve de que tenha participado;

suspenso disciplinarmente;

denunciado por crime funcional;

a pedido da comissão processante.

§ 3º O período de afastamento, em razão das hipóteses previstas no parágrafo anterior não será considerado para quaisquer efeitos.

§ 4º No caso de condenação criminal transitada em julgado, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor ou que permita a suspensão da execução da pena, impõe-se a demissão por absoluta impossibilidade de cumprimento das obrigações funcionais.

§ 5º A critério da Administração poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, com remuneração total ou parcial, quando:

I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;

II - indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 128. O servidor investido em cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo enquanto durar o comissionamento.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 129. Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;

investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

investido no mandato de Vereador:

havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;

não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. Conceder-se-á ao servidor licença:

para tratamento de saúde;

quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional;

por motivo de doença em pessoa de sua família;

por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;

para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

para tratar de interesses particulares;

para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;

prêmio;

por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

para atividade política.

Art. 131. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos V e VII do artigo anterior.

Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo.

Art. 132. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior.

Art. 133. As licenças concedidas dentro de 30 (trinta) dias contados do término da anterior serão consideradas prorrogação.

Art. 134. O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar o seu endereço por escrito à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.

Art. 135. Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão se aplicam somente as licenças previstas nos incisos I, II e IV.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 136. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, por motivo de doença, acidente em serviço ou moléstia profissional, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração e pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico, não podendo ser inferior a 15(quinze) dias.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida pela administração municipal, mediante Portaria, porém a responsabilidade pela remuneração será do órgão previdenciário.

§ 2º A duração da licença para tratamento de saúde dependerá da perícia médica do órgão previdenciário, podendo ser prorrogada pelo tempo que o órgão previdenciário determinar.

§ 3º Em qualquer hipótese, é indispensável, para a concessão da licença, a inspeção médica.

§ 4º O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou a práticas incompatíveis com o tratamento da doença, sob pena de ter cassada a licença e ser obrigado a ressarcir os valores percebidos indevidamente.

§ 5º Para a concessão da licença será necessária a perícia médica realizada pelos médicos do órgão previdenciário.

§ 6º No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

§ 7º Considerado apto em exame médico oficial, o servidor licenciado assumirá o exercício de suas funções, sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência.

§ 8º Se a perícia médica concluir que o segurado não tem condições físicas ou mentais para executar todas as atribuições de seu cargo efetivo, mas tem condições de desempenhar parte dessas atribuições, ou de executar outra função no serviço público municipal, mais compatível com a sua capacidade, encaminhará o servidor ao órgão de recursos humanos a fim de que ele seja submetido a um processo de readaptação, nos termos desta Lei.

§ 9º O servidor que se encontrar em licença para tratamento de doença ou por acidente em serviço poderá ser visitado pelo órgão de recursos humanos, pelo serviço social, psicólogo e de medicina do trabalho, para acompanhamento da sua recuperação.

Art. 137. O servidor que for considerado competente a juízo da autoridade sanitária ou do órgão de saúde do Município, suspeito de ser portador de doença infecto-contagiosa, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.

§ 1º Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, pelo prazo que dispuser o órgão previdenciário..

§ 2º Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

§ 3º O servidor poderá ser removido para outro órgão ou mesmo para atividade semelhante, caso a doença infecto-contagiosa possa ser transmitida para outros servidores.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 138. Poderá ser concedida ao servidor licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, na condição de dependente, a critério da Administração, mediante laudo médico oficial e desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e não haver outro membro da família para o atendimento.

Art. 139. A remuneração do período da licença de que trata este artigo obedecerá aos seguintes critérios:

I – 100%(cem por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações incorporadas, para licença de até 30(trinta) dias;

II – 65% %(sessenta e cinco por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações incorporadas, para licença de 31(trinta e um) a 60(sessenta) dias;

III – 50%(cinquenta por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações incorporadas, para licença de até 60(sessenta) a 90(noventa) dias;

IV – sem vencimentos para licenças por prazo superior a 90(noventa) dias.

Art. 140. Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.

§ 1º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se como pessoa da família somente o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, equiparando-se a eles os padrastos e madrastas e enteados e os irmãos do servidor.
§ 3º O órgão de assistência social do Município deverá acompanhar e confirmar a necessidade da licença do servidor para atendimento ao membro da família enfermo.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA MATERNIDADE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA MATERNATIDADE

Art. 141. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, por Portaria da administração municipal.

Art. 142. O período de licença maternidade compreendido entre as normas do Regime Geral da Previdência e o prazo da licença concedida pelo Município, será custeado pelo erário municipal e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município.

Art. 143. Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 2º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 3º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de licença remunerada.

§ 4º A partir do início do nono mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante.

§ 5º Durante o período da licença a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade e não poderá manter a criança recém-nascida em creche.

§ 6º No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a licença remunerada abrangerá a remuneração dos dois cargos públicos ocupados pela servidora, se ambos forem remunerados.

§ 7º A servidora gestante que vier a ser exonerada e comprovar perante o órgão de recursos humanos que se encontrava em estado de gravidez antes de sua exoneração, terá direito a uma indenização correspondente ao período da licença de que trata esta seção, salvo se o processo teve início antes do início da gravidez.

SUBSEÇÃO II
DA AMAMENTAÇÃO

Art. 144. Para amamentar o próprio filho após a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a intervalo de 30 (trinta) minutos por turno, até o limite de dois anos contados da data do parto.

§ 1º Quando se tratar de jornada de até 04(quatro) horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

§ 2º A servidora perde o direito ao período de descanso para amamentação quando a administração tomar conhecimento de que cessou a amamentação da criança.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 145. Ao servidor será concedida licença paternidade de 05(cinco) dias, contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento.

§ 1º Ocorrendo nascimento sem vida ou aborto não criminoso será concedida licença-paternidade de 03(três) dias.

§ 2º Em caso de falecimento da parturiente e sobrevivência da criança, será concedida licença de 180(cento e oitenta) dias ao pai, sem prejuízo de seus vencimentos.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA À ADOTANTE

Art. 146. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de criança será concedida licença-maternidade, para assistência ao adotado:

I - de 180(cento e oitenta) dias, quando a criança tiver idade inferior a 06(seis) meses;

II - de 120(cento e vinte dias), quando a criança tiver mais de 06(seis) meses e até 01(um ano) de idade;

III - de 60(sessenta) dias, quando a criança tiver mais de 01(um) ano e até 04(quatro) anos de idade;

IV - de 30(trinta) dias, quando a criança tiver mais de 04(quatro) anos, até o máximo de 08(oito) anos de idade.

§ 1º A servidora nas condições deste artigo terá direito à remuneração integral.

§ 2º A licença não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Para a concessão da licença para adoção é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome do servidor adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

§ 4º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devida a licença relativa à criança de menor idade.

Art. 147. O pagamento da remuneração por licença para adoção será de responsabilidade do Município nos primeiros 15(quinze) dias e do órgão previdenciário a partir do 16º (décimo sexto dia).

Parágrafo único. A licença somente será concedida se houver a aceitação pelo órgão previdenciário.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 148. O servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedido licença sem vencimentos.

§ 1º A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou diretor da repartição de lotação, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º O servidor desincorporado, reassumirá dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.

Art. 149. Ao servidor oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença, sem vencimentos, durante os estágios previstos nos regulamentos militares.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 150. Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo, podendo indicar no requerimento a data em que pretende iniciar o seu gozo.

§ 2º A concessão da licença ficará exclusivamente ao arbítrio da Administração, após comprovação de que não haverá necessidade de substituição do servidor, nem prejuízo das atividades a ele concernentes.

Art. 151. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública, devendo o servidor entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao Quadro Especial do Magistério só poderão reassumir antecipadamente o exercício do cargo após o recesso escolar.

Art. 152. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser renovada no período de 2(dois) anos do retorno da licença anterior, ressalvada a possibilidade de continuidade da licença interrompida nos termos do artigo anterior ou a nova concessão no caso de reingresso do servidor no serviço público municipal, a critério da Administração Municipal.

Art. 153. Não se concederá licença ao servidor:

que esteja sujeito a indenização ou devolução aos cofres públicos;

na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;

que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV - em estágio probatório.

Art. 154. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima de cada Poder, quando o interesse público o exigir.

§ 1º A convocação do servidor será feita pessoalmente quando conhecido seu endereço, ou por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal do Município, por duas vezes, quando esgotados todos os meios hábeis para localizá-lo.

§ 2° O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de recursos humanos a eventual alteração de seu endereço, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo quando devidamente convocado para esse fim e, findo o prazo, deverá ser aberto processo administrativo para apuração de falta disciplinar, na forma desta Lei.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 155. Ao servidor público municipal será concedida a licença-prêmio de 3(três) meses, sem prejuízo de seus vencimentos, após período aquisitivo de 05(cinco) anos contínuos ou resultantes da somatória de períodos alternados de trabalho, ininterruptos ou não, prestados ao Município de Lupionópolis.

§ 1º Os períodos aquisitivos contínuos ou somados serão interrompidos, e a contagem do novo prazo iniciar-se-á no primeiro dia após a interrupção, quando o servidor houver:

a) sofrido pena de suspensão por mais de 30(trinta) dias;

b) usufruído de licença sem vencimentos.

c) tenha faltado injustificadamente ao serviço, por mais de 10 (dez) dias, de forma contínua ou alternada, durante o período aquisitivo.

§ 3º O novo período aquisitivo para a concessão da licença-prêmio passa a ter início imediatamente após o término de qualquer dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “c” do parágrafo anterior.

Art. 156. O período aquisitivo será suspenso, reiniciando-se após o término da condição, quando o servidor afastou-se do cargo em virtude de:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;

II - licença para atividade político-partidária;

III - desempenho de mandato sindical ou representação;

IV - licença para exercício de mandato eletivo;

V - licença para tratamento de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos de acidente de trabalho;

§ 1º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 3º O servidor que não usufruiu da licença prêmio terá direito ao total do valor correspondente a uma licença prêmio, nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria, excluídos os períodos de interrupção ou suspensão.

§ 4º A licença-prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento, excluídos os períodos de interrupção ou suspensão;

§ 5º A licença-prêmio consistirá no afastamento do trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 03(três) meses contínuos ou de 03(três) parcelas não inferiores a 30(trinta) dias cada uma.

§ 6º O servidor não poderá acumular mais do que uma licença para recebimento em pecúnia por ocasião de sua aposentadoria, condição em que perde o direito às demais licenças não usufruídas.

§ 7º Após a conclusão do período aquisitivo o servidor terá o prazo de 04(quatro) anos para usufruir da primeira licença-prêmio, sob pena de caducidade do direito.

§ 9 Decreto do Executivo definirá os critérios de concessão, tomando por base o tempo de serviço e elaborando escala para liberação, sendo que não será permitida a concessão da licença-prêmio simultaneamente para mais de 1/3(um terço) dos servidores do órgão de lotação.

§ 10. A licença-prêmio será concedida mediante Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 157. Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença-prêmio, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, licenças, faltas abonadas e as concessões previstas no art. 169.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO SINDICAL OU REPRESENTAÇÃO

Art. 158. É assegurado ao servidor o direito à licença para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da categoria do servidor público de âmbito municipal, sem prejuízo da remuneração de seu cargo, na forma de regulamento.

§ 1º A licença para o desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos, só poderá ser concedida a um servidor eleito para a direção na referida entidade.

§ 2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 159. O servidor terá direito à licença remunerada quando candidato a cargo eletivo, dentro do período determinado pela Lei Eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura e até o dia do pleito, o servidor fará jus a licença para atividade política, assegurada a remuneração somente pelo período de 03(três) meses.

§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça exclusivamente cargo em comissão, dele será exonerado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

SEÇÃO X
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 160. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro(a), também servidor público, que foi deslocado, a pedido ou *ex-oficio,* para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo fora do Município de Lupionópolis.

§ 1º A licença será por prazo de 02(dois) anos, prorrogável por mais 02(dois) e sem remuneração.

§ 2º A licença será interrompida, a requerimento do servidor.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DAS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS

Art. 161. Nos períodos de férias, licenças e afastamentos, aplicam-se os seguintes princípios em relação à remuneração:

nos afastamentos em decorrência de licença para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, doença profissional, licença maternidade, licença adotante e licença paternidade, a remuneração constará do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações;

nos afastamentos em decorrência das demais licenças, a remuneração será constituída pelo vencimento básico acrescido apenas do adicional por tempo de serviço e gratificação incorporada;

o adicional noturno e o adicional de insalubridade ou periculosidade não serão pagos nos períodos de quaisquer afastamentos, como também não serão pagos no período de férias;

ocorrendo o afastamento durante o mês, os adicionais, abonos e gratificações serão pagos proporcionalmente ao período trabalhado no mês;

o pagamento das horas extras será suspenso no período de afastamento do servidor por qualquer motivo, inclusive férias.

CAPÍTULO VII
DAS FÉRIAS

Art. 162. Todo servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de 30(trinta) dias de férias, com direito às vantagens previstas nesta lei, acrescido do adicional de férias.

§ 1º O período aquisitivo de férias é de 12 (doze) meses de exercício, sendo que para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de serviço público municipal.

§ 2º O servidor ficará obrigado a usufruir no mínimo 30 (trinta) dias de férias, 60 (sessenta) dias antes de completar o segundo período aquisitivo, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, salvo se não deferidas pela Administração, a qual ficará obrigada ao pagamento de seu valor.

§ 3º Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, ressalvado o disposto no artigo 162, e nas hipóteses em que haja legislação específica.

§ 4º As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço, observada a escala que for organizada em dezembro de cada ano, para o ano subsequente, não se permitindo a liberação, em um só mês, de mais de 1/3 (um terço) dos servidores de cada unidade administrativa.

§ 5º Preferentemente, o servidor estudante gozará férias no período de férias ou recessos escolares e os membros de uma mesma família em período concomitante.

§ 6º O servidor que gozar de licença sem vencimento, ao retornar ao serviço, somente obterá direito às férias após 12 (doze) meses de exercício.

§ 7º Em casos excepcionais, a critério da Administração, poderão as férias ser concedidas em dois períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 8º O servidor poderá solicitar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário cabendo a Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira.

§ 9º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos profissionais do magistério.

§ 10. O disposto no parágrafo oitavo só se aplica ao servidor que durante o período aquisitivo não possuir ausência(s) injustificada(s), bem como, não possuir mais de 05(cinco) dias de atestados acumulados no período aquisitivo.

§ 11. É vedada a conversão total do período de férias em pecúnia.

§ 12. As férias não serão interrompidas quando coincidirem com qualquer licença concedida nos termos desta Lei, continuando a fruírem normalmente.

Art. 163. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço por mais de 05 (cinco) vezes no período;

II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 06 (seis) a 14 (quatorze) dias no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias no período;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias no período;

V – sem direito a férias, relativo ao período aquisitivo em que se ausentou por qualquer motivo por mais de 90 (noventa) dias ou houver faltado injustificadamente 32 (trinta e dois) dias no período.

Art. 164. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

nos casos referidos no artigo 169;

nas hipóteses de licença à gestante, ao adotante e à paternidade;

abonada pelo órgão competente, nos termos dos artigos 119 a 125 desta Lei**;**

durante o período de licença para tratamento de doença, nos limites previstos nesta Lei;

durante o afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência e repreensão, ou por prisão, se ocorrer soltura ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;

nos dias em que não tenha havido serviço, por determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal;

em decorrência de convocação do Poder Público;

durante o período de licença para exercer atividade junto ao órgão representativo dos servidores ou atividade político partidária.

§ 1º Não terá direito às férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo tiver obtido licença para realização de cursos, por período superior a 06(seis) meses.

§ 2º O período aquisitivo de férias será suspenso nas hipóteses previstas no art. 118.

Art. 165. O servidor que opere, direta e permanentemente, com raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo o adicional de 1/3(um terço) da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma vez.

Art. 166. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Quando as férias não forem concedidas ao servidor na época prevista na escala de férias por interesse do serviço público, elas poderão ser gozadas oportunamente, mediante prévia convenção entre o servidor e o superior hierárquico, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 167. O servidor não poderá ser transferido quando em gozo de férias.

Art. 168. Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias integrais ou proporcionais, cujo direito tenha adquirido.

§ 1ºO servidor perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12(um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14(quatorze) dias.

§ 2ºA indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 3ºÀ família do servidor que vier a falecer, após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não fruído.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES

Art. 169. Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

por 01 (um) dia, em caso de doação de sangue;

por 01 (um) dia, a fim de se alistar eleitor;

por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento;

por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filhos de qualquer natureza, menores sob sua guarda ou tutela, mediante apresentação de documento comprobatório;

por 03 (três) dias em razão de falecimento de avós, tios, sogros, netos, cunhados, genros, nora, sobrinhos, ou pessoa que, comprovadamente viva sob sua dependência econômica, mediante apresentação do atestado de óbito;

pelo período de realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização e eventos autorizados pela Administração;

por 01 (um) dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista;

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que atender a intimação ou convocação judicial.

Art. 170. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo, obedecidas as seguintes condições:

deverá apresentar ao Setor de Pessoal atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino, comprovando a matrícula e declarando o horário das aulas;

deverá apresentar, mensalmente, atestado de frequência, fornecido pelo estabelecimento de ensino;

manterá em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, a pedido do servidor com anuência da Administração, poderá haver a redução da jornada com redução proporcional do vencimento.

§ 3º As disposições deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, mental ou sensorial.

Art. 171. O servidor que participar de exame admissional para ingresso em curso de graduação, será dispensado da frequência ao serviço, nos dias da realização das provas, mediante compensação de horário.

Parágrafo único. Para a concessão da dispensa de que trata este artigo, o servidor deverá requerê-la, anexando documentos

comprobatórios da inscrição e dos dias de realização do exame, bem como da sua participação nos exames.

CAPÍTULO IX
DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS

Art. 172. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os casos expressos na Constituição Federal, a saber:

I - a de dois cargos privativos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários e não ultrapassar quarenta horas semanais.

Art. 173. A proibição de acumular se estende a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo poder público.

Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade e/ou cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 174. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que estiver subordinado o servidor o notificará, por intermédio de seu superior hierárquico imediato em qualquer dos cargos, empregos ou funções desempenhadas, para apresentar opção acerca daquele em que deseja permanecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

§ 1º Na hipótese de recusa ou omissão em relação à opção, será suspenso o pagamento de um dos cargos, e a autoridade mencionada no *caput* representará ao Secretário ou agente competente para instauração de procedimento sumário objetivando a apuração e regularização imediata.

§ 2º Provada à má fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.

Art. 175. As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.

Art. 176. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 177. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:

I - de pensões com vencimento;

II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis;

III - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

Art. 178. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de todos eles, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local de seu exercício, ainda que apenas em relação a um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidade(s) envolvidos(as).

CAPÍTULO X
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 179. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal.

Art. 180. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha dos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, entre pessoas que reúnam condições necessárias ao desempenho das funções e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 181. A nomenclatura, condições, remuneração e atribuições dos cargos em comissão serão definidas na lei que estabelece a estrutura administrativa do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 182. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo;

pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

Art. 183. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.

Art. 184. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, de que for titular.

Art. 185. Retornando o servidor ao seu cargo efetivo, após ocupar por determinado tempo o cargo em comissão, voltará a receber o valor de seu cargo efetivo, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis a que teria direito se no cargo estivesse.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Art. 186. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal serão representados pelo sindicato da categoria.

Art. 187. Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 188. A assembleia geral fixará a contribuição mensal, que será descontada em folha de pagamento dos servidores filiados que concordarem expressamente com o desconto.

Art. 189. Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.

Art.190. É obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas, especialmente para fixação anual dos vencimentos da categoria.

CAPÍTULO XII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 191. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Parágrafo único. A Administração prestará as informações e os documentos mencionados no *caput* deste artigo no prazo de 15

(quinze) dias, sob pena de incorrer o responsável em crime de responsabilidade.

Art. 192. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 193. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou da ciência da decisão.

Art. 194. É assegurado ao servidor ou o procurador por ele constituído:

vista de processo ou documento na repartição;

conhecimento de informações relativas à sua pessoa, constantes de registros ou bancos de dados de órgãos.

Art. 195. O direito de requerer deve ser exercido nos seguintes prazos, sob pena de decadência e/ou prescrição:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorram exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 02 (dois) anos, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

III- em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 196. O pedido de reconsideração, recursos, requerimentos e representações, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeçará a correr a partir da data do despacho denegatório ou da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 197. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 198. Das decisões são cabíveis os seguintes recursos:

de revisão;

de revisão extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interpor recurso é de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou da ciência da decisão recorrida.

Art. 199. Cabe recurso de revisão:

do indeferimento do pedido;

do indeferimento do pedido de reconsideração;

das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante a autoridade que tenha proferido a decisão ou expedido o ato e dirigido à autoridade imediatamente superior a esta, devendo ser acompanhado das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º Não cabe recurso administrativo contra ato ou decisão do Prefeito Municipal.

§ 3º A autoridade recorrida poderá reformar a sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que deixará de ser encaminhado à instância superior.

Art. 200. Cabe recurso de revisão extraordinária ao Prefeito Municipal:

das decisões proferidas por Secretário Municipal;

das decisões proferidas pelo Corregedor Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do artigo, o recurso poderá ser interposto:

pelo servidor, quando o Corregedor houver denegado o seu pedido;

pelo Secretário Municipal, quando acolhido o pedido do servidor.

Art. 201. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo fundamentado da autoridade competente, que deverá despachá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recurso que for provido retroagirá nos seus efeitos à data do ato impugnado, se declarado nulo, e à data da decisão, se declarado anulado.

§ 2º Os recursos serão decididos no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 202. São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Título, salvo motivo de força maior.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 203. Enquanto não for criado o regime previdenciário municipal, com a instituição do Plano de Seguridade Social para o servidor, as aposentadorias e pensões dos servidores públicos continuarão de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social – INSS, bem como os demais direitos estabelecidos por este regime previdenciário.

Art. 204. A aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais obedecerá aos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação que rege o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Art. 205. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos servidores em geral, exceto aos integrantes do quadro especial do magistério.

§ 1º O dia 15 de outubro será consagrado ao professor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos integrantes do quadro especial do magistério.

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação terão licença no dia 15 de outubro e deverão trabalhar normalmente no dia 28 de outubro.

Art. 206. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:

de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto a pedido;

de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Art. 207. É assegurado o direito de greve, que será exercido nos estritos limites dos princípios constitucionais e da lei regulamentadora.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 208. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 209. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não haja expediente.

Art. 210. Aos servidores, por exigência de sua atividade ou por determinação legal, serão fornecidos gratuitamente uniformes, em número de 02(dois) por ano, garantindo-se a reposição em casos justificados, adequados às funções por eles exercidas e às condições climáticas, além dos materiais e ferramentas para o trabalho, bem como crachás de identificação.

Art. 211. O auxílio alimentação aos servidores municipais, com valores e regras, poderá ser fixado mediante lei específica.

Art. 212. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo.

Art. 213. O Município deverá promover cursos de treinamento e especialização profissional para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo.

Art. 214. Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores no âmbito de cada Poder, compreendendo basicamente:

prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios por serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Art. 215. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Parágrafo único. Cabem ao Presidente e à Mesa Executiva da Câmara Municipal, na área de sua competência, as atribuições conferidas ao Prefeito por esta Lei.

Art. 216. A Administração Municipal instituirá, através de Lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 217. As contratações temporárias por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, serão efetuadas na forma de contrato especial de trabalho, nos termos da legislação específica.

Art. 218. Fica assegurado a todo servidor público municipal uma data base na qual os vencimentos deverão ser reajustados, levando em conta os índices inflacionários do período, reajuste esse que será negociado com a entidade de classe dos servidores.

Parágrafo único. Fica estabelecido como data base o dia em que incide o reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 219. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 03/2003, Lei nº 37/2009 e Lei nº 02/2011.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8FECC322

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2016 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Aprova a Prestação de contas dos Recursos do PPAS referente ao primeiro semestre de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia sete de Dezembro do ano de dois mil e quinze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente ao período de janeiro à junho do ano de 2016, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2016.

LÍLIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:2949CFDA

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.79/2016 SÚMULA – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00512	(CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB))	7.500,00
TOTAL		**7.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.02.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00

TOTAL	**15.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO	**26.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota Entregue mês de Julho)	19.000,00
	TOTAL	**19.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00512	(CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB))	7.500,00
TOTAL		**7.500,00**
TOTAL CANCELADO		**7.500,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4DDF55A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015

Aditivo ao termo de Contrato de **Fornecimento de Serviço de IP DIRETO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wesley de Souza Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº. 6.136.938-4-SSP/PR e do CPF nº. 020.245.259-03, com endereço profissional Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar a velocidade contratada de 5 Mbps para 10 Mbps e prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses. O custo mensal passará a ser de R$ 1.240,52(mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 14.886,24 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o período Contratado.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 25 de Setembro de 2016.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Setembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

WESLEY DE SOUZA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8A7A8DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.55/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3999/2016

Objeto: Aquisição de exemplares da Revista PR publicação da Geraes Editora com temas relativos a produção agropecuária de Palmeira e Região.A abertura deu-se no dia 20 de setembro de 2016, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Departamento de Comunicação Social. Dotação Orçamentária:
09001206080013209333903000000. Fonte: 1001.
Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do **CNPJ:** 24.233.374/0001-15 com o valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de setembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F3AE196A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.55/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3999/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de exemplares da Revista PR publicação da Geraes Editora com temas relativos a produção agropecuária de Palmeira e Região.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001206080013209333903000000

Empresa vencedora: ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do **CNPJ:** 24.233.374/0001-15 com o valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

21 de setembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B581A276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.55/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3999/2016

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de exemplares da Revista PR publicação da Geraes Editora com temas relativos a produção agropecuária de Palmeira e Região. **Empresa vencedora:** ROGERIO GERALDO LIMA, portadora do **CNPJ:** 24.233.374/0001-15 com o valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). **O pagamento** será efetuado em até 15 dias mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

21 de setembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9A97940A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.210 DE 21/09/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE CONVÊNIO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, provenientes de doações de renúncia fiscal do Imposto de Renda/2015, com a Associação Projeto Renascer, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.280.337/0001-50, com sede a Rua Augusto Stahlschmidt, 28 – Vila Rosa, Palmeira, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.688 de 28 de março de 2008 e demais legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° Os recursos financeiros decorrerão tão somente de valores relativos à renúncia fiscal do Imposto de Renda decorrente do ano de 2015, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade 15004, natureza de despesa 15.004.14.243.0027.6185.3.3.50.43.00.00, fonte de recurso 880, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:87234804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.211 DE 21/09/2016 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRAÇA E VIA PÚBLICA SITUADA NO LOTEAMENTO ELIAS FARAJALA BACILA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Este lei dispõe sobre a regularização das áreas destinadas à praça pública, objeto da matrícula imobiliária nº 14.069 e à via pública sem denominação, objeto da matrícula imobiliária nº 14.068, situadas no Loteamento Elias Farajala Bacila, da seguinte forma:

I - Parte de 426,65m² (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), a ser desmembrada da área destinada à praça pública, objeto da matrícula imobiliária nº 14.069, passa a ser destinada a abertura de via pública, alterando sua destinação, de acordo com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo seguinte:

"Frente: medindo 16,10m, confrontando com a Rua Flávio Santos;
Lado Direito de quem da frente olha: Medindo 26,50m, confrontando com Lote nº 134 (remanescente da área a ser parcelada);
Lado esquerdo de quem da frente olha: Medindo 26,50m, confrontando com o Lote nº 133 de propriedade de Dulce Finco;
Fundos: medindo 16,10m, confrontando com Palmeira Incorporadora Imobiliária LTDA."

II - Área de 426,65m² (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), destinada à via pública, objeto da matrícula imobiliária nº 14.068, passa a ser unificada à área destinada à praça pública, alterando sua destinação, de acordo com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo seguinte:
"Frente: medindo 16,10m, confrontando com a Rua Flávio Santos;
Lado Direito de quem da frente olha: Medindo 26,50m, confrontando com Lote nº 194 de propriedade de Silvana Valle de Oliveira;
Lado esquerdo de quem da frente olha: Medindo 26,50m, confrontando com o Lote nº 134 destinado à praça pública, de propriedade do Município de Palmeira;
Fundos: medindo 16,10m, confrontando com Palmeira Incorporadora Imobiliária LTDA."

Art. 2º A fim de efetivar a regularização prevista no artigo 1º desta lei, fica autorizada a unificação das áreas oriundas das matrículas imobiliárias números 14.068 e 14.069 e o posterior parcelamento, na forma prevista nesta lei.
Parágrafo único. A regularização das áreas públicas não altera sua destinação de bem público de uso comum do povo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5E7FC6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.213 DE 21/09/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Reni de Goes, portador do RG nº 8.175.149-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.324.529-58, mediante doação com encargos, parte de 44,16m² (quarenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados) a ser desmembrada do Lote de Terreno Urbano, sob nº 11, da Quadra 03, do Loteamento denominado "Dom Alberto Gonçalves", com área total de 355,74m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados) situado na Rua Esmair Batista de Souza, esquina com Rua Roberto Biel Bach, oriundo da matrícula nº 9.999 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel descrito no *caput* deste artigo visa à aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere a regularização das vias públicas, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que viabilizará o alargamento e adequação do alinhamento da Rua Roberto Biel Bach.

Art. 2º Tratando-se de doação com encargos fica o Poder Executivo autorizado a providenciar e arcar com os custos referentes ao levantamento topográfico, retificação administrativa, parcelamento e unificação do imóvel, taxas e emolumentos, escritura pública de transferência e registro imobiliário, execução da infraestrutura, como pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio e drenagem pluvial, na medida da respectiva necessidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D64515B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.212 DE 21/09/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE CONVÊNIO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, provenientes de doações de renúncia fiscal do Imposto de Renda/2015, com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.487.601/0001-03, com sede a Rua Bento Luis da Costa, 14 – Rocio I, Palmeira, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.688 de 28 de março de 2008 e demais legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° Os recursos financeiros decorrerão tão somente de valores relativos à renúncia fiscal do Imposto de Renda decorrente do ano de 2015, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade 15004, natureza de despesa 15.004.14.243.0027.6185.3.3.50.43.00.00, fonte de recurso 880, no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:109F7CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.214 DE 21/09/2016 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.738, DE 14 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o *caput*, o inciso II, bem como acrescenta as alíneas "h" e "i" no referido inciso do artigo 4º da Lei nº 3.738, de 14 de setembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será composto paritariamente por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, assim distribuídos:*
***I** - ----------*
***II** - 09 representantes da sociedade civil, eleitos em assembléia própria e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público, sendo as vagas assim distribuídas:*
----
h) um representante da Juventude Rural;
i) um representante da Juventude, Diversidade e Minorias." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.738, de 14 de setembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40D0F401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.215 DE 21/09/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE CONVÊNIO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, provenientes de doações de renúncia fiscal do Imposto de Renda/2015, com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.573.499/0002-67, com sede a Rua Conceição, 1853 - Centro, Palmeira, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.688 de 28 de março de 2008 e demais legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° Os recursos financeiros decorrerão tão somente de valores relativos à renúncia fiscal do Imposto de Renda decorrente do ano de 2015, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade 15004, natureza de despesa 15.004.14.243.0027.6185.3.3.50.43.00.00, fonte de recurso 880, no importe de R$ 50.265,39 (cinqüenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F6BA4F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.216 DE 21/09/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE CONVÊNIO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, provenientes de doações de renúncia fiscal do Imposto de Renda/2015, com a Associação Menonita Beneficente - AMB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.688 de 28 de março de 2008 e demais legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° Os recursos financeiros decorrerão tão somente de valores relativos à renúncia fiscal do Imposto de Renda decorrente do ano de 2015, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade 15004, natureza de despesa 15.004.14.243.0027.6185.3.3.50.43.00.00, fonte de recurso 880, no importe de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:921729F3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 383 DE 21/09/2016 - EXTINGUIR BENEFÍCIO

Portaria n.º 383 de 21/09/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto nos Artigos 30, Inciso I, 31 e 36 Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria***, concedida pelo Decreto n.º 4903 de 29/07/2005, benefício registrado e homologado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão n.º 6216/2005 de 22/12/2005, para *Maria Antonia Vasco* em virtude do falecimento da mesma em 20/09/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:23F53566

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2016 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS AOS SEGURADOS ATIVOS E APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – PR

Edital de Credenciamento n.º 002/2016

O **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,** Autarquia Municipal responsável pelo sistema previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palmeira - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por intermédio de seu **Conselho Administrativo,** com fundamento no artigo 25 Lei Federal 8.666/93, torna público que a partir do dia 26/09/2016 estará recebendo mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 11, Centro, Palmeira, Paraná, 84.130-000, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de **pessoas jurídicas para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira – PR**, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido, conforme as especificações constantes do Anexo I.

1.2 O credenciamento terá prazo de validade de até **12(doze) meses.**
1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, **não** será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Palmeira
(www.palmeira.pr.gov.br), ou solicitar por correio eletrônico e também na sede do RPPS.
2.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site da Prefeitura de Palmeira
(www.palmeira.pr.gov.br) Previdência enquanto estiver vigente o presente procedimento.

3 – DO CREDENCIAMENTO
3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II, em que constará:

3.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;
c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;

e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;**

h) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

3.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal) e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa**) dias anteriores à sua apresentação.

3.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;

Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:

b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;

b.2 – Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;

b.3 – Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, com indicação nominal do profissional;

b.4 – cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

NOTA : Em quaisquer dos casos previstos no item 3, a prestação dos serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo do Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira.

3.2. Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4 – DO JULGAMENTO
4.1. A pessoa jurídica que solicitar o credenciamento, através do Anexo II, deverá apresentar a documentação exigida no item 3 deste Edital para que assim seja considerado credenciado.

5 – DO DESCREDENCIAMENTO
5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.
5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
5.3. Constitui motivo para rescisão do futuro contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte do CREDENCIADO de suas obrigações, bem como, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do disposto no art. 79 , § 2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
5.5. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos neste item serão formalmente motivados em processo.
5.6. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
Judicial, nos termos da legislação.
5.7. A rescisão acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Edital:
I - assunção imediata da perícia, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II - retenção dos créditos decorrentes do credenciamento até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
5.8. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:
I - atraso no início da perícia, paralisação total ou parcial por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos em decorrência de fatos de responsabilidade da Contratada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Administrativo do RPPS;
II - inobservância das especificações técnicas;
III - emprego de métodos inadequados e ilegais;

6 – DA FASE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1.Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de perícias médicas quando o laudo for emitido e entregue a autoridade competente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 São obrigações do credenciado:

executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;

prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;

comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;

comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

emitir nota fiscal de prestação de serviço para pessoa jurídica ou recibo de prestação de serviços em se tratando de pessoa física;

responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;

responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;

executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.400/2005 e demais normas aplicáveis.

manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

obriga-se a manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

7.2 São obrigações do Credenciador:

colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;

promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;

efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

8.1 As perícias designadas serão realizadas em local a ser determinado pelo RPPS de Palmeira; podendo também serem realizados no domicílio do periciando, justificadamente, desde que este resida em Palmeira/PR, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar localizado em Palmeira/PR.

8.2 A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar localizados em Palmeira/PR, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de deambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia;

9. DAS SANÇÕES
9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 3.555/2000, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega, limitado a trinta dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira do credenciado ou cobrado judicialmente.
9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

10 – DA REMUNERAÇÃO

10.1 O médico perito credenciado designado pelo RPPS será remunerado por perícia realizada e em conformidade com os valores fixados neste Edital, conforme segue abaixo:
I - Perícia no local determinado pelo RPPS: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação pericial;
II – Perícia, em casos excepcionais devidamente justificados, em domicílio do segurado ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Palmeira: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por avaliação;
III – Perícia não realizada porque presente o médico perito e ausente o periciando: R$ 60,00 (sessenta reais).
10.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, em até dez dias, contados da entrega do recibo ou nota fiscal de prestação de serviço.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Regime Próprio de Previdência Social, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2016, na fonte 01001, rubrica 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

12. SEÇÃO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.
12.2. Caberá ao Conselho de Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
13.1. O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social realizará a homologação de cada credenciamento, após pronunciamento da Consultoria Jurídica.
13.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social.

14. SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS
O perito médico cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. SEÇÃO XV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o credenciado, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365
TX = Percentual da taxa anual

16. SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Palmeira, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

16.2 DO CONTRATO:
O contrato decorrente do presente credenciamento (Anexo III), terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n°8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da nota de empenho.
17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
17.4. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação/ pelos telefones (42) 3252.6798 ou pelo e-mail rpps@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 20 de Setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS
Palmeira PR

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO
O presente Edital visa credenciar peritos para prestar assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais.

2. DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços de perícias médicas serão prestados em Palmeira – PR, conforme requisição do Regime Próprio da Previdência Social.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o prazo máximo para entrega do laudo, observada a legislação pertinente.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.
3.3. Comunicar ao **CREDENCIANTE**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.
3.4. Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
3.5. Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços
3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
3.7. Informar ao Conselho Administrativo do RPPS, eventuais ausências com antecedências de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior.
3.8. Executar os serviços no prazo determinado pelo **CREDENCIANTE**.
3.9. Prestar esclarecimentos sobre o laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais quando notificado ou intimado por esta Autarquia.

3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
3.11. Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.404/2005 e demais normas aplicáveis.
3.12. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado.
3.13. Responder fielmente aos quesitos formulados.
3.14. Identificar-se ao periciando, tratá-lo com urbanidade e esclarecer procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial.
3.15. Devolver ao periciando a documentação e exames utilizados no processo pericial.
3.16. Encaminhar para o RPPS documento novo que venha a ser apresentado no momento da perícia, para que seja providenciada a juntada aos autos.
3.17. Entregar laudos periciais em poder, devidamente concluídos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do ato de descredenciamento publicado no Diário Oficial do Município ou da data do deferimento de pedido de afastamento temporário, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
3.18. Entregar laudos periciais e/ou complementares, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data designada para a realização da perícia, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz.
3.19. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.
3.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDENCIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
3.21. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
4.1. Colocar à disposição da **CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços da perícia.
4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
4.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de servidor especificamente designado.
4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Conselho Administrativo do RPPS

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr. ....., Cédula de Identidade nº .....e CPF nº.....,brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº. 02/2016 com vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos exigidos na Seção III, subitem 3.1.2 do Edital.

Nestes termos
Pede deferimento

Palmeira, ...de ..... de .....

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA, NA ÁREA DE _____, NOS FEITOS QUE TRAMITAM NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato denominado **RPPS**, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Palmeira - PR, representado pelo seu Presidente, Luiz Carlos de Carvalho, e _____, (qualificação da empresa ou do profissional), doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica especializada na área de _____, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de Inexigibilidade nº ___/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o CREDENCIADO compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Muncipal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, elaborando os laudos médicos requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os honorários são os dispostos na tabela abaixo:

PERÍCIA NO LOCAL DETERMINADO PELO RPPS	PERÍCIA NO DOMICÍLIO DO SEGURADO	PERÍCIA NÃO REALIZADA PORQUE PRESENTE O MÉDIDO E AUSENTE O PERICIANDO
R$150,00	R$250,00	R$60,00

2.1.1 Os honorários fixados serão pagos com base na tabela vigente à época do efetivo pagamento.

2.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CREDENCIADO, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365
TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo RPPS, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CREDENCIADO.

4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Regime Próprio de Previdência Social, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2016, na fonte 01001, rubrica 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CREDENCIADO:

executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;

prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;

comunicar ao RPPS, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;

comunicar ao RPPS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

emitir recibo ou nota fiscal de prestação de serviços;

responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

executar os serviços no prazo determinado pelo RPPS;

i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;

executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.400/2005 e demais normas aplicáveis.

manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do RPPS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo RPPS, cujas reclamações se obrigam a atender;

m) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

6.2 São obrigações do RPPS:

a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;

promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;

efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 A rescisão, através de ato unilateral do RPPS, poderá decorrer:

I – dos motivos previstos nesta cláusula;

II – da conveniência e oportunidade para o RPPS, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

advertência;

multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo RPPS ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Palmeira, de de

Regime Próprio da Previdência Social de Palmeira
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente

_____
Credenciado

Testemunhas:
.....
(nome/CIC)
.....
(nome/CIC)

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2CF2A26F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 384 DE 21/09/2016 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Portaria n.º 384 de 21/09/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme rege o artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, que será composta pelos seguintes servidores:
Evandro Pacheco dos Santos – Presidente;
Marina Brostulin Vida – Membro;
Roberta de Oliveira Brecailo – Membro;
Anagais Celicia Bagdinsk - Suplente.

Parágrafo Único – Os trabalhos da presente Comissão dar-se-ão semestralmente, conforme previsão do artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, sempre nos meses de junho e dezembro de cada ano, com exceção da primeira avaliação, que se realizará no mês de setembro de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/09/2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7F47A86E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.492 DE 21/09/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5383/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1497

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edson Luiz Gross	*687.600.279-91*	*R$ 220,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9A4F0B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.655 DE 21/09/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 25/05/2015 e 3.992 de 28/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **5.000,00** (Cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.004.00.000.0000.0000		Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação Social
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 5.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 5.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2097		Manutenção das Atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		Valor R$ 5.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 5.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A66C3B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.656 DE 21/09/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00

O Prefeito Municipal de PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.992 de 28/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
18.000.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
18.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.09.122.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.122.0013.2.003.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.3.00.00.00.00.	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.00.00.00.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
18.001.09.126.0000.0.000.	**Tecnologia da Informatização**	
18.001.09.126.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.122.0013.2.004.	**ALUGUEL DE SOFTWARE**	
3.3.00.00.00.00.	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.00.00.00.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total da suplementação		**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO		
18.000.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
18.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.09.122.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.122.0013.2.003.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18.001.09.123.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.09.123.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.123.0013.2.001.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
18.001.09.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
18.001.09.128.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.128.0013.2.005.	**APRIMORAMENTO TÉCNICO**	
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9E373E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1.655/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Editora NDJ Ltda.
OBJETO: Aquisição da assinatura anual dos Boletins de Licitações e Contratos – BLC.
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2016.

Paranaguá, 20 de setembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:79F3B5D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

Processo Administrativo n.º 104/2016
Pregão Presencial n.º 010/2016
Ref.: Aquisição de móveis planejados e divisórias

Diante do que consta nos autos, mormente quanto à informação do Pregoeiro lançada na ata a sessão de abertura do certame licitatório em epígrafe, no sentido de que há defeitos no seu respectivo memorial descritivo, e nos termos do que arrazoado no parecer do Departamento Jurídico, esta Presidência, no uso da sua competência, decide anular o Pregão Presencial n.º 010/2016, em razão do erro/inadequação do termo de referência, nos termos do art: 49, da Lei n.º 8.666/93, devendo-se adequar a especificação do objeto para a abertura de novo procedimento licitatório.

Providencie-se a divulgação desse decisório aos licitantes, atentando-se para a maior brevidade possível na inauguração de novo certame.

Paranaguá, 15 de setembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6E986014

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2016 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para as audiências públicas que serão realizadas dias 27 e 30 de setembro do corrente às 15:00 horas no

Plenário desta Casa de Leis, sito na Rua João Estevão nº 361, onde o Poder Legislativo e o Poder Executivo , respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2016, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 20 de setembro de 2016.

JOÃO CARLOS ALVES RODRIGUES.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:DA2B2949

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
PROCESSO N° 2016/07/600

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL.

TIPO: MENOR PREÇO

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ABERTURA: 06/10/2016 **HORÁRIO:** 10:00 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20,000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO:
www.licitacoes-e.com.br e no site:
www.paranaguaprevidencia.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, AV. GABRIEL DE LARA 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9253.

PARANAGUÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2016

ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER
Pregoeiro

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C52B7501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO - PROCESSO Nº 22932/2015

Interessadas: Engeklan Empreendimentos Eirelli EPP ME
Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá torna público às licitantes interessadas, a manifestação do Departamento de Contabilidade e Programação Orçamentária, exarada no processo 27.531/2016, de cuja cópia digitalizada se encontra disponível no site oficial da Prefeitura de Paranaguá, no endereço www.paranagua.pr.gov.br, bem como abre o prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação a respeito do mesmo; e, ainda, para o atendimento de suas considerações pela empresa Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda., no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Comissão Permanente de Licitação informa à interessada Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda., que a manifestação da empresa Engeklan Empreendimentos Eirelli – EPP – ME, referida na manifestação do Departamento de Contabilidade e Programação Orçamentária, também se encontra disponível para análise no mesmo endereço eletrônico.

Paranaguá, 21 de Setembro de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:84E7697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.108

"NOMEIA RAUL DA GAMA E SILVA LUCK COMO PREGOEIRO DO PROCEDIMENTO LICITÁRIO OBJETO DO PROGRAMA PARANÁ-URBANO II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/06, e aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 678, de 30 de agosto de 2005, e a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, nesta data, como Pregoeiro, para dar prosseguimento ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto do Projeto nº 49, lotes 1 e 2 do Programa PARANÁ-URBANO II (Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM), RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Matrícula nº 7940, em substituição a SILVANA DE MORAIS, Matrícula 9330.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:9F51FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EMDEPAR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMDEPAR – Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A
Rua José Antonio Temporão, nº 131 – CEP: 83209-170 – Paranaguá-Paraná.
CNPJ/MF – 77.513.315/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Acionista Controlador da **EMDEPAR –** Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o disposto no artigo nº 123, parágrafo único, letras B; C e D e do artigo nº 208, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em atendimento a determinação

da Lei Municipal nº 3.367, de 20 de dezembro de 2013, infra-assinado, convoca a realização de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do próximo dia 30 de setembro de 2016, na sede da empresa, situada à Rua José Antônio Temporão, nº 131, centro, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação, em todos os seus termos, do deliberado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária nº 26 e respectiva ata, realizada em data de 29 de agosto de 2016, para todos os efeitos legais.

b) Assuntos Gerais

Paranaguá, 20 de setembro de 2016.

DR. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Acionista Controlador

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:DD25611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 32404,30970/2016..

RESOLVE:

I – **Excluir**, da Portaria nº 481 de 29 de agosto de 2016, que concedeu usufruto de 60(sessenta) dias de licença prêmio a servidores, período de 01 de agosto a 29 de setembro do corrente, o nome dos servidores, JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA, matrícula 10123-1 e VANIZA BARBOZA ZAGUE, matrícula 6184-1, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:188C498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.336/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, matrícula 2769-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” 14 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FB7FB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

“Instaura Processo Administrativo para apurar fatos que envolve os servidores CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO e ALCEU DE DEUS”.

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29846/2015 e com fulcro nos incisos V e X, do artigo 151, incisos IX,XV,XVII,XVIII, do artigo 152, incisos XIII, do artigo 165, artigos 180 e 184, todos da Lei Complementar nº 046/2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Administrativo Disciplinar, conforme parecer jurídico nº 605/2016 – em face do servidor CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO, matrícula 7595-1, admitido em 02/01/2004, Agente Operacional, lotado na Fundação Municipal de Cultura (FUMCUL), e ALCEU DE DEUS, matrícula 7243-1, admitido em 17/02/2003, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de esclarecer os fatos apontado no protocolado supracitado.

II – Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matrícula, 12259-1, como Presidente; MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2692-1, como Secretária; JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula 9339-1, PAULO CESAR DE SOUZA, matrícula 11656-1, LUIZ CARLOS BARBOSA BRITO,matrícula 4683-3 e ROSANGELA DO ROCIO DROZDA, matrícula 4869-1, como membros.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Torna sem efeito a Portaria nº 574 de 16 de setembro de 2016.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José" em 21 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F1F3DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

“Abrir Sindicância Administrativa para averiguação de eventual conduta omissa ou desidiosa de Servidores Públicos Municipais”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 18456/2016.

RESOLVE:

I - Abrir Processo Administrativo – Sindicância Administrativa, – para averiguação de eventual conduta omissa ou desidiosa de Servidores Públicos Municipais, conforme consta no protocolado supracitado.

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: EDISON SANTIAGO FILHO, matricula 10353-3, como Presidente; CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 5801-1, como Secretária; MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula 6616-1, como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:439CC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"Abrir Sindicância Administrativa para averiguação de Eventual irregularidades".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 73361/2014.

RESOLVE:

I - Abrir Processo Administrativo – Sindicância Administrativa, – para averiguação de eventual irregularidades,conforme consta no protocolado supracitado.

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: EDISON SANTIAGO FILHO, matricula 10353-3, como Presidente; CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 5801-1, como Secretária; RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, matrícula 7940-2 e LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 5195-3, como membros.

III – O prazo de finalização do Processo é de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:630913D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº 32727/2016.

RESOLVE:

I – **Designar,** a servidora VALDINEIA LEOPOLDINA DA SILVA MEDUNA, matrícula 8912-2, para compor a Comissão de Inquérito Disciplinar, constituída pela Portaria nº 546 de 02 de setembro de 2016, em substituição da servidora CANDIDA MARIA COELHO CARDOSO, matrícula 765-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data..

Paranaguá, Palácio "São José" em 21 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:205AD24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 024/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Ofício 797/2016, formulada pela Empresa CAB - Águas de Paranaguá, no Processo nº 31863/2016, versando sobre possível cometimento de infração disciplinar praticado pelo Guarda Civil Municipal LUIS CARLOS **FERNANDES** DO ROSÁRIO, Matrícula Funcional nº 6.575.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado, tendo em vista o Ofício nº 797/2016 formulada pela Empresa CAB – Águas de Paranaguá, no Processo nº 31863/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo nº 31863/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 21 de Setembro de 2016.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:E97BC1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 067/2016

REF: LICITAÇÃO N.° 077/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite em pó para crianças especiais com deficiência

nutricional que são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
Itens Classificados
03 e04.
Valor Total dos Itens: R$ 11.780,00 (Onze Mil setecentos e oitenta Reais).
PFG COMERCIAL LTDA - ME
Itens Classificados
01 e 05.
Valor Total dos Itens: R$ 5.170,50 (Cinco Mil cento e setenta Reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.950,50 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paula Freitas, 19 de setembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:4BB8A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 067/2016

A Pregoeira, CAMILA SABINE SZYMANSKI, designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
REF: LICITAÇÃO N.° 077/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite em pó para crianças especiais com deficiência nutricional que são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
Itens Classificados
03 e 04.
Valor Total dos Itens: R$ 11.780,00 (Onze Mil setecentos e oitenta Reais).
PFG COMERCIAL LTDA - ME
Itens Classificados
01 e 05.
Valor Total dos Itens: R$ 5.170,50 (Cinco Mil cento e setenta Reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.950,50 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (200);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100303.01.02 (201);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100495.09.02 (202) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Paula Freitas, 19 de setembro de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:60277659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para execução das atividades rotineiras da administração municipal e outros itens relacionados destinados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas, para o atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Ação Social e das demais estruturas municipais.

Fornecedor: 6258 – COMERCIAL KAMINSKI LTDA - CNPJ 73.249.195/0001-81;
Lotes que venceu:
Lote: 2 – Quantidade de itens = 31 - Valor total dos itens: R$ 7.048,60
Lote: 3 – Quantidade de itens = 10 - Valor total dos itens: R$ 10.759,17
Lote: 4 – Quantidade de itens = 23 - Valor total dos itens: R$ 26.675,08
Total do Fornecedor: R$ 44.482,85

Fornecedor: 6626 – GELLER E MELNIK LTDA ME – CNPJ 03.445.427/0001-91;
Lotes que venceu:
Lote: 1 – Quantidade de itens = 134 - Valor total dos itens: R$ 127.813,71
Total do Fornecedor: R$ 127.813,71

Fornecedor: 7124- FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA – CNPJ 05.047.599/0001-32;
Lotes que venceu:
Lote: 5 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.550,10
Total do Fornecedor: R$ 1.550,10

Fornecedor: 9158 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA ME – CNPJ 97.546.883/0001-71;
Lotes que venceu: 0
Total do Fornecedor: R$ 0,00

Fornecedor:9240 - LETICIA ZANONI & CIA LTDA – CNPJ 08.347.642/0001-73;
Lotes que venceu: 0
Total do Fornecedor: R$ 0,00

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2016.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:5520928F

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais.

Fornecedor: 6051 – COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA - CNPJ 82.505.074/0001-44;

Lotes que venceu:
Lote: 01 – Quantidade de itens = 16 - Valor total dos itens: R$ 4.700,06
Lote: 05 – Quantidade de itens = 13 - Valor total dos itens: R$ 50.498,30
Lote: 07 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.145,00
Lote: 10 – Quantidade de itens = 12 - Valor total dos itens: R$ 5.274,20
Lote: 11 – Quantidade de itens = 20 - Valor total dos itens: R$ 42.289,85
Lote: 15 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 23.400,00
Lote: 16 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 1.250,00
Lote: 17 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 4.789,00
Lote: 18 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.530,90
Lote: 19 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 5.189,40
Total do Fornecedor: R$ 140.066,71

Fornecedor: 8645 – GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.493.493/0001-98;
Lotes que venceu:
Lote: 02 – Quantidade de itens = 17 - Valor total dos itens: R$ 8.698,70
Lote: 03 – Quantidade de itens = 05 - Valor total dos itens: R$ 5.499,64
Lote: 04 – Quantidade de itens = 36 - Valor total dos itens: R$ 20.901,72
Lote: 06 – Quantidade de itens = 23 - Valor total dos itens: R$ 9.900,40
Lote: 08 – Quantidade de itens = 03 - Valor total dos itens: R$ 3.050,00
Lote: 09 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 3.459,00
Lote: 12 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 4.050,00
Lote: 13 – Quantidade de itens = 12 - Valor total dos itens: R$ 1.499,90
Lote: 14 – Quantidade de itens = 04 - Valor total dos itens: R$ 32.146,50
Lote: 20 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 2.510,00
Lote: 21 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 73.499,00
Total do Fornecedor: R$ 165.214,86

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:3B984482

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas (ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas) pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 07/10/2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.
Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 20/09/2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:8AEF956A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, LEONIDES MAAHS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº. 29/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 161747/10, que julgou pela regularidade com ressalva, as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 20 de setembro de 2016.

LEONIDES MAAHS
Presidente

ÉLIO IRINEU TABORDA
Vice-Presidente

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretário

ILMO JOSÉ DA MAIA
2º Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B436559B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 576/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 14 de setembro de 2016, à empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A8434A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2016, à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35B49B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Gustavo O. S. Timotheo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2016, à empregada pública **Dorotéia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:134CCE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 30 de agosto de 2016, à empregada pública **Maria do Carmo Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.206.582/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2148EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2016, DE 01 DE SETEMBO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 31 de agosto de 2016, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40D6027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 30 de agosto de 2016, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E183D3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2016, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:751942D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 201

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Ângelo S. Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de agosto a 31 de agosto de 2016, à servidora pública **Leonilda Aparecida Gertler Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.449.450-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95F85A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo de processo de sindicância.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do processo de Sindicância, instaurado pela Portaria 482/2016, para apuração do contido no Memorando 075/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5A17BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo de processo de sindicância.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do processo de Sindicância, instaurado para apuração do contido no Memorando 076/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94C33FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 05 de setembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 à empregada pública temporária **Adriane Zappe da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674-7/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C017D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Suiany L. K. de Sá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 01 de setembro a 02 de setembro de 2016, à servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminiski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.010-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63215151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Fabiano Fioravante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 08 de setembro de 2016, à servidora pública **Neusa Maria Moreira Furst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus afeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:25A6CA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dra. Talita S. Strano,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 03 de setembro de 2016, à empregada pública **Marcia Patrícia de Andrade Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 3.959.081/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E5D0C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro a 09 de setembro de 2016, à empregada pública **Marcia Patrícia de Andrade Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 3.959.081/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3D4A964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Marcelo Zella,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2016, à servidora pública **Juliana Maria Nenemann Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.261.517-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:492320A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de setembro a 09 de setembro de 2016, à servidora pública **Ângela Pereira da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.150.275-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38CB055D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto

dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Suiany L. K. de Sá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de setembro a 06 de setembro de 2016, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6D2A7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dra. Josélia Danúsia Sura,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de setembro a 09 de setembro de 2016, à servidora pública **Cecilia Ribeiro da Silva Muziol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.525.724-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54EA359E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designando para procedê-la conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme segue abaixo:
I – Luciana Lübke, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
II – Angela Teresinha Buhrer Machado Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.618.725-3/PR, ocupante do cargo de Secretária de Saúde;
III – Danielli dos Santos, portadora de cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
IV – Patrícia Lemos, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista;
V – Luiz Roberto Peres Armelin, portador de cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:65236D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 16, da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** promoção horizontal do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02, em razão de conclusão do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2762830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 08 de setembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 à servidora pública **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.192.342-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância a Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E83D7AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ângelo S. Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de setembro a 09 de setembro de 2016, à servidora pública **Mariane Venâncio Andrade Pinto de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.865.324-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFB5150E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Fabiano Fioravante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 13 de setembro de 2016, à servidora pública **Cari de Fátima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.673.482-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:66C865BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 13 de setembro de 2016, à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.011.480/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B47E4053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 575/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 13 de setembro de 2016, ao servidor público **Lourival Alves de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 874.399/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB2A095B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 577/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ângelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 15 de setembro de 2016, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:424F0AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 578/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Henrique José Schauz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 13 de setembro de 2016, à servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4849CD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 579/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Angelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 16 de setembro de 2016, à servidora pública **Jocelia Aparecida de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.516.052-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB75146A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Angelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de setembro a 27 de setembro de 2016, à servidora

pública **Leonilda Aparecida Gertler Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.449.450-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A62422F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Pedro Figueroa Neto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 19 de setembro de 2016, à servidora pública **Silmara Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C293323B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Fabiano Fioravante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 14 de setembro a 16 de setembro de 2016, à servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2746CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 16 de setembro de 2016, à servidora pública **Ketlin Sueli Neumann Ulatoski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.572/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Edificações.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F06B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 584/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 13 de setembro de 2016, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79F36232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 585/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Ângelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 14 de setembro a 15 de setembro de 2016, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B2F828C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 586/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 586/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Milton Ramos Hissa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de setembro a 16 de setembro de 2016, à servidora pública **Gilmara Aparecida Fragoso de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.009.409-8/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA45ACAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 587/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 19 de setembro de 2016, à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R3.830.782/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:487EA031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 588/2016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dra. Norka Nishihara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de setembro a 19 de setembro de 2016, à empregada pública **Angelita Maria Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.999-7/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54C7702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 589/2016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Jackson Goto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 15 de setembro de 2016, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBD679DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590/2016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 23 de setembro de 2016, à empregada pública **Julia do Rocio da Silva Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.426/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE51AE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 591/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de setembro a 20 de setembro de 2016, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico e Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de setembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:070819FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 264.800,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 510.....R$ 2.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 100.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
25.451.0006.1003 – REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R$ 18.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 1.800,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 107.....R$ 20.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 14.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 000.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 495.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303.....R$ 4.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2033 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 497.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 264.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 100.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R$ 2.000,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....R$ 18.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 103.....R$ 1.800,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....R$ 14.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.001 – AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 495.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 303.....R$ 4.000,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
304	1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências Salário Educação	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
497	624003-9	BL VGS	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 264.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de setembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:2E37DCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº. 9137/2016

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da

Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 84/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 134/2016 da Procuradoria Geral do Município, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria Voluntária por Idade, protocolado dia 23 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **Ines Machado Jez**, portadora do CI/RG nº 1.687.786-8/PR, inscrita no CPF/MF nº 985.143.269-53, e matrícula funcional nº 4544-6/1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006;

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R$ 741,24 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstrativo de cálculo acostado nos autos do processo nº 30/2016;

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, o valor correspondente dos proventos de aposentadoria é de 01 (um) salário mínimo, sendo o valor mensal de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 4º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 21 de setembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:F13A17FA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1630/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.247,66 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.247,66 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13003 – Fundo municipal de Assistência Social
13003.0824400062.037 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	03000	Material de Consumo	R$ 4.807,66
4.4.90.52.00	03000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 440,00
Total			**R$ 5.247,66**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:87444B2B

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA N. 012/2016

O PROCURADOR GERAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto n. 5021/2016, torna público o resultado final da Sindicância nº 025/2016, instaurada mediante Portaria nº 8860/2016, de 29 de Abril de 2016: *"De acordo com o parecer retro, pois não vislumbro hipótese de falta funcional. Pelo arquivamento, em consonância dos termos do parecer citado."*

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:03B293CB

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA N. 025/2016

O PROCURADOR GERAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da Sindicância nº 025/2016, instaurada mediante Portaria nº 8944/2016, de 22 de junho de 2016: ***CONSIDERANDO*** *"que a Sindicância NUP 044/2016 foi instaurada com o mesmo objeto desta, ou seja, investigar as falhas em relação às faltas não descontadas no registro ponto do servidor C.C.O., e se encontra em fase posterior aos presentes autos, determino que se arquive o presente feito."*

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0F1C8E03

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9132/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 021/2016, instituída através da Portaria nº 8885/2016, do dia 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 100, alterada pela Portaria nº 9060/2016, do dia 19 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1069.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A01CC801

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9133/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 024/2016, instituída através da Portaria nº 8935/2016, do dia 20 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1025, alterada pela Portaria n° 9061/2016, do dia 05 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1080.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1EBA4778

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9134/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8989/2016, do dia 21 de Fevereiro Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1048, alterada pela Portaria nº 9101/2016, do dia 06 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1081, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Setembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9E20B1F4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9138/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 003/2016, instituída através da Portaria nº 8848/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 9062/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A55F6FF9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9139/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 004/2016, instituída através da Portaria nº 8846/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 9063/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:194F90E6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9140/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 005/2016, instituída através da Portaria nº 8849/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 9064/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:08B05C66

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9141/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 036/2016, instituída através da Portaria nº 9068/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:288F3BF6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9142/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 037/2016, instituída através da Portaria nº 9069/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:7C5DC8A1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9143/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 038/2016, instituída através da Portaria nº 9070/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:73878DA8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9144/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 039/2016, instituída através da Portaria nº 9065/2016, do dia 23 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1071.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:FB16C963

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9145 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Procurador Geral do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 1252/2013, considerando sua eventual ausência, diante da vacância no cargo de Subprocurador Geral do Município, resolve:
Art. 1º - Ficam designados os Procuradores Municipais, **concursados** e **lotados** nesta Procuradoria Municipal, abaixo relacionados para, em nome do Procurador Geral do Município, receberem citações, intimações e demais atos de representação judicial e extrajudicial que se façam necessários.

Dra. Alethéa Patrícia Canhetti;
Dra. Carla Linhares Meyer Callado Maciel;
Dr. Evandro Joeci Borges;
Dra. Fabiana de Almeida Paschotto Silvestrin;
Dr. Jefferson Furlanetto Moises;
Dr. Moacir José Barancelli;
Dra. Tatiana Moser Cunha;
Dr. Thiago Carraro.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Piraquara, 22 de setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:864A2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9135/2016

Designa Pregoeiros Municipais e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº8666/93, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02e no Decreto Municipal nº 2516/2004, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os seguintes servidores como Pregoeiros da Administração Pública Municipal:
I. Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 578781
II. Rafaella Krüger de Souza, matrícula nº 945521
III. Rodney Soares Ribas, matrícula nº 812301

Art. 2º - Designar os seguintes servidores, como membros da equipe de Apoio:
I. Ana Paula Idalêncio Zielonka, matrícula nº 778951
II. Bruna Riello Pereira, matrícula nº 812481
III. Camilla Kavalli, matrícula nº 773051
IV. Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951
V. Cassio Murilo Caetano Pereira, matrícula nº 734401

VI. Claudiane Meira Drapalski, matrícula nº 699901
VII. Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571
VIII. Cleiton Moreira e Silva, matrícula nº 505121
IX. Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 780771
X. Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 751591
XI. Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561
XII. Eliane Lopes da Rosa, matrícula nº 772591
XIII. Eloize Valenga de Paula, matrícula nº 717901
XIV. Emilio José Lapchensk, 652341
XV. Ericson Franscisco de Paula, matrícula nº 733931
XVI. Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 366681
XVII. José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 482751
XVIII. Josimara Nunes Cardoso Witte, matrícula nº 505981
XIX. Karen da Silva Kulka Gaio, matrícula nº 772831
XX. Karin Luciane Will, matrícula nº 626181
XXI. Kimberly Cristyne Licheski, matrícula nº 820071
XXII. Leandro Luis Giraldi, matrícula nº 568631
XXIII. Luciana Muhlenhoff Cardoso, matrícula nº 481601
XXIV. Luciano Carneiro de Jesus, matrícula nº 811671
XXV. Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 661501
XXVI. Mauricio Batista da Cruz, matrícula nº 625021
XXVII. Marcella Leticia Krainski, matrícula nº 812051
XXVIII. Marcelo Valenga Ivanoski, matrícula nº 764731
XXIX. Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531
XXX. Paula Suseli Michelon de Souza, matrícula nº 820901
XXXI. Samantha Shizue Sato, matrícula nº 768131
XXXII. Silvana Stocco, C.P.F. nº 096.281.189-00
XXXIII. Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 852271
XXXIV. Solange Maria Leite, matrícula nº 849211
XXXV. Thiago Aurélio Oliveira, matrícula nº 595791
XXXVI. Victor Manoel da Luz, matrícula nº 618241.

Art. 3º - Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 2516/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8923/2016, de 10 de junho de 2016.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1990B0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55. **Objeto**: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução por 04 (quatro) meses, contados a partir de 22/09/2016, findando em 22/01/2017 e o prazo de vigência por 06(seis) meses, contados de 21/10/16, findando em 21/04/17. **Data da assinatura**: 19 de setembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8A88E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-82. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/09/16 até 07/10/16 e do prazo de vigência por 30 (trinta) dias contados a partir de 07/12/16 até 06/01/17. **DATA DA ASSINATURA**: 06 de setembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6D618ACF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/jun./2016 (b)	Em 31/ago./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.915.420,14	26.639.899,95	28.109.489,26
DEDUÇÕES (II)	20.766.504,27	26.773.156,61	22.016.877,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.528.326,72	31.049.198,21	26.510.531,43
Demais Haveres Financeiros	487.563,00	561.651,17	561.651,17
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	2.249.385,45	4.837.692,77	5.055.305,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.148.915,87	-133.256,66	6.092.611,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.161.706,92	10.507.099,34	9.845.138,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-13.012.791,05	-10.640.356,00	-3.752.526,93
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)
VALOR		6.887.829,07	7.667.184,36
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/jun./2016	Em 31/ago./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	93.857.457,63	0,00	0,00
Passivo Atuarial	93.857.457,63	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	91.022.843,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	91.022.843,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	2.834.614,36	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 48m.			

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:8F1B5A72

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.482.352,90	140.997,58
Pessoal Ativo	90.372.904,70	140.997,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	109.448,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.969.670,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	567.491,38	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.402.179,02	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.402.179,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	88.512.682,50	140.997,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	172.671.166,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	88.653.680,08	51,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.242.429,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.580.308,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	83.918.186,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 12/set/2016 as 15h e 58m.		

MARCUS MAURICIO DE SOUZA T
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDE
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:A59D521B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	115.992.744,49	172.671.166,15	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	0,00	25.518.403,79	37.987.656,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	0,00	22.966.563,41	34.188.890,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 08m.				

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:46BB36EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	4.001.464,75	26.317.185,10
Parcelamentos de Dívidas	4.001.464,75	26.317.185,10
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.022.581,36	25.596.988,21
Previdenciárias	-1.160.858,54	9.124.941,78
Demais Contribuições Sociais	5.183.439,90	16.472.046,43
Do FGTS	-21.116,61	720.196,89
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	172.671.166,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	27.627.386,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -<14,40%>	24.864.647,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.086.981,63	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	26.317.185,10	15,24
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 10m.		

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:E665FEC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.927.901,13	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.092.611,74	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	27.627.386,58	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	12.086.981,63	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 33m.		

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:E9E80B44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5366/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **15/09/2016** até **13/03/2017** à servidora **VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES**, ocupante dos cargos de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO** - matrícula – 74101-1 e **PROFESSOR I MAGISTÉRIO** - matrícula 80233-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de Setembro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de Setembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1F54EFD1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5365/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **19/09/2016** até **17/03/2017** à servidora **KELEN EVARISTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** - matrícula – 99204-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de Setembro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de Setembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:202EAB97

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 189/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
21	VANESSA TREPTOW	52,00
22	THIAGO ZAGONEL DE LINHARES	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 27/09/2016, às 8h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Setembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6F5A9586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2016

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de janeiro a junho de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de setembro de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de janeiro a junho de 2016;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 21 de setembro de 2016.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:6636B4D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016 PREGÃO 002/2016

Por equívoco de digitação, fica corrigida a numeração do contrato nº 059/2016, publicado no dia 21/09/2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FC3C21B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016 PREGÃO 002/2016

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do contrato nº 062/2016, publicado no dia 21/09/2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATADO: R$ 1.548,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LEIA-SE:

VALOR CONTRATADO: R$ 1.542,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0960334A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 22 jalecos 100% algodão com botões embutidos, elástico no punho grosso (como se fosse de blusa de moletom), sem abertura lateral, quatro dedos abaixo do joelho, com bolso no peito bordado com o logo da empresa, dois bolsos abaixo da cintura e sem cinto nas costas para o laboratório do Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.269,60 (mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** em favor da empresa **G.BERGAMASMO & GUILHERME LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.508.941/0001-54, com endereço na Avenida Governador Parigot de Souza, 554, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-300, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de setembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4672421D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016

LICITAÇÃO Nº 152/2016 - PREGÃO Nº 53/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LEVY CAVALCANTE 36590029920 – CNPJ 20.053.819/0001-24**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 48.430,00(Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A9F5FEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

LICITAÇÃO Nº 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 05/10/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DO TRABALHO PARA SER IMPLANTADO NOVO SISTEMA E EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 21/09/2016

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:77C38720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 1.020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece redução da área de terra objeto da doação autorizada pela Lei nº 889, de 29 de maio de 2012, feita para a empresa Juntas Seal do Brasil Ltda.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1° A área de terra com 39.243,15² (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados), que foi objeto da doação autorizada pela Lei nº 889, de 29 de maio de 2012, para a empresa Juntas Seal do Brasil Ltda., fica reduzida a 18.911,31m² (dezoito mil e novecentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), ou seja, 31 Litros 156,31m², localizado no Parque Industrial do Município de Quitandinha – Pr, da comarca de Rio Negro. Tem seu acesso distante de 177.26 metros da Rua Antenor Vieira de Moura, lado par, e com frente para a Av. Altair Kérico, lado ímpar, aonde inicia-se sua descrição no denominado **'ponto M1'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 654717.456 m e N= 7137978.344 m, dividindo-o com Av. Altair kerico – lado ímpar; Daí segue confrontando com Av. Altair Kerico, lado ímpar, com o azimute de 61°16'53" e a distância de 109.36 m até o **'ponto 1'** (E=654813.363 m e N=7138030.892 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 327°26'03" e a distância de 73.71 m até o **'ponto 2'** (E=654773.687 m e N=7138093.013 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 321°29'31" e a distância de 17.71 m até o **'ponto 3'** (E=654762.661 m e N=7138106.871 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 296°44'37" e a distância de 72.33 m até o **'ponto 4'** (E=654698.068 m e N=7138139.420 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 274°42'45" e a distância de 45.33 m até o **'ponto 5'** (E=654652.891 m e N=7138143.144 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 262°14'16" e a distância de 44.86 m até o **'ponto 6'** (E=654608.447 m e N=7138137.086 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 153°17'12" e a distância de 133.99 m até o **'ponto 7'** (E=654668.679 m e N=7138017.396 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 146°40'50" e a distância de 7.51 m até o **'ponto 8'** (E=654672.804 m e N=7138011.121 m); Daí segue confrontando pela linha por com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 115°46'45" e a distância de 12.32 m até o **'ponto 9'** (E=654683.899 m e N=7138005.763 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 102°15'45" e a distância de 12.52 m até o **'ponto 10'** (E=654696.132 m e N=7138003.104 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 76°09'34" e a distância de 7.46 m até o **'ponto 11'** (E=654703.380 m e N=7138004.890 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 152°03'54" e a distância de 30.05 m até o **'ponto M1'** (E=654717.456 m e N=7137978.344 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.911,31m².
Art. 2° O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a celebrar a competente escritura pública para concretizar a redução da área de terra de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3° Fica revogada a Lei nº 1.017, de 11 de julho de 2016.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29C20242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/16 AQUISIÇÃO DE BOLO/SALGADOS/SUCOS E PICOLÉS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **RENATO ONOFRE DA ROSA - ME CNPJ nº 80.367.303/0001-86**
OBJETO: Aquisição de Bolo (Creme de Frutas), Salgados variados fritos e assados, saladas de Frutas, Sucos naturais e Picolés de Frutas para as Festividades em Comemoração ao dia das Crianças das Escolas Municipais Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Centro Educacional Bom Jesus, Contra turno Social, CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social e Departamento de Saúde para as reuniões de Gestantes, hipertensos e diabéticos, capacitação dos funcionários, conselho de saúde e reuniões de grupos com o programa Nasf e Departamento de Administração entre outras datas comemorativas do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 17.936,50 (Dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
04032060100022.003	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05021236500112.015	3.3.90.30.00	103
05061236100172.021	3.3.90.30.00	104
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
06031030100212.067	3.3.90.30.00	495
06031030100212.065	3.3.90.30.00	497

07020824400232.087	3.3.90.30.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:539357D7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 04 de Outubro de 2016 Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item**, objetivando á Contratação de Empresa especializada para locação de Brinquedos Infláveis, Carrinho de Pipoca, Carrinho de Algodão Doce, Mini Cachorro Quente, Picolés, Cama Elástica com monitores uniformizados responsáveis pela Montagem/Desmontagem dos Brinquedos e acompanhamento durante as Festividades Comemorativos do Dia das Crianças e Final de Ano a realizar-se no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR conforme descrição no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 04 de Outubro de 2.016 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 21 de Setembro de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B5352755

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº.030/06/2015, sito na Avenida Paraná, 672, centro, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público o certame licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:

DATA DO RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 10 DE OUTUBRO DE 2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09:30 HORAS IPRETERIVELMENTE.
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o fornecimento de materias e execução das obras de reforma, adequação e ampliação do prédio/anexo da CÂMARA Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE.
PREÇO MÁXIMO: R$ 96.278,84 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
RECURSOS: Próprios

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 21 de setembro de 2016.

ROBERTO ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:387B9843

FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL -EXERCÍCIO DE 2013

Município: Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná
Período: Exercício de 2013
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	2.984.041,23	**PASSIVO CIRCULANTE**	191.656,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.057.305,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	191.656,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.057.305,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	191.656,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.924.735,67	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	359.603,99
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	30.039,84	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	359.603,99
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.894.695,83	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	359.603,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.620,41	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	18.072.232,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	1.620,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.072.232,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	379,20 379,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.120.898,43
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	379,20 379,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-7.155.549,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.639.452,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.276.447,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.009,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.450.010,98
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	33.869,58	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.450.010,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	139,91 139,91	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	7.596.336,37
IMOBILIZADO	15.605.442,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.596.336,37
BENS MÓVEIS	4.049.633,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	2.838.855,92
BENS IMÓVEIS	11.555.809,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.838.855,92
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	-33.847,00
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-33.847,00
TOTAL	**18.623.493,68**	**TOTAL**	**18.623.493,68**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	1.057.305,95
ATIVO PERMANENTE	17.566.187,73
PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	191.656,95
PASSIVO PERMANENTE	359.603,99
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**18.072.232,74**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	

Garantias e Contragarantias recebidas	$0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	$0,00
Direitos Contratuais	$0,00
Outros atos potenciais ativos	$0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Garantias e Contragarantias concedidas	$0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	$0,00
Obrigações contratuais	$0,00
Outros atos potenciais passivos	$0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	$0,00

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:455C0DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE REDUTIVO 097-2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO REDUÇÃO DE VALOR.
REFERENTE AO CONTRATO 097/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TELEFONICA BRASIL S/A.
Termo de redução de valor contratual contido na cláusula terceira do contrato 097/2016, cujo valor fica reduzido em 2,087% (dois virgula zero oitenta e sete por cento).
ASSINATURA: 23/08/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) CLAUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:DCF216F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do Memo CPAD nº 02/2016,
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 19.09.2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, instaurado pela Portaria nº 106/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 21 de setembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8CEF6E9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ANDRÉ CIUS,** do cargo de Operador de Máquinas, em virtude de falecimento, em 14/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 20 de setembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8C03DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 088/2016

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2631, de 20 de abril de 2016, que instituiu a Política Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o Fundo Municipal de Esportes, a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o ***Conselho Municipal de Esportes e Lazer,*** os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Paulo Rogério Alves Gaissler – Titular;
Eduardo Martin Pedro – Suplente
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Edinaldo Sauer - Titular;
Thiago Gustavo P. Worms – Suplente.
III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Nilceu Becker dos Santos – Titular;
Cleverson José Rachid – Suplente.
IV - Representantes da Procuradoria do Município:
Patrícia Finamori de Souza Koschinski – Titular;
Dirceu Mamoru Nakabayashi – Suplente.
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Mônica Nunes de Abreu – Titular;
Joseane Mira Peichó - Suplente.
VI – Representantes das Associações de Moradores – Passa Três
José Anibal Miranda – Titular;
Valdirene de Fátima Martins – Suplente.
VII – Representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais:
Sandra Aparecida de Assis Martins – Titular;
Andrea Cristiane Krajewski Seidel – Suplente.
VIII – Representantes do Serviço Social da Indústria - SESI:
Marcelo Olsen – Titular;
Paulo Roberto de Mira – Suplente.
IX – Representantes das Associações Desportivas – Retiro Bonito:
Claudio Francisco – Titular;
Osvaldo Schelbauer – Suplente.
X – Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Estaduais:
Vera Maria Pfeffer Schelbauer – Titular;
Daniele de Souza – Suplente.

Art. 2º - O trabalho dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será considerado serviço relevante e não remunerado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A487DE85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 509/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2016, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ilse Resler***, com matrícula nº 0227-5/1, do cargo de Professor III H, nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:85B2F6E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 508/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2016, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria da Conceição Cipra***, com matrícula nº 1340-4/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "2-E", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BEF52C8F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 507/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 30 de setembro a 28 de novembro de 2016, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eugênia Aparecida Heide***, com matrícula nº 0202-8/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 15 de fevereiro de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:30741233

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 506/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 09 de novembro de 2016, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Angela Teresinha Cibok Holtz***, com matrícula nº 0202-0/2, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 13 de fevereiro de 1989, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1AFCCA62

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 505/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 09 de novembro de 2016, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Angela Teresinha Cibok Holtz***, com matrícula nº 0202-0/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:62A3CC29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 504/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2016, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria de Lourdes Gruber***, com matrícula nº 1495-8/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "2-D", admitida em 03 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:06A1546B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 503/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Daniel Teixeira da Cruz***, com matrícula nº 0469-3/1, do cargo de Fiscal de Obras, nível "11-M", admitido em 07 de julho de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E1C989B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 502/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Carmen Berenice Taborda Lenz***, com matrícula nº 0185-6/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitida em 06 de fevereiro de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:79926735

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 501/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Cassiano Custódio de Oliveira***, com matrícula nº 1980-1/1, do cargo de Motorista B, nível "9-A", admitido em 18 de outubro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3EC518EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 500/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria José Osterloch***, com matrícula nº 0898-2/1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, nível "7-G", admitida em 02 de fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E7B11AF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 499/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hélio Pedro Pereira***, com matrícula nº 1849-0/1, do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível "13-B", admitido em 02 de fevereiro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7CBFC050

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 498/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Deize Lemos Garcia Oliveira***, com matrícula nº 0538-0/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-11", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7A17A686

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 497/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Giseli Aparecida Siqueira Pereira***, com matrícula nº 1950-0/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-B", admitida em 19 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 20 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:16BC8659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 212.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	2981	3.3.90.36	496	12.000,00
09.11.10.302.00092.049	2996	3.3.90.39	496	200.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 496.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Setembro	212.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:4E978EC9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Livres na quantia de R$ 14.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	168	3.3.90.46	000	2.000,00
02.01.04.122.00022.004	227	3.3.90.46	000	12.000,00
TOTAL				**14.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
02.01	3.3	000	Setembro	14.000,00
TOTAL				**14.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:79728B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015

Ref. Tomada de Preços nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.224.357/0001-53, estabelecida na Rua Paranaguá, 199 - Apto 404 - Centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-030, Fone: (43) 3344-6380, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDENILSON ROGÉRIO DUTRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.100.938-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº 587.638.309-06, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, 199 - Apto 404 - Centro, na cidade de Londrina/PR,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **16/10/2016** e término em **15/12/2016** para vigência e, início em **16/09/2016** e término em **15/11/2016** para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

GD PROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:507A7AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 082/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 176, KM 176, Zona Rural, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua Pedro Bertan, nº 384, na cidade de Cambe – PR, doravante designado como **CONTRATADO**,

ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **02/10/2016** e término em **01/10/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VYSA – TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

_____
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B3695AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 164/2016
REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 32/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA;

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 1.237,40 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 18/01/2017.

Prazo de Vigência: 18/01/2017.

Data da Assinatura: 21/09/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:261968F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito regional,*** objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO VEÍCULOS:** Aquisição de Peças Automotivas para a manutenção mecânica da frota de veículos (automóveis, caminhões, ônibus, máquinas, outros) do município, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 138.315,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 05 outubro de 2016, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 21 de setembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5B33C8EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 711/2016

De 21 de Setembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 15.000,00. (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-092 Atções VigiaSUS – Atenção Primaria
Conta/Natureza de Despesa 3265 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 497 – vigilância em saúde R$ 15.000,00

Art 2º Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 497 – Vigilância em Saúde R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:EE15FDF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº710/2016

DATA: 21.09.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-116 Manut do ensino de educação Infantil Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1160– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1270– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do ensino fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 660– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 680– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1310– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C7A89E1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 709/2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 81.747,07. (Oitenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 81.747,07 (Oitenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Funda – outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 725 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 12.436,83
Conta/Natureza de Despesa 745 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 765 – 31.90.16.00 – Out despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infra para pratica de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1620 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 49.048,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 12.262,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 121.634,51
104 Demais Impostos Vinculados R$ 50.681,33

303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 30.408,76

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 155.962,56
104 Demais Impostos Vinculados R$ 64.984,73
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 38.990,79

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 34.328,05
104 Demais Impostos Vinculados R$ 14.303,40
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 8.582,03
Total R$ 57.2013,48

Santa Lúcia-PR, em 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo II
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 30.000,00
104 Demais Impostos Vinculados R$ 12.500,00
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 7.500,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 44.720,12
104 Demais Impostos Vinculados R$ 18.633,43
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 11.180,04

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 14.720,12
104 Demais Impostos Vinculados R$ 6.133,43
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 3.680,04
Total R$ 24.533,59

Santa Lúcia-PR, em 21 de seembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:91AB47A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Férias ao Servidor SUED ONINEM DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 16 de setembro de 2016 a 15 de outubro de 2016, ao Senhor **SUED ONINEM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 10.068.458-6-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 082.612.159-46, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 17/2015, correspondente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2016, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:C44F216B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 072/2016

Objeto: execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Eva Livi, Walter Roque Chini, José Lucas de Oliveira, Placido Gambim, Iva Teixeira Dias e Padre Eloy Mann, na localidade de São Judas Tadeu, totalizando 5.001,23 mt², sendo esta licitação do tipo menor preço global (materiais e serviços), nas especificações do objeto**.**
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratado: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 189.186,80 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:760AB62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 090/2016.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de elementos para composição de monumento de São Francisco de Assis, no Distrito de São Francisco.
Favorecido: PETRY E OLIVEIRA LTDA.
Valor Total: R$ 6.580,01 (seis mil quinhentos e oitenta reais e um centavo).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 013/2016.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios 808 e 809/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de setembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6387330E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016, para o servidor **VALDIR SALES/** Motorista de Veículos de Veículos Leves a Pesados.

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 10 de outubro de 2016 a 08 de novembro de 2016, para a servidora **GELSIOMARA CARLA BAGGIO /** Técnica de Enfermagem.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 17 de outubro de 2016 a 15 de novembro de 2016, para o servidor **MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA/** Motorista de Veículos Leves a Pesados**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:FCEFFFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. CAMILA DO CARMO OLIVEIRA, RG nº 12.674.229-0 e CPF nº 083.948.009-12, lotada no cargo de Professora de 1ª a 4ª série, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 19/09/2016, retorno às atividades no dia 17/03/2017, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de setembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:14D5C7EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. FERNANDA FERMINA CARNEIRO BARBOSA MAINARDES, RG nº 9.030.362-7 e CPF nº 038.848.249-45, lotada no cargo de Auxiliar de Dentista, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 15/09/2016, retorno às atividades no dia 12/03/2017, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de setembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:21E228CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2016.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva do Aparelho de Raio-X e Processadora Automática do Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 80.063.639/0001-55
VALOR TOTAL R$: 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais).

CONTRATO: Nº 303/2016

VIGENCIA: até 31/12/2016.

Sapopema, 20 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:337B6F92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2016.

OBJETO: **Locação de Aparelho de Raio-X 500 mA x 125KV – Completo, com Mesa Bucky tampo fixo, Estativa Teto/ Chão com freios Elétricos, Comando e Gerador de 500 mA, jogo de Cabo Alta, Ampola de Raio-X 20/40/125 KV e Colimador Luminoso e uma Processadora Automática de Raio-X Marcotec MX - 2.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 80.063.639/0001-55
VALOR TOTAL R$: 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais).
CONTRATO: Nº 304/2016

VIGENCIA: até 31/12/2016.

Sapopema, 20 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:00849E2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

OBJETO: Locação de Veiculo tipo (ônibus) para realizar o Transporte de Alunos no Bairro São Luiz II, no Município de Sapopema-Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:
EMPRESA: MAURO APARECIDO RODRIGUES 67978371972
CNPJ: 20.175.630/0001-04
VALOR DE R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
CONTRATO: Nº 305/2016

VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

Sapopema, 20 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6ACC4ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 099/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil, itens 01, 02, 03, 04 e 05 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 11.696,95 (onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
-002740.3390.32.00.000–Mat. B. S. Dist. Grat.
002570.3390.32.00.112 - Mat. B. S. Dist. Grat.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 14/09/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 14 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ARNOLDO ULTRAMARI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DCCCF111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa EMBATEC COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI – ME
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e de Assistência Social, itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 63, 72, 76, 88, 89 e 96 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 15.052,06 (quinze mil cinquenta e dois reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
-00330.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003230.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003530.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003540.3390.30.00.495– Mat. de Consumo
003750.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003960.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004210.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004240.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo-EA
005910.3390.30.00.934 - Mat. de Consumo-EA
VIGÊNCIA:A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA:- 12/09/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 12 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ESMAERCIO RIZZI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B3B3C92D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e de Assistência Social, itens 17, 33, 62 e 84 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 16.880,95 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
-00330.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003230.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003530.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003540.3390.30.00.495– Mat. de Consumo
003750.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003960.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004210.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004240.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo-EA
005910.3390.30.00.934 - Mat. de Consumo-EA
VIGÊNCIA:A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA:- 12/09/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 12 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

CARLOS CORDEIRO GIOVANI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8E5A87B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e de

Assistência Social, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99 e 100 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 29.796,45 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
00330.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003230.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003530.3390.30.00.303– Mat. de Consumo
003540.3390.30.00.495– Mat. de Consumo
003750.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
003960.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004210.3390.30.00.497– Mat. de Consumo
004240.3390.30.00.000– Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo
005710.3390.30.00.934- Mat. de Consumo-EA
005910.3390.30.00.934 - Mat. de Consumo-EA
VIGÊNCIA:A partir da data de sua assinatura até 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA:- 12/09/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 12 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ARNOLDO ULTRAMARI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D7069ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais para fabricação de fraldas descartáveis (infantis), destinado à execução do Projeto Incentivo Família Paranaense III – IFP III da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 16.189,50 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/10/2016 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2016 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2016 às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 21 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F13EF76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2016

O Município de Sengés/PR comunica que será celebrado com a Sociedade de Economia Mista denominada **BANCO DO BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, Acordo de Cooperação Técnica visando à utilização do sistema eletrônico de licitações **"Licitações-e"** disponibilizado pela instituição bancária , conforme justificativa constantes nos autos, no valor de R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no referido sistema, acrescido de R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote disputado em sala virtual, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no *caput* do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 122/2014. Estima-se o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para um período de 05 (cinco) anos.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C757DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 023/2016, de 15 de setembro de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, considerando para tanto: a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS e a Prestação de Contas do Programa Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, ambas referente aos meses de julho e agosto do ano de 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, para manutenção das ações socioassistenciais do Projeto Pessoa com Deficiência referente aos meses de julho e agosto/2016: saldo anterior R$ 19.592,85(dezenove mil,quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), recebido no exercício R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), despesas realizadas R$31.261,54 (trinta e um mil,duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) rendimentos financeiros R$61,83(sessenta e um reais e oitenta e três centavos) saldo atual R$16.393,14 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Art. 2˚- Aprovar a Prestação de Contas do Programa Pessoas Portadora de Deficiência-PPD referente aos meses julho e agosto/2016: saldo anterior R$ 4.477,54 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), recebido no

exercício R$ 2.275,08 (dois mil,duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos),despesas realizadas R$ 3.007,33 (três mil, sete reais e trinta e três centavos), rendimentos financeiros R$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) saldo atual R$ 3.792,09 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:FFA85D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 24/2016, de 15 de setembro de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família – ASPMIF, de Sengés/PR, considerando: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, referente aos meses de julho e agosto do ano de 2016;

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, para manutenção das ações socioassistenciais do Projeto Aprender e Viver nos meses de julho e agosto /2016: saldo anterior R$ 22.927,84 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos, valor recebido R$ 33.641,66 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), despesas realizadas R$ 39.598,34 (trinta e nove mil, quinhentos noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), ,rendimentos financeiros R$ 66,99 (sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), saldo atual R$ 17.038,15 dezessete mil, trinta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4C5E078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 25/2016, de 15 de setembro de 2016.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Programa Família Paranaense II, aprovação registrada na Ata de nº 163 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sengés.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a execução do Incentivo Programa Família Paranaense II, através do repasse de recursos fundo a fundo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:85BC6FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°53/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 304/2016, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM FAXINAL DOS MINEIROS – TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA - inscrita no CNPJ 85.054.856/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 2106, Bairro São Cristóvão - CEP 85.601-070, **na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**
VALOR total: R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1EF66B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **304/16**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DO VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL – FIAT/MOBI EASY ON, PLACA BAU-0780, COMBUSTÍVEL ALCOL/GASOLINA, 2016/2017, CHASSI 9BD341A7NHB418646.**
CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Das Nações Unidas, n° 14261, andar 29 - ala A – Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo Capital, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, instituída no CGC/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.

VALOR total: R$ 1.195,73 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:49E29D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 101/2016

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica para ministrar cursos de inclusão produtiva para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral a família - PAIF.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
F.P.GARALUZ - ME	00003- 00004
R$ 5.532,00(CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS Reais)	
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	00001
R$ 2.910,00(DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ Reais)	
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	00005- 00007
R$ 4.338,00(QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO Reais)	
I.P. DE OLIVEIRA - ME	00006
R$ 4.869,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE Reais)	

21 de setembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DE562CF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 279/2016 - PREGÃO Nº 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "F.P.GARALUZ - ME", CNPJ nº 07.299.558/0001.69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406**, CAMPO MOURAO** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, n° 1406, CAMPO MOURAO/PR
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica para ministrar cursos de inclusão produtiva para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral a família - PAIF.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 5.532,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/09/2016, com vencimento até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/09/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B428175

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 280/2016 - PREGÃO Nº 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS -", CNPJ nº 12.370.448/0001.86, com sede AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623**, CAMPO MOURAO** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, CPF: 031.730.589-17, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV CAPITAL INDIO BANDEIRA, 2623 , CAMPO MOURAO/PR
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica para ministrar cursos de inclusão produtiva para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral a família - PAIF.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 2.910,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/09/2016, com vencimento até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/09/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8EFDE8B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 281/2016 - PREGÃO Nº 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONA", CNPJ nº 21.496.430/0001.16, com sede AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 281**,** CAMPO MOURAO – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIELA BELOTI, CPF: 270.966.158-65, carteira de Identidade 90843583, residente e

domiciliado a AV CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 281, CAMPO MOURAO - PR
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica para ministrar cursos de inclusão produtiva para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral a família - PAIF.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 4.338,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/09/2016, com vencimento até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/09/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B764EE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 282/2016 - PREGÃO Nº 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "I.P. DE OLIVEIRA - ME", CNPJ nº 10.917.639/0001.90, com sede RUA NICOLAU ASSAD, 84**,** CAMPO MOURAO – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA, CPF: 362.632.579-20, carteira de Identidade 31041287, residente e domiciliado a RUA NICOLAU ASSAD, 84, CAMPO MOURAO - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica para ministrar cursos de inclusão produtiva para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral a família - PAIF.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 4.869,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/09/2016, com vencimento até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B42C3DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº489/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERA o Art. 1º da Portaria Nº313/2016, que concede Ampliação de Jornada a servidora efetiva a Senhora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS**.

"Art. 1º - AMPLIAR a jornada de trabalho da professora MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS, no período de 07/05/2016 a 02/11/2016, Classe PG, em substituição a Professora Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto que se encontra de Licença Maternidade."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F78D3909

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº531/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI**, no período de **19/09/2016 a 16/12/2016**, Classe LP, em substituição a Professora Alaide Dias Tonon que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação de jornada terá como base o salário da referência inicial da classe LP e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E15F1333

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº532/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º FICA revogada em sua totalidade a Portaria Nº 519/2016, que trata da Ampliação de Jornada da professora **NILVA HENRIQUES MEIRELES.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EC4C86F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº533/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o período da Licença Especial da servidora efetiva a Senhora **ALAIDE DIAS TONON**, concedida através da Portaria nº 527/2016, **para 19/09/2016 a 17/12/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3386F7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP 48/2016

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº: 93/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2016
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos –, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do Edital.

A Pregoeira Eliza Cruz de Freitas, auxiliado pela Equipe de Apoio: Ricardo Levandovski, Izabel Cristina Pereira,Luciana Mendes de Almeida e Elyn Waléria Theurer nomeados pelo Decreto nº 2443/2016, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251/2006, comunicam aos interessados na Licitação, modalidade Pregão Presencial, que tem como objetivo a contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que **não acudiram interessados**, sendo a licitação declarada **deserta**.

Tijucas do Sul, 30 de Agosto de 2016.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:9C8C49E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP 52/2016

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº: 98/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2016
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos –, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do Edital.

A Pregoeira Eliza Cruz de Freitas, auxiliado pela Equipe de Apoio: Ricardo Levandovski, Izabel Cristina Pereira,Luciana Mendes de Almeida e Elyn Waléria Theurer nomeados pelo Decreto nº 2443/2016, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251/2006, comunicam aos interessados na Licitação, modalidade Pregão Presencial, que tem como objetivo a contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que **não acudiram interessados**, sendo a licitação declarada **deserta**.

Tijucas do Sul, 21 de Setembro de 2016.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:4DF0F498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2016

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II DA Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO 14/2016. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto de Inexigibilidade é Contratação e Palestrante.

Favorecido: Oliveira & Costa – Ltda - ME

Valor total: R$4.000,00.

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº14/ 2016.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros.
05.003: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Cras.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de Setembro de 2016.

HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:2E5919CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2058 – Manutenção da Farmácia
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0004.2004 – Comunicação Social e Publicidade
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:14837A6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor e Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
06.009.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0004.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 – 1000 – Diárias.....R$ 4.400,00
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo.....R$ 4.900,00
3.3.90.33.00.00 – 1000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.000,00
03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 – 1000 – Obrigações Patronais.....R$ 2.700,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DA61869

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO N.º55/2016

Fica retificada a Cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato n.º55/2016 – da Vigência:
Onde se Lê: "O prazo de Vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), Leia-se: corretamente: O Prazo de Vigência do Presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Empreitada".

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54F9004D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o dia 26 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2016.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5C2DABB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do senhor VALDEMILSON DA SILVA, carpinteiro desta municipalidade, para retomar suas funções num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação deste Edital, tendo em vista a licença que lhe foi concedida para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2016, estava condicionada ao registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral e tal registro não ocorreu, para que não caracterize o abandono de emprego.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9F20FA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 81/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 81/2016-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOSES DE SÊMEN DE TOURO JERSEY, TOURO HOLANDES E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LAUDEMIR LEITES - ME** inscrita no CNPJ sob nº **23.423.602/0001-57** vencedora do **lote 01,** com valor de **R$ 53.250,00** (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) e do **lote 02,** com valor de **R$ 4.798,50** (quatro mil setecentos e noventa oito reais e cinquenta centavos), totalizando de **R$ 58.048,50** (cinquenta e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Turvo, dezenove dias de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A07F220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 113/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016-PMT
CONTRATO Nº 113-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOSES DE SÊMEN DE TOURO JERSEY, TOURO HOLANDES E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO

PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.

CONTRATADO: LAUDEMIR LEITES - ME inscrita no CNPJ sob nº **23.423.602/0001-57**, situada a Rua dos Angicos, 1970, Cristo Rei, Cep. 85.304-380 Laranjeiras do Sul – PR, neste ato representada pelo Sr. **Laudemir Leites**.

VALOR: R$ 58.048,50 (cinquenta e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2016.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7B72D136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2016

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Excesso de Arrecadação de fonte vinculada.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 30/2015, de 08 de dezembro de 2015, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.529,89 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04; SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 59.529,89
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
758; 00778; Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Excesso de Arrecadação de fonte vinculada no valor de R$ 59.529,89 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

FONTE – 778	1.3.2.5.01.99.30.00	R$ 59.529,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A1F161DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.210.477,66	0,00
Pessoal Ativo	2.210.477,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	35.258,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	35.258,47	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	35.258,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.175.219,19**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.175.219,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		135.357.492,29
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,61
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		8.121.449,54
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%		7.715.377,06
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		7.309.304,58
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA, Data da emissão 21/09/2016 e hora de emissão 09:10:41:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

UNIAO DA VITORIA , 21/09/2016

ZILIOTTO DALDIN
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Contador
CRC-PR-052612/O-7

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C34CDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir

denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, e a **ASSOCIAÇÃO LAR DE NAZARÉ,** inscrita no CNPJ n° 78.170.206/0001-57, situada a Rodovia BR 476 - KM 223, s/nº, União da Vitória, Paraná, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1168/1980, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE NELSON DISSENHA**, inscrito no CPF n° 004.217.409-06, celebram o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2014**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2014 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância total de até **R$ 111.985,10** (cento e onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), sendo:
- ANO DE 2014: a importância de até o valor de R$ 36.477,87
- ANO DE 2015: a importância de até o valor de R$ 39.794,04
- ANO DE 2016: a importância de até o valor de R$ 35.713,19
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social: 19.01 – 2.031 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 3/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de setembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

JOSE NELSON DISSENHA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4CC06AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 069/2016
PROCESSO DE COMPRAS N.º 130/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE IN - NATURA, PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 06/10/2016.***

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***07/10/2016 das 08h01min as 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***07/10/2016 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 21 de setembro de 2016.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6949C9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos respectivos indicados:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO GOZO		
5504	ALINE GUERRA CORREA	01/01/2015	a	31/12/2015	13/08/2016	a	11/09/2016
5757	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	01/07/2015	a	30/06/2016	08/09/2016	a	07/10/2016
1606	ANDREIA FAGUNDES	15/05/2014	a	14/05/2015	08/08/2016	a	06/09/2016
3452	ATAIS BROZOSKI	17/03/2015	a	16/03/2016	08/08/2016	a	06/09/2016
3315	DILCLEIA REGINA DA SILVA COSTA	08/02/2015	a	07/02/2016	01/08/2016	a	30/08/2016
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/05/2014	a	17/05/2015	18/07/2016	a	16/08/2016
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2009	a	07/02/2010	18/07/2016	a	16/08/2016

4332	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/2014	a	08/10/2015	01/08/2016	a	15/08/2016
1705	LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE	14/05/2014	a	13/05/2015	01/07/2016	a	30/07/2016
1375	MARIA INES TOMACHESKI	10/05/2014	a	09/05/2015	01/08/2016	a	30/08/2016
1798	MARIA SILVANA BUZATO	12/03/2013	a	11/03/2014	01/09/2016	a	30/09/2016
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/2014	a	20/06/2015	11/07/2016	a	09/08/2016
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2016	a	28/05/2017	01/08/2016	a	30/08/2016
99	OLIVINO CAMPOS	08/02/2015	a	07/02/2016	01/09/2016	a	30/09/2016
277	RAIMUNDO W LACERDA SCHETTINI	02/05/2014	a	01/05/2015	08/08/2016	a	06/09/2016
644	ROMANO PEDRINHO PERISSUTE	28/05/2015	a	27/05/2016	08/08/2016	a	06/09/2016
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	14/01/2013	a	13/01/2014	17/08/2016	a	15/09/2016

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de agosto de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:B027CDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016-2016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2016
OBJETO: para o registro de preços para aquisição de Material de Expediente, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 025/2016 e Pregão Eletrônico Nº. PMA 016/2016, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

TOTAL DO PROCESSO:							286.307,4034	
ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME					12.119.539/0001-43		27.904,64	
LOTE	1	Quant.:	1	Num:	095	34,32	Total:	102,96
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FORONI	Modelo:		
Descrição: Agenda Comercial Grande - Diária - Capa dura - tamanho 12,3x 27,5cm - 208 folhas - Planejamento anual - Índice Telefônico.								
Quantidade:		3	Valor Unit.:		34,32	Total Item:		102,96
LOTE	2	Quant.:	1	Num:	021	28,75	Total:	345,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INDEX	Modelo:		
Descrição: Agenda de telefone alfabética - medidas mínimas de 21X15cm – 94 folhas - Capa dura, cor preta								
Quantidade:		12	Valor Unit.:		28,75	Total Item:		345,00
LOTE	5	Quant.:	1	Num:	051	6,85	Total:	13,70
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo:		
Descrição: Apagador para quadro branco								
Quantidade:		2	Valor Unit.:		6,85	Total Item:		13,70
LOTE	10	Quant.:	1	Num:	076	7,95	Total:	2.385,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	PIQ PIQ	Modelo:		
Descrição: BALÃO Nº 7 TAMANHO MÉDIO CORES CADA PACOTE: VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, ROSA, VERMELHO PACOTE C/ 100 UNIDADES								
Quantidade:		300	Valor Unit.:		7,95	Total Item:		2.385,00
LOTE	11	Quant.:	1	Num:	086	9,85	Total:	49,25
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	KOREA	Modelo:		
Descrição: Barbante de algodão 8 fios - rolo com 50gr - 300 metros.								
Quantidade:		5	Valor Unit.:		9,85	Total Item:		49,25
LOTE	22	Quant.:	1	Num:	063	4,40	Total:	22,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	TILIBRA	Modelo:		
Descrição: CADERNO CAPA DURA BROCHURA MARCAS DIVERSAS - TAMANHO 14X21 CM - 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS.								
Quantidade:		5	Valor Unit.:		4,40	Total Item:		22,00
LOTE	28	Quant.:	1	Num:	061	25,80	Total:	2.605,80
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	CARIMBRAS	Modelo:		
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL, COM TAMPA INFERIOR ENCAIXAVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, SELO DO INMETRO								
Quantidade:		101	Valor Unit.:		25,80	Total Item:		2.605,80
LOTE	29	Quant.:	1	Num:	013	24,50	Total:	2.033,50
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	CARIMBRAS	Modelo:		
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL, COM TAMPA INFERIOR ENCAIXAVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, SELO DO INMETRO								
Quantidade:		83	Valor Unit.:		24,50	Total Item:		2.033,50
LOTE	31	Quant.:	1	Num:	015	23,99	Total:	551,77
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KAZ	Modelo:		
Descrição: CALCULADORA EXTRA GRANDE SIMPLES								
Quantidade:		23	Valor Unit.:		23,99	Total Item:		551,77
LOTE	32	Quant.:	1	Num:	044	16,90	Total:	118,30

Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KAZ	Modelo:		
Descrição: CALCULADORA MÉDIA								
Quantidade:		7	Valor Unit.:		16,90	Total Item:		118,30
LOTE 34		Quant.: 1			Num: 040	4,92	Total:	2.223,84
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	GOLLER	Modelo:		
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA -AMARELA -TINTA LUMINESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER 4MM, EM DUPLA FACE, TRAÇO DUPLO (FINO E LARGO), COM PRENDEDOR NA TAMPA, COMPOSTA DE UMA ÚNICA PEÇA, NÃO RECARREGÁVEL. PROCEDENCIA NACIONAL .								
Quantidade:		452	Valor Unit.:		4,92	Total Item:		2.223,84
LOTE	37	Quant.:	1	Num:	029	5,27	Total:	121,21
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CIS	Modelo:		
Descrição: Caneta marcador para retroprojetor; tinta azul; - Ponta média; - Escreve em transparências, plásticos, vidros, CDs, DVDs e outros materiais. Referência Faber Castell.								
Quantidade:		23	Valor Unit.:		5,27	Total Item:		121,21
LOTE	39	Quant.:	1	Num:	078	9,65	Total:	19,30
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KAZ	Modelo:		
Descrição: Caneta marcador para quadro branco;- RECARREGÁVEL; - Ponta grossa 3 mm; - Cor azul.								
Quantidade:		2	Valor Unit.:		9,65	Total Item:		19,30
LOTE	46	Quant.:	1	Num:	057	6,80	Total:	557,60
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	CLIPS NEW	Modelo:		
Descrição: CLIPS AÇO, PARALELO, NIQUELADO ? TAMANHO 6 - CAIXA COM 50 UNIDADES								
Quantidade:		82	Valor Unit.:		6,80	Total Item:		557,6
LOTE	52	Quant.:	1	Num:	049	1,32	Total:	66,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ACRILEX	Modelo:		
Descrição: COLA PARA COLAGEM EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA? FRASCO COM 35G								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		1,32	Total Item:		66,00
LOTE	56	Quant.:	1	Num:	082	3,80	Total:	338,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KAZ	Modelo:		
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA ? FRASCO 18 ML								
Quantidade:		89	Valor Unit.:		3,80	Total Item:		338,20
LOTE	57	Quant.:	1	Num:	071	1,48	Total:	59,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MULTILASER	Modelo:		
Descrição: DVD-R; 4.7 GB; - Velocidade até 8x; - 2 horas de vídeo; - Envelope com 1 unidade.								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		1,48	Total Item:		59,20
LOTE	59	Quant.:	1	Num:	042	23,49	Total:	11.745,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	EVART	Modelo:		
Descrição: Placa de EVA crespinho; - Espessura 2 mm;- Tamanho 40 x 60 cm; com selo do Inmetro. Pacote com 10 unidades. Cores variadas								
Quantidade:		500	Valor Unit.:		23,49	Total Item:		11.745,00
LOTE 64		Quant.: 1			Num: 082	57,55	Total:	57,55
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	FORONI	Modelo:		
Descrição: ENVELOPE SACO BRANCO, MEDIDA 179X260 MM - PACOTE COM 250 UNIDADES.								
Quantidade:		1	Valor Unit.:		57,55	Total Item:		57,55
LOTE	65	Quant.:	1	Num:	019	0,24	Total:	271,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FORONI	Modelo:		
Descrição: ENVELOPE BRANCO, MEDIDA 260X360 MM								
Quantidade:		1.130	Valor Unit.:		0,24	Total Item:		271,20
LOTE	67	Quant.:	1	Num:	090	0,80	Total:	336,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KAZ	Modelo:		
Descrição: Envelope plástico A4								
Quantidade:		420	Valor Unit.:		0,80	Total Item:		336,00
LOTE	71	Quant.:	1	Num:	031	2,86	Total:	102,96
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CARBRINK	Modelo:		
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO, EM INOX, TIPO ESPÁTULA								
Quantidade:		36	Valor Unit.:		2,86	Total Item:		102,96
LOTE	72	Quant.:	1	Num:	022	1,92	Total:	499,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	AFACREPE	Modelo:		
Descrição: Fita adesiva crepe, medida 19mmx50 cor branca. Similar a 3M.								
Quantidade:		260	Valor Unit.:		1,92	Total Item:		499,20
LOTE	77	Quant.:	1	Num:	032	45,13	Total:	451,30
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NAJAR	Modelo:		
Descrição: Fita de cetim 2cm de largura media amarela								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		45,13	Total Item:		451,30
LOTE	78	Quant.:	1	Num:	016	45,00	Total:	450,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NAJAR	Modelo:		
Descrição: Fita de cetim 2cm de largura media verde								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		45,00	Total Item:		450,00
LOTE	79	Quant.:	1	Num:	058	21,50	Total:	860,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NAJAR	Modelo:		
Descrição: Fita de cetim fina (azul, branca, laranja, vermelho) - 10 de cada								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		21,50	Total Item:		860,00
LOTE	80	Quant.:	1	Num:	009	37,97	Total:	1.518,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NAJAR	Modelo:		
Descrição: Fita de cetim larga (verde, amarelo, azul, branco) 10 de cada								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		37,97	Total Item:		1.518,80
VALDEREZ MOREIRA GARCIA - ME					95.433.058/0001-35		138.952,4634	
LOTE	3	Quant.:	1	Num:	071	4,40	Total:	35,20
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BACCHI	Modelo:		
Descrição: Alfinete para mapa - cabeça polipropileno de 5mm - Forma de pino - Comprimento total - cores variadas - caixa com 50 unidades.								
Quantidade:		8	Valor Unit.:		4,40	Total Item:		35,20
LOTE	13	Quant.:	1	Num:	051	15,34	Total:	12.272,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	RENDICOLA	Modelo:		
Descrição: BASTÃO COLA QUENTE - FINO - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.								
Quantidade:		800	Valor Unit.:		15,34	Total Item:		12.272,00
LOTE	19	Quant.:	1	Num:	034	14,95	Total:	44,85
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SULAMERICANA	Modelo:		
Descrição: CADERNETA - CAPA FLEXÍVEL (MOLE) - ESPIRAL - 96 FOLHAS - FORMATO 102X152MM - SIMILAR A TILIBRA.								
Quantidade:		3	Valor Unit.:		14,95	Total Item:		44,85
LOTE	25	Quant.:	1	Num:	023	7,14	Total:	71,40
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLIBRAS	Modelo:		
Descrição: CAIXA CORRUGADA PARA ARQUIVO MORTO (POLIONDA) PLÁSTICA - LOMBADA LARGURA DE 13 CM ? TAMANHO OFÍCIO ? C/ VISOR ? COR CINZA.								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		7,14	Total Item:		71,40

LOTE	27	Quant.:	1	Num:	060	24,04	Total:	2.668,44
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	CARIMBRAS	Modelo:		
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL, COM TAMPA INFERIOR ENCAIXAVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, SELO DO INMETRO								
Quantidade:		111	Valor Unit.:		24,04	Total Item:		2.668,44
LOTE	36	Quant.:	1	Num:	078	7,40	Total:	22,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: CANETA PARA CD								
Quantidade:		3	Valor Unit.:		7,40	Total Item:		22,20
LOTE	40	Quant.:	1	Num:	009	5,17	Total:	103,40
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo:		
Descrição: Caneta Marcador permanente – Ponta fina								
Quantidade:		20	Valor Unit.:		5,17	Total Item:		103,40
LOTE	41	Quant.:	1	Num:	096	3,22	Total:	128,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MULTILASER	Modelo:		
Descrição: CD-R 700 MB - VELOCIDADE ATÉ 52X - 80 MINUTOS DE AUDIO - 1 UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		3,22	Total Item:		128,80
LOTE	42	Quant.:	1	Num:	010	32,99	Total:	34.639,50
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	JANDAIA	Modelo:		
Descrição: Cartolina cores variadas Tam. 50x60. Pacote com 100 unidades.								
Quantidade:		1.050	Valor Unit.:		32,99	Total Item:		34.639,50
LOTE	44	Quant.:	1	Num:	019	6,22	Total:	889,46
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ORDA	Modelo:		
Descrição: CLIPS AÇO, PARALELO, NIQUELADO ? TAMANHO 4 - CAIXA COM 50 UNIDADES								
Quantidade:		143	Valor Unit.:		6,22	Total Item:		889,46
LOTE	49	Quant.:	1	Num:	060	11,39	Total:	227,80
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	GATO PRETO	Modelo:		
Descrição: COLA COM GLITTER PARA TECIDO 23G. - CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.								
Quantidade:		20	Valor Unit.:		11,39	Total Item:		227,80
LOTE	51	Quant.:	1	Num:	021	0,92	Total:	53,36
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PIRATININGA	Modelo:		
Descrição: COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÔXICO, NORMAL FRASCO C/ 90 GR.								
Quantidade:		58	Valor Unit.:		0,92	Total Item:		53,36
LOTE	53	Quant.:	1	Num:	097	14,34	Total:	430,20
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PIRATININGA	Modelo:		
Descrição: Cola com Glitter; - Embalagem; caixa com 6 cores sortidas; - 25 gramas cada; - Para papel, madeira, isopor, cartolina, vidro, cerâmica, etc. Referência Acrilex.								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		14,34	Total Item:		430,20
LOTE	54	Quant.:	1	Num:	057	4,50	Total:	450,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	XADRES	Modelo:		
Descrição: Corante - cores azul, vermelho, amarelo, verde, marron e preto								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		4,50	Total Item:		450,00
LOTE	55	Quant.:	1	Num:	007	3,35	Total:	201,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo:		
Descrição: Corretivo de fita para correção de qualquer tipo de escrita. Similar ou superior a Errorex. Embalado individualmente.								
Quantidade:		60	Valor Unit.:		3,35	Total Item:		201,00
LOTE	58	Quant.:	1	Num:	018	9,94	Total:	19.482,40
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MILLIU	Modelo:		
Descrição: E.V.A ? FOLHA 60X40 CM COM 02MM ? CORES VARIADAS - COM SELO DO INMETRO -PACOTE COM 10 UNIDADES.								
Quantidade:		1.960	Valor Unit.:		9,94	Total Item:		19.482,40
LOTE	70	Quant.:	1	Num:	012	29,4667	Total:	58,9334
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	INFORMS	Modelo:		
Descrição: Etiquetas de preço rolo. Pacote com 10 unidades.								
Quantidade:		2	Valor Unit.:		29,4667	Total Item:		58,9334
LOTE	73	Quant.:	1	Num:	084	5,96	Total:	1.102,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DELFIX	Modelo:		
Descrição: Fita adesiva crepe medindo 50mmx50 cor branca.								
Quantidade:		185	Valor Unit.:		5,96	Total Item:		1.102,60
LOTE	75	Quant.:	1	Num:	026	0,66	Total:	232,98
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DELFIX	Modelo:		
Descrição: Fita adesiva polipropileno, transparente 12mmx33mm. Similar a 3M.								
Quantidade:		353	Valor Unit.:		0,66	Total Item:		232,98
LOTE	81	Quant.:	1	Num:	005	51,78	Total:	7.767,00
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	GITEX	Modelo:		
Descrição: Fita metalóide - verde, amarelo, azul (50 de cada)								
Quantidade:		150	Valor Unit.:		51,78	Total Item:		7.767,00
LOTE	82	Quant.:	1	Num:	070	2,36	Total:	708,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NIZURI	Modelo:		
Descrição: Fitilho – rolo com 50 metros nas cores: azul, branco, vermelho, verde, amarelo, rosa (100 de cada)								
Quantidade:		300	Valor Unit.:		2,36	Total Item:		708,00
LOTE	90	Quant.:	1	Num:	091	32,28	Total:	677,88
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: Grampeador Pistola para madeira 106/8.								
Quantidade:		21	Valor Unit.:		32,28	Total Item:		677,88
LOTE	91	Quant.:	1	Num:	052	13,56	Total:	203,40
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ORDA	Modelo:		
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE 13/6, ARAME DE AÇO GALVANIZADO ? CX C/ 5.000 UNID.								
Quantidade:		15	Valor Unit.:		13,56	Total Item:		203,40
LOTE	92	Quant.:	1	Num:	036	14,55	Total:	436,50
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ORDA	Modelo:		
Descrição: Grampo para grampeador 13/10 arame de aço galvanizado caixa c/5000 unidades.								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		14,55	Total Item:		436,50
LOTE	94	Quant.:	1	Num:	027	15,44	Total:	46,32
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ORDA	Modelo:		
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR PISTOLA 06/08 ? CX C/ 3.500								
Quantidade:		3	Valor Unit.:		15,44	Total Item:		46,32
LOTE	95	Quant.:	1	Num:	080	13,57	Total:	67,85
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	HELOMAX	Modelo:		
Descrição: GRAMPO PLÁSTICO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS MACHO E FÊMEA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 300 FLS (SULFITE 75G/M2) - COR BRANCO -								

PACOTE COM 50 UNIDADES								
Quantidade:		5	Valor Unit.:		13,57	Total Item:		67,85
LOTE	96	Quant.:	1	Num:	008	17,84	Total:	285,44
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: Lâmina para estilete 18mm. Embalagem com 10 unidades.								
Quantidade:		16	Valor Unit.:		17,84	Total Item:		285,44
LOTE	97	Quant.:	1	Num:	031	21,55	Total:	7.693,35
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	EBRAS	Modelo:		
Descrição: LÁPIS ? FORMATO REDONDO, MINA PRETA, Nº 2 ? 170MM ? EMBALAGEM APROPRIADA CX COM 144 UNIDADE								
Quantidade:		357	Valor Unit.:		21,55	Total Item:		7.693,35
LOTE	102	Quant.:	1	Num:	082	20,84	Total:	125,04
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FORONI	Modelo:		
Descrição: Livro ponto - Folha numerada c/ 160 folhas. Capa dura.								
Quantidade:		6	Valor Unit.:		20,84	Total Item:		125,04
LOTE	109	Quant.:	1	Num:	087	27,97	Total:	27.970,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	REALCE	Modelo:		
Descrição: PAPEL JORNAL TAMANHO A4, GRAMATURA 48,8G, C/500								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		27,97	Total Item:		27.970,00
LOTE	110	Quant.:	1	Num:	020	35,15	Total:	703,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	REALCE	Modelo:		
Descrição: Papel almaço pautado; - Tamanho 20 x 27,5 cm; Pacote com 500 folhas; - Gramatura 56 g/m². Referência Tilibra.								
Quantidade:		20	Valor Unit.:		35,15	Total Item:		703,00
LOTE	112	Quant.:	1	Num:	096	43,25	Total:	865,00
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	REALCE	Modelo:		
Descrição: PAPEL KRAFT NATURAL 80G 40CMX150M.								
Quantidade:		20	Valor Unit.:		43,25	Total Item:		865,00
LOTE	117	Quant.:	1	Num:	075	4,2167	Total:	843,34
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	REALCE	Modelo:		
Descrição: Papel de presente - cores variadas								
Quantidade:		200	Valor Unit.:		4,2167	Total Item:		843,34
LOTE	127	Quant.:	1	Num:	035	2,01	Total:	452,25
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLICART	Modelo:		
Descrição: PASTA PLÁSTICA FINA -TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, COM ILHOSES DE METAL								
Quantidade:		225	Valor Unit.:		2,01	Total Item:		452,25
LOTE	130	Quant.:	1	Num:	034	13,67	Total:	205,05
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLIBRAS	Modelo:		
Descrição: Pasta sanfonada com 12 divisórias, cor transparente, material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elástico com 12 etiquetas para identificação								
Quantidade:		15	Valor Unit.:		13,67	Total Item:		205,05
LOTE	135	Quant.:	1	Num:	097	14,99	Total:	74,95
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: Perfurador para papéis; - Para 2 furos; - Capacidade para 25 folhas; Sistema de trava; Régua posicionadora de papel.								
Quantidade:		5	Valor Unit.:		14,99	Total Item:		74,95
LOTE	138	Quant.:	1	Num:	023	3,97	Total:	15,88
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	IMPORTADA	Modelo:		
Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA - AA								
Quantidade:		4	Valor Unit.:		3,97	Total Item:		15,88
LOTE	139	Quant.:	1	Num:	067	4,44	Total:	444,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CONDOR	Modelo:		
Descrição: Pincel chato n° 02; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referencia Tigre Pinctore.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		4,44	Total Item:		444,00
LOTE	143	Quant.:	1	Num:	009	4,38	Total:	613,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: PINCEL ATOMICO - AZUL								
Quantidade:		140	Valor Unit.:		4,38	Total Item:		613,20
LOTE	146	Quant.:	1	Num:	053	24,99	Total:	749,70
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CONDOR	Modelo:		
Descrição: Pincel Brocha								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		24,99	Total Item:		749,70
LOTE	150	Quant.:	1	Num:	067	11,39	Total:	170,85
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NOVACRIL	Modelo:		
Descrição: PORTA TRECOS ACRILICO COR: CRISTAL								
Quantidade:		15	Valor Unit.:		11,39	Total Item:		170,85
LOTE	153	Quant.:	1	Num:	090	42,98	Total:	1.289,40
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DANOVA	Modelo:		
Descrição: Purpurina - azul, branca, prata, dourada - pote grande								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		42,98	Total Item:		1.289,40
LOTE	155	Quant.:	1	Num:	010	10,98	Total:	1.098,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:		
Descrição: Suporte de fitas adesivas;- Para 2 tamanhos de fita adesiva de 2,5 ou 7,5 cm; Ideal para escritórios, escolas e uso doméstico. Embalado individualmente.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		10,98	Total Item:		1.098,00
LOTE	156	Quant.:	1	Num:	051	18,51	Total:	4.627,50
Item:	1	Unidade:	METROS	Marca:	KSR	Modelo:		
Descrição: Tecido de cetim - vermelho, branco, amarelo, azul e verde) 50m de cada								
Quantidade:		250	Valor Unit.: 18,51			Total Item:		4.627,50
LOTE	157	Quant.:	1	Num:	015	19,84	Total:	992,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CIS	Modelo:		
Descrição: Tesoura de picotar; - 13 cm; - Pontas arredondadas, intercambiáveis; - Resistente; - Para papéis; - Uso doméstico, em escritório e escolar. Embalagem em blister com 1 unidade.								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		19,84	Total Item:		992,00
LOTE	160	Quant.:	1	Num:	093	10,13	Total:	506,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CORFIX	Modelo:		
Descrição: Tinta para isopor - tubo de 01 Kg - cores variadas								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		10,13	Total Item:		506,50
LOTE	161	Quant.:	1	Num:	012	24,98	Total:	4.996,00
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	LANTECOR	Modelo:		
Descrição: Tinta facial cores diversas - caixa com 6 unidades								
Quantidade:		200	Valor Unit.:		24,98	Total Item:		4.996,00
LOTE	165	Quant.:	1	Num:	070	5,22	Total:	52,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo:		
Descrição: Tinta para carimbo - cor azul								

Quantidade:		10	Valor Unit.:		5,22	Total Item:		52,20
LOTE	167	Quant.:	1	Num:	021	34,98	Total:	174,90
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	MAXPRINT	Modelo:		
Descrição: Transparência para retroprojetor - cx com 100 unidades								
Quantidade:		5	Valor Unit.:		34,98	Total Item:		174,90
LOTE	168	Quant.:	1	Num:	065	38,98	Total:	389,80
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	KSR	Modelo:		
Descrição: Velcro – rolo grande								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		38,98	Total Item:		389,80
LOTE	169	Quant.:	1	Num:	075	32,98	Total:	593,64
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	FRAMA	Modelo:		
Descrição: Visor e etiqueta para pastas suspensas; - Embalagem com 50 pares								
Quantidade:		18	Valor Unit.:		32,98	Total Item:		593,64
MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI 17.063.665/0001-47 22.274,80								
LOTE	4	Quant.:	1	Num:	001	4,50	Total:	675,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	souza	Modelo:	souza	
Descrição: Apagador para lousa com porta giz madeira; - Formato 180x520 mm; - De madeira; - Para todos os tipos de lousas e quadros escolares.								
Quantidade:		150	Valor Unit.:		4,50	Total Item:		675,00
LOTE	12	Quant.:	1	Num:	090	15,40	Total:	13.860,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	aa	Modelo:	aa	
Descrição: BASTÃO COLA QUENTE – GROSSO - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.								
Quantidade:		900	Valor Unit.:		15,40	Total Item:		13.860,00
LOTE	26	Quant.:	1	Num:	021	3,00	Total:	3.870,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	polibras	Modelo:	polibras	
Descrição: CAIXA CORRUGADA PARA ARQUIVO MORTO (POLIONDA) PLÁSTICA - LOMBADA LARGURA DE 13 CM ? TAMANHO OFÍCIO ? C/ VISOR ? COR AZUL								
Quantidade:		1.290	Valor Unit.:		3,00	Total Item:		3.870,00
LOTE	61	Quant.:	1	Num:	057	0,15	Total:	379,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	foroni	Modelo:	foroni	
Descrição: ENVELOPE AMARELO/BRANCO 18X25 CM								
Quantidade:		2.530	Valor Unit.:		0,15	Total Item:		379,50
LOTE	63	Quant.:	1	Num:	015	0,21	Total:	766,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	foroni	Modelo:	foroni	
Descrição: Envelope ofício branco 24x34cm.								
Quantidade:		3.650	Valor Unit.:		0,21	Total Item:		766,50
LOTE	66	Quant.:	1	Num:	024	0,30	Total:	690,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	foroni	Modelo:	foroni	
Descrição: ENVELOPE SACO BRANCO, MEDIDA 310X410 MM								
Quantidade:		2.300	Valor Unit.:		0,30	Total Item:		690,00
LOTE	87	Quant.:	1	Num:	073	18,00	Total:	720,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	helios carbex	Modelo:	helios carbex	
Descrição: Grampeador de mesa, estrutura metálica, 26/6 - Cor preta - base de 20cm.								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		18,00	Total Item:		720,00
LOTE	119	Quant.:	1	Num:	069	0,70	Total:	700,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	vmp	Modelo:	vmp	
Descrição: Papel Laminado - cores variadas								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		0,70	Total Item:		700,00
LOTE	158	Quant.:	1	Num:	010	0,99	Total:	613,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	aa	Modelo:	aa	
Descrição: TESOURA PARA CORTE DE PAPEL, COM CABO PLÁSTICO, AÇO INOX, PARA DESTRO, S/ PONTA, MEDINDO 13 CM.								
Quantidade:		620	Valor Unit.:		0,99	Total Item:		613,80
SOLO COMERCIAL EIRELI					11.102.277/0001-41		44.244,54	
LOTE	6	Quant.:	1	Num:	049	5,65	Total:	169,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo:	RADEX	
Descrição: Almofada para carimbo nº 3 em estojo plástico - almofada de feltro - Entintado - cor azul. Acondicionada em caixinha do mesmo tamanho.								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		5,65	Total Item:		169,50
LOTE	7	Quant.:	1	Num:	040	6,20	Total:	18,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	RADEX	Modelo: RADEX		
Descrição: Almofada para carimbo nº 3 em estojo plástico - almofada de feltro - Entintado - cor preto. Acondicionada em caixinha do mesmo tamanho.								
Quantidade:		3	Valor Unit.:		6,20	Total Item:		18,60
LOTE	9	Quant.:	1	Num:	033	9,30	Total:	930,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	SÃO ROQUE	Modelo:	SÃO ROQUE	
Descrição: Balão canudo - cores sortidas. Pacote com 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		9,30	Total Item:		930,00
LOTE	14	Quant.:	1	Num:	022	5,48	Total:	328,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CANSON	Modelo:	CANSON	
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES A4								
Quantidade:		60	Valor Unit.:		5,48	Total Item:		328,80
LOTE	15	Quant.:	1	Num:	027	5,75	Total:	57,50
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BRW	Modelo: BRW		
Descrição: Bloco de anotações autoadesivo removíveis; - 4 blocos no pacote; -50 folhas por bloco; - Formato 38 x 51 mm; Similar ou superior a Postiti.								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		5,75	Total Item:		57,50
LOTE	16	Quant.:	1	Num:	056	2,60	Total:	520,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: Bloco de anotações autoadesivo removíveis; - 1 bloco no pacote; - 100 folhas por bloco; - Formato 76 x 102 mm; amarelo.								
Quantidade:		200	Valor Unit.:		2,60	Total Item:		520,00
LOTE	17	Quant.:	1	Num:	084	10,38	Total:	5.293,80
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	REDBOR	Modelo:	REDBOR	
Descrição: Borracha branca de látex natural - caixa c/ 40 unidades - tamanho médio. Similar ou superior a Mercur.								
Quantidade:		510	Valor Unit.:		10,38	Total Item:		5.293,80
LOTE	18	Quant.:	1	Num:	024	0,20	Total:	2,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	REDBOR	Modelo:	REDBOR	
Descrição: BORRACHA DUAS CORES AZUL/VERMELHA DE LÁTEX NATURAL ? TAM MÉDIO								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		0,20	Total Item:		2,00
LOTE	21	Quant.:	1	Num:	090	2,23	Total:	8.986,90
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PANAMERICANA	Modelo:	PANAMERICANA	
Descrição: Caderno de linguagem; - Espiral; - Medida 7 x 7mm; - Capa flexível (mole); - 96 folhas; - Formato 140 x 202 mm. Similar a Tilibra.								
Quantidade:		4.030	Valor Unit.:		2,23	Total Item:		8.986,90
LOTE	24	Quant.:	1	Num:	011	9,24	Total:	739,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PANAMERICANA	Modelo:	PANAMERICANA	

Descrição: CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO C/ 200 FOLHAS								
Quantidade:		80	Valor Unit.:		9,24	Total Item:		739,20
LOTE	33	Quant.:	1	Num:	093	11,89	Total:	6.349,26
Item:	1	Unidade:	ESTOJO	Marca:	CIS	Modelo:	CIS	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA E RESISTENTE, A TAMPA VENTILADA, ANTI-ASFIXIANTE E O BICO PERFURADO, ESTOJO COM 12 UNIDADES ? VÁRIAS CORES								
Quantidade:		534	Valor Unit.:		11,89	Total Item:		6.349,26
LOTE	47	Quant.:	1	Num:	090	9,80	Total:	392,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PIRATININGA	Modelo:	PIRATININGA	
Descrição: Cola de contato para EVA								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		9,80	Total Item:		392,00
LOTE	62	Quant.:	1	Num:	022	1,69	Total:	1.690,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FORONI	Modelo: FORONI		
Descrição: ENVELOPE AMARELO/BRANCO 35x35 CM								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		1,69	Total Item:		1.690,00
LOTE	68	Quant.:	1	Num:	055	8,00	Total:	280,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: ESTILETE C/ LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROTETOR DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM AJUSTE DE LÂMINA - GRANDE								
Quantidade:		35	Valor Unit.:		8,00	Total Item:		280,00
LOTE	69	Quant.:	1	Num:	014	37,47	Total:	337,23
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	POLIFIX	Modelo:	POLIFIX	
Descrição: Etiquetas adesivas cor branca folha A4. Pacote com 100 folhas.								
Quantidade:		9	Valor Unit.:		37,47	Total Item:		337,23
LOTE	76	Quant.:	1	Num:	052	4,12	Total:	1.606,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADERE	Modelo:	ADERE	
Descrição: Fita adesiva polipropileno, transparente 50mmx50mm. Similar a 3M.								
Quantidade:		390	Valor Unit.:		4,12	Total Item:		1.606,80
LOTE	84	Quant.:	1	Num:	012	2,48	Total:	1.240,00
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DELTA	Modelo:	DELTA	
Descrição: GIZ COLORIDO ? ATÓXICO ? ANTIALÉRGICO - COMPOSIÇÃO : GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO), AGUA E CORANTES ORGÂNICOS, PESO LIQUIDO 220 G, CAIXA COM 55 UNID								
Quantidade:		500	Valor Unit.:		2,48	Total Item:		1.240,00
LOTE	85	Quant.:	1	Num:	077	2,20	Total:	704,00
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ACRILEX	Modelo:	ACRILEX	
Descrição: GIZ DE CERA, COM 12 CORES, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PERFEITA COBERTURA, CORES VIBRANTES, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA								
Quantidade:		320	Valor Unit.:		2,20	Total Item:		704,00
LOTE	89	Quant.:	1	Num:	092	2,33	Total:	139,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DA NOVA	Modelo:	DA NOVA	
Descrição: Glitter em pó fino dourado e prateado - 30 de cada								
Quantidade:		60	Valor Unit.:		2,33	Total Item:		139,80
LOTE	100	Quant.:	1	Num:	022	16,59	Total:	829,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SD	Modelo:	SD	
Descrição: Livro Atas; - Vertical; - Tamanho 20,5 x 29,7 cm; - Capa dura; - 200 folhas; - Numerado tipograficamente.								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		16,59	Total Item:		829,50
LOTE	105	Quant.:	1	Num:	099	4,68	Total:	936,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	PALITEX	Modelo:	PALITEX	
Descrição: Palito de churrasco pacote com 100 unidades.								
Quantidade:		200	Valor Unit.:		4,68	Total Item:		936,00
LOTE	108	Quant.:	1	Num:	075	0,91	Total:	291,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	VMP	Modelo:	VMP	
Descrição: PAPEL CREPOM SIMPLES C/2 MTS - CORES DIVERSAS								
Quantidade:		320	Valor Unit.:		0,91	Total Item:		291,20
LOTE	113	Quant.:	1	Num:	017	0,61	Total:	610,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	VMP	Modelo:	VMP	
Descrição: Papel camurça - cores variadas								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		0,61	Total Item:		610,00
LOTE	115	Quant.:	1	Num:	040	7,40	Total:	2.220,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	VMP	Modelo:	VMP	
Descrição: Papel cartão cores diversas								
Quantidade:		300	Valor Unit.:		7,40	Total Item:		2.220,00
LOTE	118	Quant.:	1	Num:	060	34,83	Total:	1.044,90
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	USA	Modelo:	USA	
Descrição: Papel digital Photo Paper A4 - 210x297mm - pct com 15								
Quantidade:		30	Valor Unit.:		34,83	Total Item:		1.044,90
LOTE	122	Quant.:	1	Num:	004	10,26	Total:	513,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	FILIPERSON	Modelo:	FILIPERSON	
Descrição: Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor branco								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		10,26	Total Item:		513,00
LOTE	123	Quant.:	1	Num:	072	11,99	Total:	599,50
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	FILIPERSON	Modelo:	FILIPERSON	
Descrição: Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor amarelo.								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		11,99	Total Item:		599,50
LOTE	125	Quant.:	1	Num:	025	1,33	Total:	212,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ICL	Modelo:	ICL	
Descrição: PASTA PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO CARTÃO, PESANDO 24G/M², TM OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL - CORES								
Quantidade:		160	Valor Unit.:		1,33	Total Item:		212,80
LOTE	128	Quant.:	1	Num:	021	1,74	Total:	609,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLIBRAS	Modelo:	POLIBRAS	
Descrição: Pasta com elástico e aba; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor amarela (transparente)								
Quantidade:		350	Valor Unit.:		1,74	Total Item:		609,00
LOTE	133	Quant.:	1	Num:	099	1,64	Total:	65,60
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: PERCEVEJO METAL – LATONADO 10MM CAIXA COM 100 UNID.								
Quantidade:		40	Valor Unit.:		1,64	Total Item:		65,60
LOTE	137	Quant.:	1	Num:	086	20,06	Total:	200,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: Pistola cola quente; - Uso em papel, madeira, tecidos, plásticos e outros; - Bivolt: 110 e 220 volts; Para refil de cola grossa. Referência Mundial. Embalada individualmente. Blister com 1 unidade.								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		20,06	Total Item:		200,60
LOTE	140	Quant.:	1	Num:	047	7,90	Total:	790,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CASSIA	Modelo:	CASSIA	

Descrição: Pincel chato nº 04; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referencia Tigre Pinctore.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		7,90	Total Item:		790,00
LOTE	141	Quant.:	1	Num:	032	6,77	Total:	677,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CASSIA	Modelo:	CASSIA	
Descrição: Pincel chato nº 14; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referencia Tigre Pinctore.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		6,77	Total Item:		677,00
LOTE	142	Quant.:	1	Num:	034	7,98	Total:	798,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CASSIA	Modelo:	CASSIA	
Descrição: Pincel chato nº 16; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referencia Tigre Pinctore.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		7,98	Total Item:		798,00
LOTE	144	Quant.:	1	Num:	073	1,99	Total:	308,45
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: PINCEL ATOMICO - PRETA								
Quantidade:		155	Valor Unit.:		1,99	Total Item:		308,45
LOTE	148	Quant.:	1	Num:	069	33,70	Total:	1.044,70
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DAC	Modelo:	DAC	
Descrição: PLÁSTICO P/ ARQUIVO, TM OFÍCIO, C/FURO CAIXA COM 100 UNIDADES								
Quantidade:		31	Valor Unit.:		33,70	Total Item:		1.044,70
LOTE	149	Quant.:	1	Num:	071	18,00	Total:	126,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	DAC	Modelo:	DAC	
Descrição: Plásticos para pastas catálogo; - sem furos; - Espessura 0,06 mm; Pacote c/ 100 UNIDADES								
Quantidade:		7	Valor Unit.:		18,00	Total Item:		126,00
LOTE	151	Quant.:	1	Num:	041	16,95	Total:	1.050,90
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	WALEU	Modelo:	WALEU	
Descrição: PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE, EM FORMATO DE REGUA DE 30 CM, COM PRENDEDOR EM METAL GALVANIZADO. - TRANSPARENTE								
Quantidade:		62	Valor Unit.:		16,95	Total Item:		1.050,90
LOTE	152	Quant.:	1	Num:	087	15,98	Total:	159,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	WALEU	Modelo:	WALEU	
Descrição: PRANCHETA DE MADEIRA ENVERNIZADA , RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM METAL GALVANIZADO.								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		15,98	Total Item:		159,80
LOTE	163	Quant.:	1	Num:	034	2,39	Total:	717,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ACRILEX	Modelo:	ACRILEX	
Descrição: Tinta dimensional 3D – varias cores - Similar Acrilex								
Quantidade:		300	Valor Unit.:		2,39	Total Item:		717,00
LOTE	164	Quant.:	1	Num:	029	3,12	Total:	655,20
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ACRILEX	Modelo:	ACRILEX	
Descrição: Tinta guache - atoxica, base d'agua caixa com 6 cores de 15ml cada. Referência Faber Castel.								
Quantidade:		210	Valor Unit.:		3,12	Total Item:		655,20
GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA-EPP 02.278.531/0001-76 13.037,10								
LOTE	8	Quant.:	1	Num:	033	1,80	Total:	3.688,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CIS	Modelo:	CIS	
Descrição: Apontador para lápis com um furo - Plástico resistente a pressão - com lâmina de aço – Carbono arredondada - Protegida por guarnição. Selo INMETRO, especificações em português, produzido no pólo industrial de Manaus.								
Quantidade:		2.049	Valor Unit.:		1,80	Total Item:		3.688,20
LOTE	20	Quant.:	1	Num:	008	2,10	Total:	6.342,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MORAES	Modelo:	MORAES	
Descrição: Caderno de aritmética quadriculado ;- Espiral; - Medida 7 x 7mm; - Capa flexível (mole); - 96 folhas; - Formato 140 x 202 mm. Similar a Tilibra.								
Quantidade:		3.020	Valor Unit.:		2,10	Total Item:		6.342,00
LOTE	48	Quant.:	1	Num:	099	7,00	Total:	2.226,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	GR QUIMICA	Modelo:	GR QUIMICA	
Descrição: COLA BASTÃO, BRANCA P/ PAPEL ? 10 GR A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, NÃO TÓXICA, COM TAMPA HERMÉTICA.								
Quantidade:		318	Valor Unit.:		7,00	Total Item:		2.226,00
LOTE	154	Quant.:	1	Num:	037	0,38	Total:	780,90
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MORAES	Modelo:	MORAES	
Descrição: Régua de acrílico - 30cm - com escala milimétrica em baixo relevo - cristal - transparente. Embalada individualmente.								
Quantidade:		2.055	Valor Unit.:		0,38	Total Item:		780,90
LAURA RODRIGUES VEDAN					18.007.867/0001-34		38.725,10	
LOTE	23	Quant.:	1	Num:	071	5,18	Total:	5.283,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PANAMERICANA	Modelo:	PANAMERICANA	
Descrição: Caderno de desenho e cartografia ; - brochura; - Capa flexível (mole); - Tamanho 20,2 x 14 cm; - 96 folhas brancas. Similar a Tilibra.								
Quantidade:		1.020	Valor Unit.:		5,18	Total Item:		5.283,60
LOTE	35	Quant.:	1	Num:	053	6,99	Total:	587,16
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FABER CASTELL	Modelo:	FABER CASTELL	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA -CORES VARIADAS -TINTA LUMINESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER 4MM, EM DUPLA FACE, TRAÇO DUPLO (FINO E LARGO), COM PRENDEDOR NA TAMPA, COMPOSTA DE UMA ÚNICA PEÇA, NÃO RECARREGÁVEL. PROCEDENCIA NACIONAL .								
Quantidade:		84	Valor Unit.:		6,99	Total Item:		587,16
LOTE	43	Quant.:	1	Num:	074	5,77	Total:	807,80
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BACHI	Modelo:	BACHI	
Descrição: CLIPS AÇO, PARALELO, NIQUELADO ? TAMANHO 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES								
Quantidade:		140	Valor Unit.:		5,77	Total Item:		807,80
LOTE	45	Quant.:	1	Num:	020	7,31	Total:	365,50
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BACHI	Modelo:	BACHI	
Descrição: CLIPS AÇO, PARALELO, NIQUELADO - TAMANHO 8 - CAIXA COM 50 UNIDADES								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		7,31	Total Item:		365,50
LOTE	50	Quant.:	1	Num:	080	30,02	Total:	4.623,08
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PIRATININGA	Modelo:	PIRATININGA	
Descrição: Cola branca líquida; Atóxico. Fransco com 1 kg; - Uso escolar e doméstico; - Cola madeira, papel, cartolina, fotos e trabalhos artesanais. Referência Mercur.								
Quantidade:		154	Valor Unit.:		30,02	Total Item:		4.623,08
LOTE	74	Quant.:	1	Num:	012	4,77	Total:	1.073,25
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DELFIX	Modelo:	DELFIX	
Descrição: Fita adesiva dupla face. Similar A 3M.								
Quantidade:		225	Valor Unit.:		4,77	Total Item:		1.073,25
LOTE	83	Quant.:	1	Num:	022	1,65	Total:	825,00
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DELTA	Modelo:	DELTA	
Descrição: GIZ BRANCO ? ATÓXICO ? ANTIALÉRGICO - COMPOSIÇÃO : GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO), AGUA E CORANTES								
Quantidade:		500	Valor Unit.:		1,65	Total Item:		825,00
LOTE	86	Quant.:	1	Num:	044	62,88	Total:	817,44
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LYKE	Modelo:	LYKE	
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 13/10, ACIMA DE 100 FOLHAS, COR PRETA.								

Quantidade:		13	Valor Unit.:		62,88	Total Item:		817,44
LOTE	88	Quant.:	1	Num:	056	1,91	Total:	114,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NOVA	Modelo:	NOVA	
Descrição: Glitter em pó (cores diversas)								
Quantidade:		60	Valor Unit.:		1,91	Total Item:		114,60
LOTE	93	Quant.:	1	Num:	007	2,64	Total:	195,36
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: Grampo para grampeador 26/6 arame de aço galvanizado caixa c/5000 unidades.								
Quantidade:		74	Valor Unit.:		2,64	Total Item:		195,36
LOTE	98	Quant.:	1	Num:	082	3,94	Total:	2.088,20
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LEO E LEO	Modelo:	LEO E LEO	
Descrição: Lápis de cor, tamanho 17cm de comprimento, atóxico caixa com 12 cores. Referência Faber Castel.								
Quantidade:		530	Valor Unit.:		3,94	Total Item:		2.088,20
LOTE	99	Quant.:	1	Num:	021	21,98	Total:	2.044,14
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	S.D	Modelo:	S.D	
Descrição: Livro Atas; - Vertical; - Tamanho 20,5 x 29,7 cm; - Capa dura; - 100 folhas; - Numerado tipograficamente.								
LOTE	101	Quant.:	1	Num:	033	8,06	Total:	959,14
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	S.D	Modelo:	S.D	
Descrição: Livro para protocolo correspondência 100 folhas formato 212x150mm, capa dura cor azul escuro.								
Quantidade:		119	Valor Unit.:		8,06	Total Item:		959,14
LOTE	103	Quant.:	1	Num:	095	7,89	Total:	2.524,80
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ACRILEX	Modelo:	ACRILEX	
Descrição: MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 CORES, NÃO TÓXICA, A BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA.								
Quantidade:		320	Valor Unit.:		7,89	Total Item:		2.524,80
LOTE	104	Quant.:	1	Num:	085	4,39	Total:	2.195,00
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	PALITEX	Modelo:	PALITEX	
Descrição: Palito de sorvete - atóxico - pacote com 100 unidades								
Quantidade:		500	Valor Unit.:		4,39	Total Item:		2.195,00
LOTE	107	Quant.:	1	Num:	067	27,62	Total:	331,44
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	HARDY COPY	Modelo:	HARDY COPY	
Descrição: Papel carbono 500H específico para escrita manual, cor azul, Tam, A4, formato 21x29,7cm uma face acetinado. Caixa com 100 folhas.								
Quantidade:		12	Valor Unit.:		27,62	Total Item:		331,44
LOTE	114	Quant.:	1	Num:	002	9,99	Total:	999,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PILAR	Modelo:	PILAR	
Descrição: Papel carmim - cores variadas								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		9,99	Total Item:		999,00
LOTE	116	Quant.:	1	Num:	037	1,38	Total:	552,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PILAR	Modelo:	PILAR	
Descrição: Papel cartaz - cores variadas - preto, vermelho, azul, amarelo branco)								
Quantidade:		400	Valor Unit.:		1,38	Total Item:		552,00
LOTE	120	Quant.:	1	Num:	079	1,49	Total:	1.490,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PILAR	Modelo:	PILAR	
Descrição: Papel lustro - cores variadas								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		1,49	Total Item:		1.490,00
LOTE	121	Quant.:	1	Num:	050	0,15	Total:	150,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PILAR	Modelo:	PILAR	
Descrição: Papel seda - cores variadas								
Quantidade:		1.000	Valor Unit.:		0,15	Total Item:		150,00
LOTE	126	Quant.:	1	Num:	096	9,77	Total:	1.074,70
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ALAPLAST	Modelo:	ALAPLAST	
Descrição: PASTA PLÁSTICA CORRUGADA LOMBO LARGO, COM ELÁSTICO, ILHOSES DE METAL								
Quantidade:		110	Valor Unit.:		9,77	Total Item:		1.074,70
LOTE	129	Quant.:	1	Num:	028	7,79	Total:	934,80
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	
Descrição: Pasta registrador AZ – Lombo Largo - tam. ofício c/ ferragens de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e / ou rebarbas.								
Quantidade:		120	Valor Unit.:		7,79	Total Item:		934,80
LOTE	131	Quant.:	1	Num:	019	1,35	Total:	337,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ICL	Modelo:	ICL	
Descrição: PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PASTIFICADA PESANDO 300 G/M² , TM OFÍCIO – COM GRAMPO - CORES								
Quantidade:		250	Valor Unit.:		1,35	Total Item:		337,50
LOTE	132	Quant.:	1	Num:	015	1,63	Total:	1.010,60
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ICL	Modelo:	ICL	
Descrição: PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO PLÁSTIFICADO SUPORTE DE PLÁSTICO DOBRA COM FUROS E GRAMPOS PLÁST.								
Quantidade:		620	Valor Unit.:		1,63	Total Item:		1.010,60
LOTE	136	Quant.:	1	Num:	021	19,95	Total:	997,50
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CLASSE	Modelo:	CLASSE	
Descrição: Pistola cola quente; - Uso em papel, madeira, tecidos, plásticos e outros; - Bivolt: 110 e 220 volts; Para refil de cola fina. Referência Mundial. Embalada individualmente. Blister com 1 unidade.								
Quantidade:		50	Valor Unit.:		19,95	Total Item:		997,50
LOTE	145	Quant.:	1	Num:	004	1,89	Total:	255,15
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LYKE	Modelo:	LYKE	
Descrição: PINCEL ATOMICO - VERMELHO								
Quantidade:		135	Valor Unit.:		1,89	Total Item:		255,15
LOTE	147	Quant.:	1	Num:	075	41,99	Total:	4.199,00
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	PLAVITEC	Modelo:	PLAVITEC	
Descrição: PLASTICO AUTOADESIVO CONTACT TRANSPARENTE - LARGURA 45 CM ROLO COM 25 M.								
Quantidade:		100	Valor Unit.:		41,99	Total Item:		4.199,00
LOTE	159	Quant.:	1	Num:	080	14,98	Total:	1.243,34
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LYKE	Modelo:	LYKE	
Descrição: TESOURA PARA CORTE DE PAPEL, COM CABO PLÁSTICO, AÇO INOX, PARA DESTRO, MEDINDO 21 CM.								
Quantidade:		83	Valor Unit.:		14,98	Total Item:		1.243,34
LOTE	162	Quant.:	1	Num:	073	3,23	Total:	646,00
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ACRILEX	Modelo:	ACRILEX	
Descrição: Tinta para tecido - azul, preto, marrom, branco, amarelo, verde, vermelho e laranja - 15 de cada.								
Quantidade:		200	Valor Unit.:		3,23	Total Item:		646,00
I.L.MENDES JUNIOR - MENDES & PARS -ME					17.184.211/0001-24		215,74	
LOTE	30	Quant.:	1	Num:	086	107,87	Total:	215,74
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	hp	Modelo:	10s	
Descrição: CALCULADORA CIENTÍFICA								

Quantidade:		2	Valor Unit.:		107,87	Total Item:		215,74
SULBOX COMERCIAL LTDA					07.051.750/0001-31		953,02	
LOTE	38	Quant.:	1	Num:	011	5,36	Total:	117,92
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PILOT	Modelo:		
Descrição: Caneta marcador para retroprojetor; tinta preta; - Ponta média; - Escreve em transparências, plásticos, vidros, CDs, DVDs e outros materiais. Referência Faber Castell.								
Quantidade:		22	Valor Unit.:		5,36	Total Item:		117,92
LOTE	111	Quant.:	1	Num:	010	37,61	Total:	752,20
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	CREDEAL	Modelo:		
Descrição: Papel almaço quadriculado; - Tamanho 20 x 27,5 cm; Pacote com 500 folhas; - Gramatura 56 g/m². Referência Tilibra.								
Quantidade:		20	Valor Unit.:		37,61	Total Item:		752,20
LOTE	124	Quant.:	1	Num:	062	8,29	Total:	82,90
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DAC	Modelo:		
Descrição: Pasta catálogo, capa dura, cor preta, com prendedor plástico endurecido duplo - com 10 plásticos.								
Quantidade:		10	Valor Unit.:		8,29	Total Item:		82,90

LOTES FRACASSADOS			
Lote	Descrição	Unidade	Quant.
60	ELÁSTICO LATEX Nº 18 - PACOTE COM 01 KG	PCT	6,0000
134	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO (2 furos p/ 100 fls)	UND	10,0000
166	Transparência para retroprojetor - cx com 100 unidades	CAIXA	5,0000
LOTES DESERTOS			
Lote	Descrição	Unidade	Quant.
106	Papel filme para fax, plano, metragem 213mmx30m - cor branco - Caixa com 12 bobinas.	CAIXA	5,0000

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades da lei.

Antonina, 19 de setembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:743BE01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019-2016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2016
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios - Carnes, Aves e Derivados para atendimento das secretarias municipais e Funrebom.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 029/2016 e Pregão Presencial Nº. PMA 019/2016, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.
EMPRESA: EVERSON & EVELYN VAREJÃO E LANCHONETE LTDA
CNPJ/MF nº 86.881.943/0001-96
ENDEREÇO: Rua Felizardo da Costa, nº 04, Centro.
CEP: 83370-000 - Cidade Antonina/PR

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
01	QUILOS	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	3650	PIONEIRO	R$ 8,69	R$ 31.718,50
02	QUILOS	Carne Fresca de Gado Tipo Coxão Mole - de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	1500	TIROLEZA	R$ 16,49	R$ 24.735,00
03	QUILOS	ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	1500	TIROLEZA	R$ 14,99	R$ 22.485,00
04	QUILOS	ACÉM bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	1500	TIROLEZA	R$ 14,99	R$ 22.485,00
10	QUILOS	COXA E SOBRECOXA: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	1100	PIONEIRO	R$ 5,46	R$ 6.006,00
12	QUILOS	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Frango congelado com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	50	PIONERIO	R$ 6,48	R$ 324,00
14	QUILOS	Tulipa de Frango	100	PIONEIRO	R$ 12,90	R$ 1.290,00
18	QUILOS	Filé de peixe merluza ou pescada congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso. Pacotes de 01 Kg com validade de 01 ano com data de fabricação máxima de 30 dias	1600	ALTO MAR PESCADOS	R$ 18,90	R$ 30.240,00
22	QUILOS	Salsicha de perú 50g sem pimenta e com corantes naturais.	480	SADIA	R$ 20,50	R$ 9.840,00
Quantidade de Itens:			09	Total da Empresa:		R$ 149.123,50

EMPRESA: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE
CNPJ/MF nº 06.687.469/0001-96
Endereço: Rua Sudão nº 1243 - Bairro Rio Verde
CEP: 83405-480 - Cidade de Colombo/PR LTDA – ME

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
5	QUILOS	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura.	500	SCHEIFFER E GOMES	R$ 25,20	R$ 12.600,00
6	QUILOS	Bisteca de Porco	50	SCHEIFFER E GOMES	R$ 11,99	R$ 599,50
7	QUILOS	Carne de 2ª Tipo (Sete ou Paleta) - Carne Fresca de Gado - de 2ª qualidade, carne limpa e sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	1070	SCHEIFFER E GOMES	R$ 14,97	R$ 16.017,90
8	QUILOS	Carne moida de coxão mole de 1ª	1020	SCHEIFFER E GOMES	R$ 28,00	R$ 28.560,00
9	QUILOS	Carne Picada de Coxão mole	80	SCHEIFFER E GOMES	R$ 16,49	R$ 1.319,20
11	QUILOS	Carne bovina tipo coxão mole (cortado em bife, com de aproximadamente 150 g.	1330	SCHEIFFER E GOMES	R$ 17,99	R$ 23.926,70
13	QUILOS	Carne tipo Músculo Bovino	50	SCHEIFFER E GOMES	R$ 13,80	R$ 690,00
15	QUILOS	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	1080	SCHEIFFER E GOMES	R$ 15,49	R$ 16.729,20
16	QUILOS	Carne bovina tipo contra filé. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	220	SCHEIFFER E GOMES	R$ 16,95	R$ 3.729,00
17	QUILOS	SALSICHA TIPO VINA EMBALADA À VÁCUO	610	MANA	R$ 4,89	R$ 2.982,90
19	QUILOS	Mini Empanado de Frango. Pacote 1Kg. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano	450	PERDIGÃO	R$ 17,85	R$ 8.032,50
20	QUILOS	Pão de Queijo 30 g congelado - embalagem de no máximo 10 Kg	300	LINA PÃES	R$ 22,70	R$ 6.810,00
21	QUILOS	Almôndegas mista sem glúten 25g, cozida e congelada obtido através de carne bovina, água , cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, alho, salsinha, tripolifosfato de sódio. Embalado em sacos de polietileno.	300	SADIA	R$ 21,70	R$ 6.510,00
23	QUILOS	Fígado bovino cozido congelado em tiras de 10x10x50. Embalado em sacos de polietileno.	30	SCHEIFFER E GOMES	R$ 14,30	R$ 429,00
24	QUILOS	Salsicho	45	SERENO	R$ 13,50	R$ 607,50
25	QUILOS	BACON DEFUMADO	25	SERENO	R$ 18,50	R$ 462,50
26	QUILOS	Linguiça defumada	40	SERENO	R$ 17,80	R$ 712,00
27	QUILOS	Linguiça fresca tipo toscana	30	SERENO	R$ 13,87	R$ 416,10
28	QUILOS	Linguiça Calabresa	25	SERENO	R$ 14,00	R$ 350,00
Quantidade de Itens:			19	Total da Empresa: R$		131.484,00
Total do Pregão: R$ 280.607,50 (duzentos e oitenta mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).						

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinarem as Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Antonina, 19 de setembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:D7E83174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5126/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5126/2016 Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2016, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS DURAU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EPP., inscrita no CNPJ sob Nº 00.943.564/0001- 68, com sede a Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83504-517 - Bairro: Jd. São Venâncio, Almirante Tamandaré - PR neste ato representada por LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, inscrito no CPF/MF sob Nº 020.864.539-06, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5126/2016, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 074/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL" aquisição de Aquisição de Material Permanente, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3275	Oxigênio Medicinal - Carga para cilindro de 10m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm. produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	60,00	194,00
1	2	3275	Oxigênio Medicinal - Carga para cilindro de 5,3 m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	30,00	149,50
1	3	3275	Oxigênio Medicinal - Carga para cilindro de 3 m³ carga para cilindro de 3 m³ (16 litros) de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	90,00	119,20
1	4	3275	Oxigênio Medicinal - Carga para cilindro de 1m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	90,00	67,15
1	5	3275	Oxigênio Medicinal - Carga para cilindro de 0,6m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm de acordo com a resolução rdc nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	50,00	53,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 074/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da CONTRATADA. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR.
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá- la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da CONTRATADA;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da CONTRATADA a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 074/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata, indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 074/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 074/2016 e a proposta da CONTRATADA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão
os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
MARCOS DURAU

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Munic. de Saúde

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EPP
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:310403EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2016

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.800,00 no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 904 de 25 de setembro de 2015 (LDO) e na Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2016, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretária Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 495 0005.2033		-	Manutenção de Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
Órgão:	06.000	-	Secretária Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	175.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	175.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	205.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 361 0008.2057		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	840,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	840,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 365 0008.2066		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	460,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 122 0008.2047		-	Despesas Com Locomoção e Vale Transporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	20.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 361 0008.2053		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou serviço Para Distribuição gratuita	R$	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	38.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 365 0008.2065		-	Merenda Escolar – Ensino Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou serviço Para Distribuição gratuita	R$	17.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 365 0008.2149		-	Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou serviço Para Distribuição gratuita	R$	19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	95.800,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	205.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	205.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	205.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2051		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	840,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	840,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou serviço Para Distribuição gratuita	R$	460,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	460,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 363 0010.2061		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	20.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2053		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	13.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 392 0011.2072		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício		corrente
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2065		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2149		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)– exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	95.800,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, na Ação Orçamentária 2018, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
015	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de iluminação Pública mantida/Unidade	Metas Físicas	
495	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2033	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Publica		1.053.910,39	1.079.955,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
004	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Veículo	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração geral		22	22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.218.693,80	1.500.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Educação Fundamental		1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		6.240,00	16.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2066	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		3.360,00	7.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração geral		2.952,000	2.952,000
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Despesas Com Locomoção e Vale Transporte		328.000,00	335.001,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160,000	1.160,000
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		312.503,38	298.840,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Administração geral		400	400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.329.374,00	1.263.974,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
012	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas/Crianças	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Administração geral		100,000	100,00
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Infantil - CMEIS		1.042.668,17	816.027,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017

012	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/Aluno	Metas Físicas	
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		175,000	175,00
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		144.084,70	165.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
013	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2072	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		43.000,00	60.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 nas Ações Orçamentárias 2018, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
015	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de iluminação Pública mantida/Unidade	Metas Físicas
495	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2033	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Publica		1.053.910,39
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
004	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.218.693,80
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Educação Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		6.240,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2066	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		3.360,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Benefício	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração geral	Concedido/Benefícios	2.952,000
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Despesas Com Locomoção e Vale Transporte		328.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
			1.160,000
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		312.5503,38
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Administração geral		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.329.374,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Administração geral	Atendidas/Crianças	100,000
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Merenda Escolar– Ensino Infantil - CMEIS		1.042.668,17
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
012	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		175,000
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		144.084,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
013	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2072	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		43.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 177/2016 de 12 de setembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de setembro de 2016.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A17F4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°23-2016

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016-PMCS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO, PRÉ MOLDADO E AREIA BRANCA..
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Eu Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da (s) empresa (s) vencedora (s) a seguir:

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE CONCRETO 90x50	FIUZA	UN	1.500,00	6,80	10.200,00
1	2	POSTE PRÉ MOLDADO 3M 10X10	FIUZA	UN	500,00	24,49	12.245,00
1	3	ALAMBRADO 3M 10X10	INARMENTO	UN	100,00	34,49	3.449,00
1	4	PALANQUES EM CONCRETO 2M 10X10	FIUZA	UN	100,00	19,88	1.988,00
1	5	PAVER EM CONCRETO NATURAL 8MM	DALBA	M2	500,00	24,99	12.495,00
1	6	AREIA BRANCA	PORTO MANOEL RIBAS	M3	80,00	78,95	6.316,00
TOTAL							46.693,00

Perfazendo um valor total de 46.693,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).

Sem mais, publique-se.

Município de Campina do Simão, vinte e um dias de setembro de 2016

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:2B301427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016 - POR ITEM

2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2016

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26777-5 LETTECH INDÃ‰STRIA E COMÃ‰RCIO DE EQUIPAMENTOS		CNPJ: 13.258.144/0001-94		Telefone: 4335347583		Status: Classificado	3.650,00	
Lote 001 - Lote 001							3.650,00	
001	2593 Arquivo em aço, c/4 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, com puxadores de plástico cromados, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas e sapatas plásticas niveladoras - medidas das gavetas 280mm alt. x390mm larg. x430mm prof. Dimensões: 1.335mm alt. x460mm larg. x550mm prof.	UN	10,00	Classificado	VEGEL	365,00	3.650,00	*
VALOR TOTAL :							3.650,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2A8380D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016 POR ITEM

2016								
Classificação por Fornecedor								
Pregão 59/2016								
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26495-4 MORGADO & MARTINEZ LTDA		CNPJ: 04.481.985/0001-75		Telefone: 4434227601		Status: Classificado	3.281,00	
Lote 001 - Lote 001							3.281,00	
001	18079 COMPUTADOR: Tela: - Tipo de monitor: LED. - Tamanho: 18". PROCESSADOR: - Modelo: no mínimo 2 núcleos. - Velocidade: Superior a 2.00 GHz. - Memória Cache: 3 MB L3 cache ou superior.	UN	2,00	Classificado	Marca-Propria	1.640,50	3.281,00	*

	MEMÓRIA:							
	- Capacidade: 4 Gb.							
	- Barramento da memória: DDR3.							
	- Placa mãe do mesmo fabricante do processador.							
	HDD:							
	- Capacidade: 500 Gb.							
	SISTEMA OPERACIONAL:							
	- Modelo: Windows 7 pro ou superior.							
	CONEXÕES:							
	- 3 xConexões USB 2.0.							
	- 1 xSaída para Headphone/alto-falante.							
	- 1 xEntrada para cabo de energia.							
	- 1 xConexão Ethernet (RJ-45).							
	- 1 xSaída VGA.							
	CONECTIVIDADE:							
	- Placa de rede: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready.							
	- Placa wireless: 802.11b/g/n Wi-Fi							
	CERTIFIED™							
	Leitor de Cartões:							
	- 5 em 1: Segure Digital™ (SD) Card, MultiMediaCard™ (MMC). MemoryStick™(MS). MemoryStickPRO™ (MS PRO). xD- Picture Card™ (xD).							
	TECLADO:							
	- Padrão ABNT 2.							
	ALIMENTAÇÃO:							
	- Fonte bivolt. com PFC Ativo.							
	PERIFÉRICOS INCLUSOS							
	- Teclado.							
	- Mouse.							
	Garantia de no mínimo 12 (doze) meses							
VALOR TOTAL :							3.281,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:954B7CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.188.200,00	2.083.862,86	24.272.062,86	2.913.196,54	12.699.806,97	3.194.187,10	11.945.121,17	49,21	12.326.941,69
DESPESAS CORRENTES	20.130.767,00	1.681.001,14	21.811.768,14	2.779.444,31	11.831.795,83	2.825.830,61	11.157.862,36	51,16	10.653.905,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.896.912,00	(279.200,00)	9.617.712,00	1.386.136,96	5.399.537,94	1.386.136,96	5.399.537,94	56,14	4.218.174,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	320.000,00	0,00	320.000,00	47.737,33	184.197,85	47.737,33	184.197,85	57,56	135.802,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.913.855,00	1.960.201,14	11.874.056,14	1.345.570,02	6.248.060,04	1.391.956,32	5.574.126,57	46,94	6.299.929,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.824.508,00	402.861,72	2.227.369,72	133.752,23	868.011,14	368.356,49	787.258,81	35,34	1.440.110,91
INVESTIMENTOS	1.344.508,00	402.861,72	1.747.369,72	50.840,36	544.822,99	285.444,62	464.070,66	26,56	1.283.299,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	480.000,00	0,00	480.000,00	82.911,87	323.188,15	82.911,87	323.188,15	67,33	156.811,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.925,00	0,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.925,00	0,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.289.000,00	98.600,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	192.095,90	747.174,32	53,85	640.425,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.477.200,00	2.182.462,86	25.659.662,86	3.105.711,33	13.447.400,18	3.386.283,00	12.692.295,49	49,46	12.967.367,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.477.200,00	2.182.462,86	25.659.662,86	3.105.711,33	13.447.400,18	3.386.283,00	12.692.295,49	49,46	12.967.367,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	566.692,05	0,00	286.120,38	613.489,27	0,00	(613.489,27)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.477.200,00	2.182.462,86	25.659.662,86	3.672.403,38	13.447.400,18	3.672.403,38	13.305.784,76	51,85	12.353.878,10

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DEB6D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.189.000,00	98.600,00	1.287.600,00	187.290,41	726.695,69	186.871,52	726.276,80	56,41	561.323,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.049.000,00	98.600,00	1.147.600,00	170.071,95	661.035,39	169.653,06	660.616,50	57,57	486.983,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	140.000,00	0,00	140.000,00	17.218,46	65.660,30	17.218,46	65.660,30	46,90	74.339,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	0,00	100.000,00	5.224,38	20.897,52	5.224,38	20.897,52	20,90	79.102,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	5.224,38	20.897,52	5.224,38	20.897,52	20,90	79.102,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.289.000,00	98.600,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	192.095,90	747.174,32	53,85	640.425,68
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.289.000,00	98.600,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	192.095,90	747.174,32	53,85	640.425,68

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:171537EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	25.888.400,00	26.565.235,85	3.769.790,39	14,19	14.641.262,61	55,11	11.923.973,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.172.000,00	3.229.000,00	302.088,75	9,36	1.095.343,43	33,92	2.133.656,57
IMPOSTOS	2.691.000,00	2.748.000,00	236.330,99	8,60	844.172,35	30,72	1.903.827,65
TAXAS	481.000,00	481.000,00	65.757,76	13,67	251.171,08	52,22	229.828,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	260.000,00	43.522,70	16,74	139.949,86	53,83	120.050,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	110.000,00	260.000,00	43.522,70	16,74	139.949,86	53,83	120.050,14
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	98.186,75	21.877,86	22,28	115.241,25	117,37	(17.054,50)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	65.000,00	98.186,75	21.877,86	22,28	115.241,25	117,37	(17.054,50)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.287.421,00	1.289.021,00	38.430,34	2,98	143.473,76	11,13	1.145.547,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.821.979,00	21.257.028,10	3.328.596,62	15,66	13.055.353,81	61,42	8.201.674,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.633.863,00	21.001.863,00	3.173.975,45	15,11	12.744.304,23	60,68	8.257.558,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	188.116,00	255.165,10	154.621,17	60,60	311.049,58	121,90	(55.884,48)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.000,00	432.000,00	35.274,12	8,17	91.900,50	21,27	340.099,50
MULTAS JUROS DE MORA	317.000,00	317.000,00	3.644,96	1,15	12.854,96	4,06	304.145,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	25.709,93	51,42	62.339,59	124,68	(12.339,59)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	65.000,00	65.000,00	5.919,23	9,11	16.705,95	25,70	48.294,05
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00	629.595,00	273.543,37	43,45	383.022,41	60,84	246.572,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	440.000,00	270.843,37	61,56	373.382,41	84,86	66.617,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	440.000,00	270.843,37	61,56	373.382,41	84,86	66.617,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	189.595,00	2.700,00	1,42	9.640,00	5,08	179.955,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	155.000,00	189.595,00	2.700,00	1,42	9.640,00	5,08	179.955,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.591.200,00)	(2.591.200,00)	(370.930,38)	14,32	(1.718.500,26)	66,32	(872.699,74)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.591.200,00)	(2.591.200,00)	(370.930,38)	14,32	(1.718.500,26)	66,32	(872.699,74)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.591.200,00)	(2.591.200,00)	(370.930,38)	14,32	(1.718.500,26)	66,32	(872.699,74)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.477.200,00	24.603.630,85	3.672.403,38	14,93	13.305.784,76	54,08	11.297.846,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.477.200,00	24.603.630,85	3.672.403,38	14,93	13.305.784,76	54,08	11.297.846,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.477.200,00	24.603.630,85	3.672.403,38	14,93	13.305.784,76	54,08	11.297.846,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.717,44	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A066B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.188.200,00	24.272.062,86	2.913.196,54	12.699.806,97	94,44	11.572.255,89	3.194.187,10	11.945.121,17	94,11	12.326.941,69
LEGISLATIVA	1.095.139,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00
ADMINISTRAÇÃO	3.563.879,00	3.611.418,86	395.860,86	1.613.404,21	12,00	1.998.014,65	416.282,13	1.557.984,99	12,28	2.053.433,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.327,00	1.180.985,88	175.920,32	695.778,29	5,17	485.207,59	245.831,12	677.406,74	5,34	503.579,14
SAÚDE	5.146.683,00	6.039.688,27	865.826,42	3.306.978,64	24,59	2.732.709,63	730.044,97	3.056.581,39	24,08	2.983.106,88
EDUCAÇÃO	5.835.008,00	5.788.557,89	766.551,17	3.238.128,74	24,08	2.550.429,15	802.566,42	3.057.093,07	24,09	2.731.464,82
CULTURA	86.000,00	91.000,00	7.276,38	53.305,52	0,40	37.694,48	11.676,38	42.305,52	0,33	48.694,48
URBANISMO	3.273.590,00	3.572.304,63	500.997,58	2.257.265,60	16,79	1.315.039,03	488.015,53	2.104.631,40	16,58	1.467.673,23
HABITAÇÃO	265.139,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00
GESTÃO AMBIENTAL	452.320,00	452.320,00	34.971,12	205.306,49	1,53	247.013,51	48.590,24	164.465,66	1,30	287.854,34
AGRICULTURA	287.000,00	578.719,52	18.962,48	368.500,90	2,74	210.218,62	33.545,57	365.169,88	2,88	213.549,64
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	461.674,81	11.503,25	426.502,88	3,17	35.171,93	282.346,62	384.885,66	3,03	76.789,15
DESPORTO E LAZER	102.190,00	102.190,00	4.677,76	27.249,70	0,20	74.940,30	4.638,92	27.210,86	0,21	74.979,14
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	130.649,20	507.386,00	3,77	292.614,00	130.649,20	507.386,00	4,00	292.614,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.925,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.289.000,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	5,56	640.006,79	192.095,90	747.174,32	5,89	640.425,68
TOTAL	23.477.200,00	25.659.662,86	3.105.711,33	13.447.400,18	100,00	12.212.262,68	3.386.283,00	12.692.295,49	100,00	12.967.367,37

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0231D04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.188.200,00	24.272.062,86	2.913.196,54	12.699.806,97	94,44	11.572.255,89	3.194.187,10	11.945.121,17	94,11	12.326.941,69
LEGISLATIVA	1.095.139,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.095.139,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00	0,00	0,00	0,00	1.095.139,00
ADMINISTRAÇÃO	3.563.879,00	3.611.418,86	395.860,86	1.613.404,21	12,00	1.998.014,65	416.282,13	1.557.984,99	12,28	2.053.433,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.297.251,00	3.344.790,86	371.765,36	1.526.422,44	11,35	1.818.368,42	392.186,63	1.471.003,22	11,59	1.873.787,64
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	266.628,00	266.628,00	24.095,50	86.981,77	0,65	179.646,23	24.095,50	86.981,77	0,69	179.646,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	938.327,00	1.180.985,88	175.920,32	695.778,29	5,17	485.207,59	245.831,12	677.406,74	5,34	503.579,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	938.327,00	1.180.985,88	175.920,32	695.778,29	5,17	485.207,59	245.831,12	677.406,74	5,34	503.579,14
SAÚDE	5.146.683,00	6.039.688,27	865.826,42	3.306.978,64	24,59	2.732.709,63	730.044,97	3.056.581,39	24,08	2.983.106,88
ATENÇÃO BÁSICA	5.096.683,00	5.922.636,22	865.826,42	3.306.978,64	24,59	2.615.657,58	730.044,97	3.056.581,39	24,08	2.866.054,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	117.052,05	0,00	0,00	0,00	117.052,05	0,00	0,00	0,00	117.052,05
EDUCAÇÃO	5.835.008,00	5.788.557,89	766.551,17	3.238.128,74	24,08	2.550.429,15	802.566,42	3.057.093,07	24,09	2.731.464,82
ENSINO FUNDAMENTAL	5.000.337,00	5.145.951,01	691.992,38	2.879.576,91	21,41	2.266.374,10	717.450,91	2.739.215,98	21,58	2.406.735,03
ENSINO SUPERIOR	74.000,00	77.500,00	0,00	77.000,00	0,57	500,00	14.000,00	42.000,00	0,33	35.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	760.671,00	565.106,88	74.558,79	281.551,83	2,09	283.555,05	71.115,51	275.877,09	2,17	289.229,79
CULTURA	86.000,00	91.000,00	7.276,38	53.305,52	0,40	37.694,48	11.676,38	42.305,52	0,33	48.694,48
DIFUSÃO CULTURAL	86.000,00	91.000,00	7.276,38	53.305,52	0,40	37.694,48	11.676,38	42.305,52	0,33	48.694,48
URBANISMO	3.273.590,00	3.572.304,63	500.997,58	2.257.265,60	16,79	1.315.039,03	488.015,53	2.104.631,40	16,58	1.467.673,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.273.590,00	3.572.304,63	500.997,58	2.257.265,60	16,79	1.315.039,03	488.015,53	2.104.631,40	16,58	1.467.673,23
HABITAÇÃO	265.139,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00
HABITAÇÃO URBANA	265.139,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00	0,00	0,00	0,00	225.139,00
GESTÃO AMBIENTAL	452.320,00	452.320,00	34.971,12	205.306,49	1,53	247.013,51	48.590,24	164.465,66	1,30	287.854,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	452.320,00	452.320,00	34.971,12	205.306,49	1,53	247.013,51	48.590,24	164.465,66	1,30	287.854,34
AGRICULTURA	287.000,00	578.719,52	18.962,48	368.500,90	2,74	210.218,62	33.545,57	365.169,88	2,88	213.549,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	287.000,00	578.719,52	18.962,48	368.500,90	2,74	210.218,62	33.545,57	365.169,88	2,88	213.549,64
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	461.674,81	11.503,25	426.502,88	3,17	35.171,93	282.346,62	384.885,66	3,03	76.789,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	461.674,81	11.503,25	426.502,88	3,17	35.171,93	282.346,62	384.885,66	3,03	76.789,15
DESPORTO E LAZER	102.190,00	102.190,00	4.677,76	27.249,70	0,20	74.940,30	4.638,92	27.210,86	0,21	74.979,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	102.190,00	102.190,00	4.677,76	27.249,70	0,20	74.940,30	4.638,92	27.210,86	0,21	74.979,14
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	130.649,20	507.386,00	3,77	292.614,00	130.649,20	507.386,00	4,00	292.614,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	800.000,00	130.649,20	507.386,00	3,77	292.614,00	130.649,20	507.386,00	4,00	292.614,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.925,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.925,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00	0,00	0,00	0,00	232.925,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.289.000,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	5,56	640.006,79	192.095,90	747.174,32	5,89	640.425,68
TOTAL	23.477.200,00	25.659.662,86	3.105.711,33	13.447.400,18	100,00	12.212.262,68	3.386.283,00	12.692.295,49	100,00	12.967.367,37

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:68D1DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A agosto DE 2016										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.289.000,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	50,00	640.006,79	192.095,90	747.174,32	50,00	640.425,68
LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	156.000,00	19.536,01	72.536,26	4,85	83.463,74	19.536,01	72.536,26	4,85	83.463,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	136.000,00	17.454,74	65.224,40	4,36	70.775,60	17.454,74	65.224,40	4,36	70.775,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	20.000,00	2.081,27	7.311,86	0,49	12.688,14	2.081,27	7.311,86	0,49	12.688,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	3.975,00	15.322,66	1,02	24.677,34	3.975,00	15.322,66	1,03	24.677,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	40.000,00	3.975,00	15.322,66	1,02	24.677,34	3.975,00	15.322,66	1,03	24.677,34
SAÚDE	165.000,00	185.000,00	27.732,55	108.351,50	7,25	76.648,50	27.732,55	108.351,50	7,25	76.648,50

ATENÇÃO BÁSICA	165.000,00	185.000,00	27.732,55	108.351,50	7,25	76.648,50	27.732,55	108.351,50	7,25	76.648,50
EDUCAÇÃO	421.000,00	508.100,00	92.994,27	362.270,88	24,23	145.829,12	92.575,38	361.851,99	24,21	146.248,01
ENSINO FUNDAMENTAL	336.000,00	438.000,00	77.237,47	302.523,47	20,23	135.476,53	76.818,58	302.104,58	20,22	135.895,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	85.000,00	70.100,00	15.756,80	59.747,41	4,00	10.352,59	15.756,80	59.747,41	4,00	10.352,59
CULTURA	12.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	12.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	23.087,36	91.567,05	6,12	88.432,95	23.087,36	91.567,05	6,13	88.432,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	180.000,00	180.000,00	23.087,36	91.567,05	6,12	88.432,95	23.087,36	91.567,05	6,13	88.432,95
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
HABITAÇÃO URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	2.316,96	9.267,84	0,62	18.732,16	2.316,96	9.267,84	0,62	18.732,16
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	2.316,96	9.267,84	0,62	18.732,16	2.316,96	9.267,84	0,62	18.732,16
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	429,80	1.719,20	0,11	18.280,80	429,80	1.719,20	0,12	18.280,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	429,80	1.719,20	0,11	18.280,80	429,80	1.719,20	0,12	18.280,80
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	240.000,00	22.442,84	86.557,82	5,79	153.442,18	22.442,84	86.557,82	5,79	153.442,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	240.000,00	22.442,84	86.557,82	5,79	153.442,18	22.442,84	86.557,82	5,79	153.442,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.289.000,00	1.387.600,00	192.514,79	747.593,21	50,00	640.006,79	192.095,90	747.174,32	50,00	640.425,68
TOTAL	2.578.000,00	2.775.200,00	385.029,58	1.495.186,42	100,00	1.280.013,58	384.191,80	1.494.348,64	100,00	1.280.851,36

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5D5F0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUT DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2016					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.846.000,00	2.903.000,00	244.185,43	864.552,18	29,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	297.000,00	297.000,00	26.643,49	156.792,87	52,79
1.1.1 - IPTU	242.000,00	242.000,00	19.098,07	140.007,86	57,85
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	524,01	838,43	3,35
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	5.854,36	13.548,15	135,48
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.167,05	2.398,43	11,99
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	679.000,00	679.000,00	9.837,06	30.688,69	4,52
1.2.1 - ITBI	629.000,00	629.000,00	9.837,06	30.688,69	4,88
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.464.000,00	1.464.000,00	173.105,86	536.288,05	36,63
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.414.000,00	1.414.000,00	172.796,84	532.693,23	37,67
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	309,02	347,19	1,39
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	2.681,41	53,63
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	566,22	2,83
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	406.000,00	463.000,00	34.599,02	140.782,57	30,41
1.4.1 - IRRF	406.000,00	463.000,00	34.599,02	140.782,57	30,41
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.306.000,00	14.636.000,00	1.854.652,46	8.591.470,80	58,70
2.1 - Cota-parte FPM	8.729.000,00	8.729.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	57,36
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.729.000,00	8.729.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	57,36
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.501.000,00	4.696.000,00	753.253,16	3.027.897,90	64,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.000,00	133.000,00	5.731,56	22.926,90	17,24
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	329.000,00	329.000,00	9.352,85	39.360,48	11,96
2.5 - Cota-parte ITR	206.000,00	206.000,00	267,41	1.950,33	0,95
2.6 - Cota-parte IPVA	408.000,00	543.000,00	40.606,41	492.652,10	90,73
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.152.000,00	17.539.000,00	2.098.837,89	9.456.022,98	53,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	

4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	17.500,00	34.093,38	50,89	245,63	0,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	956.926,00	956.926,00	80.463,42	377.705,87	39,47
5.1 - Transferências do salário-educação	318.926,00	318.926,00	49.208,28	215.265,93	67,50
5.2 - Outras transferências do FNDE	638.000,00	638.000,00	29.894,52	157.700,05	24,72
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.360,62	4.739,89	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	36.616,00	36.616,00	32.379,51	76.803,51	209,75
6.1 - Transferências de convênios	36.616,00	36.616,00	32.236,75	64.473,49	176,08
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	142,76	12.330,02	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.011.042,00	1.027.635,38	112.893,82	454.755,01	44,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.591.200,00	2.591.200,00	370.930,38	1.718.500,26	66,32
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.475.800,00	1.475.800,00	209.088,15	1.001.336,43	67,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.200,00	900.200,00	119.929,36	574.858,17	63,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.600,00	26.600,00	31.867,55	35.306,60	132,73
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	65.800,00	65.800,00	1.870,57	8.078,61	12,28
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.200,00	41.200,00	53,47	390,02	0,95
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	81.600,00	81.600,00	8.121,28	98.530,43	120,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.617.204,00	2.617.204,00	492.941,26	2.239.732,50	85,08
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.617.204,00	2.617.204,00	489.319,27	2.226.674,41	85,08
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.621,99	13.058,09	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.004,00	26.004,00	118.388,89	508.174,15	1.954,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.865.019,57	1.871.119,57	416.318,97	1.587.908,36	84,86
13.1 - Com educação infantil	490.885,57	501.985,57	83.453,48	327.970,21	65,33
13.2 - Com ensino fundamental	1.374.134,00	1.369.134,00	332.865,49	1.259.938,15	92,02
14 - OUTRAS DESPESAS	752.184,43	752.184,43	143.966,04	595.818,43	79,21
14.1 - Com educação infantil	197.114,43	15.114,43	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	555.070,00	737.070,00	143.966,04	595.818,43	80,84
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.617.204,00	2.623.304,00	560.285,01	2.183.726,79	83,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	(16.127,20)
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	(16.127,20)
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	71,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(20.412,36)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	(20.412,36)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.288.000,00	4.384.750,00	524.709,47	2.364.005,74	53,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	815.671,00	604.771,00	83.700,38	329.702,11	54,52
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	688.000,00	517.100,00	83.453,48	327.970,21	63,42
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	127.671,00	87.671,00	246,90	1.731,90	1,98
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.357.795,00	4.599.795,00	697.265,08	2.647.698,17	57,56
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.929.204,00	2.106.204,00	476.831,53	1.855.756,58	88,11
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.428.591,00	2.493.591,00	220.433,55	791.941,59	31,76
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	74.000,00	77.500,00	14.000,00	42.000,00	54,19
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.247.466,00	5.282.066,00	794.965,46	3.019.400,28	57,16

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	508.174,15
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(35.593,35)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	13.058,09
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(20.412,36)
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(38.888,60)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	426.337,93
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.551.062,35
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	318.926,00	323.234,16	57.444,39	238.509,42	73,79
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	689.616,00	691.357,73	42.731,95	161.035,36	23,29
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.008.542,00	1.014.591,89	100.176,34	399.544,78	39,38
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.256.008,00	6.296.657,89	895.141,80	3.418.945,06	54,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	31.693,74

48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.226.674,41
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.137.583,06
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.058,09
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	133.843,18

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28155B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.846.000,00	2.903.000,00	864.552,18	29,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	242.000,00	242.000,00	140.007,86	57,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	629.000,00	629.000,00	30.688,69	4,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.414.000,00	1.414.000,00	532.693,23	37,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	406.000,00	463.000,00	140.782,57	30,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	75.000,00	75.000,00	1.185,62	1,58
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	16.229,56	81,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	2.964,65	4,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.306.000,00	14.636.000,00	8.591.470,80	58,70
Cota-Parte FPM	8.729.000,00	8.729.000,00	5.006.683,09	57,36
Cota-Parte ITR	206.000,00	206.000,00	1.950,33	0,95
Cota-Parte IPVA	408.000,00	543.000,00	492.652,10	90,73
Cota-Parte ICMS	4.501.000,00	4.696.000,00	3.027.897,90	64,48
Cota-Parte IPI-Exportação	329.000,00	329.000,00	39.360,48	11,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.000,00	133.000,00	22.926,90	17,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.000,00	133.000,00	22.926,90	17,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.152.000,00	17.539.000,00	9.456.022,98	53,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.063.733,00	2.083.733,00	1.041.241,25	49,97
Provenientes da União	2.063.733,00	2.063.733,00	948.213,60	45,95
Provenientes dos Estados	0,00	20.000,00	93.027,65	465,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	30.000,00	97.049,10	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.093.733,00	2.180.782,10	1.041.241,25	47,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.092.000,00	5.937.953,22	3.343.993,03	56,32	3.131.732,89	52,74
Pessoal e encargos sociais	2.610.000,00	2.580.000,00	1.414.712,46	54,83	1.414.712,46	54,83
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.482.000,00	3.357.953,22	1.929.280,57	57,45	1.717.020,43	51,13
DESPESAS DE CAPITAL	219.683,00	286.735,05	71.337,11	24,88	33.200,00	11,58
Investimentos	219.683,00	286.735,05	71.337,11	24,88	33.200,00	11,58
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.311.683,00	6.224.688,27	3.415.330,14	54,87	3.164.932,89	50,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.099.733,00	2.707.738,27	883.695,82	25,87	815.524,47	25,77
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.064.733,00	2.529.510,73	807.520,33	23,64	740.275,37	23,39
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	35.000,00	178.227,54	76.175,49	2,23	75.249,10	2,38
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	196,25	0,01	196,25	0,01
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	303.106,15	8,87	303.106,15	9,58
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	-27.735,82	0,00	-27.735,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.099.733,00	2.707.738,27	1.159.262,40	34,76	1.091.091,05	35,35

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.256.067,74	66,06	2.073.841,84	65,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	655.438,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.261.683,00	6.107.636,22	3.415.330,14	100,00	3.164.932,89	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	117.052,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.311.683,00	6.224.688,27	3.415.330,14	100,00	3.164.932,89	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FFF0F03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	53.813.995,16	58.427.695,84	9.449.642,35	16,17	40.721.780,79	69,70	17.705.915,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.609.552,41	5.977.105,52	1.113.259,95	18,63	4.520.870,03	75,64	1.456.235,49
IMPOSTOS	4.658.574,91	4.838.874,91	921.935,46	19,05	3.807.208,79	78,68	1.031.666,12
TAXAS	950.153,60	1.137.406,71	190.968,70	16,79	711.243,20	62,53	426.163,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	823,90	823,90	355,79	43,18	2.418,04	293,49	-1.594,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	631.932,51	631.932,51	93.065,90	14,73	390.240,13	61,75	241.692,38
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	631.932,51	631.932,51	93.065,90	14,73	390.240,13	61,75	241.692,38
RECEITA PATRIMONIAL	388.155,13	390.255,13	93.265,03	23,90	371.339,36	95,15	18.915,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	388.155,13	390.255,13	93.265,03	23,90	371.339,36	95,15	18.915,77
RECEITA DE SERVIÇOS	523,44	523,44	0,00	0,00	223.072,24	42.616,58	-222.548,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.041.388,78	50.247.342,52	7.953.824,24	15,83	34.441.299,95	68,54	15.806.042,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.321.388,78	48.915.895,40	7.684.494,63	15,71	33.068.640,69	67,60	15.847.254,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	720.000,00	1.331.447,12	269.329,61	20,23	1.372.659,26	103,10	-41.212,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.142.442,89	1.180.536,72	196.227,23	16,62	774.959,08	65,64	405.577,64
MULTAS E JUROS DE MORA	272.064,50	272.064,50	57.195,17	21,02	223.363,83	82,10	48.700,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	497.897,45	497.897,45	80.969,63	16,26	289.059,98	58,06	208.837,47
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	300.182,07	338.275,90	53.432,14	15,80	239.071,19	70,67	99.204,71
RECEITAS DIVERSAS	72.298,87	72.298,87	4.630,29	6,40	23.464,08	32,45	48.834,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	688.739,51	19,68	2.520.266,35	72,01	979.733,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	574.010,75	16,40	2.405.537,59	68,73	1.094.462,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.500.000,00	3.500.000,00	574.010,75	16,40	2.405.537,59	68,73	1.094.462,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	114.728,76	0,00	114.728,76	0,00	-114.728,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	114.728,76	0,00	114.728,76	0,00	-114.728,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.319.220,16	61.932.920,84	10.138.381,86	16,37	43.242.047,14	69,82	18.690.873,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.319.220,16	61.932.920,84	10.138.381,86	16,37	43.242.047,14	69,82	18.690.873,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—

TOTAL (VII) = (V + VI)	57.319.220,16	61.932.920,84	10.138.381,86	16,37	43.242.047,14	69,82	18.690.873,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.768.597,35	—	—	1.138.305,27	—	—
Superávit Financeiro	—	1.768.597,35			1.138.305,7	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	—	—	0,0		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	25.317.834,63	34.176.396,21
DESPESAS CORRENTES	48.905.956,72	54.325.110,00	10.169.593,42	38.900.613,88	15.424.496,12	9.935.524,52	36.779.744,35	17.545.365,65	33.898.650,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.684.926,28	28.504.456,43	4.981.072,00	19.821.703,15	8.682.753,28	4.981.072,00	19.821.703,15	8.682.753,28	19.469.923,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	204.000,00	242.400,00	76.069,98	240.825,89	1.574,11	76.069,98	240.825,89	1.574,11	240.825,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.017.030,44	25.578.253,57	5.112.451,44	18.838.084,84	6.740.168,73	4.878.382,54	16.717.215,31	8.861.038,26	14.187.901,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.124.167,34	8.127.396,70	534.454,13	784.271,02	7.343.125,68	380.138,33	624.023,82	7.503.372,88	277.745,76
INVESTIMENTOS	4.737.767,34	7.740.996,70	487.968,20	516.618,96	7.224.377,74	333.652,40	356.371,76	7.384.624,94	10.093,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVID	386.400,00	386.400,00	46.485,93	267.652,06	118.747,94	46.485,93	267.652,06	118.747,94	267.652,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10	269.096,10	0,00	0,00	269.096,10	0,00	0,00	269.096,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10	269.096,10	0,00	0,00	269.096,10	0,00	0,00	269.096,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	25.317.834,63	34.176.396,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	25.317.834,63	34.176.396,21
SUPERÁVIT (XIII)	—	—		—	—	—	5.838.278,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	—	10.315.662,85	43.242.047,14	—	34.176.396,21

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
RECEITAS DIVERSAS	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
FONTE:							

Município de CAMPO MAGRO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	100,00	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	100,00	25.317.834,63
Judiciária	122.580,00	126.790,00	14.868,83	58.520,29	0,15	68.269,71	14.793,19	56.714,29	0,15	70.075,71
Ação Judiciária	122.580,00	126.790,00	14.868,83	58.520,29	0,15	68.269,71	14.793,19	56.714,29	0,15	70.075,71
Administração	17.774.426,51	20.419.886,74	2.256.678,69	9.116.899,36	22,97	11.302.987,38	2.202.182,97	8.930.396,24	23,88	11.489.490,50
Planejamento e Orçamento	180.934,60	400.971,28	99.562,60	133.891,68	0,34	267.079,60	24.866,88	54.481,82	0,15	346.489,46
Administração Geral	17.074.861,91	19.435.712,35	2.019.970,72	8.471.407,97	21,35	10.964.304,38	2.023.274,00	8.398.431,20	22,45	11.037.281,15
Administração Financeira	499.630,00	559.403,11	134.561,50	502.193,35	1,27	57.209,76	148.507,97	469.376,86	1,25	90.026,25
Controle Interno	14.000,00	18.800,00	2.583,87	6.402,66	0,02	12.397,34	2.530,42	5.102,66	0,01	13.697,34
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	3.003,70	0,01	1.996,30	3.003,70	3.003,70	0,01	1.996,30
Assistência Social	1.895.260,00	2.424.453,93	281.800,19	1.301.165,02	3,28	1.123.288,91	286.531,07	1.196.347,98	3,20	1.228.105,95
Assistência ao Idoso	6.500,00	6.500,00	946,00	946,00	0,00	5.554,00	946,00	946,00	0,00	5.554,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.700,00	625.468,48	38.160,44	334.483,18	0,84	290.985,30	33.519,55	322.243,16	0,86	303.225,32
Assistência Comunitária	1.517.060,00	1.792.485,45	242.693,75	965.735,84	2,43	826.749,61	252.065,52	873.158,82	2,33	919.326,63
Saúde	11.189.987,46	14.300.880,81	3.006.629,98	10.155.252,64	25,59	4.145.628,17	2.897.780,00	9.472.996,53	25,33	4.827.884,28
Atenção Básica	11.060.987,30	14.061.066,18	2.981.977,93	10.017.838,73	25,24	4.043.227,45	2.866.943,29	9.344.449,90	24,98	4.716.616,28
Vigilância Sanitária	129.000,16	239.814,63	24.652,05	137.413,91	0,35	102.400,72	30.836,71	128.546,63	0,34	111.268,00
Trabalho	4.540,00	5.050,00	547,34	2.122,10	0,01	2.927,90	547,34	2.044,92	0,01	3.005,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.540,00	5.050,00	547,34	2.122,10	0,01	2.927,90	547,34	2.044,92	0,01	3.005,08
Educação	15.312.634,45	16.633.478,86	3.316.020,50	12.566.981,04	31,67	4.066.497,82	3.161.500,60	11.799.327,32	31,55	4.834.151,54
Ensino Fundamental	13.556.139,21	14.459.221,00	2.965.741,60	10.793.377,04	27,20	3.665.843,96	2.805.024,43	10.123.107,71	27,06	4.336.113,29
Educação Infantil	1.599.895,24	2.017.657,86	274.457,80	1.621.911,80	4,09	395.746,06	331.202,47	1.575.116,36	4,21	442.541,50
Educação Especial	156.600,00	156.600,00	75.821,10	151.692,20	0,38	4.907,80	25.273,70	101.103,25	0,27	55.496,75
Cultura	98.732,21	136.942,21	42.869,18	129.141,09	0,33	7.801,12	49.054,29	112.762,80	0,30	24.179,41
Difusão Cultural	98.732,21	136.942,21	42.869,18	129.141,09	0,33	7.801,12	49.054,29	112.762,80	0,30	24.179,41
Direitos da Cidadania	415,84	415,84	0,00	0,00	0,00	415,84	0,00	0,00	0,00	415,84
Serviços Urbanos	415,84	415,84	0,00	0,00	0,00	415,84	0,00	0,00	0,00	415,84
Urbanismo	3.500.383,00	4.234.723,72	1.096.087,03	3.557.482,00	8,96	677.241,72	1.016.250,57	3.294.943,32	8,81	939.780,40
Administração Geral	24.534,29	534,29	0,00	0,00	0,00	534,29	0,00	0,00	0,00	534,29
Serviços Urbanos	3.475.848,71	4.234.189,43	1.096.087,03	3.557.482,00	8,96	676.707,43	1.016.250,57	3.294.943,32	8,81	939.246,11
Habitação	1.247,52	1.247,52	0,00	0,00	0,00	1.247,52	0,00	0,00	0,00	1.247,52

Preservação e Conservação Ambiental	1.247,52	1.247,52	0,00	0,00	0,00	1.247,52	0,00	0,00	0,00	1.247,52
Saneamento	174.991,46	179.991,46	18.930,80	56.348,52	0,14	123.642,94	18.382,00	46.035,72	0,12	133.955,74
Recursos Hídricos	174.991,46	179.991,46	18.930,80	56.348,52	0,14	123.642,94	18.382,00	46.035,72	0,12	133.955,74
Gestão Ambiental	1.698.063,80	1.593.563,80	272.436,60	1.073.981,00	2,71	519.582,80	261.314,00	928.139,96	2,48	665.423,84
Preservação e Conservação Ambiental	1.536.839,02	1.536.839,02	265.636,86	1.042.563,76	2,63	494.275,26	254.421,46	901.348,36	2,41	635.490,66
Recuperação de Áreas Degradadas	108.117,21	117,21	0,00	0,00	0,00	117,21	0,00	0,00	0,00	117,21
Promoção Industrial	6.503,98	6.503,98	0,00	0,00	0,00	6.503,98	0,00	0,00	0,00	6.503,98
Turismo	46.603,59	50.103,59	6.799,74	31.417,24	0,08	18.686,35	6.892,54	26.791,60	0,07	23.311,99
Agricultura	298.968,92	378.668,92	40.625,74	175.514,52	0,44	203.154,40	56.908,97	173.487,74	0,46	205.181,18
Promoção da Produção Agropecuária	298.968,92	378.668,92	40.625,74	175.514,52	0,44	203.154,40	56.908,97	173.487,74	0,46	205.181,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	100,00	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	100,00	25.317.834,63
Indústria	47.392,43	48.402,43	7.634,76	29.480,09	0,07	18.922,34	7.303,92	27.150,68	0,07	21.251,75
Promoção Industrial	47.392,43	48.402,43	7.634,76	29.480,09	0,07	18.922,34	7.303,92	27.150,68	0,07	21.251,75
Transporte	351.032,67	370.032,67	49.273,56	287.584,23	0,72	82.448,44	40.272,44	261.598,90	0,70	108.433,77
Transporte Rodoviário	351.032,67	370.032,67	49.273,56	287.584,23	0,72	82.448,44	40.272,44	261.598,90	0,70	108.433,77
Desporto e Lazer	285.067,79	309.177,79	87.000,23	249.267,69	0,63	59.910,10	83.995,53	225.308,33	0,60	83.869,46
Desporto Comunitário	285.067,79	309.177,79	87.000,23	249.267,69	0,63	59.910,10	83.995,53	225.308,33	0,60	83.869,46
Encargos Especiais	1.274.400,00	1.288.800,00	212.644,12	925.145,31	2,33	363.654,69	218.845,96	876.513,44	2,34	412.286,56
Serviços Financeiros	684.000,00	660.000,00	90.088,21	416.667,36	1,05	243.332,64	96.290,05	368.035,49	0,98	291.964,51
Serviço da Dívida Interna	590.400,00	628.800,00	122.555,91	508.477,95	1,28	120.322,05	122.555,91	508.477,95	1,36	120.322,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10	269.096,10	0,00	0,00	0,00	269.096,10	0,00	0,00	0,00	269.096,10
TOTAL (III) = (I + II)	54.299.220,16	62.721.602,80	10.704.047,55	39.684.884,90	100,00	23.036.717,90	10.315.662,85	37.403.768,17	100,00	25.317.834,63
FONTE:										

Município de CAMPO MAGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –ANEXO III (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.191.117,03	4.853.114,94	4.533.264,69	6.933.227,22	5.753.583,26	5.700.658,56	6.200.191,88	5.784.385,40	6.691.743,09	5.104.717,13	5.298.305,83	5.233.118,68	67.277.427,71
Receita Tributária	432.429,60	533.082,96	482.848,85	710.892,09	374.982,32	406.310,31	659.283,07	1.334.842,44	506.678,34	466.675,37	607.153,69	616.616,98	7.131.796,02
I.P.T.U.	61.152,67	71.578,44	54.845,71	81.082,32	27.433,77	36.828,44	186.309,13	726.364,90	94.517,07	89.226,34	77.560,04	100.692,01	1.607.590,84
I.S.S	125.416,52	135.489,60	133.921,83	165.527,36	122.627,00	125.122,68	220.468,60	178.016,46	169.892,48	112.450,29	265.046,13	246.676,58	2.000.655,53
I.T.B.I	21.395,42	64.364,66	32.016,07	27.340,21	97.777,87	35.607,06	27.938,32	187.846,31	24.031,18	48.111,19	4.473,75	11.847,36	582.749,40
I.R.R.F	118.166,50	112.647,19	113.597,18	299.748,16	19.722,01	107.183,86	117.671,32	118.901,13	120.787,91	127.605,96	146.354,58	136.953,42	1.539.339,22
Outras Receitas Tributárias	106.298,49	149.003,07	148.468,06	137.194,04	107.421,67	101.568,27	106.895,70	123.713,64	97.449,70	89.281,59	113.719,19	120.447,61	1.401.461,03
Receita de Contribuições	66.590,48	61.969,45	61.386,25	53.660,84	53.932,80	54.477,10	97.561,88	0,00	44.414,87	46.787,58	49.591,21	43.474,69	633.847,15
Receita Patrimonial	55.635,75	50.658,56	46.999,21	43.722,81	39.484,96	39.925,46	46.987,75	49.831,39	50.521,77	51.323,00	49.967,24	43.297,79	568.355,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.605,66	119.466,58	0,00	0,00	0,00	223.072,24
Transferências Correntes	4.605.567,08	4.182.654,32	3.918.585,07	5.907.871,77	5.265.869,07	5.139.534,72	5.371.277,87	4.205.043,69	5.948.857,98	4.520.033,26	4.570.716,27	4.464.890,13	58.100.901,23
Cota Parte do FPM	1.077.277,33	1.226.120,15	1.384.385,90	1.591.884,93	1.512.421,05	1.893.332,51	1.150.045,40	1.367.156,98	1.817.988,79	1.501.953,26	1.088.933,73	1.350.428,76	16.961.928,79
Cota Parte do ICMS	1.735.536,04	1.404.112,87	1.229.851,35	1.827.901,20	1.202.790,39	1.301.300,56	1.773.828,26	1.170.644,81	1.669.904,04	1.328.960,98	1.164.080,02	1.634.484,95	17.443.395,47
Cota Parte do IPVA	91.160,48	74.557,22	57.970,23	76.797,48	810.122,13	416.290,73	418.350,23	136.007,94	88.094,28	76.371,41	51.440,10	61.828,59	2.358.990,82
Cota-Parte do ITR	5.087,63	26.288,36	5.159,15	1.286,57	428,51	121,33	460,35	545,51	1.303,20	451,18	959,90	1.144,60	43.236,29
Transferências LC 87/1996	10.631,85	10.631,85	10.631,85	10.631,85	10.648,07	10.648,07	10.648,07	10.648,07	10.648,07	10.648,07	10.648,07	10.648,07	127.711,96
Transferências LC 61/1989	19.277,89	22.360,77	20.372,65	20.116,76	24.006,92	18.558,22	18.118,69	18.591,28	21.111,90	12.562,54	17.069,00	17.248,07	229.394,69
Transferências do FUNDEB	892.108,44	783.307,42	705.976,54	986.625,72	983.972,59	985.004,43	1.117.319,32	752.039,54	881.081,11	902.642,05	671.998,69	914.525,38	10.576.601,23
Outras Transferências Correntes	774.487,42	635.275,68	504.237,40	1.392.627,26	721.479,41	514.278,87	882.507,55	749.409,56	1.458.726,59	686.443,77	1.565.586,76	474.581,71	10.359.641,98
Outras Receitas Correntes	30.894,12	24.749,65	23.445,31	217.079,71	19.314,11	60.410,97	25.081,31	91.062,22	21.803,55	19.897,92	20.877,42	64.839,09	619.455,38
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	587.795,77	552.814,34	541.674,00	705.723,48	712.083,19	728.050,04	674.289,93	540.718,67	721.809,79	586.189,26	466.625,80	615.156,36	7.432.930,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	587.795,77	552.814,34	541.674,00	705.723,48	712.083,19	728.050,04	674.289,93	540.718,67	721.809,79	586.189,26	466.625,80	615.156,36	7.432.930,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	4.603.321,26	4.300.300,60	3.991.590,69	6.227.503,74	5.041.500,07	4.972.608,52	5.525.901,95	5.243.666,73	5.969.933,30	4.518.527,87	4.831.680,03	4.617.962,32	59.844.497,08

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Município de CAMPO MAGRO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			3.500.000,00	2.405.537,59	1.094.462,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.127.396,70	784.271,02	624.023,82	0,00	7.343.125,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	8.127.396,70	784.271,02	624.023,82	0,00	7.343.125,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.627.396,70	1.621.266,57	-	-	-6.248.663,27
FONTE:					

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.812.597,51	4.422.958,22	4.950.483,04
DEDUÇÕES (II)	561.699,90	1.769.017,04	311.718,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.319.664,18	6.189.643,18	5.557.756,14
Demais Haveres Financeiros	117.896,45	127.695,95	120.424,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.875.860,73	4.548.322,09	5.366.462,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.250.897,61	2.653.941,18	4.638.765,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.210.523,31	3.019.042,79	3.585.384,42
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	4.040.374,30	-365.101,61	1.053.380,62
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan aAgo 2016 (C -A)
VALOR		1.418.482,23	-2.986.993,68
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Município de CAMPO MAGRO- PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.042.665,71	40.350.441,43	40.239.037,23
Receita Tributária	5.977.105,52	4.520.870,03	3.805.324,89
I.P.T.U.	1.287.902,46	1.124.998,22	1.053.966,86
I.S.S.	1.926.566,39	1.375.087,12	1.110.115,73
I.T.B.I.	570.149,84	411.943,26	282.031,86
I.R.R.F.	1.054.256,22	895.180,19	703.012,11
Outras Receitas Tributárias	1.138.230,61	713.661,24	656.198,33
Receita de Contribuição	631.932,51	390.240,13	395.190,14
Outras Contribuições	631.932,51	390.240,13	395.190,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	390.255,13	371.339,36	416.461,98
(-)Aplicações Financeiras	390.255,13	371.339,36	416.461,98
Transferências Correntes	50.247.342,52	34.441.299,95	35.406.260,21
F.P.M.	16.188.307,94	9.345.808,62	11.803.700,01
I.P.V.A	1.719.346,69	1.646.805,98	1.782.188,06
I.C.M.S.	14.191.424,25	8.996.795,33	10.115.156,84
Convênios	1.331.447,12	1.372.659,26	649.660,55
Outras Transferências Correntes	16.816.816,52	13.079.230,76	11.055.554,75
Demais Receitas Correntes	1.186.285,16	998.031,32	632.261,99
Dívida Ativa	338.275,90	239.071,19	194.582,60
Diversas Receitas Correntes	848.009,26	758.960,13	437.679,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.500.000,00	2.520.266,35	217.786,07
Operações de Crédito (III)	3.500.000,00	2.405.537,59	164.132,52
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	3.850,00
Transferências de Capital	0,00	114.728,76	49.803,55
Convênios	0,00	114.728,76	49.803,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	114.728,76	49.803,55
	3.500.000,00	2.520.266,35	217.786,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-4.791.935,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.042.665,71	40.465.170,19	40.288.840,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.325.110,00	38.900.613,88	34.258.583,06	36.779.744,35	32.654.808,30
Pessoal e Encargos Sociais	28.504.456,43	19.821.703,15	17.254.042,12	19.821.703,15	17.254.042,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	242.400,00	240.825,89	132.907,38	240.825,89	132.907,38
Outras Despesas Correntes	25.578.253,57	18.838.084,84	16.871.633,56	16.717.215,31	15.267.858,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	54.082.710,00	38.659.787,99	34.125.675,68	36.538.918,46	32.521.900,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.127.396,70	784.271,02	6.444.605,79	624.023,82	1.480.257,91
Investimentos	7.740.996,70	516.618,96	6.173.836,41	356.371,76	1.209.488,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	386.400,00	267.652,06	270.769,38	267.652,06	270.769,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.740.996,70	516.618,96	6.173.836,41	356.371,76	1.209.488,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	269.096,10	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	62.092.802,80	39.176.406,95	40.299.512,09	36.895.290,22	33.731.389,45
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.050.137,09	1.288.763,24	-10.671,31	3.569.879,97	6.557.451,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	1.138.305,27	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	1.138.305,27	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					-3.501.755,13

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP NÃO PROCESSADOS	

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
EXECUTIVO	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.339,71	3.339,71	0,00	0,00	0,00	107,14	0,00	0,00	107,14	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.636,91	86.962,83	86.962,82	0,00	1.636,92	1.580,20	4.494,58	3.980,90	3.980,90	1.983,34	110,54	1.747,46
SEC. MUN. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	56.516,61	0,00	0,00	0,00	56.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.516,61
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	66.043,30	0,00	0,00	0,00	66.043,30	20.124,09	0,00	0,00	0,00	20.124,09	0,00	66.043,30
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	44.816,95	0,00	0,00	0,00	44.816,95	72.804,69	0,00	0,00	0,00	72.804,69	0,00	44.816,95
SEC. MUN. DE FINANÇAS	14.500,49	0,00	0,00	0,00	14.500,49	7.101,71	0,00	0,00	0,00	7.101,71	0,00	14.500,49
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	22.543,27	0,00	0,00	0,00	22.543,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.543,27
SECRETARIA DE SAÚDE	35.774,94	0,00	0,00	0,00	35.774,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.774,94
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7.595,64	0,00	0,00	0,00	7.595,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595,64
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	5.695,44	0,00	0,00	0,00	5.695,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.695,44
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	29.105,18	295.710,79	284.319,98	0,00	40.495,99	66.058,67	146.157,70	136.391,22	135.523,32	67.021,00	9.672,05	50.168,04
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	148.230,98	0,00	25.451,46	0,00	122.779,52	223.512,85	0,00	0,00	0,00	223.512,85	0,00	122.779,52
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	13.912,03	13.912,03	0,00	0,00	474,53	6.986,64	4.820,48	4.820,48	2.420,69	220,00	220,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	116.650,85	0,00	0,00	0,00	116.650,85	199.267,64	0,00	0,00	0,00	1.786,61	197.481,03	314.131,88
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	27.909,64	401.189,09	396.461,11	58,47	32.579,15	22.474,56	144.619,39	127.359,77	120.824,29	34.918,93	11.350,73	43.929,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	2.590,38	0,00	0,00	0,00	2.590,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.572,75	431,81	231,81	0,00	32.772,75	12.446,86	0,00	0,00	0,00	12.446,86	0,00	32.772,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	30,19	0,00	0,00	0,00	30,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,57	0,00	0,00	70,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.804,25	32.697,60	2.697,60	0,00	32.804,25	0,00	3.711,23	0,00	0,00	3.711,23	0,00	32.804,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	1.269,00	0,00	0,00	0,00	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.367,40	510,00	510,00	0,00	2.367,40	578,66	0,00	0,00	0,00	578,66	0,00	2.367,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	3.749,00	0,00	0,00	0,00	3.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	756,71	17.838,64	7.519,32	0,00	11.076,03	868,00	18.178,57	17.617,06	17.617,06	1.429,51	0,00	11.076,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	61,97	0,00	0,00	0,00	61,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.802,41	4.733,78	4.733,78	0,00	7.802,41	0,00	27.516,51	26.699,87	26.699,87	216,64	600,00	8.402,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	90,07	0,00	0,00	0,00	90,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.545,76	1.432,39	1.432,39	0,00	2.545,76	0,00	16.538,72	10.414,36	10.414,36	3.660,36	2.464,00	5.009,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	1.897,26	0,00	0,00	0,00	1.897,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.409,76	292.171,43	284.181,43	0,00	16.399,76	6.418,75	320,10	0,00	0,00	6.738,85	0,00	16.399,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIOAMBIENT	159.400,59	0,00	29.995,35	0,00	129.405,24	41.946,25	0,00	29.995,35	29.995,35	11.950,90	0,00	129.405,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	7.264,81	152.496,52	148.377,76	0,00	11.383,57	83.057,76	90.770,12	79.750,02	79.348,96	82.706,82	11.772,10	23.155,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	115.362,95	43.202,61	40.046,78	0,00	118.518,78	9.908,02	3.668.969,61	2.540.424,18	2.465.110,68	5.211,24	1.208.555,71	1.327.074,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	358.370,93	6.729,35	6.721,55	0,00	358.378,73	14.680,35	82.488,64	55.706,13	55.706,13	31.835,03	9.627,83	368.006,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	831,21	0,00	0,00	0,00	831,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,50	4,12	0,00	0,00	164,62	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2.457,81	0,00	0,00	0,00	2.457,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.958,38	0,00	0,00	8.958,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,06	500,00	0,00	0,00	426,06	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00

EDUCAÇAO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,01	3.123,52	0,00	0,00	443,53	3.000,00	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	1.889,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
EXECUTIVO	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,01	20.012,70	20.000,00	0,00	12,71	21.729,32	32.018,17	23.281,70	11.577,84	25.091,22	17.078,43	17.091,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,08	93.346,92	82.520,00	82.520,00	10.212,14	2.129,86	2.129,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.753,50	6.753,50	0,00	0,00	0,00	680,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.986,30	608.920,42	604.203,52	0,00	14.703,20	0,00	251.377,40	247.429,80	247.429,80	1.406,15	2.541,45	17.244,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	495,79	0,00	0,00	0,00	495,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7,96	140.005,60	140.005,60	0,00	7,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	1.919,63	35.539,53	34.445,53	0,00	3.013,63	948,75	46.227,02	43.198,57	43.198,57	3.194,83	782,37	3.796,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.161,99	83.998,23	73.999,56	0,00	13.160,66	27.415,49	75.116,31	68.412,43	64.136,96	29.854,45	8.540,39	21.701,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	27.910,91	77.721,90	76.327,50	0,00	29.305,31	12.372,58	24.987,10	26.370,12	26.108,71	10.697,17	553,80	29.859,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.226,48	2.226,48	0,00	0,00	351,17	986,48	960,00	960,00	377,65	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	7.485,75	0,00	0,00	0,00	7.485,75	15.290,52	0,00	0,00	0,00	15.290,52	0,00	7.485,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.466,32	15.947,05	15.947,05	0,00	6.466,32	977,79	29.586,49	20.621,42	16.089,42	1.332,06	13.142,80	19.609,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO SOCIAL CIDADANIA	525,04	0,00	0,00	0,00	525,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA	18.498,68	0,00	0,00	0,00	18.498,68	2.797,25	0,00	0,00	0,00	2.797,25	0,00	18.498,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.951,60	4.951,60	0,00	0,00	6.703,21	598.062,12	454.960,53	409.327,45	13.750,72	181.687,16	181.687,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	45,04	0,00	0,00	0,00	45,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	269.582,08	117.564,65	90.954,21	0,00	296.192,52	31.300,39	540.964,94	481.124,15	479.590,80	31.741,94	60.932,59	357.125,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.857,50	0,00	0,00	0,00	6.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.857,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,20	852,09	0,00	0,00	25.171,20	852,09	852,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.257,26	0,00	0,00	0,00	12.257,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,43	39.705,78	25.000,00	25.000,00	13.385,47	2.601,74	2.601,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	793,88	0,00	0,00	0,00	793,88	34,26	2.489,04	0,00	0,00	47,28	2.476,02	3.269,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	3.492,69	0,00	0,00	37,07	3.455,62	3.455,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.410,38	0,00	0,00	0,00	30.410,38	4.372,22	13.102,77	9.917,16	9.917,16	7.557,13	0,70	30.411,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,49	0,00	0,00	0,00	120,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,34	0,01	0,00	0,00	224,34	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	4,65	0,00	0,00	4,65	0,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	192,00	0,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.042,63	0,00	0,00	0,00	34.042,63	179.991,33	12.598,18	4.400,00	4.400,00	9.285,15	178.904,36	212.946,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.766,39	468.526,84	480.578,95	0,00	26.714,28	441.051,84	0,00	0,00	0,00	0,00	441.051,84	467.766,12
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.109,87	0,00	0,00	0,00	5.109,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,87

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO	124.249,14	0,00	0,00	0,00	124.249,14	72.847,52	0,00	0,00	0,00	72.847,52	0,00	124.249,14
SECRETARIA SÓCIO-CULTURAL	30.714,20	0,00	0,00	0,00	30.714,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.714,20

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.939.853,65	2.936.007,08	2.887.768,38	58,47	1.988.033,88	1.630.585,85	5.989.113,70	4.522.035,22	4.370.978,11	876.636,22	2.372.085,22	4.360.119,10
FONTE:												

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.055.768,97	5.236.068,97	989.603,87	4.112.045,15	78,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.463.496,98	1.568.096,98	178.252,05	1.338.931,70	85,39
1.1.1- IPTU	1.183.302,46	1.287.902,46	133.004,76	1.124.998,22	87,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.821,64	18.821,64	5.751,61	8.274,40	43,96
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	152.454,19	152.454,19	20.501,33	109.793,45	72,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	108.918,69	108.918,69	18.994,35	95.865,63	88,02
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	621.215,45	621.215,45	16.321,11	437.633,04	70,45
1.2.1- ITBI	570.149,84	570.149,84	14.830,07	411.943,26	72,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	8.965,05	8.965,05	185,80	3.287,90	36,67
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.240,30	27.240,30	940,30	15.067,33	55,31
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	14.860,26	14.860,26	364,94	7.334,55	49,36
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.919.700,32	1.992.500,32	511.722,71	1.440.300,22	72,29
1.3.1- ISS	1.853.766,39	1.926.566,39	490.792,63	1.375.087,12	71,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	26.024,80	26.024,80	3.569,53	17.145,42	65,88
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	26.466,94	26.466,94	8.204,29	25.913,52	97,91
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.442,19	13.442,19	9.156,26	22.154,16	164,81
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.051.356,22	1.054.256,22	283.308,00	895.180,19	84,91
1.4.1- IRRF	1.051.356,22	1.054.256,22	283.308,00	895.180,19	84,91
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.705.798,93	40.973.098,93	5.985.446,86	25.801.158,66	62,97
2.1- Cota-Parte FPM	19.056.219,70	20.700.519,70	3.015.895,49	12.258.793,48	59,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.265.884,92	19.841.484,92	2.439.362,49	11.682.260,48	58,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	790.334,78	859.034,78	576.533,00	576.533,00	67,11
2.2- Cota-Parte ICMS	17.036.280,31	17.598.680,31	2.798.564,97	11.245.994,01	63,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	149.600,01	210.200,01	21.296,14	85.184,56	40,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	275.062,90	275.062,90	34.317,07	147.266,62	53,54
2.5- Cota-Parte ITR	39.452,65	39.452,65	2.104,50	5.414,58	13,72
2.6- Cota-Parte IPVA	2.149.183,36	2.149.183,36	113.268,69	2.058.505,41	95,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.761.567,90	46.209.167,90	6.975.050,73	29.913.203,81	64,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	7.356,82	7.356,82	864,63	3.192,19	43,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.621.348,07	1.944.600,48	625.681,75	1.505.081,51	77,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	160.974,72	706.590,29	74,38
5.2- Outras Transferências do FNDE	660.620,00	983.872,41	461.270,51	789.027,99	80,20
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.728,07	10.728,07	3.436,52	9.463,23	88,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	1.074,92	4.053,28	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.074,92	4.053,28	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.628.704,89	1.951.957,30	627.621,30	1.512.326,98	77,48
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.553.172,82	7.553.172,82	1.081.782,16	5.044.923,04	66,79

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.653.176,98	3.653.176,98	487.872,43	2.336.451,86	63,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.407.256,06	3.407.256,06	559.712,95	2.249.198,68	66,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	4.259,22	17.036,88	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	55.012,58	55.012,58	6.863,42	29.453,34	53,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.890,53	7.890,53	420,89	1.082,85	13,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	429.836,67	429.836,67	22.653,25	411.699,43	95,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.470.871,26	9.472.971,26	1.595.823,99	7.248.126,94	76,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.405.626,80	9.405.626,80	1.586.524,07	7.208.583,11	76,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.244,46	67.344,46	9.299,92	39.543,83	58,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.852.453,98	1.852.453,98	504.741,91	2.163.660,07	116,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.852.453,98	1.852.453,98	504.741,91	2.163.660,07	116,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.883.352,96	6.883.352,96	1.481.211,12	5.847.399,09	84,95
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.883.352,96	6.883.352,96	1.481.211,12	5.847.399,09	84,95
14- OUTRAS DESPESAS	2.587.518,30	2.589.618,30	322.705,59	1.233.353,87	47,63
14.1- Com Educação Infantil	0,00	2.100,00	2.030,72	2.030,72	96,70
14.2- Com Ensino Fundamental	2.587.518,30	2.587.518,30	320.674,87	1.231.323,15	47,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.470.871,26	9.472.971,26	1.803.916,71	7.080.752,96	74,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	80,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.940.391,98	11.552.291,98	1.743.762,68	7.478.300,95	64,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.599.895,24	1.736.995,24	331.202,47	1.551.961,21	89,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.100,00	2.030,72	2.030,72	96,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.599.895,24	1.734.895,24	329.171,75	1.549.930,49	89,34
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.091.391,14	12.951.883,14	2.443.896,24	9.006.025,38	69,53
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.470.871,26	9.470.871,26	1.801.885,99	7.078.722,24	74,74
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.620.519,88	3.481.011,88	644.034,05	1.940.623,29	55,75
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-2.023,80	-13.320,15	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.691.286,38	14.688.878,38	2.775.098,71	10.557.986,59	71,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.163.660,07
31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	-167.373,98
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	39.543,83
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	1.071.479,43
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	251.188,78
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.358.498,13
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.199.488,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	954.200,07	954.200,07	212.754,77	675.171,43	70,76
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	667.148,00	990.400,41	171.623,32	552.849,15	55,82
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.621.348,07	1.944.600,48	384.378,09	1.228.020,58	63,15
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.312.634,45	16.633.478,86	3.159.476,80	11.786.007,17	70,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g) 2016
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.553.553,40	251.188,78

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	6.139,59
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.208.583,11
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.947.458,01
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.543,83
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	306.808,52

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00	0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (f)	SALDO APAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a+ b)
	ANTERIOR (a)	No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

CAMPO MAGRO, 14/09/2016

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	5.055.768,97	5.236.068,97	4.112.045,15	78,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.183.302,46	1.287.902,46	1.124.998,22	87,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	570.149,84	570.149,84	411.943,26	72,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.853.766,39	1.926.566,39	1.375.087,12	71,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.051.356,22	1.054.256,22	895.180,19	84,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	53.811,49	53.811,49	28.707,72	53,35
Dívida Ativa dos Impostos	206.161,43	206.161,43	150.774,30	73,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	137.221,14	137.221,14	125.354,34	91,35
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.915.464,15	40.114.064,15	25.224.625,66	62,88
Cota-Parte FPM	18.265.884,92	19.841.484,92	11.682.260,48	58,88
Cota-Parte ITR	39.452,65	39.452,65	5.414,58	13,72
Cota-Parte IPVA	2.149.183,36	2.149.183,36	2.058.505,41	95,78
Cota-Parte ICMS	17.036.280,31	17.598.680,31	11.245.994,01	63,90
Cota-Parte IPI-Exportação	275.062,90	275.062,90	147.266,62	53,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	149.600,01	210.200,01	85.184,56	40,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	149.600,01	210.200,01	85.184,56	40,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.971.233,12	45.350.133,12	29.336.670,81	64,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.637.060,00	3.438.683,00	3.232.099,57	93,99
Provenientes da União	2.517.060,00	3.310.918,00	2.606.800,19	78,73
Provenientes dos Estados	24.002,14	31.767,14	565.088,65	1.778,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	95.997,86	95.997,86	60.210,73	62,72
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	833.825,97	845.925,97	689.613,14	81,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.019,16	3.019,16	730,10	24,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.473.905,13	4.287.628,13	3.922.442,81	91,48

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.639.987,46	13.042.422,81	9.730.017,50	74,60	9.130.385,17	70,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.481.528,99	8.103.959,14	5.462.310,54	67,40	5.462.310,54	67,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.158.458,47	4.938.463,67	4.267.706,96	86,42	3.668.074,63	74,28
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	1.258.458,00	425.235,14	33,79	342.611,36	27,22
Investimentos	550.000,00	1.258.458,00	425.235,14	33,79	342.611,36	27,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	1.258.458,00	425.235,14	33,79	342.611,36	27,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.189.987,46	14.300.880,81	10.155.252,64	71,01	9.472.996,53	66,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	722.400,00	1.134.918,47	844.174,52	8,31	788.680,77	8,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	722.400,00	1.134.918,47	844.174,52	8,31	788.680,77	8,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.793,25	0,05	1.015,00	0,01
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	540.557,59	5,32	540.557,59	5,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	79.895,58	0,79	79.895,58	0,84
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	722.400,00	1.134.918,47	1.469.420,94	14,47	1.410.148,94	14,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.467.587,46	13.165.962,34	8.685.831,70	56,54	8.062.847,59	51,35
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-3.662.346,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	79.895,58	-79.895,58

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre	% (m) (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.060.987,30	14.061.066,18	10.017.838,73	98,65	9.344.449,90	98,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	129.000,16	239.814,63	137.413,91	1,35	128.546,63	1,36
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.189.987,46	14.300.880,81	10.155.252,64	100,00	9.472.996,53	100,00

Município de CAMPO MAGRO - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	57.319.220,16
Previsão Atualizada	—	61.932.920,84
Receitas Realizadas	10.138.381,86	43.242.047,14
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.138.305,27
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	54.299.220,16
Créditos Adicionais	—	8.422.382,64
Dotação Atualizada	—	62.721.602,80
Despesas Empenhadas	10.704.047,55	39.684.884,90
Despesas Liquidadas	10.315.662,85	37.403.768,17

Superavit Orçamentário	—	5.838.278,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.704.047,55	39.684.884,90
Despesas Liquidadas	10.315.662,85	37.403.768,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		59.844.497,08
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.986.993,68	0,00
Resultado Primário		0,00	3.569.879,97	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.619.699,55	876.636,22	4.370.978,11	2.372.085,22
EXECUTIVO	7.619.699,55	876.636,22	4.370.978,11	2.372.085,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.875.860,73	58,47	2.887.768,38	1.988.033,88
EXECUTIVO	4.875.860,73	58,47	2.887.768,38	1.988.033,88
TOTAL:	12.495.560,28	876.694,69	7.258.746,49	4.360.119,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		7.199.488,46	25%	24,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.847.399,09	60%	80,67
Empenhadas		10.557.986,59		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			2.405.537,59	1.094.462,41
Despesa de Capital Líquida			624.023,82	7.503.372,88
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.062.847,59	15,00	27,48
Liquidadas		8.062.847,59		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDBD1A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016 - RGF - ANEXO 5

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS: DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS: DO EXERCICIO (C)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	105.494,28	-	-	-	-	105.494,28	17.682,00	-

Recursos do Tesouro (Descentralizados)	148,11	-	-	-	-	148,11	17.682,00	-
Recursos Ordinários (Livres)	105.346,17	-	-	-	-	105.346,17	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	105.494,28	-	-	-	-	105.494,28	17.682,00	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2016, 16h e 03m.								
Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial								

_____
HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES

_____
RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO

ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
043720/O-5

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B29A0EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 154/2016 de 13/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
379 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
94 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
254 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:			22.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
116 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0009.2.016.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
129 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
228 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
Total Redução:			22.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E2B2D3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2016

Início: 20/09/2016 **Validade/Término**: 19/09/2017
Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e Split.

Razão Social: PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES
CNPJ: 19.399.614/0001-16
Endereço: RUA DR OSORIO GUIMARÃES, 1878 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 3446-5405
E-mail: gaiocha@hotmail.com
Representante Legal: PAULO GAIOCHA
R.G.: 9.225.277-9
CPF: 054.799.339-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Instalação de ar condicionado convencional e split, com mão-de-obra e material "de instalação", compreendendo parafuso, suporte, tomada elétrica, fio elétrico, cabo ou outro material necessário, exceto o aparelho de ar condicionado.	UN	30,00	547,66	16.429,80
TOTAL						16.429,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 069/2016, e com as seguintes razões sociais:
a) Para serviços feitos pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
d) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a administração municipal e a terceiros na execução dos serviços, incluindo danos físicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Osiel Vaz Ferreira, RG: 5.737.207-9, CPF: 015.172.119-05, residente à Rua: Vedolino Neves, n°75, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 028/2016, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1B77E12D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

Início: 20/09/2016 **Validade/Término**: 19/09/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal.

Razão Social: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA. LTDA.
CNPJ: 03.665.860/0001-32
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1865 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL
Telefone: (42)3423-2810
E-mail: adrianamaravieski@hotmail.com
Representante Legal: THOMAS VALNEI MARAVIESKI

R.G.: 4.290.275-6
CPF: 688.630.719-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ADESIVO LAMINADO DA M. RUBBER	KG	13,00	26,00	338,00
LOTE: 001	2	BRANCO 9004 P.U.	LT	10,00	42,61	426,10
LOTE: 001	3	BRANCO PURO SINTÉTICO	LT	20,00	24,56	491,20
LOTE: 001	4	COLA PLÁSTICA BRANCA DA RHAI 1KG	KG	35,00	13,70	479,50
LOTE: 001	5	ENDURECEDOR PARA P.U. EMBALAGEM COM 250 ML	UN	20,00	18,78	375,60
LOTE: 001	6	FUNDO UNIVERSAL	LT	35,00	21,67	758,45
LOTE: 001	7	KIT PRIMER P.U	LT	25,00	24,56	614,00
LOTE: 001	8	KPO	UN	15,00	21,66	324,90
LOTE: 001	9	LIXA ABR SECA 320	FLS	80,00	1,73	138,40
LOTE: 001	10	LIXA D'AGUA 240	PÇ	80,00	1,73	138,40
LOTE: 001	11	LIXA SECA 120	FLS	80,00	1,73	138,40
LOTE: 001	12	LIXA 36 FERRO	FLS	50,00	2,60	130,00
LOTE: 001	13	MASSA RÁPIDA DA RHAI 1KG	KG	20,00	20,95	419,00
LOTE: 001	14	PARAFUSO 1/4 X 1,5"	UN	300,00	1,73	519,00
LOTE: 001	15	PARAFUSO 5/16X1,1/2	UN	300,00	2,45	735,00
LOTE: 001	16	REBITE DE ALUMINIO 4,7 MM	PÇ	800,00	0,21	168,00
LOTE: 001	17	REBITE DE ALUMINIO 6 MM	PÇ	800,00	0,26	208,00
LOTE: 001	18	SERVIÇOS DE FIBRA DE VIDRO	HR	500,00	24,56	12.280,00
LOTE: 001	19	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HR	800,00	28,89	23.112,00
LOTE: 001	20	SERVIÇOS DE PINTURA	HR	700,00	27,45	19.215,00
LOTE: 001	21	SERVIÇO DE TAPEÇARIA	HR	500,00	24,56	12.280,00
LOTE: 001	22	SILICONE	TB	10,00	18,78	187,80
LOTE: 001	23	TINNER PU 9500	LT	35,00	14,45	505,75
LOTE: 001	24	TINNER GOL 8000 ESPECIAL LACA	UN	35,00	13,72	480,20
LOTE: 001	25	TINTA AMARELA SINTÉTICA	UN	6,00	24,54	147,24
LOTE: 001	26	PRETO BRILHO SINTÉTICO	LT	8,00	21,67	173,36
LOTE: 001	27	TINTA PRETA SEMI BRILHO	LT	10,00	21,67	216,70
TOTAL						75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os produtos e serviços serão fornecidos e prestados de forma parcelada, conforme as necessidades a ser utilizada pelas Secretarias Municipais, sendo o inicio de sua execução no prazo máximo de 05 (cincos) dias após o recebimento da ordem de compra a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento Competente.
6.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos.
6.4 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6..5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Disponibilizar os veículos para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Osiel Vaz Ferreira, RG: 5.737.207-9, CPF: 015.172.119-05, residente à Rua: Vedolino Neves, n°75, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 028/2016, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA. LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2D26B47E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Início: 20/09/2016 **Validade/Término**: 19/09/2017
Objeto: Aquisição de kit de higiene bucal para a Secretaria Municipal de Saúde

Razão Social: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MÉD. HOSPITALARES - EIRELI ME
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Endereço: RUA ANNE FRANK, 5241 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRÃO
Telefone: (41) 3012-0304
E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br
Representante Legal: HUMBERTO DÉLIO DONINI
R.G.: 7.995.874-3
CPF: 007.710.129-42

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de kit de higiene bucal para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: Contendo: uma Escova Dental Infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, com 28 de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm, com protetor de cerdas. A escova deve conter a marca no cabo. 01 Creme Dental - tubo de 50 gramas, 1.500 ppm de flúor. Produto deve ser registrado na ANVISA / Ministério da Saúde e Conter o Selo de Qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). 01 Fio Dental, com 25 metros 01 Cartilha Educativa 01 Sacolinha Plástica em filme de PVC de 0,20 mm, sendo a frente material transparente e o verso material branco opaco, medindo 12 x 20 cm, fecho com botão de pressão, personalizada com a logomarca Institucional enviada em Corel Draw	MEDFIO	KIT	400,00	3,25	1.300,00
LOTE: 001	2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO: Contendo: uma Escova Dental Adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), com protetor de cerdas. A escova deve conter a marca no cabo. 01 Creme Dental - tubo de 50 gramas, 1.500 ppm de flúor. Produto deve ser registrado na ANVISA / Ministério da Saúde e Conter o Selo de Qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). 01 Fio Dental, com 25 metros 01 Cartilha Educativa 01 Sacolinha Plástica em filme de PVC de 0,20 mm, sendo a frente material transparente e o verso material branco opaco, medindo 12 x 20 cm, fecho com botão de pressão, personalizada com a logomarca Institucional, enviada em Corel Draw.	MEDFIO	KIT	1.250,00	3,40	4.250,00
TOTAL							5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
2.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação, mediante Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Saúde.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do produto.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os dias, horários e locais de fornecimento;
7.2 Fiscalizar o fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Osiel Vaz Ferreira, RG: 5.737.207-9, CPF: 015.172.119-05, residente à Rua: Vedolino Neves, n°75, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 028/2016.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MÉD. HOSPITALARES - EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:AF577090

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

Início: 20/09/2016 **Validade/Término**: 17/09/2017
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laser para o Parque e Praças Municipais

Razão Social: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 511 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Telefone: (42) 3463-1651
E-mail: movebrink@yahoo.com.br
Representante Legal: DECIO DRUCZKOWSKI
R.G.: 7.545.295-0
CPF: 036.181.599-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos de Laser para o Parque e Praças Municipais.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: - 5 PLATAFORMAS confeccionadas em madeira plástica, estruturada com 1 mt x 1 mt com itaúba com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 9 cm x 9 cm, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. - 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida em plástico rotomoldado. - 2 TUBO HORIZONTAL em plástico rotomoldado Redondo medindo 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm. - 1 BALANÇO com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo 5 mm com 1,20 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1 ½ de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2 parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. Para fixar na torre o suporte com travessa de itaúba. - 1 ESCALADA DE MADEIRA com 2 mts de comprimento, com vários tacos de 10 cm por 6 cm	UN	1,00	31.142,89	31.142,89

		medindo. Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de 1 parede 2 mm. - 1 JOGO DA VELHA composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O" em auto relevo na cor preta. Fixados na torre com tubo de 1 parede 2 mm. - 1 Escorregador CURVO em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3 mt x 0,45 mt de largura. - 01 ESCADA CURVADA com arco de 2,5 mts de comprimento x 600 mm de largura. Estrutura tubular em aço de diâmetro 1 1/2 parede 2 mm, com 7 degraus de diâmetro 1 com parede de 2,00mm; - 1 ESCADA DE ACESSO em aço tubular retangular de 30 mm x 50 mm com parede de 1,50 mm e 2 mts de comprimento com corrimão de 1 parede 2 mm, com 7 degraus em madeira de itaúba, medindo 0,70 mt de comprimento x 0,15 mt de largura e 2 cm de espessura. - 1 GUARDA CORPO com estrutura tubular de aço com diâmetro de 1 com parede de 2 mm, com barras verticais de diâmetro de ¾ parede 1,20 mm, altura após montagem de 80 cm. - 1 ESCALADA com estrutura em tubo de 1.1/4 parede 2 mm, com 8 degraus de 1 parede 2 mm fixado na torre com travessa de itaúba. - 1 Rampa de CORDAS com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 1 ½ parede 2 mm com travessas de 1 ¼ com parede de 2 mm, corda com diâmetro de 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança.				
LOTE: 001	2	BALANÇO GÔNDOLA balanço gôndola 4 lugares confeccionado em ferro e pintura Epóxi-pó poliéster colorida, travessão em tubo de 2 ½ parede 2mm pés tubo de 1 ½ parede 2mm medindo 2,0x1,52,0m correntes galvanizadas 6mm gôndola em tubo de 1 com assentos de ferro. medidas aproximadas: 1,30 mts largura x 1,50 mts comprimento x 1,80 mts altura.	UN	1,00	1.730,16	1.730,16
LOTE: 001	3	GANGORRA 08 LUGARES 4 PRANCHAS Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2/1/2 espessura da parede de 2,5 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4 espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo industrial o 7/8 espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8 todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura epóxi-pó poliéster colorida.	UN	1,00	1.067,76	1.067,76
LOTE: 001	4	ESCORREGADOR 3,00 METROS estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugem. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 3,00 com 5% de tolerância, com pintura epóxi-pó poliéster colorida.	UN	1,00	1.038,10	1.038,10
LOTE: 001	5	BALANÇO C/ 04 CADEIRAS estrutura com tubo industrial mecânico, e soldados com solda mig, com pintura epóxi-pó poliéster colorida, medindo comprimento 4,00 m altura, 2,20 m largura, 2,50 m. Estrutura de tubo industrial 2", espessura da parede 2,00 mm. Cadeirinha em "tubo industrial o 7/8", espessura da parede 1,50 mm. Correntes galvanizadas elo de 5 mm, dimensões das cadeiras largura de 30 cm e comprimento de 30 cm, cadeiras deverão ter encosto com altura de 15 cm.	UN	1,00	1.235,83	1.235,83
LOTE: 001	6	CARROCEL (GIRA-GIRA) com diâmetro de 1,50 a 1,60m estrutura, brinquedo em tubo redondo com pintura epóxi-pó poliéster colorida, em solda mig, altura de 0,60m à 0,70m estrutura de tubo industrial 1.1/4 espessura da parede 2,00mm; base dos assentos em tubo industrial 1 espessura da parede 1,50mm; tubo industrial 3 espessura parede 2mm para eixo; eixo de tubo galvanizado 2.1/2 espessura da parede 3mm; assentos em tubo de ferro de 1 parede 1,50, buchas internas suporte do eixo em nylon.	UN	1,00	1.285,26	1.285,26
TOTAL						37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega e instalação dos bens, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. 1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação somente serão reajustados atendendo o seguinte critério:

a) A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste juntamente com documentação que justifique o pedido.
b) A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação "oficial" de mercado com no "mínimo" 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no "mínimo" 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.
c) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor d) Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão.
d) O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".
e) Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.
f) Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reajuste, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.3 Os Materiais desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Município, SEM CUSTO ADICIONAL, nas seguintes condições:
6.4 Os produtos deverão ser transportados sob responsabilidade da empresa contratada/fornecedora, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.
6.5 A instalação correrá sob responsabilidade da empresa, não cabendo ao Município qualquer solidariedade ou contrapartida, inclusive quanto ao preparo do terreno e a formação da base para fixação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Osiel Vaz Ferreira, RG: 5.737.207-9, CPF: 015.172.119-05, residente à Rua: Vedolino Neves, n°75, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 028/2016, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 20 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

DECIO DRUCZKOWSKI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8D8F52A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.592.418,00	82.592.418,00	10.406.477,95	12,60	48.237.024,76	58,40	34.355.393,24
RECEITAS CORRENTES	73.088.822,85	73.088.822,85	9.597.199,74	13,13	44.636.373,16	61,07	28.452.449,69
RECEITATRIBUTÁRIA	10.912.006,08	10.912.006,08	1.013.110,18	9,28	6.572.132,08	60,23	4.339.874,00
IMPOSTOS	8.600.803,66	8.600.803,66	906.692,67	10,54	5.426.445,44	63,09	3.174.358,22
TAXAS	2.128.172,93	2.128.172,93	88.138,18	4,14	1.076.453,28	50,58	1.051.719,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	183.029,49	183.029,49	18.279,33	9,99	69.233,36	37,83	113.796,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	877.514,54	877.514,54	247.823,39	28,24	1.070.776,20	122,02	-193.261,66
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	877.514,54	877.514,54	247.823,39	28,24	1.070.776,20	122,02	-193.261,66
RECEITAPATRIMONIAL	0,00	0,00	77.916,51	0,00	739.371,66	0,00	-739.371,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	77.916,51	0,00	639.371,66	0,00	-639.371,66
RECEITADE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITADE SERVIÇOS	117.259,76	117.259,76	15.022,67	12,81	43.902,95	37,44	73.356,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.818.729,33	56.818.729,33	7.951.058,23	13,99	33.957.810,09	59,77	22.860.919,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.618.864,25	56.618.864,25	7.532.756,25	13,30	33.045.421,96	58,36	23.573.442,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.865,08	199.865,08	418.301,98	209,29	912.388,13	456,50	-712.523,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.363.313,14	4.363.313,14	292.268,76	6,70	2.252.380,18	51,62	2.110.932,96
MULTAS E JUROS DE MORA	789.390,96	789.390,96	98.623,90	12,49	1.137.154,60	144,05	-347.763,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.043,40	0,00	-22.043,40
RECEITADADÍVIDAATIVA	2.032.931,74	2.032.931,74	141.846,38	6,98	856.152,69	42,11	1.176.779,05
RECEITAS DIVERSAS	1.540.990,44	1.540.990,44	51.798,48	3,36	237.029,49	15,38	1.303.960,95
RECEITAS DE CAPITAL	9.503.595,15	9.503.595,15	809.278,21	8,52	3.600.651,60	37,89	5.902.943,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.370.000,00	4.370.000,00	559.278,21	12,80	885.753,63	20,27	3.484.246,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.370.000,00	4.370.000,00	559.278,21	12,80	885.753,63	20,27	3.484.246,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.133.595,15	5.133.595,15	250.000,00	4,87	2.714.897,97	52,88	2.418.697,18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.133.595,15	5.133.595,15	250.000,00	4,87	2.714.897,97	52,88	2.418.697,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.592.418,00	82.592.418,00	10.406.477,95	12,60	48.237.024,76	58,40	34.355.393,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.592.418,00	82.592.418,00	10.406.477,95	12,60	48.237.024,76	58,40	34.355.393,24
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.592.418,00	82.592.418,00	10.406.477,95	12,60	48.237.024,76	58,40	34.355.393,24
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	19.896,00	—	—	19.896,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	19.896,00	—	—	19.896,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	52.014.359,94	39.179.003,52
DESPESAS CORRENTES	58.302.486,26	60.546.835,36	9.678.942,83	37.840.322,17	22.706.513,19	9.870.099,29	35.746.410,57	24.800.424,79	35.120.934,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.163.000,00	28.757.400,00	5.517.085,21	19.194.225,02	9.563.174,98	5.517.085,21	19.179.668,37	9.577.731,63	19.156.132,42
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	710.000,00	710.000,00	124.918,71	490.446,38	219.553,62	124.918,71	490.446,38	219.553,62	490.446,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.429.486,26	31.079.435,36	4.036.938,91	18.155.650,77	12.923.784,59	4.228.095,37	16.076.295,82	15.003.139,54	15.474.355,79
DESPESAS DE CAPITAL	20.389.931,74	31.336.586,79	1.140.442,94	6.172.516,08	25.164.070,71	1.412.074,54	4.125.186,95	27.211.399,84	4.058.068,93
INVESTIMENTOS	18.264.471,61	29.211.126,66	760.191,07	4.919.482,31	24.291.644,35	1.031.822,67	2.872.153,18	26.338.973,48	2.805.035,16
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA	DÍV2I.D1A25.460,13	2.125.460,13	380.251,87	1.253.033,77	872.426,36	380.251,87	1.253.033,77	872.426,36	1.253.033,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	2.535,31	0,00	0,00	2.535,31	0,00	0,00	2.535,31	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	2.535,31	0,00	0,00	2.535,31	0,00	0,00	2.535,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	52.014.359,94	39.179.003,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	52.014.359,94	39.179.003,52
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.365.427,24	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	—	11.282.173,83	48.237.024,76	—	39.179.003,52
FONTE:									

GOIOERE, 19/09/2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMADACOSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRALIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:445E48C4

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESASPOR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO–Anexo2(LRF,Art.52,incisoII,alínea"c")										R$1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESASLIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	100,00	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	100,00	52.014.359,94
Judiciária	1.236.936,70	1.236.936,70	80.307,52	226.527,45	0,51	1.010.409,25	72.707,52	218.927,45	0,55	1.018.009,25
Ação Judiciária	886.936,70	886.936,70	0,00	0,00	0,00	886.936,70	0,00	0,00	0,00	886.936,70
Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário	350.000,00	350.000,00	80.307,52	226.527,45	0,51	123.472,55	72.707,52	218.927,45	0,55	131.072,55
Administração	9.873.000,00	9.890.477,21	1.321.381,90	5.620.363,58	12,77	4.270.113,63	1.380.114,92	5.235.841,69	13,13	4.654.635,52
Planejamento e Orçamento	594.000,00	564.000,00	88.720,08	301.517,33	0,69	262.482,67	89.120,08	301.027,33	0,75	262.972,67
Administração Geral	7.113.000,00	7.163.300,00	925.366,56	4.142.985,75	9,41	3.020.314,25	974.715,11	3.776.522,96	9,47	3.386.777,04
Administração Financeira	115.000,00	112.177,21	7.892,70	34.879,20	0,08	77.298,01	7.892,70	34.879,20	0,09	77.298,01
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	38.305,63	119.305,79	0,27	80.694,21	38.755,63	117.055,79	0,29	82.944,21
Formação de Recursos Humanos	1.159.000,00	1.159.000,00	158.044,11	623.518,85	1,42	535.481,15	166.107,05	612.487,44	1,54	546.512,56
Administração de Receitas	600.000,00	600.000,00	102.581,72	366.676,07	0,83	233.323,93	103.053,25	362.388,38	0,91	237.611,62
Comunicação Social	92.000,00	92.000,00	471,10	31.480,59	0,07	60.519,41	471,10	31.480,59	0,08	60.519,41
Segurança Pública	447.500,00	462.500,00	17.799,30	102.011,05	0,23	360.488,95	28.930,86	89.483,65	0,22	373.016,35
Policiamento	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
Defesa Civil	335.000,00	350.000,00	17.799,30	102.011,05	0,23	247.988,95	28.930,86	89.483,65	0,22	260.516,35
Assistência Social	4.823.403,08	6.322.358,27	626.223,31	2.190.681,65	4,98	4.131.676,62	595.419,28	1.970.303,26	4,94	4.352.055,01
Assistência ao Idoso	605.000,00	660.000,00	0,00	19.860,00	0,05	640.140,00	1.584,00	15.108,00	0,04	644.892,00
Assistência ao Portador de Deficiência	95.272,08	250.544,16	25.878,68	103.536,18	0,24	147.007,98	25.878,68	103.536,18	0,26	147.007,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	673.000,00	673.000,00	61.668,31	213.396,67	0,48	459.603,33	52.635,00	196.988,11	0,49	476.011,89
Assistência Comunitária	3.450.131,00	4.738.814,11	538.676,32	1.853.888,80	4,21	2.884.925,31	515.321,60	1.654.670,97	4,15	3.084.143,14
Saúde	17.153.500,00	18.335.603,00	3.109.851,40	11.767.972,86	26,74	6.567.630,14	3.087.506,46	11.069.248,49	27,76	7.266.354,51
Atenção Básica	4.054.000,00	4.591.000,00	492.783,92	2.337.152,30	5,31	2.253.847,70	514.735,07	2.161.583,52	5,42	2.429.416,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.529.500,00	8.919.500,00	1.952.479,82	6.635.460,52	15,08	2.284.039,48	1.934.370,05	6.139.359,23	15,40	2.780.140,77
Vigilância Sanitária	4.325.000,00	4.325.000,00	646.627,50	2.472.824,23	5,62	1.852.175,77	620.441,18	2.446.086,93	6,13	1.878.913,07
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	245.000,00	17.960,16	79.648,81	0,18	165.351,19	17.960,16	79.331,81	0,20	165.668,19
Saneamento Básico Urbano	0,00	255.103,00	0,00	242.887,00	0,55	12.216,00	0,00	242.887,00	0,61	12.216,00
Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação	19.469.826,76	22.566.377,38	3.131.331,01	11.677.413,55	26,53	10.888.963,83	3.041.760,56	10.759.523,50	26,99	11.806.853,88
Ensino Fundamental	17.929.220,15	19.054.009,35	2.848.799,09	10.904.109,80	24,77	8.149.899,55	2.834.590,92	10.089.892,28	25,31	8.964.117,07
Ensino Médio	32.000,00	32.000,00	0,00	2.705,55	0,01	29.294,45	0,00	2.705,55	0,01	29.294,45
Ensino Superior	208.606,61	208.606,61	34.767,76	139.071,04	0,32	69.535,57	34.767,76	139.071,04	0,35	69.535,57
Educação Infantil	1.072.000,00	3.113.561,42	238.375,89	617.639,56	1,40	2.495.921,86	165.365,61	516.319,03	1,29	2.597.242,39
Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	158.200,00	9.388,27	13.887,60	0,03	144.312,40	7.036,27	11.535,60	0,03	146.664,40
Cultura	1.319.000,00	1.319.000,00	185.926,10	601.697,88	1,37	717.302,12	165.529,97	575.441,47	1,44	743.558,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Difusão Cultural	1.044.000,00	1.044.000,00	185.926,10	601.697,88	1,37	442.302,12	165.529,97	575.441,47	1,44	468.558,53
Urbanismo	12.663.251,46	18.700.901,46	1.148.438,08	6.131.871,03	13,93	12.569.030,43	1.615.202,23	4.426.655,43	11,10	14.274.246,03
Infra-Estrutura Urbana	5.613.251,46	6.263.251,46	262.734,33	2.553.471,61	5,80	3.709.779,85	662.272,49	1.251.548,17	3,14	5.011.703,29
Serviços Urbanos	7.050.000,00	12.437.650,00	885.703,75	3.578.399,42	8,13	8.859.250,58	952.929,74	3.175.107,26	7,96	9.262.542,74
Saneamento	0,00	255.103,00	0,00	5.103,00	0,01	250.000,00	0,00	5.103,00	0,01	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	255.103,00	0,00	5.103,00	0,01	250.000,00	0,00	5.103,00	0,01	250.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESASLIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	100,00	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	100,00	52.014.359,94
Gestão Ambiental	703.000,00	1.354.801,16	145.039,17	615.367,74	1,40	739.433,42	179.423,15	610.767,74	1,53	744.033,42
Preservação e Conservação Ambiental	703.000,00	1.354.801,16	145.039,17	615.367,74	1,40	739.433,42	179.423,15	610.767,74	1,53	744.033,42
Agricultura	2.858.000,00	3.041.170,45	118.800,77	687.875,15	1,56	2.353.295,30	149.747,68	602.569,01	1,51	2.438.601,44
Abastecimento	1.189.000,00	701.710,00	0,00	14.655,96	0,03	687.054,04	0,00	14.655,96	0,04	687.054,04
Extensão Rural	1.669.000,00	2.339.460,45	118.800,77	673.219,19	1,53	1.666.241,26	149.747,68	587.913,05	1,47	1.751.547,40
Indústria	1.385.000,00	1.305.200,00	67.056,49	635.080,18	1,44	670.119,82	72.020,39	625.094,49	1,57	680.105,51
Promoção Industrial	1.385.000,00	1.305.200,00	67.056,49	635.080,18	1,44	670.119,82	72.020,39	625.094,49	1,57	680.105,51
Comércio e Serviços	93.000,00	93.000,00	16.175,43	25.254,77	0,06	67.745,23	16.175,43	25.252,49	0,06	67.747,51
Turismo	93.000,00	93.000,00	16.175,43	25.254,77	0,06	67.745,23	16.175,43	25.252,49	0,06	67.747,51
Transporte	1.840.000,00	2.095.000,00	105.161,80	1.018.145,72	2,31	1.076.854,28	132.420,32	967.750,58	2,43	1.127.249,42
Transporte Rodoviário	1.840.000,00	2.095.000,00	105.161,80	1.018.145,72	2,31	1.076.854,28	132.420,32	967.750,58	2,43	1.127.249,42
Desporto e Lazer	2.757.000,00	2.792.590,00	232.578,18	916.499,30	2,08	1.876.090,70	231.899,75	898.661,93	2,25	1.893.928,07
Desporto de Rendimento	44.000,00	94.000,00	9.170,70	39.487,79	0,09	54.512,21	10.327,60	34.317,79	0,09	59.682,21
Desporto Comunitário	1.956.000,00	1.941.590,00	223.407,48	877.011,51	1,99	1.064.578,49	221.572,15	864.344,14	2,17	1.077.245,86
Lazer	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00
Encargos Especiais	2.030.000,00	2.072.403,52	513.315,31	1.790.973,34	4,07	281.430,18	513.315,31	1.790.973,34	4,49	281.430,18
Serviço da Dívida Interna	2.010.000,00	2.010.000,00	505.170,58	1.743.480,15	3,96	266.519,85	505.170,58	1.743.480,15	4,37	266.519,85
Outros Encargos Especiais	20.000,00	62.403,52	8.144,73	47.493,19	0,11	14.910,33	8.144,73	47.493,19	0,12	14.910,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	2.535,31	0,00	0,00	0,00	2.535,31	0,00	0,00	0,00	2.535,31
TOTAL (III) = (I+II)	80.192.418,00	91.885.957,46	10.819.385,77	44.012.838,25	100,00	47.873.119,21	11.282.173,83	39.871.597,52	100,00	52.014.359,94
FONTE:										

GOIOERE, 19/09/2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC016018/O-1PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:197BC2D9

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.236.387,75	10.236.387,75	1.018.644,80	6.017.156,52	58,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.470.800,09	5.470.800,09	309.621,87	3.001.449,47	54,86
1.1.1- IPTU	3.883.391,88	3.883.391,88	211.143,43	2.472.390,96	63,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.798,25	10.798,25	4.021,44	9.732,92	90,13
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.065.909,61	1.065.909,61	60.956,69	322.251,63	30,23
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	510.700,35	510.700,35	33.500,31	197.073,96	38,59
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	142.129,24	824.403,35	54,24
1.2.1- ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	141.693,19	823.967,30	54,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	436,05	436,05	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.578.214,94	2.578.214,94	443.390,40	1.753.015,21	67,99
1.3.1- ISS	2.530.039,06	2.530.039,06	430.352,76	1.691.798,69	66,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	16.378,88	16.378,88	6.044,29	15.826,65	96,63
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	19.278,77	19.278,77	3.361,50	23.809,95	123,50
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.518,23	12.518,23	3.631,85	21.579,92	172,39
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	667.498,32	667.498,32	123.503,29	438.288,49	65,66
1.4.1- IRRF	667.498,32	667.498,32	123.503,29	438.288,49	65,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.139.875,29	43.139.875,29	5.378.433,78	24.531.069,28	56,86
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.015.895,49	12.258.793,48	53,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	2.439.362,49	11.682.260,48	55,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	576.533,00	576.533,00	28,83
2.2- Cota-Parte ICMS	14.761.687,51	14.761.687,51	2.109.777,59	8.477.308,71	57,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	99.094,45	99.094,45	16.055,08	64.219,96	64,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.682,06	184.682,06	25.871,53	110.811,91	60,00
2.5- Cota-Parte ITR	110.642,32	110.642,32	249,73	55.448,56	50,12
2.6- Cota-Parte IPVA	4.983.768,95	4.983.768,95	210.584,36	3.564.486,66	71,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.376.263,04	53.376.263,04	6.397.078,58	30.548.225,80	57,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	295,10	10.697,05	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.728.206,69	1.728.206,69	458.081,98	1.774.354,75	102,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	978.641,10	978.641,10	144.934,16	633.749,76	64,76
5.2- Outras Transferências do FNDE	749.565,59	749.565,59	307.689,37	1.116.684,70	148,98
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	5.458,45	23.920,29	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.583.460,23	3.583.460,23	20.341,40	124.228,40	3,47
6.1- Transferências de Convênios	3.583.460,23	3.583.460,23	8.251,98	29.256,94	0,82
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	12.089,42	94.971,46	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.311.666,92	5.311.666,92	478.718,48	1.909.280,20	35,95
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.227.974,94	8.227.974,94	960.379,63	4.790.903,52	58,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	487.872,43	2.336.451,86	55,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.952.337,50	2.952.337,50	421.955,48	1.695.461,60	57,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.818,84	19.818,84	3.211,00	12.843,94	64,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.936,49	36.936,49	5.174,33	22.162,47	60,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.128,32	22.128,32	49,94	11.089,65	50,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	996.753,79	996.753,79	42.116,45	712.894,00	71,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.460.284,02	6.632.881,29	55,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.456.868,41	6.619.543,27	55,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.415,61	13.338,02	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.772.025,06	3.772.025,06	496.488,78	1.828.639,75	48,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.772.025,06	3.772.025,06	496.488,78	1.828.639,75	48,48
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.023.000,00	9.023.000,00	1.432.805,25	5.638.968,12	62,50
13.1- Com Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.976.000,00	8.976.000,00	1.432.805,25	5.638.968,12	62,82
14- OUTRAS DESPESAS	923.000,00	1.022.900,00	4.755,82	921.325,20	90,07
14.1- Com Educação Infantil	102.000,00	30.400,00	0,00	3.201,10	10,53
14.2- Com Ensino Fundamental	821.000,00	992.500,00	4.755,82	918.124,10	92,51
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.946.000,00	10.045.900,00	1.437.561,07	6.560.293,32	65,30
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-170.106,15
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					87,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	13.344.065,76	13.344.065,76	1.599.269,65	7.637.056,45	57,23
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.000,00	368.000,00	43.222,87	234.089,90	63,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	149.000,00	77.400,00	0,00	3.201,10	4,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	453.000,00	290.600,00	43.222,87	230.888,80	79,45
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.186.000,00	13.746.700,00	2.649.012,16	9.071.699,40	65,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.797.000,00	9.968.500,00	1.437.561,07	6.557.092,22	65,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.389.000,00	3.778.200,00	1.232.044,48	2.662.412,58	70,47
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-20.593,39	-147.805,40	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	208.606,61	208.606,61	34.767,76	139.071,04	66,67
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.996.606,61	14.323.306,61	2.727.002,79	9.444.860,34	65,94
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.828.639,75
31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/ SUPERÁVIT/ RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB					-72.587,97
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					13.338,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					174.357,94
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.943.747,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					7.362.041,56
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					24,10
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.045.625,00	1.055.625,00	115.287,92	510.178,03	48,33
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.427.595,15	7.187.445,77	178.876,46	656.679,73	9,14
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.473.220,15	8.243.070,77	294.164,38	1.166.857,76	14,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.469.826,76	22.566.377,38	3.021.167,17	10.611.718,10	47,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				551.367,64	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					113.460,99
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					6.619.543,27

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.560.293,32
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.338,02
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	186.048,96

GOIOERE, 19/09/2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRALIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4A4C80D9

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.236.387,75	10.236.387,75	6.017.156,52	58,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.883.391,88	3.883.391,88	2.472.390,96	63,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.519.874,40	1.519.874,40	823.967,30	54,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.039,06	2.530.039,06	1.691.798,69	66,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	667.498,32	667.498,32	438.288,49	65,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.177,13	27.177,13	25.995,62	95,65
Dívida Ativa dos Impostos	1.085.188,38	1.085.188,38	346.061,58	31,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	523.218,58	523.218,58	218.653,88	41,79
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.139.875,29	41.139.875,29	23.954.536,28	58,23
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	11.682.260,48	55,63
Cota-Parte ITR	110.642,32	110.642,32	55.448,56	50,12
Cota-Parte IPVA	4.983.768,95	4.983.768,95	3.564.486,66	71,52
Cota-Parte ICMS	14.761.687,51	14.761.687,51	8.477.308,71	57,43
Cota-Parte IPI-Exportação	184.682,06	184.682,06	110.811,91	60,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	99.094,45	99.094,45	64.219,96	64,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	99.094,45	99.094,45	64.219,96	64,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.376.263,04	51.376.263,04	29.971.692,80	58,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.221.624,27	7.221.624,27	4.409.174,54	61,06
Provenientes da União	7.221.624,27	7.221.624,27	4.348.897,03	60,22
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	60.277,51	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	604.418,12	402,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.371.624,27	7.371.624,27	5.013.592,66	68,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.983.000,00	16.313.000,00	10.876.073,28	66,67	10.354.984,96	63,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.725.000,00	4.925.000,00	3.559.812,35	72,28	3.545.255,70	71,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.258.000,00	11.388.000,00	7.316.260,93	64,25	6.809.729,26	59,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.767.500,00	649.012,58	36,72	471.376,53	26,67
Investimentos	1.170.500,00	1.767.500,00	649.012,58	36,72	471.376,53	26,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.767.500,00	649.012,58	36,72	471.376,53	26,67
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.153.500,00	18.080.500,00	11.525.085,86	63,74	10.826.361,49	59,88
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	250.000,00	1.162.000,00	590.932,68	5,13	454.692,20	4,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	250.000,00	1.162.000,00	590.932,68	5,13	454.692,20	4,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.080,11	0,06	6.788,11	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	665.522,16	5,77	665.522,16	6,15
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	250.000,00	1.162.000,00	1.263.534,95	10,96	1.127.002,47	10,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.903.500,00	16.918.500,00	10.261.550,91	52,78	9.699.359,02	49,47
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						32,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-5.203.605,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre	% (l) (l/Total l)*100	Até Bimestre	% (m) (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.054.000,00	4.591.000,00	2.337.152,30	19,86	2.161.583,52	19,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.529.500,00	8.919.500,00	6.635.460,52	56,39	6.139.359,23	55,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.325.000,00	4.325.000,00	2.472.824,23	21,01	2.446.086,93	22,10
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	245.000,00	79.648,81	0,68	79.331,81	0,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	255.103,00	242.887,00	2,06	242.887,00	2,19
TOTAL	17.153.500,00	18.335.603,00	11.767.972,86	100,00	11.069.248,49	100,00

GOIOERE, 19/09/2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3F72740A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS LRF - RREO E RGF 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	3.419.776,40	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	3.082.298,20	12.005.315,57	55,30	9.704.460,83
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	867.234,50	18.724.659,31	2.965.341,48	11.500.769,62	2.971.659,90	11.382.254,58	60,79	7.342.404,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	302.816,67	8.025.506,67	1.259.646,80	5.034.806,90	1.259.646,80	5.034.806,90	62,74	2.990.699,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	564.417,83	10.694.152,64	1.705.694,68	6.465.962,72	1.712.013,10	6.347.447,68	59,35	4.346.704,96
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	2.552.541,90	2.885.117,09	137.054,30	1.678.861,31	110.638,30	623.060,99	21,60	2.262.056,10
INVESTIMENTOS	317.575,19	2.552.541,90	2.870.117,09	137.054,30	1.678.861,31	110.638,30	623.060,99	21,71	2.247.056,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	3.419.776,40	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	3.082.298,20	12.005.315,57	55,30	9.704.460,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	3.419.776,40	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	3.082.298,20	12.005.315,57	55,30	9.704.460,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.308,65	0,00	(697.308,65)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	3.419.776,40	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	3.082.298,20	12.702.624,22	58,51	9.007.152,18

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	21.106.200,00	21.671.314,22	3.302.028,70	15,24	13.522.795,67	62,40	8.148.518,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	58.591,49	7,31	233.695,96	29,14	568.304,04
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	47.984,57	6,42	216.782,06	28,98	531.217,94
TAXAS	54.000,00	54.000,00	10.606,92	19,64	16.913,90	31,32	37.086,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	4.498,25	9,09	26.890,27	54,32	22.609,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	4.498,25	9,09	26.890,27	54,32	22.609,73
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	66.135,01	15.814,08	23,91	74.011,11	111,91	(7.876,10)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	66.135,01	15.814,08	23,91	74.011,11	111,91	(7.876,10)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.921,39	15,38	11.782,47	62,01	7.217,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.164.448,50	20.727.679,21	3.215.651,35	15,51	13.163.889,34	63,51	7.563.789,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.134.373,31	20.677.604,02	3.215.651,35	15,55	13.143.889,34	63,57	7.533.714,68
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	50.075,19	0,00	0,00	20.000,00	39,94	30.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	4.552,14	65,03	12.526,52	178,95	(5.526,52)
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	1.045,54	31,21	4.908,39	146,52	(1.558,39)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	2.606,62	173,77	2.647,08	176,47	(1.147,08)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	899,98	41,86	4.971,05	231,21	(2.821,05)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	258.800,00	56.467,08	21,82	1.026.342,57	396,58	(767.542,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	234.000,00	56.467,08	24,13	1.026.342,57	438,61	(792.342,57)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	234.000,00	56.467,08	24,13	1.026.342,57	438,61	(792.342,57)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

					(c)		
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.841.000,00)	(2.841.000,00)	(406.311,76)	14,30	(1.846.514,02)	65,00	(994.485,98)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.841.000,00)	(2.841.000,00)	(406.311,76)	14,30	(1.846.514,02)	65,00	(994.485,98)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.841.000,00)	(2.841.000,00)	(406.311,76)	14,30	(1.846.514,02)	65,00	(994.485,98)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.290.000,00	19.089.114,22	2.952.184,02	15,47	12.702.624,22	66,54	6.386.490,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.290.000,00	19.089.114,22	2.952.184,02	15,47	12.702.624,22	66,54	6.386.490,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(130.114,18)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.290.000,00	19.089.114,22	2.822.069,84	14,78	12.702.624,22	66,54	6.386.490,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.246.203,73	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

O

MUNICÍPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 30/06/2016 (b)	Em 31/08/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30,00	30,00	30,00
DEDUÇÕES (II)	650.237,36	665.974,69	273.061,81
Disponibilidade de caixa bruta	665.605,94	923.125,40	1.186.873,25
Demais haveres financeiros	11.372,98	11.372,98	11.372,98
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	26.741,56	268.523,69	925.184,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(650.207,36)	(665.944,69)	(273.031,81)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(650.207,36)	(665.944,69)	(273.031,81)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		392.912,88	377.175,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.958.126,00	2.925,76
Pessoal Ativo	7.792.275,97	2.925,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	165.850,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.217,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	27.990,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	34.226,73	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	34.226,73	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	7.895.908,96	2.925,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.898.834,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.815.023,66	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.620.112,78	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	9.139.107,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.658.101,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.815.023,66
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.620.112,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	9.139.107,14
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.658.101,50

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	100,00	8.530.145,47	3.082.298,20	12.005.315,57	100,00	9.704.460,83
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.205.952,08	302.220,02	1.084.369,40	8,23	1.121.582,68	303.085,35	1.083.973,72	9,03	1.121.978,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.289.135,66	170.748,79	653.975,56	4,96	635.160,10	164.433,42	647.356,79	5,39	641.778,87
SAÚDE	3.642.026,69	4.440.913,33	779.686,86	2.920.040,17	22,16	1.520.873,16	743.180,26	2.881.992,72	24,01	1.558.920,61
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	7.889.262,65	1.186.939,18	5.528.046,36	41,94	2.361.216,29	1.197.036,81	4.489.502,58	37,40	3.399.760,07
URBANISMO	2.569.000,00	2.668.883,59	454.359,64	2.127.332,15	16,14	541.551,44	445.309,29	2.118.181,80	17,64	550.701,79
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.540.291,17	195.349,29	639.741,52	4,85	900.549,65	191.963,52	630.555,75	5,25	909.735,42
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,64	0,00	11.000,00	44.000,00	0,37	40.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	12.992,00	139.909,16	1,06	61.290,84	26.189,55	107.535,60	0,90	93.664,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	100,00	8.530.145,47	3.082.298,20	12.005.315,57	100,00	9.704.460,83

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	100,00	8.530.145,47	3.082.298,20	12.005.315,57	100,00	9.704.460,83
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.205.952,08	302.220,02	1.084.369,40	8,23	1.121.582,68	303.085,35	1.083.973,72	9,03	1.121.978,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	131.219,58	439.694,44	3,34	369.645,56	132.084,91	439.298,76	3,66	370.041,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	580.000,00	69.936,72	271.568,43	2,06	308.431,57	69.936,72	271.568,43	2,26	308.431,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	791.612,08	101.063,72	373.106,53	2,83	418.505,55	101.063,72	373.106,53	3,11	418.505,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.289.135,66	170.748,79	653.975,56	4,96	635.160,10	164.433,42	647.356,79	5,39	641.778,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	67.379,63	223.845,12	1,70	90.404,88	61.055,81	217.521,30	1,81	96.728,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	5.200,00	5.200,00	0,04	14.800,00	5.200,00	5.200,00	0,04	14.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	330.212,25	39.965,56	147.064,22	1,12	183.148,03	39.939,76	147.038,42	1,22	183.173,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	609.673,41	58.203,60	277.866,22	2,11	331.807,19	58.237,85	277.597,07	2,31	332.076,34
SAÚDE	3.642.026,69	4.440.913,33	779.686,86	2.920.040,17	22,16	1.520.873,16	743.180,26	2.881.992,72	24,01	1.558.920,61
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	4.165.912,95	749.113,79	2.717.199,05	20,62	1.448.713,90	712.584,69	2.679.281,60	22,32	1.486.631,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	275.000,38	30.573,07	202.841,12	1,54	72.159,26	30.595,57	202.711,12	1,69	72.289,26
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	7.889.262,65	1.186.939,18	5.528.046,36	41,94	2.361.216,29	1.197.036,81	4.489.502,58	37,40	3.399.760,07
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	5.814.286,60	1.027.177,47	3.736.861,20	28,35	2.077.425,40	1.026.324,48	3.734.662,40	31,11	2.079.624,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	1.974.876,05	128.757,79	1.724.405,45	13,08	250.470,60	139.708,41	688.060,47	5,73	1.286.815,58

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	0,00	3.640,19	0,03	21.459,81	0,00	3.640,19	0,03	21.459,81
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	75.000,00	31.003,92	63.139,52	0,48	11.860,48	31.003,92	63.139,52	0,53	11.860,48
URBANISMO	2.569.000,00	2.668.883,59	454.359,64	2.127.332,15	16,14	541.551,44	445.309,29	2.118.181,80	17,64	550.701,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.930.057,86	309.957,04	1.511.271,25	11,47	418.786,61	300.906,69	1.502.120,90	12,51	427.936,96
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	203.825,73	105.959,49	142.132,28	1,08	61.693,45	105.959,49	142.132,28	1,18	61.693,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	530.000,00	38.443,11	473.928,62	3,60	56.071,38	38.443,11	473.928,62	3,95	56.071,38
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	100,00	2.216,61	0,02	37.783,39	100,00	2.216,61	0,02	37.783,39
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.540.291,17	195.349,29	639.741,52	4,85	900.549,65	191.963,52	630.555,75	5,25	909.735,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	1.452.636,00	184.207,34	628.599,57	4,77	824.036,43	180.821,57	619.413,80	5,16	833.222,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	11.141,95	11.141,95	0,08	18.858,05	11.141,95	11.141,95	0,09	18.858,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,64	0,00	11.000,00	44.000,00	0,37	40.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,64	0,00	11.000,00	44.000,00	0,37	40.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	12.992,00	139.909,16	1,06	61.290,84	26.189,55	107.535,60	0,90	93.664,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	12.992,00	139.909,16	1,06	31.290,84	26.189,55	107.535,60	0,90	63.664,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	21.709.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	100,00	8.530.145,47	3.082.298,20	12.005.315,57	100,00	9.704.460,83

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30,00	30,00	30,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30,00	30,00	30,00	0,00
Dívida Interna	30,00	30,00	30,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	650.237,36	1.150.053,96	273.061,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	665.605,94	1.319.835,75	1.186.873,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.372,98	11.372,98	11.372,98	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	26.741,56	181.154,77	925.184,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(650.207,36)	(1.150.023,96)	(273.031,81)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	17.368.264,50	17.651.402,72	17.815.023,66	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	3,74	6,52	1,53	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	30,00	30,00	30,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	30,00	30,00	30,00	0,00
Interna	30,00	30,00	30,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584.406,14	1.262.027,13	1.174.315,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.368.264,50	17.651.402,72	17.815.023,66	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2016		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.815.023,66	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.850.403,79	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.247.051,66	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	24.800,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.800,00	0,00	24.800,00
Alienação de Bens Móveis	24.800,00	0,00	24.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.800,00	0,00	24.800,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**SALDO A REALIZAR (c - d)**
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (e)**	**DO EXERCÍCIO (f)**	**SALDO ATUAL (e + f)**
	280,13	0,00	280,13

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	1.737.043,75	1.474.315,44	1.936.921,33	1.601.320,94	1.662.668,29	1.639.360,41	20.561.302,19	21.664.247,98
Receita tributária	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	25.594,30	16.717,19	42.069,49	63.410,10	34.790,73	25.746,28	379.362,96	807.500,00
IPTU	1.165,40	247,21	773,87	520,92	0,00	633,17	1.122,39	770,50	538,09	7.800,52	9.910,07	3.442,40	26.924,54	31.250,00
ISS	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	10.124,27	6.451,82	15.080,83	8.118,53	19.871,44	8.869,22	121.222,62	351.250,00
ITBI	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	100,00	2.900,00	2.390,00	34.686,46	2.219,98	1.430,79	81.007,23	220.900,00
IRRF	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	13.381,70	1.953,36	23.487,31	10.744,08	88,00	3.330,59	122.194,93	148.000,00
Outras receitas tributárias	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	496,06	713,99	865,94	4.641,51	573,26	2.060,51	2.701,24	8.673,28	28.013,64	56.100,00
Receita de contribuições	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	4.630,39	4.319,74	4.498,25	0,00	44.806,67	49.500,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	4.630,39	4.319,74	4.498,25	0,00	44.806,67	49.500,00
Receita patrimonial	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	12.306,29	10.713,11	10.045,85	8.451,35	8.338,36	7.475,72	113.147,19	65.364,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.571,11	1.467,87	1.447,74	1.533,78	1.456,79	1.464,60	46.233,63	19.000,00
Transferências correntes	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	1.693.149,68	1.440.697,85	1.878.727,86	1.523.605,97	1.613.584,16	1.602.067,19	19.973.438,66	20.721.383,48
Cota parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.269.398,08	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	598.408,31	394.921,87	563.349,04	448.330,49	392.707,21	551.362,47	5.815.453,51	5.429.045,87
Cota parte do IPVA	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	67.442,35	27.877,75	14.504,81	11.062,80	10.048,32	12.414,59	375.737,29	512.452,65
Cota parte do ITR	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	205,83	780,77	24,39	193,49	0,00	824,23	151.874,59	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	3.592,23	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	42.615,18	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	6.112,40	6.271,86	7.122,19	4.238,03	5.758,30	5.818,71	76.316,29	90.000,00
Transferências do FUNDEF	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	302.154,99	203.372,91	238.269,43	244.100,12	181.727,55	247.629,67	3.008.511,66	3.200.000,00
Outras transferências correntes	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	222.356,97	217.956,09	272.727,78	168.394,60	553.064,73	201.670,16	3.233.532,06	3.274.884,96
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	2.606,62	4.313,08	1.500,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	2.746.278,53	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	2.746.278,53	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	1.503.316,24	1.270.441,70	1.663.375,23	1.379.098,72	1.486.909,96	1.408.806,98	17.815.023,66	18.823.247,98

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	49.162,49	222.849,61	29,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	13.352,47	24.217,14	77,49
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	12.174,55	18.613,59	62,05
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	192,24	192,34	38,47
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	638,52	3.358,63	671,73
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	347,16	2.052,58	821,03

1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	3.650,77	45.867,23	20,76
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	3.650,77	45.867,23	20,85
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	28.740,66	84.250,55	23,99
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	28.740,66	83.786,55	23,94
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	324,00	64,80
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	0,00	140,00	56,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	3.418,59	68.514,69	46,29
1.4.1 - IRRF	148.000,00	148.000,00	3.418,59	68.514,69	46,29
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.628.008,51	2.278.644,81	9.479.657,22	64,80
2.1 - Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.481.509,99	1.292.526,64	5.253.768,66	61,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	61,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	381.509,99	247.085,57	247.085,57	64,77
2.2 - Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	944.069,68	3.793.105,72	69,87
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	7.184,34	28.737,54	71,84
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	11.577,01	49.516,09	55,02
2.5 - Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	824,23	18.859,89	25,15
2.6 - Cota-parte IPVA	490.000,00	512.452,65	22.462,91	335.669,32	65,50
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.379.408,51	2.327.807,30	9.702.506,83	63,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	280,59	933,44	93,34
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	895.550,00	196.523,17	578.063,03	64,55
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	44.861,80	199.657,89	66,55
5.2 - Outras transferências do FNDE	595.250,00	595.250,00	151.549,16	377.409,92	63,40
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	112,21	995,22	331,74
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	58.480,40	534.749,60	7.275,50
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	56.467,08	524.761,38	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	2.013,32	9.988,22	135,89
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	903.900,00	255.284,16	1.113.746,07	123,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	406.311,76	1.846.514,02	65,00
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	209.088,15	1.001.336,43	61,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	188.813,89	758.620,98	70,24
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.436,86	5.747,47	71,84
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	2.315,41	9.903,24	55,02
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	164,83	3.771,90	25,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	4.492,62	67.134,00	67,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	430.294,56	1.957.673,88	60,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	429.357,22	1.951.492,72	60,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	937,34	6.181,16	77,26
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	23.045,46	104.978,70	29,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	394.733,23	1.856.789,78	71,44
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	394.733,23	1.856.789,78	71,44
14 - OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	0,00	113.147,12	18,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	0,00	113.147,12	18,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	394.733,23	1.969.936,90	61,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	11.039,78
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	11.039,78
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	94,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.789.320,83	3.844.852,13	581.951,82	2.425.626,71	63,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	706.791,34	139.708,41	456.147,28	64,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	706.791,34	139.708,41	456.147,28	64,54
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	4.905.058,51	849.537,84	3.156.909,40	64,36
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	394.733,23	1.969.936,90	61,41
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.697.058,51	454.804,61	1.186.972,50	69,94
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	75.000,00	31.003,92	63.139,52	84,19
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.686.849,85	1.020.250,17	3.676.196,20	64,64
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					104.978,70
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					11.039,78
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					6.181,16
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					11.039,78
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					148.237,35
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					3.464.819,33
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					35,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	324.350,02	50.092,10	224.482,16	69,21
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	1.878.062,78	126.694,54	588.824,22	31,35
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	2.202.412,80	176.786,64	813.306,38	36,93
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	7.889.262,65	1.197.036,81	4.489.502,58	56,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO				ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015					1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.951.492,72
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.771.745,40
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					6.181,16
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					187.151,72

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.885.117,09	137.054,30	1.678.861,31	1.206.255,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.885.117,09	137.054,30	1.678.861,31	1.206.255,78
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(2.885.117,09)	(137.054,30)	(1.678.861,31)	(1.206.255,78)

MUNICÍPIO DE GOIOXIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	368.746,81	23.792,63	0,00	20.918,63	371.620,81	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	284.225,54	485.847,73
SECRETARIA DE SAUDE	81.797,84	2.754,00	0,00	0,00	84.551,84	271.315,46	0,00	189.333,38	81.982,08
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	368.746,81	23.792,63	0,00	20.918,63	371.620,81	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.754.179,21	2.879.902,86	11.602.270,54	11.125.822,81
Receita tributária	792.000,00	58.591,49	233.695,96	300.763,43
IPTU	30.000,00	12.174,55	18.613,59	30.097,26
ISS	350.000,00	28.740,66	83.786,55	110.571,42
ITBI	220.000,00	3.650,77	45.867,23	84.894,12
IRRF	148.000,00	3.418,59	68.514,69	62.425,39
Outras receitas tributárias	44.000,00	10.606,92	16.913,90	12.775,24
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	49.500,00	4.498,25	26.890,27	27.785,63
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	49.500,00	4.498,25	26.890,27	27.785,63
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	66.135,01	15.814,08	74.011,11	103.699,68
(-)Aplicações financeiras	(66.135,01)	(15.814,08)	(74.011,11)	(103.699,68)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	17.886.679,21	2.809.339,59	11.317.375,32	10.782.968,67
FPM	8.100.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	5.058.728,57
ICMS	5.429.045,87	944.069,68	3.793.105,72	3.298.903,46
Convênios	50.075,19	0,00	20.000,00	242.959,74
Outras transferências correntes	4.307.558,15	819.828,84	2.497.586,51	2.182.376,90
Demais receitas correntes	26.000,00	7.473,53	24.308,99	14.305,08
Dívida Ativa	2.150,00	899,98	4.971,05	734,63
Diversas receitas correntes	23.850,00	6.573,55	19.337,94	13.570,45
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	258.800,00	56.467,08	1.026.342,57	569.941,94
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	24.800,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	234.000,00	56.467,08	1.026.342,57	569.941,94
Convênios	234.000,00	56.467,08	1.026.342,57	569.941,94
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	234.000,00	56.467,08	1.026.342,57	569.941,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	18.988.179,21	2.936.369,94	12.628.613,11	11.695.764,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.724.659,31	2.965.341,48	11.500.769,62	10.412.609,99
Pessoal e encargos sociais	8.025.506,67	1.259.646,80	5.034.806,90	4.268.457,61
Juros e encargos da dívida (I)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.694.152,64	1.705.694,68	6.465.962,72	6.144.152,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	18.719.659,31	2.965.341,48	11.500.769,62	10.412.609,99
DESPESAS DE CAPITAL (I)	2.885.117,09	137.054,30	1.678.861,31	451.202,55
Investimentos	2.870.117,09	137.054,30	1.678.861,31	451.202,55
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	2.870.117,09	137.054,30	1.678.861,31	451.202,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	21.689.776,40	3.102.395,78	13.179.630,93	10.863.812,54
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(2.701.597,19)	(166.025,84)	(551.017,82)	831.952,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.419.776,40	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	18.290.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	19.089.114,22
Receitas Realizadas	2.952.184,02	12.702.624,22
Déficit Orçamentário	(130.114,18)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	18.290.000,00

Créditos Adicionais		3.419.776,40
Dotação Atualizada	0,00	21.709.776,40
Despesas Empenhadas	3.102.395,78	13.179.630,93
Despesas Liquidadas	3.082.298,20	12.005.315,57
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.102.395,78	13.179.630,93
Despesas Liquidadas	3.082.298,20	12.005.315,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.773.757,94	17.815.023,66
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	377.175,55	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(551.017,82)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	392.539,44	0,00	20.918,63	371.620,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.450.504,50	0,00	494.477,55	956.026,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.464.819,33	25% / 18%	35,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.856.789,78	60%	94,28 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.678.861,31	1.206.255,78
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	24.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	25.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.702.089,11	15%	18,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	222.849,61	29,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	18.613,59	62,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	45.867,23	20,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	83.786,55	23,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	68.514,69	46,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	192,34	16,03
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	3.682,63	245,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	2.192,58	313,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.246.498,52	9.232.571,65	64,81
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	5.006.683,09	61,81
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	18.859,89	25,15
Cota-Parte IPVA	490.000,00	512.452,65	335.669,32	65,50
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	3.793.105,72	69,87
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	49.516,09	55,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	28.737,54	71,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	28.737,54	71,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.906.400,00	14.997.898,52	9.455.421,26	63,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.192.350,25	739.977,52	62,06
Provenientes da União	923.140,00	923.140,00	594.626,70	64,41
Provenientes dos Estados	114.500,00	265.710,25	141.770,75	53,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.500,00	3.580,07	102,29

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	36.075,19	270.075,19	501.887,40	185,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	3.090,21	154,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.079.215,19	1.464.425,44	1.244.955,13	85,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.849.266,95	2.560.444,37	66,52	2.548.812,92	66,22
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.108.950,00	895.842,62	80,78	895.842,62	80,78
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.740.316,95	1.664.601,75	60,74	1.652.970,30	60,32
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	591.646,38	359.595,80	60,78	333.179,80	56,31
Investimentos	110.075,19	591.646,38	359.595,80	60,78	333.179,80	56,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	4.440.913,33	2.920.040,17	65,75	2.881.992,72	64,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.856.953,33	1.157.747,49	39,65	1.130.969,34	39,24
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	598.549,22	20,50	598.429,57	20,76
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	990.313,33	559.198,27	19,15	532.539,77	18,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	146,00	0,00	146,00	0,01
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	39.181,89	1,34	39.181,89	1,36
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	0,33	9.606,38	0,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.856.953,33	1.206.681,76	41,32	1.179.903,61	40,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			1.713.358,41	58,68	1.702.089,11	59,06

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	283.775,92

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	4.165.912,95	2.717.199,05	93,05	2.679.281,60	92,97
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	119.925,19	275.000,38	202.841,12	6,95	202.711,12	7,03
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	4.440.913,33	2.920.040,17	100,00	2.881.992,72	100,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	7.898.834,72	44,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.620.112,78	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.139.107,14	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.919.305,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.850.403,79	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.247.051,66	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E5AE2D6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
JANEIRO A AGOSTO 2016						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	255.500,00	278.612,25	123.299,96	123.299,96	107.812,45	155.312,29
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	110.493,60	110.493,60	97.481,09	60.506,40
MATERIAL DE CONSUMO	53.500,00	53.500,00	3.295,00	3.295,00	820,00	50.205,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	8.000,00	8.000,00				8.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	23.000,00	46.112,25	9.511,36	9.511,36	9.511,36	36.600,89
DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	8.500,00	-	-	-	8.500,00
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	8.500,00	-		-	8.500,00
TOTAL	264.000,00	287.112,25	123.299,96	123.299,96	107.812,45	163.812,29
RECEITA		Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo
Repasse de Recursos Municipais		264.000,00	287.112,25	123.299,96	107.812,45	15.487,51

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DC719C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.491.000,00	222.695.289,69	30.951.188,97	13,90	129.315.562,39	58,07	93.379.727,30
RECEITAS CORRENTES	186.906.000,00	189.762.289,69	28.117.959,11	14,82	116.768.514,66	61,53	72.993.775,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.280.000,00	29.280.000,00	4.862.142,36	16,61	19.225.193,93	65,66	10.054.806,07
Impostos	20.800.000,00	20.800.000,00	3.385.696,85	16,28	13.656.221,30	65,65	7.143.778,70
Taxas	8.480.000,00	8.480.000,00	1.476.445,51	17,41	5.568.972,63	65,67	2.911.027,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	908.530,18	25,96	2.883.127,19	82,38	616.872,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	908.530,18	25,96	2.883.127,19	82,38	616.872,81
RECEITA PATRIMONIAL	13.500.000,00	14.158.637,35	488.769,80	3,45	1.906.170,67	13,46	12.252.466,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.773,86	0,00	6.692,29	0,00	-6.692,29
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	2.158.637,35	486.995,94	22,56	1.898.821,06	87,96	259.816,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	657,32	0,01	11.999.342,68
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.051.000,00	135.248.652,34	21.231.667,04	15,70	90.136.769,14	66,65	45.111.883,20
Transferências Intergovernamentais	131.951.000,00	133.821.292,34	20.834.303,05	15,57	89.283.260,43	66,72	44.538.031,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.427.360,00	397.363,99	27,84	853.508,71	59,80	573.851,29

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.375.000,00	7.375.000,00	626.849,73	8,50	2.617.253,73	35,49	4.757.746,27
Multas e Juros de Mora	1.375.000,00	1.375.000,00	242.649,88	17,65	1.068.005,21	77,67	306.994,79
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	32.815,39	0,00	178.665,64	0,00	-178.665,64
Receita da Dívida Ativa	6.000.000,00	6.000.000,00	127.850,83	2,13	516.702,47	8,61	5.483.297,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	223.533,63	0,00	853.880,41	0,00	-853.880,41
RECEITAS DE CAPITAL	27.585.000,00	32.933.000,00	2.833.229,86	8,60	12.547.047,73	38,10	20.385.952,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	21.500.000,00	2.376.979,86	11,06	9.732.291,75	45,27	11.767.708,25
Operações de Crédito Internas	21.500.000,00	21.500.000,00	2.376.979,86	11,06	9.732.291,75	45,27	11.767.708,25
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.085.000,00	11.433.000,00	456.250,00	3,99	2.814.755,98	24,62	8.618.244,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	1.512.000,00	60.000,00	3,97	1.656.922,19	109,58	-144.922,19
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.085.000,00	9.921.000,00	396.250,00	3,99	1.157.833,79	11,67	8.763.166,21
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	214.491.000,00	222.695.289,69	30.951.188,97	13,90	129.315.562,39	58,07	93.379.727,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	214.491.000,00	222.695.289,69	30.951.188,97	13,90	129.315.562,39	58,07	93.379.727,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	214.491.000,00	222.695.289,69	30.951.188,97	13,90	129.315.562,39	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.541.627,93	-	-	11.541.627,93	-	-
Superávit Financeiro	-	11.541.627,93	-	-	11.541.627,93	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	199.569.770,00	218.989.484,68	27.431.868,65	121.727.167,02	97.262.317,66	30.615.960,17	103.001.062,51	115.988.422,17	99.023.302,72
DESPESAS CORRENTES	159.231.657,27	167.492.478,29	22.649.676,16	106.795.860,82	60.696.617,47	27.349.164,72	94.748.342,65	72.744.135,64	91.270.655,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.864.770,00	85.613.156,86	13.855.947,52	51.581.036,38	34.032.120,48	13.853.981,94	51.576.786,15	34.036.370,71	51.303.256,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.005.000,00	2.005.000,00	300.486,71	895.238,61	1.109.761,39	300.486,71	895.238,61	1.109.761,39	895.238,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.361.887,27	79.874.321,43	8.493.241,93	54.319.585,83	25.554.735,60	13.194.696,07	42.276.317,89	37.598.003,54	39.072.160,58
DESPESAS DE CAPITAL	39.338.112,73	50.497.006,39	4.782.192,49	14.931.306,20	35.565.700,19	3.266.795,45	8.252.719,86	42.244.286,53	7.752.647,00
INVESTIMENTOS	33.863.112,73	45.022.006,39	3.874.801,94	11.325.236,86	33.696.769,53	2.359.404,90	4.646.650,52	40.375.355,87	4.146.577,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.475.000,00	5.475.000,00	907.390,55	3.606.069,34	1.868.930,66	907.390,55	3.606.069,34	1.868.930,66	3.606.069,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.430.230,00	7.756.432,94	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	4.092.038,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	207.000.000,00	226.745.917,62	28.790.972,37	126.443.434,33	100.302.483,29	31.975.063,89	107.717.329,82	119.028.587,80	103.115.341,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	207.000.000,00	226.745.917,62	28.790.972,37	126.443.434,33	100.302.483,29	31.975.063,89	107.717.329,82	119.028.587,80	103.115.341,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	21.598.232,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	207.000.000,00	226.745.917,62	28.790.972,37	126.443.434,33	100.302.483,29	31.975.063,89	129.315.562,39	119.028.587,80	103.115.341,61
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 35m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.430.230,00	7.756.432,94	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	4.092.038,89
DESPESAS CORRENTES	7.430.230,00	7.756.432,94	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	1.359.103,72	4.716.267,31	3.040.165,63	4.092.038,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.250.230,00	7.576.432,94	1.359.103,72	4.716.267,31	2.860.165,63	1.359.103,72	4.716.267,31	2.860.165,63	4.092.038,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:92261116

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	199.569.770,00	218.989.484,68	27.431.868,65	121.727.167,02	96,27	97.262.317,66	30.615.960,17	103.001.062,51	95,62	115.988.422,17
ADMINISTRAÇÃO	24.982.000,00	25.424.145,62	2.280.094,86	11.102.269,30	8,78	14.321.876,32	2.264.213,48	9.269.336,54	8,61	16.154.809,08
Administração Financeira	4.035.000,00	4.890.000,00	916.532,95	2.978.240,07	2,36	1.911.759,93	812.668,93	2.780.150,00	2,58	2.109.850,00
Comunicação Social	1.502.000,00	1.502.000,00	61.166,07	711.796,35	0,56	790.203,65	85.360,97	530.000,30	0,49	971.999,70
Administração Geral	16.900.500,00	16.567.645,62	1.194.518,41	6.583.236,51	5,21	9.984.409,11	1.232.927,81	5.427.867,79	5,04	11.139.777,83
Controle Interno	710.000,00	710.000,00	40.790,75	148.315,45	0,12	561.684,55	40.790,75	148.315,45	0,14	561.684,55
Tecnologia da Informatização	1.834.500,00	1.754.500,00	67.086,68	680.680,92	0,54	1.073.819,08	92.465,02	383.003,00	0,36	1.371.497,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.817.770,00	13.324.945,37	1.648.886,64	5.610.753,50	4,44	7.714.191,87	1.346.132,70	4.614.774,42	4,28	8.710.170,95
Assistência Comunitária	10.220.770,00	12.907.945,37	1.648.886,64	5.610.012,50	4,44	7.297.932,87	1.346.132,70	4.614.033,42	4,28	8.293.911,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	597.000,00	417.000,00	0,00	741,00	0,00	416.259,00	0,00	741,00	0,00	416.259,00
SAÚDE	31.042.000,00	35.216.559,26	4.204.381,51	24.593.445,26	19,45	10.623.114,00	6.138.787,94	21.239.064,70	19,72	13.977.494,56
Atenção Básica	31.042.000,00	35.216.559,26	4.204.381,51	24.593.445,26	19,45	10.623.114,00	6.138.787,94	21.239.064,70	19,72	13.977.494,56
EDUCAÇÃO	61.613.000,00	66.137.970,05	9.907.487,47	38.800.331,29	30,69	27.337.638,76	11.008.241,32	36.623.978,30	34,00	29.513.991,75
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	1.425.000,00	212.624,48	805.912,48	0,64	619.087,52	216.077,16	805.912,48	0,75	619.087,52
Educação Especial	2.183.887,27	1.538.887,27	428.512,51	1.356.838,05	1,07	182.049,22	439.614,29	1.334.634,46	1,24	204.252,81
Educação Infantil	12.392.612,73	8.859.084,15	576.420,38	2.397.015,22	1,90	6.462.068,93	839.617,25	1.835.536,29	1,70	7.023.547,86
Ensino Fundamental	46.711.500,00	54.314.998,63	8.689.930,10	34.240.565,54	27,08	20.074.433,09	9.512.932,62	32.647.895,07	30,31	21.667.103,56
CULTURA	2.869.000,00	4.234.000,00	283.607,73	1.330.946,71	1,05	2.903.053,29	252.080,87	1.135.730,95	1,05	3.098.269,05
Difusão Cultural	2.869.000,00	4.234.000,00	283.607,73	1.330.946,71	1,05	2.903.053,29	252.080,87	1.135.730,95	1,05	3.098.269,05
URBANISMO	11.510.000,00	13.000.368,20	1.266.772,45	6.931.274,57	5,48	6.069.093,63	2.103.855,83	5.168.964,24	4,80	7.831.403,96
Serviços Urbanos	11.510.000,00	13.000.368,20	1.266.772,45	6.931.274,57	5,48	6.069.093,63	2.103.855,83	5.168.964,24	4,80	7.831.403,96
GESTÃO AMBIENTAL	8.045.000,00	8.657.567,71	2.298.378,30	7.038.320,90	5,57	1.619.246,81	2.786.139,32	5.859.448,92	5,44	2.798.118,79
Preservação e Conservação Ambiental	8.045.000,00	8.657.567,71	2.298.378,30	7.038.320,90	5,57	1.619.246,81	2.786.139,32	5.859.448,92	5,44	2.798.118,79
AGRICULTURA	540.000,00	772.734,13	30.547,46	203.144,74	0,16	569.589,39	28.395,30	188.912,42	0,18	583.821,71
Abastecimento	540.000,00	772.734,13	30.547,46	203.144,74	0,16	569.589,39	28.395,30	188.912,42	0,18	583.821,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.041.000,00	2.031.000,00	234.443,84	1.033.473,35	0,82	997.526,65	240.593,09	963.473,41	0,89	1.067.526,59
Promoção Comercial	1.731.000,00	1.721.000,00	213.668,58	891.357,10	0,70	829.642,90	198.895,83	821.606,06	0,76	899.393,94
Turismo	310.000,00	310.000,00	20.775,26	142.116,25	0,11	167.883,75	41.697,26	141.867,35	0,13	168.132,65
TRANSPORTE	33.390.000,00	37.904.194,34	3.759.044,63	18.460.719,74	14,60	19.443.474,60	2.902.316,75	11.376.546,09	10,56	26.527.648,25
Transporte Rodoviário	33.390.000,00	37.904.194,34	3.759.044,63	18.460.719,74	14,60	19.443.474,60	2.902.316,75	11.376.546,09	10,56	26.527.648,25
DESPORTO E LAZER	1.400.000,00	966.000,00	27.001,00	326.460,71	0,26	639.539,29	15.323,68	294.022,33	0,27	671.977,67
Desporto Comunitário	1.400.000,00	966.000,00	27.001,00	326.460,71	0,26	639.539,29	15.323,68	294.022,33	0,27	671.977,67
ENCARGOS ESPECIAIS	10.320.000,00	10.320.000,00	1.491.222,76	6.296.026,95	4,98	4.023.973,05	1.529.879,89	6.266.810,19	5,82	4.053.189,81
Serviço da Dívida Interna	7.480.000,00	7.480.000,00	1.207.877,26	4.501.307,95	3,56	2.978.692,05	1.207.877,26	4.501.307,95	4,18	2.978.692,05
Outros Encargos Especiais	2.840.000,00	2.840.000,00	283.345,50	1.794.719,00	1,42	1.045.281,00	322.002,63	1.765.502,24	1,64	1.074.497,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.430.230,00	7.756.432,94	1.359.103,72	4.716.267,31	3,73	3.040.165,63	1.359.103,72	4.716.267,31	4,38	3.040.165,63
ADMINISTRAÇÃO	797.000,00	797.000,00	96.221,81	364.047,05	0,29	432.952,95	96.221,81	364.047,05	0,34	432.952,95
Administração Geral	484.000,00	484.000,00	55.157,38	197.044,55	0,16	286.955,45	55.157,38	197.044,55	0,18	286.955,45
Administração Financeira	265.000,00	265.000,00	35.722,26	145.099,88	0,11	119.900,12	35.722,26	145.099,88	0,13	119.900,12
Comunicação Social	13.000,00	13.000,00	1.503,79	7.275,68	0,01	5.724,32	1.503,79	7.275,68	0,01	5.724,32
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	3.838,38	14.626,94	0,01	20.373,06	3.838,38	14.626,94	0,01	20.373,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	364.230,00	364.230,00	63.830,87	237.279,10	0,19	126.950,90	63.830,87	237.279,10	0,22	126.950,90
Assistência Comunitária	361.230,00	361.230,00	63.830,87	237.279,10	0,19	123.950,90	63.830,87	237.279,10	0,22	123.950,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SAÚDE	1.230.000,00	1.230.000,00	233.623,21	812.309,93	0,64	417.690,07	233.623,21	812.309,93	0,75	417.690,07
Atenção Básica	1.230.000,00	1.230.000,00	233.623,21	812.309,93	0,64	417.690,07	233.623,21	812.309,93	0,75	417.690,07
EDUCAÇÃO	4.208.000,00	4.534.202,94	853.465,03	2.879.106,11	2,28	1.655.096,83	853.465,03	2.879.106,11	2,67	1.655.096,83
Educação Especial	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	142.000,00	26.545,15	97.241,81	0,08	44.758,19	26.545,15	97.241,81	0,09	44.758,19
Educação Infantil	585.000,00	85.000,00	15.940,87	39.043,77	0,03	45.956,23	15.940,87	39.043,77	0,04	45.956,23
Ensino Fundamental	3.400.000,00	4.119.202,94	810.979,01	2.742.820,53	2,17	1.376.382,41	810.979,01	2.742.820,53	2,55	1.376.382,41
CULTURA	102.000,00	102.000,00	17.893,87	65.915,39	0,05	36.084,61	17.893,87	65.915,39	0,06	36.084,61
Difusão Cultural	102.000,00	102.000,00	17.893,87	65.915,39	0,05	36.084,61	17.893,87	65.915,39	0,06	36.084,61
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	34.504,10	129.400,86	0,10	45.599,14	34.504,10	129.400,86	0,12	45.599,14
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	34.504,10	129.400,86	0,10	45.599,14	34.504,10	129.400,86	0,12	45.599,14
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.517,42	9.590,79	0,01	10.409,21	2.517,42	9.590,79	0,01	10.409,21

Abastecimento	20.000,00	20.000,00	2.517,42	9.590,79	0,01	10.409,21	2.517,42	9.590,79	0,01	10.409,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	14.315,70	55.562,09	0,04	23.437,91	14.315,70	55.562,09	0,05	23.437,91
Turismo	20.000,00	20.000,00	2.065,34	7.979,66	0,01	12.020,34	2.065,34	7.979,66	0,01	12.020,34
Promoção Comercial	59.000,00	59.000,00	12.250,36	47.582,43	0,04	11.417,57	12.250,36	47.582,43	0,04	11.417,57
TRANSPORTE	275.000,00	275.000,00	42.731,71	163.055,99	0,13	111.944,01	42.731,71	163.055,99	0,15	111.944,01
Transporte Rodoviário	275.000,00	275.000,00	42.731,71	163.055,99	0,13	111.944,01	42.731,71	163.055,99	0,15	111.944,01
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TOTAL	207.000.000,00	226.745.917,62	28.790.972,37	126.443.434,33	100,00	100.302.483,29	31.975.063,89	107.717.329,82	100,00	119.028.587,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 35m.										

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:9ED824A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	187.603.652,34	114.869.693,60	108.269.082,93
Receita Tributária	29.280.000,00	19.224.121,85	19.485.175,58
IPTU	5.000.000,00	4.362.039,01	5.249.373,52
ISS	8.000.000,00	4.659.151,72	4.387.393,77
ITBI	4.000.000,00	2.013.728,40	2.229.445,41
IRRF	3.800.000,00	3.345.317,84	2.454.789,32
Outras Receitas Tributárias	8.480.000,00	5.585.462,70	5.164.173,56
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-741.577,82	0,00
Receita de Contribuição	3.500.000,00	2.883.127,19	4.143.200,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	3.500.000,00	2.883.127,19	4.143.200,81
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	12.000.000,00	7.349,61	704.506,03
Receita Patrimonial	14.158.637,35	1.906.170,67	5.000.676,01
(-) Aplicações Financeiras	-2.158.637,35	-1.898.821,06	-4.296.169,98
Transferências Correntes	135.248.652,34	90.136.769,14	83.048.780,42
FPM	41.000.000,00	28.020.099,39	26.979.885,68
ICMS	53.000.000,00	31.212.989,76	28.516.014,81
Convênios	1.427.360,00	853.508,71	384.666,66
Outras Transferências Correntes	39.821.292,34	30.050.171,28	27.168.213,27
Demais Receitas Correntes	7.575.000,00	2.618.325,81	887.420,09
Dívida Ativa	6.000.000,00	517.954,33	1.259.289,60
Diversas Receitas Correntes	1.575.000,00	2.202.445,61	-371.869,51
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-102.074,13	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.933.000,00	12.547.047,73	1.727.021,63
Operações de Crédito (III)	21.500.000,00	9.732.291,75	1.568.029,83
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.433.000,00	2.814.755,98	158.991,80
Convênios	9.921.000,00	1.157.833,79	0,00
Outras Transferências de Capital	1.512.000,00	1.656.922,19	158.991,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.433.000,00	2.814.755,98	158.991,80
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	199.036.652,34	117.684.449,58	108.428.074,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	175.248.911,23	111.512.128,13	0,00	99.464.609,96	0,00	12.047.518,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	93.189.589,80	56.297.303,69	0,00	56.293.053,46	0,00	4.250,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.005.000,00	895.238,61	0,00	895.238,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.054.321,43	54.319.585,83	0,00	42.276.317,89	0,00	12.043.267,94	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	173.243.911,23	110.616.889,52	0,00	98.569.371,35	0,00	12.047.518,17	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	50.497.006,39	14.931.306,20	0,00	8.252.719,86	0,00	6.678.586,34	0,00
Investimentos	45.022.006,39	11.325.236,86	0,00	4.646.650,52	0,00	6.678.586,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.475.000,00	3.606.069,34	0,00	3.606.069,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	45.022.006,39	11.325.236,86	0,00	4.646.650,52	0,00	6.678.586,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	219.265.917,62	121.942.126,38	0,00	103.216.021,87	0,00	18.726.104,51	0,00
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-20.229.265,28	-4.257.676,80	108.428.074,73	14.468.427,71	108.428.074,73		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 54m.	

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:3B733DF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.870.000,00	23.870.000,00	3.719.741,89	15.060.137,35	63,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.500.000,00	7.500.000,00	857.422,64	5.247.676,98	69,97
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	564.682,94	4.362.039,01	87,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	151.703,90	721.373,36	72,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	108.346,72	445.446,99	29,70
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	34.245,15	105.844,62	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-1.556,07	-387.027,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.020.000,00	4.020.000,00	543.199,77	1.713.546,10	42,63
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	744.257,08	2.013.728,40	50,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	753,52	11.086,23	55,43
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-201.810,83	-311.268,53	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.550.000,00	8.550.000,00	1.336.498,45	4.753.596,43	55,60
1.3.1- ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.320.852,65	4.659.151,72	58,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	16.258,50	69.782,92	139,57
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	10.447,12	31.594,93	6,32
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	4.166,08	12.012,83	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-15.225,90	-18.945,97	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	982.621,03	3.345.317,84	88,03
1.4.1- IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	982.621,03	3.345.317,84	88,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.970.000,00	103.970.000,00	15.334.248,34	66.461.676,23	63,92
2.1- Cota-Parte FPM	42.600.000,00	42.600.000,00	6.893.475,42	28.020.099,39	65,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	41.000.000,00	6.893.475,42	28.020.099,39	68,34

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	53.000.000,00	7.766.735,20	31.212.989,76	58,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	59.101,14	236.404,26	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	820.000,00	96.442,34	414.528,86	50,55
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	9.633,44	14.737,15	29,47
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	508.860,80	6.562.916,81	87,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	127.840.000,00	127.840.000,00	19.053.990,23	81.521.813,58	63,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	12.335,74	42.063,34	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.300.000,00	3.300.000,00	729.550,10	2.896.202,15	87,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.100.000,00	3.100.000,00	552.679,31	2.427.651,46	78,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	155.668,31	367.973,62	183,99
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	21.202,48	100.577,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.511.000,00	5.511.000,00	403.664,19	952.081,13	17,28
6.1- Transferências de Convênios	5.511.000,00	5.511.000,00	394.792,09	921.527,80	16,72
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	8.872,10	30.553,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.811.000,00	8.811.000,00	1.145.550,03	3.890.346,62	44,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.474.000,00	20.474.000,00	2.803.291,49	13.028.776,32	63,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.115.137,09	5.340.461,71	65,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.553.347,00	6.242.597,82	58,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	11.820,22	47.280,82	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	164.000,00	164.000,00	19.288,48	82.905,76	50,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	1.926,67	2.947,35	29,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	101.772,03	1.312.582,86	87,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	5.777.971,33	26.229.723,46	74,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	5.709.727,72	25.943.560,75	74,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	68.243,61	286.162,71	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.526.000,00	14.526.000,00	2.906.436,23	12.914.784,43	88,91
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.300.000,00	27.311.336,86	20.111.674,50	73,64	20.111.674,50	73,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.000.000,00	805.000,00	415.442,78	51,61	415.442,78	51,61	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	21.300.000,00	26.506.336,86	19.696.231,72	74,31	19.696.231,72	74,31	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.700.000,00	8.986.609,83	5.854.729,54	65,15	5.854.729,54	65,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.700.000,00	8.986.609,83	5.854.729,54	65,15	5.854.729,54	65,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	35.000.000,00	36.297.946,69	25.966.404,04	71,54	25.966.404,04	71,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.336,86
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	11.336,86
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL ((13 - 18)/(11) x 100) % E ENSINO FUNDAMENTAL	76,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	1.297.946,69
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	1.297.946,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período (a)	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	31.960.000,00	31.960.000,00	4.763.497,56	20.380.453,40	63,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.961.612,73	3.671.431,53	2.010.724,09	54,77	1.542.783,66	42,02	0,00
23.1 - Creche	7.961.612,73	3.671.431,53	2.010.724,09	54,77	1.542.783,66	42,02	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.000.000,00	805.000,00	415.442,78	51,61	415.442,78	51,61	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.961.612,73	2.866.431,53	1.595.281,31	55,65	1.127.340,88	39,33	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	47.982.387,27	55.478.893,36	33.761.909,48	60,86	33.024.972,85	59,53	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	29.000.000,00	35.492.946,69	25.550.961,26	71,99	25.550.961,26	71,99	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.982.387,27	19.985.946,67	9.984.114,82	49,96	8.808.322,16	44,07	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.773.166,60	0,00	-1.334.310,57	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	55.944.000,00	59.150.324,89	35.772.633,57	60,48	34.567.756,51	58,44	0,00

(23+24+25+26+27+28)							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							12.914.784,43
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							286.162,71
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.297.946,69
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							14.498.893,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)							20.068.862,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							24,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.399.000,00	3.230.369,35	2.261.337,62	70,00	1.728.717,72	53,51	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.777.000,00	7.193.981,97	1.011.308,26	14,06	1.011.308,26	14,06	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	9.176.000,00	10.424.351,32	3.272.645,88	31,39	2.740.025,98	26,28	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	65.120.000,00	69.574.676,21	39.045.279,45	56,12	37.307.782,49	53,62	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						1.712.504,68	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015						1.326.788,13	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						25.943.560,75	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						25.524.549,61	0,00
49.1 Orçamento do Exercício						25.522.893,80	0,00
49.2 Restos a Pagar						1.655,81	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						286.162,71	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						2.031.961,98	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 57m.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:D413D775

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.500.000,00	9.732.291,75	11.767.708,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
		Até o Bimestre			
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE CAPITAL	50.497.006,39	14.931.306,20	8.252.719,86	6.678.586,34	35.565.700,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.497.006,39	14.931.306,20	8.252.719,86	6.678.586,34	35.565.700,19

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	(a-b) = -28.997.006,39	(b-e) = -5.199.014,45	-	-	(c-f) = -23.797.991,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 58m.					

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:B2B8B84C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.794,02	-1.794,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	1.794,02	-1.794,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	2.513,48	1.794,02	4.307,50
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 06m.			

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

GILBERTO MAZON
Controle Interno

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:5B28376C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.870.000,00	23.870.000,00	15.060.137,35	63,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	3.975.919,17	79,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.702.459,87	42,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.640.503,78	58,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	3.345.317,84	88,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	802.242,51	74,98
Dívida Ativa dos Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	475.836,73	23,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	117.857,45	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	102.370.000,00	102.370.000,00	66.461.676,23	64,92
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	28.020.099,39	68,34
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	14.737,15	29,47
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	6.562.916,81	87,51
Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	53.000.000,00	31.212.989,76	58,89
Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	820.000,00	414.528,86	50,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	236.404,26	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	236.404,26	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	126.240.000,00	126.240.000,00	81.521.813,58	64,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.536.000,00	8.214.050,00	7.428.676,81	90,44
Provenientes da União	6.001.000,00	7.513.000,00	6.025.384,18	80,20
Provenientes do Estado	535.000,00	701.050,00	1.161.351,27	165,66
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	241.941,36	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	452.250,00	96.795,40	21,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	25.555,18	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.536.000,00	8.666.300,00	7.551.027,39	87,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.368.000,00	32.888.231,93	23.754.363,66	72,23	20.814.210,50	63,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.022.000,00	16.244.050,00	10.331.708,61	63,60	10.331.708,61	63,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.346.000,00	16.644.181,93	13.422.655,05	80,64	10.482.501,89	62,98
DESPESAS DE CAPITAL	904.000,00	3.558.327,33	1.651.391,53	46,41	1.237.164,13	34,77
Investimentos	904.000,00	3.558.327,33	1.651.391,53	46,41	1.237.164,13	34,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.272.000,00	36.446.559,26	25.405.755,19	69,71	22.051.374,63	60,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.331.000,00	9.317.921,89	5.438.383,76	21,41	4.154.205,05	18,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.219.000,00	7.580.487,41	4.256.683,08	16,75	3.352.205,47	15,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.112.000,00	1.737.434,48	1.181.700,68	4,65	801.999,58	3,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	9.503,36	0,04	9.503,36	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	2.140.376,11	8,42	2.140.376,11	9,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	466.835,65	1,84	466.835,65	2,12
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.331.000,00	9.317.921,89	8.055.098,88	31,71	6.770.920,17	30,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	25.941.000,00	27.128.637,37	17.350.656,31	68,29	15.280.454,46	69,29
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						3.052.182,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2004	0,00	0,00	0,00
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	0,00	0,00

Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
Exercício 2015	0,00	466.835,65	-466.835,65
TOTAL (VIII)	0,00	466.835,65	-466.835,65

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	32.272.000,00	36.446.559,26	25.405.755,19	100,00	22.051.374,63	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.272.000,00	36.446.559,26	25.405.755,19	100,00	22.051.374,63	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 07m.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:07DD0848

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 08m.											
Nota:											

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:9E0E2604

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.491.000,00
Previsão Atualizada	222.695.289,69
Receitas Realizadas	129.315.562,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.541.627,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	207.000.000,00
Créditos Adicionais	19.745.917,62
Dotação Atualizada	226.745.917,62
Despesas Empenhadas	126.443.434,33
Despesas Liquidadas	107.717.329,82
Despesas Pagas	103.115.341,61
Superávit Orçamentário	21.598.232,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	126.443.434,33
Despesas Liquidadas	107.717.329,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	172.671.166,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.667.184,36	0,00
Resultado Primário	0,00	14.468.427,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.249.385,45	0,00	1.843.932,78	405.452,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	27.359.594,89	619.159,87	16.228.397,13	10.512.037,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	29.608.980,34	619.159,87	18.072.329,91	10.917.490,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	20.068.862,68	<18% / 25%>	24,62

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.111.674,50	60%	76,63
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.662.444,52	23.753.419,04	26.588.905,03	15.290.155,36
Despesas Previdenciárias (V)	2.085.421,94	7.391.708,44	25.366.000,60	26.920.631,01
Resultado Previdenciário (IV - V)	13.577.022,58	16.361.710,60	1.222.904,43	-11.630.475,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.794,02	-1.794,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.280.454,46	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 12m.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:1D8253B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Interna	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.766.504,27	29.424.342,27	21.816.877,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.528.326,72	39.069.473,91	26.310.531,43
Demais Haveres Financeiros	487.563,00	475.856,80	561.651,17
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.249.385,45	-10.120.988,44	-5.055.305,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.148.915,87	0,00	6.292.611,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	164.561.027,64	169.725.364,84	172.671.166,15
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	13,32	14,20	16,28
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,70	0,00	3,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	197.473.233,17	203.670.437,81	207.205.399,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<108% da RCL>	177.725.909,85	183.303.394,03	186.484.859,44
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	21.915.420,14	24.108.024,51	27.389.292,37
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	12.088.283,03	11.027.113,82	9.124.941,78
De Tributos	1.236.325,20	1.008.848,02	773.926,62
De Contribuições Sociais	10.088.876,39	9.276.952,30	8.351.015,16
Previdenciárias	10.088.876,39	9.276.952,30	8.351.015,16
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	763.081,44	741.313,50	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	7.753.713,22	11.288.606,53	16.472.046,43
Interna	7.753.713,22	11.288.606,53	16.472.046,43

Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.073.423,89	1.792.304,16	1.792.304,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	518.028,43	2.198.894,03	625.061,08
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.516.233,59	17.292.554,43	10.464.173,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)			R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	93.857.457,63	93.857.457,63	0,00
Passivo Atuarial	93.857.457,63	93.857.457,63	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	91.022.843,27	101.307.883,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	91.022.843,27	101.307.883,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	2.834.614,36	-7.450.425,88	0,00

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:97916D3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências do FUNDEB	2.081.254,11	71.735,64	443.510,24	4.742,12	0,00	1.561.266,11	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.777.209,70	714,11	8.905,69	515.116,66	3.175.325,36	77.147,88	3.175.325,36	0,00
Alienação de Bens	30.992,72	0,00	0,00	0,00	0,00	30.992,72	0,00	0,00
Operações de Crédito	10.948,12	0,00	0,00	3.774.087,52	2.639.763,08	-6.402.902,48	2.639.763,08	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.843.506,80	3.153,47	81.032,41	1.265.805,61	1.048.829,18	2.444.686,13	1.048.829,18	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	6.194.333,43	0,00	31.690,36	74.722,89	1.916.781,38	4.171.138,80	1.916.781,38	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	16.938.244,88	75.603,22	565.138,70	5.634.474,80	8.780.699,00	1.882.329,16	8.780.699,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	12.306.577,07	349.181,15	3.882.221,13	3.759.683,33	0,00	4.315.491,46	9.602.090,46	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	12.306.577,07	349.181,15	3.882.221,13	3.759.683,33	0,00	4.315.491,46	9.602.090,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.244.821,95	424.784,37	4.447.359,83	9.394.158,13	8.780.699,00	6.197.820,62	18.382.789,46	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 13m.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:FA6A8DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a Licitação nº **152/2016,** referente ao Pregão Presencial nº **53/2016**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **01/2016** conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

LEVY CAVALCANTE 36590029920							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO REFORMAS, CONSERTO DE RACHADURAS E DE INFILTRAÇÕES, REBOCO DE PAREDES DANIFICADAS, TROCA DE PISOS E REVESTIMENTOS DANIFICADOS, ABERTURA E FECHAMENTO DE SALAS DE ALVENARIA, MURO DE ARRIMO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE BOCA DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, REFORMAS DE PRAÇA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRA E COLOCAÇÃO DE PAVER	LEVY	HRS	1.670,00	29,00	48.430,00
TOTAL							48.430,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses** , da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21/09/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AEDDD7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 112/2016

Ref: Pregão Presencial Nº 073/2016

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 14.918.622/0001-08, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, 410 – Vila São José, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-730, Fone: (43) 3033-7773, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, representante legal, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, 263 – Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.804-370, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.232.876-8/SSP-PR e do CPF n.º 366.073.209-53, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de móveis novos e materiais eletrônicos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no **Pregão Presencial nº 073/2016**, devidamente homologada pelo Contratante, em 19 de Agosto de 2016, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	und	8	43335	Poltrona reclinável com banqueta para repouso - Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta	560,00	4.480,00	ARTMED

				estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (u			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente.
Fornecer os produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega dos produtos em até 10 dias após a solicitação da secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será atendido pela Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.11 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100091.012000 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:95D40CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.836.350/0001-02, estabelecida à Rua Rio Paraná, 471 – Jardim Santo André, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-300, Fone: (43) 3062-3004/3062-3008, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 12.586.470-8/SSP-PR, CPF nº 090.760.279-78, residente à Rua Rio Paranapanema, 239 – Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	11	KG	650	32255	Bobina de embalagem plástica 40x60 cm. Plástico de alta densidade	11,80	7.670,00	COEX
1	14	FR	1.500	32258	Cera líquida incolor 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,96	4.440,00	GUANABARA
1	15	FR	1.300	32259	Cera líquida vermelha 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,74	3.562,00	GUANABARA
1	31	und	160	32282	Escova de lavar vaso sanitário com cabo e suporte.	3,49	558,40	STHAR
1	46	CX	250	32311	Luva Procedimentos vinil G com 100 unid. Descartável Confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas.	13,30	3.325,00	DESCARPACK
1	47	CX	550	32312	Luva Procedimentos vinil M com 100 unid. Descartável Confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas.	13,30	7.315,00	DESCARPACK
1	79	PCT	2.000	43178	Saco para lixo, capacidade 30 litros, super resitente, mínimo de 0,1 mm de espessura, suportando 6 quilos. Pacote com 100 und	8,68	17.360,00	GOLD PLASTIC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 44.230,40** (quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3CE43000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **CAROL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, estabelecida à Avenida Ney Braga, 452 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000, Fone: (44) 3245-2026, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA,** brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 2.144.734-0/SSP-PR, CPF nº 327.218.209-82, residente à Avenida Ney Braga, 452 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	62	und	930	32330	Rodo com 2 borrachas de 50 cm, com cabo.	3,81	3.543,30	SÃO JORGE
1	82	und	660	32353	Sapólio pedra 200 g. Composição: Matéria graxo, neutralizante, coadjuvante, quartizito, veículo abrasivo	1,98	1.306,80	RADIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 4.850,10** (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8E75870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.466.467/0001-70, estabelecida à Rua Maria Tereza Bergamasco, 450 – Cidade Jardim, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.020-590, Fone: (44) 3026-4800, neste ato legalmente representada pela Sra. **JACIRA REAMI DOS SANTOS,** brasileira, viúva, empresária, RG nº 3.302.434-7/SSP-PR, CPF nº 477.633.709-63, residente à Rua Osaka, 113 – Jardim Imperial II, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.023-019, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	65	und	30	32333	Rodo de espuma ecológico (40 cm). Cepa em plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido) comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada. Cabo: 1,50 m comp. X 28 mm diam. Em madeira de reflorestamento com ponteira plástica.	24,70	741,00	NOVA ATITUDE
1	88	und	30	32361	Vassoura ecológica pet-fort anatômica. Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa = 218 mm comp. X 40 mm larg. Número de tufos: 78 com 4 fileiras = 1716 fios. Cerdas: fio liso cristalizado (etileno tereftalato) (garrafa refrigerante - PET) com 113 mm altura x 1,8 mm espessura. Cabo: 1,30 comp. x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica. Luvas no cabo.	46,85	1.405,50	NOVA ATITUDE
1	89	und	30	32362	Vassoura ecológica super Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa = 218 mm comp. X 40 mm larg. Número de tufos: 78 com 4 fileiras = 1716 fios. Cerdas: fio liso cristalizado (etileno tereftalato) (garrafa refrigerante - PET) com 130 mm altura x 1,8 mm espessura. Cabo: 1,30 comp. x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica. Luvas no cabo.	46,14	1.384,20	NOVA ATITUDE
1	90	und	30	32363	Vassoura ecológica varre mais. Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa = 218 mm comp. X 40 mm larg. Número de tufos: 78 com 4 fileiras = 1716 fios. Cerdas: fio liso cristalizado (etileno tereftalato) (garrafa refrigerante - PET) com 180 mm altura x 1,8 mm espessura. Cabo: 1,30 comp. x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica. Luvas no cabo.	46,94	1.408,20	NOVA ATITUDE
1	91	und	70	32364	Vassourão ecológico gari (40 cm). Cepa: Tamanho 385 mm de comprimento x 53 mm largura. Produzido com plástico (polipropileno expandido) reciclado. Com 46 tufos organizados em 3 fileiras totalizando 2576 fios. Cerdas: Fio liso cristalizado (etileno tereftalato) (garrafa refrigerante - PET) 110 mm de altura x 1,8 mm de espessura. Cabo: 1,50 m comp. x 28 mm diam. Madeira de reflorestamento. Reforço metálico, barra chata 1/2 x 1/8 em aço A-36 e forma de V torcido (tipo mão francesa), unindo a cepa ao cabo impedindo a quebra do mesmo.	55,81	3.906,70	NOVA ATITUDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 8.845,60** (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A180DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **QUÍMICA**

LOURENCI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.217.749/0001-74, estabelecida à Rua Maria Tomazelli, 525 - Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, CEP: 86.130-000, Fone: (43) 3242-1604/3242-2450, neste ato legalmente representada pela Sra. **REGIANE CAROLINA SOOUZA LOURENCI,** brasileira, casada, empresária, RG nº 8.536.891-5/SSP-PR, CPF nº 044.012.839-02, residente à Rua Rocha Pombo, 730 - Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, CEP: 86.130-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	3	GL	800	32246	Água sanitária a base de cloro. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante, desinfetante de uso geral e alimentos. Não conter: corantes, detergentes e aromatizantes. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, numero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	4,70	3.760,00	BELAQUIMICA
1	5	LT	1.800	32249	Amaciante embal. 2 litros composição surfactante catônico coadjuvante, conservante, espessante, perfume, corante e água componente ativo, composto quartenario de amônio	2,30	4.140,00	BELAQUIMICA
1	40	GL	50	32305	Hipoclorito, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Com registro no Ministério da Saúde	6,50	325,00	BELAQUIMICA
1	48	FR	4.200	32313	Líquido multilimpador sem necessidade de enxágüe, concentrado, ação desengordurante fórmula bactericida, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em frascos de 500 ml. Utilização do produto: para remoção de lacres autocolantes de equipamentos de informática. Produto de referência (aprovado para o uso a que se destina); limpador multiuso antibacterial. Composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, biodegradável (ingrediente ativo), alcalinizante, seqüestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	1,88	7.896,00	BELAQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 16.121,00** (dezesseis mil cento e vinte e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B13A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.617/0001-6, estabelecida à Rua Castro Alves, 1302 – Jardim Panorama, na cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.113-080, Fone: (44) 3035-1132, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.733.997-5/SSP-PR, CPF nº 022.578.369-01, residente à Rua Euclides da Cunha, 2619 – Jardim Ouro Verde, na cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.113-130, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	34	und	6.500	32289	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Dimensão: 102 mm x 260 mm.	0,41	2.665,00	BETTANIN
1	73	CX	3.900	32342	Sabão em pó, embal 1 kg composição acido dodecio benzeno, sulfato de sódio anidro, silicato de sódio, carbonato de sódio branqueadorótico, essência e corante principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio	2,95	11.505,00	BRISE
1	77	PCT	1.000	43176	Saco para lixo 15 litros, 39x58cm, super resistente, mínimo de 0,1 mm de espessura. Pacotes com 20 und.	2,40	2.400,00	PLASTPÉROLA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 16.570,00** (dezesseis mil quinhentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:75C70700

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MORGAN E MORGAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.175.743/0001-53, estabelecida à Rua Araguaia, 804 – Vila Nova, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.025-720, Fone: (43) 3337-8110/3029-110, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO MORGAN,** brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 6.767.365-4/SSP-PR, CPF nº 017.803.259-08, residente à Rua Itapicuru, 337 – Vila Nova, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.025-410, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	78	PCT	3.000	43177	Saco para lixo, capacidade 100 litros 75x105cm, super resistente, mínimo de 0,1 mm de espessura, suportando 20 quilos. Pacote com 100 und.	26,50	79.500,00	MULTI SACOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3804140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PLANALTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.200.199/0001-09, estabelecida à Rua Maria de Nazaré, 282 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.601-162, Fone: (43) 3255-5161, neste ato legalmente representada pelo Sr. **NELSON ZORZELLA JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.446.180-3/SSP-PR, CPF nº 807.228.579-34, residente à Avenida das Palmeiras, 666 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	49	und	50	32314	Óleo lubrificante multiuso, com 100ml, para máquinas de costura, dobradiças, motores e eletrodomésticos. Compsição: óleo mineral lubrificante.	2,80	140,00	SINGER
1	56	PCT	700	32324	Prato descartável com 10 unidades para churrasco. Composição: Poliestireno atóxico. PR 21	0,99	693,00	TOTAL PLAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 833,00** (oitocentos e trinta e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79EF11A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **HP QUÍMICOS HIGIENE E EMBALAGENS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.238/0001-40, estabelecida à Rua Albert Einstein, 860 - Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.063-370, Fone: (43) 3321-3232, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO WILSON DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, casado, administrador, RG nº 6.587.577-2/SSP-PR, CPF nº 049.803.919-66, residente à Rua Anita Garibaldi, 145 – Apto 1701 – Jardim Agari, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-500, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	12	und	650	32256	Brilha alumínio, 500ml - neutro composição tensoativos não iônicos, abrasivo, sequestrante, conservante, corante, essência e água, biodegradável	1,62	1.053,00	DESOMAX
1	22	PCT	17.000	32267	Copos plásticos descartáveis, capacidade para 180ml. Material: Poliestireno não tóxico. Temperatura máxima 100°C. Embalagem com 100 unidades. Conforme NBR 14865.	1,97	33.490,00	TOTALPLAST
1	55	PCT	700	32323	Prato descartável com 10 unidades para bolo. Composição: Poliestireno atóxico. PR 15	0,64	448,00	ZETTAPACK
1	66	und	30	32334	Rodo de alumínio (40 cm). Cabo: 1,50 m comp. X 28 mm. Alumínio polido.	19,83	594,90	SANCHES
1	67	und	30	32335	Rodo de alumínio (60 cm). Cabo: 1,50 m comp. X 28 mm. Alumínio polido.	21,43	642,90	SANCHES
1	69	und	30	32337	Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	3,85	115,50	SANCHES
1	70	und	30	32338	Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	4,00	120,00	SANCHES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 36.464,30** (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5916B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.028.878/0001-01, estabelecida à Rua Dr. Munhoz da Rocha, 881 - Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-012, Fone: (43) 3122-1919, neste ato legalmente representada pelo Sr. **OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 10.108.707-0/SSP-PR, CPF nº 033.991.887-06, residente à Rua Brasília, 411 – Vila Vera Cruz, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.804-400, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	10	KG	650	32254	Bobina de embalagem plástica 35x50 cm. Plástico de alta densidade.	11,07	7.195,50	RIOSAC
1	38	PCT	700	32303	Garfo descartável de sobremesa, com 10 unidades. Compisição: Poliestireno, pigmentos de alta pureza.	0,95	665,00	PRAFESTA
1	52	FD	5.000	26636	Papel higiênico, 100% fibras naturais, 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	25,99	129.950,00	VIVAPEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 137.810,50** (cento e trinta e sete mil oitocentos e dez reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF36A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MJD COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.418.160/0001-50, estabelecida à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Jardim Olimpico, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.070-390, Fone: (44) 3224-2112, neste ato legalmente representada pela Sra. **VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA,** brasileira, viúva, administradora, RG nº 1.456.833-6/SSP-PR, CPF nº 388.786.159-00, residente à Rua Neo Alves Martins, 2397 – Apto 1001 - Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-060, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	68	und	30	32336	Refil rodo de espuma (40 cm). Cepa em plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido). Comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada.	6,97	209,10	LOCATELLI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 209,10** (duzentos e nove reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D2A4E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MILTON PEREIRA SOUTELLO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.832.791/0001-28, estabelecida à Rua Mahatma Gandhi, 205 – Jardim Califórnia, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.040-270, Fone: (43) 3342-0021/3323-2443, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MILTON PEREIRA SOUTELLO,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 493429-6/SSP-PR, CPF nº 277.190.499-34, residente à Avenida Adhemar Pereira de Barros – Bela Suiça, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.047-250, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	53	und	2.800	32318	Pano de prato 43x67 cm, 100% algodão, boa qualidade, com tecido encorpado e absorvente, lavável e durável.	1,29	3.612,00	MS PANOS
1	75	und	1.800	32346	Saco alvejado. Composição: 100% Algodão, 65x44cm.	1,74	3.132,00	MS PANOS
1	76	und	3.100	32347	Saco de limpeza, para chão. Composição: 100% Algodão, tamanho 60x82 cm	1,80	5.580,00	MS PANOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 12.324,00** (doze mil trezentos e vinte e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A532AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **SAUBER QUÍMICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.157.539/0001-38, estabelecida à Rua São Paulo, 381 - Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP: 86.840-000, Fone: (43) 3461-1009, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE SCAFF COSTA,** brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.730.465-5/SSP-PR, CPF nº 047.875.139-74, residente à Rua 7 de Setembro - Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP: 86.840-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	6	GL	50	32250	Amaciante galão 5 ltrs composição surfactante catônico coadjuvante, conservante, espessante, perfume, corante e água componente ativo, composto quartenario de amônio	5,08	254,00	SAUBER
1	25	GL	700	32274	Desinfetante para uso geral com ação bactericida, germicida e aromática, embalagem de 5 litros, do tipo leitoso, formulado a base de cloreto de alquil dimetil benzil amoneo, que confere ao produto final eficácia garantida contra germes e bactérias.	4,75	3.325,00	SAUBER
1	30	GL	400	32279	Detergente neutro galão 5 litros. composição tensoativo aniônico, espessante coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, perfume e veiculo, principio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativo biodegradável	6,47	2.588,00	SAUBER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 6.167,00** (seis mil cento e sessenta e sete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE744846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016

Ref. Pregão Presencial nº 074/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,**resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376,

Lotes 6/7/7-A-3-1,Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/ MF 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, industriário, residente na Rua José Cividanes, nº 2751, na cidade de Marialva - PR, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF/MF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento do produto discriminado no item conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2016, devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	TON	300	34131	Emulsão asfáltica RL-1C	1.672,00	501.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DAAA7A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2016

Ref. Pregão Presencial nº 076/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COPROLEI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 74.150.665/0001-18, com sede à Rua Projetada B, nº 29, na cidade de Mandaguari – PR, Fone (44) 3233-7847, representada pelo Senhor **LUPÉRCIO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, residente na Rua João Batista Gariani, nº 292, Jardim Morumbi, na cidade de Mandaguari – PR, portador do RG nº 3.450.806-2 e do CPF nº 305.211.449-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2016, devidamente homologado pelo Município em 31/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	12.000	27746	Soja selecionada, grãos graúdos, hilo claro, própria para produção de leite de soja e consumo humano, não transgênica, com laudo de análise de negatividade OGM (Organismos Geneticamente Modificados).	3,15	37.800,00	AGROPECUÁRIA TIBAGI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 2 (dois), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:91E5EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016

Ref. Pregão Presencial nº 079/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PIMENTEL & PIORNEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.976.291/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 654, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.010-180, fone nº 43-3324-4802, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALDEMIR BUSIGNANE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.777.208-7, CPF/MF nº 765.863.329-15, residente à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 192, na cidade de Cambé - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 079/2016,** devidamente homologado pelo Município em 06/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50	43390	Mamadeira miniform tradicional látex 50ml tamanho 1 de 0-6 meses	11,15	557,50	FLY DO BRASIL
2	und	70	43391	Mamadeira super silicone 260ml antivazamento	21,90	1.533,00	FLY DO BRASIL
3	und	70	43392	Mamadeira tradicional orto silicone com 240ml.	21,30	1.491,00	FLY DO BRASIL
4	und	30	43393	Mordedor anatômico vinil ou látex, textura massageadora	9,35	280,50	FLY DO BRASIL
5	und	30	43394	Mordedor de silicone anatômico.	8,00	240,00	FLY DO BRASIL
6	und	20	43395	Caneca/Copo antivazamento bico anatômico 200ml.	18,15	363,00	FLY DO BRASIL
7	und	20	43396	Caneca/Copo antivazamento com alças removíveis 250ml.	12,35	247,00	FLY DO BRASIL
8	und	10	43397	Prendedor de chupeta plástico.	5,05	50,50	FLY DO BRASIL
9	und	100	43398	Bico de mamadeira treinamento silicone tamanho 2 +6 meses	11,80	1.180,00	FLY DO BRASIL
10	und	100	43399	Bico de mamadeira super silicone tamanho universal	12,80	1.280,00	FLY DO BRASIL
11	und	100	43400	Bico de mamadeira orto silicone tamanho 1 0-6 meses	12,80	1.280,00	FLY DO BRASIL
12	und	100	43401	Bico de mamadeira orto silicone tamanha 2 +6 meses	12,80	1.280,00	FLY DO BRASIL
13	und	100	43402	Chupeta extra ar silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 0-6 meses	10,10	1.010,00	FLY DO BRASIL
14	und	100	43403	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 2 para +6 meses	7,65	765,00	FLY DO BRASIL
15	und	100	43404	Chupeta silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 de 0-6 meses	10,10	1.010,00	FLY DO BRASIL
16	und	100	43405	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 de 06 meses	7,65	765,00	FLY DO BRASIL
17	und	100	43406	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 para + 6 meses	7,65	765,00	FLY DO BRASIL
18	und	10	43407	Escova para mamadeira, armação em aço e cabo em polipropileno.	5,80	58,00	FLY DO BRASIL
19	und	10	43408	Pratinho infantil, redondo de plástico capacidade para no mínimo 500ml, com colher anatômica.	8,30	83,00	MD
20	und	30	43409	Conjunto de pente e escova com cerdas macias que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, que facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão 19 X 2,5 cm.	3,65	109,50	MD
21	und	20	43410	Banheira infantil, dimensões aproximadas 780 X 450 X 230, ralo para escoamento de água com capacidade aproximada de 20 litros.	25,85	517,00	CAJOVIL
22	und	50	43411	Loção anti mosquito baby com 100ml.	14,80	740,00	REPELEX
23	und	50	43412	Repelente Kids gel refrescante com 150ml.	23,55	1.177,50	REPELEX
24	und	50	43413	Talco baby proteção com 200 gr.	9,00	450,00	MK
25	und	50	43414	Sabonete glicerina bebê em barra com 90gr.	2,40	120,00	POMPOM
26	und	50	43415	Sabonete glicerina liquida com 250ml.	6,40	320,00	MK
27	und	200	43416	Lenço umedecido para bebê, sem álcool, balde com 450 folhas.	12,05	2.410,00	PERSONALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.082,50 (vinte mil e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8591A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016

Ref. Pregão Presencial nº 077/2016 - Referente Anexo I

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, 31 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-143, Fone: (43) 3256-1482, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5/SSP-PR, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos George, 09 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.605-192, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 077/2016**, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	LT	250.000	22368	Diesel S 500 (comum)	2,98	745.000,00
4	4	LT	50.000	36148	Diesel S 10	3,10	155.000,00
5	5	GL	150	22371	ARLA 32 - Galão com 20 litros	75,00	11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 911.250,00** (novecentos e onze mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7FB1689A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2016

Ref. Pregão Presencial nº 077/2016 - Referente Anexo I

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 79.219.499/0001-82, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 1061 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3256-2012, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINCELI,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5/SSP-PR, CPF nº 474.848.109-91, residente à Rua Dep. Waldomiro Pedroso, 253 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 077/2016**, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	LT	6.000	22367	Álcool	2,69	16.140,00
3	3	LT	150.000	22369	Gasolina Comum	3,79	568.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 584.640,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:15070AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

Ref. Pregão Presencial n.º 077/2016 - Referente Anexo II

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, 31 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-143, Fone: (43) 3256-1482, neste ato legalmente representada pelo Sr.

MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5/SSP-PR, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos George, 09 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.605-192, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2016, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
6	6	SER	50	30096	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	65,00	3.250,00
6	7	SER	150	30097	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	42,00	6.300,00
8	11	SER	50	30106	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	175,00	8.750,00
8	12	SER	100	30107	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	135,00	13.500,00
9	13	SER	50	30101	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	270,00	13.500,00
9	14	SER	50	30102	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	195,00	9.750,00
9	15	SER	100	30108	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	65,00	6.500,00
10	16	SER	50	30109	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	375,00	18.750,00
10	17	SER	50	30110	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	290,00	14.500,00
10	18	SER	60	30105	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	85,00	5.100,00
11	19	SER	50	30098	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	415,00	20.750,00
11	20	SER	50	30104	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	345,00	17.250,00
11	21	SER	50	30111	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	105,00	5.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 143.150,00** (cento e quarenta e três mil e cento e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será o constante no Anexo II do edital do pregão e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0F1B8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016

Ref. Pregão Presencial n.º 077/2016 - Referente Anexo II

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 79.219.499/0001-82, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 1061 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3256-2012, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINCELI,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5/SSP-PR, CPF nº 474.848.109-91, residente à Rua Dep. Waldomiro Pedroso, 253 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2016, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
7	8	SER	50	30103	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	88,00	4.400,00
7	9	SER	150	30099	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	55,00	8.250,00
7	10	SER	50	30100	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	43,00	2.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será o constante no Anexo II do edital do pregão e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F3833B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016

Ref. Pregão Presencial nº 062/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.617/0001-6, estabelecida à Rua Castro Alves, 1302 – Jardim Panorama, na cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.113-080, Fone: (44) 3035-1132, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.733.997-5/SSP-PR, CPF nº 022.578.369-01, residente à Rua Euclides da Cunha, 2619 – Jardim Ouro Verde, na cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.113-130, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 062/2016,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2016.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	7	und	2.500	32251	Avental de napa branco, tamanho 50x77 cm. Com ajuste em torno do pescoço com no mínimo 3 cm de largura com aproximadamente 40 cm de comprimento e fixação em torno do tronco com no mínimo 3 cm de largura e aproximadamente 50 cm de comprimento.	4,29	10.725,00	COPATEX
1	21	PCT	500	32265	Colher descartável de sobremesa, com 10 unidades. Composição: Poliestireno, pigmentos de alta pureza.	1,50	750,00	STRAWPLAST
1	50	und	170	32315	Pá para lixo, 21x21, cabo longo, material madeira e metal.	3,25	552,50	LOCATELLI
1	74	GL	1.350	32345	Sabonete líquido cremoso galão 5 litros c/ extrato de erva-doce comp.lauril éter sulfato de sódio alcanolamida de ácido graxo de côco,côco amido propibetaína lauril éter sulfato de sódio perolado, cloreto de sódio, fragância ácido citrico, metil dibromo glutaronitrile, extrato de erva-doce corante azul CI 42090, corante amarelo CI 19140,diestearato de polietilenoglicol e água deionizada.	10,40	14.040,00	SMELL
1	85	CX	1.400	32358	Touca descartável para proteção de cabelos, gramatura 20, confeccionada em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão, formato anatômico, com total capacidade de ventilação e resistente. Caixa com 100 unidades	4,55	6.370,00	NOBRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 32.437,50** (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9261824F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2016.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, sito à Rua Santa Catarina, 769 Sala 01 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

ODONTOLÓGICO: Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 1.237,40 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR		UN	1,00	7,50	7,50
1	2	SUGADOR DESCARTÁVEL PCTE C/ 40 UN		PCT	15,00	5,40	81,00
1	3	ROLETE DE ALGODÃO PCTE C/ 100 UN		PCT	20,00	2,20	44,00
1	4	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM		UN	1,00	1,80	1,80
1	5	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN		CX	10,00	9,50	95,00
1	6	CÁPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO		UN	100,00	2,25	225,00
1	7	RESINA FOTO A BASE DE MICROGLASS A1/A2/A3		UN	3,00	57,00	171,00
1	8	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT		KIT	1,00	7,20	7,20
1	9	BLOCO DE PAPEL CARBONO VERMELHO/AZUL C/ 12 FLS		UN	1,00	3,80	3,80
1	10	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100 UN		UN	1,00	12,50	12,50
1	11	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA CX C/ 100 UN		CX	2,00	12,80	25,60
1	12	FIO PARA SUTURA SEDA 4.0 CX C/ 24 UN		CX	1,00	42,00	42,00
1	13	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM		UN	1,00	1,90	1,90
1	14	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G		UN	1,00	11,40	11,40
1	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CX C/ 50 TUBETES		CX	3,00	86,80	260,40
1	16	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR		UN	1,00	22,50	22,50
1	17	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA DESC. CX C/ 100 UN		CX	1,00	36,80	36,80
1	18	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A 2 PÓ E LIQ KIT		KIT	2,00	42,00	84,00
1	19	CARIOSTÁTICO 30 %		UN	1,00	28,00	28,00
1	20	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO		CX	1,00	76,00	76,00
TOTAL							1.237,40

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B3A193B6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.015 A 8/2.016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.055.420,33	16.122.359,02	15.063.391,18	21.713.718,09	18.171.569,93	18.082.173,29	20.901.544,02	16.183.707,26	17.261.290,47	15.152.215,11	14.213.853,26	16.181.906,53	205.103.148,49	210.236.289,69
Receita Tributária	2.134.193,24	2.223.149,88	2.196.891,82	2.785.042,55	1.484.154,45	1.918.682,26	2.591.157,61	4.476.058,89	2.827.422,28	2.279.750,86	2.149.098,89	2.598.737,65	29.664.340,38	32.350.000,00
IPTU	529.812,33	315.431,03	310.474,41	537.592,24	268.532,84	251.924,27	243.732,99	2.648.720,95	504.325,85	473.017,44	411.642,14	445.780,50	6.940.986,99	7.500.000,00
ISS	461.205,56	740.460,78	664.402,81	637.649,41	371.131,23	506.211,58	703.081,50	644.076,50	681.795,79	510.801,38	645.784,71	690.713,74	7.257.314,99	8.550.000,00
ITBI	219.557,42	237.915,33	227.382,24	182.720,88	148.369,07	218.019,43	258.218,15	193.472,00	190.374,58	161.893,10	213.445,90	329.753,87	2.581.121,97	4.020.000,00
IRRF	328.446,02	345.259,45	352.476,80	805.962,69	28.480,49	350.213,61	693.293,52	77.453,60	763.265,32	449.990,27	89.917,83	407.884,01	4.692.643,61	3.800.000,00
Outras Receitas Tributárias	595.171,91	584.083,29	642.155,56	621.117,33	667.640,82	592.313,37	692.831,45	912.335,84	687.660,74	684.048,67	788.308,31	724.605,53	8.192.272,82	8.480.000,00
Receita de Contribuições	858.673,42	742.667,48	761.943,27	1.202.644,18	342.500,19	736.587,37	1.202.937,55	310.794,27	317.905,76	435.067,32	452.980,34	455.549,84	7.820.250,99	3.500.000,00
Receita Patrimonial	772.604,25	1.772.984,66	1.061.788,22	1.530.079,42	2.115.565,31	1.649.725,34	2.398.757,64	374.266,18	265.468,67	253.734,47	276.193,42	211.560,87	12.682.728,45	18.158.637,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.415,30	7.828,52	6.607,73	16.436,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.287,59	200.000,00
Transferências Correntes	12.219.760,12	11.322.833,36	10.985.566,58	15.925.132,07	14.212.080,89	13.566.879,07	14.610.049,68	10.919.371,96	13.744.202,15	12.078.003,18	11.219.566,30	12.775.723,46	153.579.168,82	155.722.652,34
Cota-Parte do FPM	2.462.348,20	2.802.560,36	3.164.310,64	3.638.594,12	3.456.962,44	4.327.617,15	2.628.675,17	3.124.930,25	4.155.402,94	3.433.036,02	3.806.781,09	3.086.694,33	40.087.912,71	41.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.892.229,16	3.957.994,44	3.466.776,01	5.152.593,43	3.340.912,13	3.611.373,14	4.922.733,41	3.248.776,90	4.634.322,57	3.688.136,41	3.230.558,26	4.536.176,94	48.682.582,80	53.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	335.884,88	270.601,76	224.097,14	353.771,54	2.285.137,18	1.317.098,09	1.334.073,38	545.781,34	318.367,68	253.598,34	238.173,49	270.687,31	7.747.272,13	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	2.368,91	20.278,58	5.485,47	3.358,12	188,48	1.885,77	924,47	943,96	983,90	177,13	448,68	9.184,76	46.228,23	50.000,00
Transferências LC 87/1996	29.969,68	29.969,68	29.969,68	29.969,68	29.550,47	29.550,47	29.550,47	29.550,57	29.550,57	29.550,57	29.550,57	29.550,57	356.282,98	0,00
Transferências LC 61/1989	55.029,49	63.829,72	58.154,54	57.424,05	68.128,25	52.154,76	50.919,48	52.247,68	59.331,46	35.304,89	47.969,56	48.472,78	648.966,66	820.000,00
Transferências do FUNDEB	3.249.285,10	2.853.004,04	2.571.345,43	3.593.540,84	3.542.790,63	3.544.727,07	4.020.887,62	2.706.358,32	3.170.739,12	3.248.330,27	2.418.315,94	3.291.411,78	38.210.736,16	35.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.192.644,70	1.324.594,78	1.465.427,67	3.095.880,29	1.488.411,31	682.472,62	1.622.285,68	1.210.782,94	1.375.503,91	1.389.869,55	1.447.768,71	1.503.544,99	17.799.187,15	18.352.652,34
Outras Receitas Correntes	61.774,00	52.895,12	50.593,56	254.383,83	17.269,09	210.299,25	98.641,54	103.215,96	106.291,61	105.659,28	116.014,31	140.334,71	1.317.372,26	305.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.578.015,20	3.361.839,60	2.617.380,02	3.978.702,67	3.751.250,90	3.755.571,45	4.857.932,77	1.400.446,02	1.839.591,68	1.487.960,54	1.207.138,29	1.596.153,20	32.431.982,34	20.474.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,98	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.022.449,18	1.932.792,72	1.227.621,34	2.131.560,51	1.915.075,20	1.887.635,69	3.062.986,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180.121,30	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.555.566,02	1.429.046,88	1.389.758,68	1.847.142,16	1.836.175,70	1.867.935,76	1.793.375,13	1.400.446,02	1.839.591,68	1.487.960,54	1.207.138,29	1.596.153,20	19.250.290,06	20.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	13.477.405,13	12.760.519,42	12.446.011,16	17.735.015,42	14.420.319,03	14.326.601,84	16.043.611,25	14.783.261,24	15.421.698,79	13.664.254,57	13.006.714,97	14.585.753,33	172.671.166,15	189.762.289,69

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:6186D95A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	123.428,87	1.645.435,37	1.400.259,89	0,00	368.604,35	2.585.234,28	24.685.802,39	16.190.270,78	16.142.406,58	619.159,87	10.509.470,22	10.878.074,57
EXECUTIVO												
01 - NÃO ENCONTRADO NOS PARAMETROS	14.071,76	0,00	0,00	0,00	14.071,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.071,76
02 - GABINETE DO PREFEITO	6.628,27	9.903,26	9.325,90	0,00	7.205,63	89.935,83	7.824,25	1.767,00	1.767,00	0,00	95.993,08	103.198,71
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	353,14	1.863,00	1.863,00	0,00	353,14	23.034,99	4.612,61	0,00	0,00	0,00	27.647,60	28.000,74
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.101,39	0,00	0,00	0,00	0,00	26.101,39	26.101,39
05 - SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	3.032,89	27.181,48	27.181,48	0,00	3.032,89	306.287,86	147.352,27	42.500,00	42.500,00	0,00	411.140,13	414.173,02
06 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL	0,00	15.156,38	15.156,38	0,00	0,00	49.302,69	199,00	87,00	87,00	0,00	49.414,69	49.414,69
07 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	163.386,20	90.783,32	0,00	72.602,89	97.909,74	127.846,66	120.102,04	120.102,04	0,00	105.654,36	178.257,25
08 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	954,50	5.959,30	5.912,00	0,00	1.001,80	224.569,05	164.648,12	83.498,37	83.322,37	0,00	305.894,80	306.896,60
09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	32.221,21	32.220,01	0,00	1,20	426.246,51	47.748,47	18.950,39	18.918,39	0,00	455.076,59	455.077,79
10 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	65.848,67	268.636,40	173.023,35	0,00	161.461,72	48.356,32	2.275.272,83	867.080,95	867.080,95	94.651,08	1.361.897,12	1.523.358,84
11 - SEC. MUN. DE SAÚDE	113,40	238.619,74	167.545,11	0,00	71.188,03	647.238,29	3.027.337,82	1.956.142,22	1.956.088,22	466.835,65	1.251.652,24	1.322.840,27
12 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	28.532,50	121.846,27	121.250,79	0,00	29.127,98	375.950,22	1.791.591,21	1.393.066,80	1.360.656,80	0,00	806.884,63	836.012,61
13 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	63.430,12	60.102,24	0,00	3.327,88	43.097,10	578.707,70	506.492,42	506.492,42	0,00	115.312,38	118.640,26
14 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	47.693,79	47.693,79	0,00	0,00	16.937,15	917.618,97	397.739,19	397.739,19	0,00	536.816,93	536.816,93
15 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	0,00	648.277,84	648.202,52	0,00	75,32	192.188,89	15.515.730,40	10.802.844,40	10.787.652,20	57.673,14	4.862.593,95	4.862.669,27
16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.893,73	1.260,38	0,00	0,00	5.154,11	18.078,25	77.530,48	0,00	0,00	0,00	95.608,73	100.762,84
17 - FDO MUN DE REEQ DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,60	0,00	0,00	0,00	1.781,60	1.781,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	36.848,20	443.673,01	443.672,89	0,00	36.848,32	952,15	87.606,07	85.990,55	85.990,55	0,00	2.567,67	39.415,99
EXECUTIVO												
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.602,05	1.602,05	0,00	0,00	332,75	0,00	0,00	0,00	0,00	332,75	332,75
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	3.140,55	3.140,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	136,61	1.741,02	1.741,02	0,00	136,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,61
05 - SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	26.723,27	897,73	897,73	0,00	26.723,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.723,27
06 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL	0,00	134,70	134,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	9.986,09	17.713,51	17.713,51	0,00	9.986,09	0,01	9,17	0,00	0,00	0,00	9,18	9.995,27
08 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	18.807,17	18.807,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,04	7.664,53	7.664,53	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
10 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	325.009,20	325.009,20	0,00	0,00	619,38	0,76	0,00	0,00	0,00	620,14	620,14
11 - SEC. MUN. DE SAÚDE	0,15	0,12	0,00	0,00	0,27	0,00	87.596,14	85.990,55	85.990,55	0,00	1.605,59	1.605,86
12 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	12.651,79	12.651,79	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
13 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.858,51	27.858,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	6.923,66	6.923,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2,04	19.528,47	19.528,47	0,00	2,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,04
TOTAL (III) = (I + II)	160.277,07	2.089.108,38	1.843.932,78	0,00	405.452,67	2.586.186,43	24.773.408,46	16.276.261,33	16.228.397,13	619.159,87	10.512.037,89	10.917.490,56	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 55m.													

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:AE2EA558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/06/2016

SÚMULA: *"Reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016"*.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sra. **ANGELA MARIA FIOROTTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8o, parágrafo único da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a reprogramação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2.º O cumprimento da Reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	

Despesas Correntes	71.999,96	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,04	864.000,00
Pessoal e Enc. Sociais	54.666,63	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	54.666,67	656.000,00
Outras Desp. Correntes	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,37	208.000,00
Despesas de Capital	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,22	96.542,09
Investimentos	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,17	8.045,22	96.542,09
TOTAL	80.045,13	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,17	80.045,26	960.542,09

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/06/2016.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 21 de setembro de 2016.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6CDC2629

